

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 7 DE OUTUBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.402, que concede á "Société Franco-Sud-Américaine de Travaux Publics" autorização para continuar a funcionar na Republica.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica — das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Ediliaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.402 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1928

Concede á "Société Franco-Sud-Américaine de Travaux Publics" autorização para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a sociedade anonyma "Société Franco-Sud-Américaine de Travaux Publics", já autorizada a funcionar pelo decreto n. 8.997, de 27 de setembro de 1911, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á "Société Franco-Sud-Américaine de Travaux Publics" autorização para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas em seus estatutos, entre as quaes consta o augmento do capital, de 3.000.000, para 10.000.000 de francos e mediante as clausulas que acompanham o citado decreto n. 8.997, ficando,

porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua de São Pedro n. 9:

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

"Société Franco-Sud-Américaine de Travaux Publics". sociedade anonyma com o capital de 3 milhões de francos, sede social: 7 rue de Clichy, Paris (IX):

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1927

As onze horas e meia da segunda-feira, 7 de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, em Paris, á rua de Londres n. 6, os accionistas da "Société Franco-Sud-Américaine de Travaux Publics", sociedade anonyma, com o capital de tres milhões de francos, respondendo á convocação do Conselho de Administração feita em data de 26 de outubro de 1927.

A folha de presença é assignada pelos accionistas ao entrarem para a sessão.

Preside a reunião o Sr. Marcel Bonilloux-Lafont. São chamados para servirem de escriptadores os dois maiores accionistas Srs. Cheracci e Gazenave.

O Sr. Beck é designado para servir de secretario.

O presidente põe á disposição da assembléa:

1º, um exemplar legalizado e registrado do jornal *Les Petites Affiches*, de 26 de outubro de 1927, contendo o aviso da convocação;

2º, a folha de presença dos accionistas á assembléa geral assignada e attestada pelos membros da mesa, constando acharem-se presentes, ou representados 14 accionistas, possuidores em conjunto 5.397 acções.

Attendendo a que a assembléa geral conta com o quorum necessário, poderá ella deliberar validamente.

O presidente procede á leitura do relatório do Conselho de Administração.

Relatório do Conselho de Administração

Senhores: Nós vos convocamos em assembléa geral extraordinaria, afim de vos pedir que ajustasseis com maior precisão os nossos estatutos aos novos empreendimentos pelos quaes vae-se interessar a nossa sociedade e dos quaes já vos demos conhecimento na assembléa geral ordinaria relativa ao exercicio de 1926.

Conforme o sabeis, a vossa sociedade tem até agora restringido a sua actividade á Empreitada Geral de Constru-

ções e de Fornecimentos, para a Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien e a algumas outras actividades na America do Sul.

Ao vosso conselho pareceu que seria justificavel a extenção da actividade da sociedade a maior numero de negocios e a empreendimentos de categorias mais variadas. A repartição mais vasta de esforços e de riscos somente poderá resultar no robustecimento da segurança da nossa situação.

Mas, como quanto nos facultem, pelo texto do artigo segundo, a possibilidade de nos interessarmos em negocios de toda ordem, os nossos estatutos não indicam de um modo explicito entre os objectivos principaes aquella extenção que nós desejamos ver declarada de um modo mais nitido; cumpre, especificadamente, que ali se mencionem os novos empreendimentos dos serviços aéreos que ainda eram desconhecidos na época, em que foi creada esta sociedade e aos quaes, conforme já vos informámos por occasião da assembleia geral ordinaria, pretendemos consagrar esforços que poderão assumir proporções de vasta importancia.

Por outro lado, no intuito de provermos aos importantes recursos que serão exigidos pelo novo campo de acção da actividade social, o vosso conselho vos propõe, como primeira etapa, a elevação do capital social para a somma de 10.000.000 de francos para que fique o mesmo em relação á extenção das nossas operações.

Finalmente torna-se necessario ajustarmos os nossos estatutos, já antigos, á nova legislação decorrente da lei de 22 de novembro de 1913 e fazermos nelles algumas rectificações, cuja utilidade a pratica tem demonstrado.

Havia igualmente entrado na cogitação do vosso Conselho a modificação da denominação social, conforme se fez constar do aviso de convocação publicado; por varios motivos, entretanto, julga elle preferivel neste momento conservar-se a denominação social anterior, salvo si fôr diverso o modo de ver desta assembleia.

As alterações propostas pelo vosso Conselho para serem introduzidas nos estatutos acham-se enunciadas nos projectos de resoluções que temos a honra de submeter á vossa approvação.

Concluida a leitura do relatorio e como nenhuma accionista pedisse a palavra, o presidente submete á votação as seguintes resoluções:

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

A assembleia geral resolve introduzir nos estatutos as seguintes modificações:

- Nova redacção dos objectivos sociais;
- Poderes legais ao Conselho de Administração para augmentar o capital social de 3 para 10 milhões de francos;
- Modificações na administração da sociedade;
- Modificações decorrentes da lei de 22 de novembro de 1913.

Consequentemente adopta ella o texto seguinte para os novos estatutos da sociedade, texto esse que comprehende todas as modificações acima e as demais accessorias.

Resolve que os novos estatutos terão applicação immediata.

ESTATUTOS

TITULO PRIMEIRO

Constituição e objectivo da sociedade — Nome — Sede — Duração

Art. 1.º Entre os subscriptores das acções adeante creadas e das que o forem ulteriormente, fica constituida uma sociedade anonyma que reger-se-á pelas leis já promulgadas ou que forem promulgadas durante a sua vigencia relativamente a sociedades desta especie, e pelas disposições dos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade tem por objectivo emprehender, tanto em França como no estrangeiro, por conta propria ou de terceiros ou ainda em conta de participação com terceiros, fundando para isso sociedades especiaes ou interessando-se em taes sociedades — toda e qualquer operação industrial, commercial, financeira, immobiliaria, agricola, mineira, hydraulica e de electricidade, e com especialidade quaesquer empreendimentos industriaes e de obras e serviços publicos e particulares terrestres, maritimos e aéreos.

A sociedade tem a faculdade de participar no estudo, na criação, no aproveitamento, na exploração, direcção, gerencia, representação, administração por mandato na organização e reorganização e na regulação de quaesquer negocios que direcção ou indirectamente se relacionarem, com os objectivos acima indicados.

Art. 3.º A sociedade toma a denominação de "Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics".

Art. 4.º A sede da sociedade fica estabelecida em Paris, á rua de Clichy n. 7.

Elle poderá ser transferida para qualquer outro local da mesma cidade, mediante uma decisão do Conselho de Administração e para qualquer outra localidade mediante deliberação da assembleia geral extraordinaria dos accionistas.

Por uma deliberação do Conselho de Administração poderão ser creadas sedes administrativas, succursaes, agencias ou escriptorios em quaesquer paizes ou localidades que forem julgadas necessarias.

Art. 5.º A sociedade terá a duração de 99 annos, contados do dia da sua definitiva constituição; esta duração terminará, portanto, no dia 16 de dezembro de 2010, salvos os casos de prorrogação ou de dissolução anticipada.

TITULO SEGUNDO

Capital social — Acções

Art. 6.º O capital social é fixado em tres milhões de francos, divididos em 6.000 acções de 500 francos cada uma.

Todas estas acções foram subscriptas para pagamento em numerario.

Art. 7.º O capital poderá ser augmentado por uma ou mais vezes mediante a criação de acções novas representativas de versões em bens, cousas e direitos ou em moeda corrente ou da transformação de reservas em acções, em virtude de uma deliberação tomada pela assembleia geral extraordinaria na conformidade do disposto no art. 49 mais adelante. Esta mesma assembleia determinará os typos, as épocas e as condições das novas emissões, ou então outorgará ao Conselho plenos poderes para determinal-os.

Em representação dos augmentos verificados no capital social poderão ser creadas acções ordinarias ou acções de uma ou mais outras categorias com diversidade de direitos seja quanto aos lucros, seja quanto á participação no activo social, seja ainda quanto á votação nas assembleias, seja finalmente com referencia a quaesquer outras particularidades.

Em todos os augmentos do capital social compete aos proprietarios das antigas acções, de preferencia a quaesquer terceiros, o direito de subscreverem as novas acções assim emitidas na proporção do numero de acções que respectivamente possuirem, observadas as restricções adeante prescriptas.

A assembleia que determinar o augmento do capital poderá resolver que, no maximo, a metade das acções a serem subscriptas sejam á disposição do Conselho de Administração para que as colloque do modo que melhor convier aos interesses da sociedade.

Os accionistas somente poderão aproveitar-se do direito de preferencia que lhes fica reservado quando se acharem realizadas as entradas chamadas sobre as suas acções.

Art. 8.º Em virtude de uma deliberação tomada na conformidade do disposto no art. 49 destes estatutos, poderá ainda a assembleia geral resolver a redução do capital por qualquer motivo e de qualquer modo e especificadamente por meio do resgate de acções da sociedade ou da permuta dos titulos antigos por titulos novos em numero igual ou inferior e, sendo necessario, com a cessão ou compra de acções no intuito de tornar-se possivel a permuta.

Art. 9.º A importancia das acções a serem subscriptas para pagamento em numerario deverá ser paga na sede social ou nas caixas que para isso forem designadas, nas proporções de um quarto no acto da subscrição e o restante, posteriormente á constituição da sociedade, em uma ou mais vezes, mediante chamadas feitas pelo Conselho de Administração. No caso de augmento do capital mediante a emissão de acções pagaveis em numerario proceder-se-á da mesma forma, salvo determinação em contrario da assembleia geral.

As chamadas de fundos, quer sobre as acções primitivas, quer sobre as que forem ulteriormente emitidas, far-se-ão mediante um aviso publicado em um jornal de publicações legais da sede social com quinze dias, pelo menos, de antecedencia.

O Conselho poderá autorizar a liberação integral ou parcial da totalidade ou de parte das acções nas condições que julgar convenientes, ainda que seja com a estipulação de um juro, que será levado á conta de despesas geracs, sobre as quantias realizadas até a data da chamada prevista pelos estatutos como fiegü estabelecido acima.

A responsabilidade dos accionistas não vae além do capital de cada acção. Além deste limite fica vedada qualquer chamada de fundos.

Art. 10.º No caso de faltarem os accionistas ao pagamento nas épocas do respectivo vencimento das entradas exigiveis, ficarão elles sujeitos ao pagamento de um juro de mora calculado á razão de sete por cento ao anno, desde o dia em

que as mesmas se houverem tornado exigíveis, independentemente de qualquer interposição judicial.

A sociedade poderá fazer vender, mesmo pela respectiva duplicata, os títulos que se acharem em atraso do pagamento das chamadas.

Para isto serão publicados em um jornal de publicações legais da sede social os números das acções, e quinze dias depois desta publicação, independentemente de autorização judicial, sem interposição e sem outra formalidade, terá a sociedade direito de mandar proceder á venda em bloco ou repartidamente. A venda effectuar-se-á em Bolsa por intermédio de um corretor official si os títulos estiverem admitidos á cotação ou, em caso contrario, por intermédio de um tabelião, em hasta publica. Tanto em um como em outro caso a venda será feita por conta e risco do accionista mandatario e pelos preços e nas condições estipulados pelo Conselho de Administração. Em consequencia desta venda formam-se nulos de pleno direito os títulos vendidos e aos adquirentes serão entregues outros novos com os mesmos números com a nota de liberação das entradas cuja falta de pagamento houver motivado aquella execução.

O preço da venda, deduzidas as despesas, será levado na forma de direito á conta do que á sociedade for devido pelo accionista desapropriado, o qual beneficiará do excedente ou responderá pela deficiência, sem prejuizo da cláusula de solidariedade mencionada nas alíneas 3 e 4 do art. 14 destes estatutos.

Toda acção sobre a qual não houverem sido realizadas as entradas exigíveis cessa de ser negociavel e transferivel e ao seu proprietario não caberá o direito quer de se fazer representar nas assembleas, quer de utilizar-se de qualquer direito eventual decorrente da acção qual seja aquelle da preferência na subscrição em caso de augmento de capital.

As providencias autorizadas pelo presente artigo não serão obstaculo a que a sociedade exerceite simultaneamente os meios ordinarios e de direito.

Art. 11. A primeira entrada realizada prova-se por meio de um recibo nominativo que poderá, uma vez constituida a sociedade ou realizado o augmento do capital, ser trocado por um titulo nominativo provisório e sobre o qual poderão ser averbados os pagamentos de todas as chamadas ultteriores com excepção da ultima.

Os títulos de acções integralizadas serão, á escolha do accionista, nominativos ou ao portador.

Art. 12. Os títulos provisórios ou definitivos de acções sejam estas nominativas ou ao portador, são extrahidos de registros de talão, numerados, carimbados com o sello da sociedade e revestidos das assignaturas de dois administradores ou de um administrador e um delegado do Conselho de Administração.

A assignatura de um administrador poderá ser de chancela.

Será licito ao Conselho aceitar o deposito de acções nos cofres sociais entregando em substituição um titulo nominativo de deposito.

Cabe ao Conselho de Administração determinar a forma dos títulos de deposito, estipular a taxa a pagar pelo deposito bem como as formalidades a serem preenchidas para a retirada das acções.

Art. 13. A cessão de acções nominativas opera-se, na conformidade do disposto no art. 30 do Código de Commercio, por meio de uma declaração de transferencia averbada em um registro da sociedade. No caso de acções não integralizadas, a declaração deverá ser assignada pelo cedente e pelo cessionario ou os respectivos mandatarios e no caso de acções integralizadas unicamente pelo cedente ou o seu mandatario.

A cessão das acções ao portador opera-se pela simples tradição dos títulos.

Art. 14. Os direitos e as obrigações inherentes á acção acompanham o titulo nas mãos de quem quer que ella se encontre, e a cessão comprehende todos os dividendos, reembolsos ou rateios, vencidos ou não, bem como a participação eventual nos fundos de reserva e de providencia.

A propriedade de uma acção implica de pleno direito a adhesão aos estatutos da sociedade e ás decisões tomadas pela assemblea geral.

Os titulares, os cessionarios intermediarios e os subscritores são solidariamente responsaveis pela importancia da acção.

O accionista ou subscritor que houver cedido o seu direito cessa, dois annos depois da cessão, de ser responsavel pelas entradas ainda não chamadas.

Art. 15. As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhece mais de um proprietario unico de cada acção. Todos os co-proprietarios *pro-indiviso* de qualquer acção e todos os que nella tiverem interesse seja a que titulo for, ainda que seja como usufructuarios e nus-proprietarios terão que se fazer representar perante a sociedade por uma unica e a mesma pessoa.

Os herdeiros, representantes ou credores de um accionista qualquer não poderão, sob qualquer pretexto, provocar a apposição de sellos sobre os bens e valores da sociedade, nem pedir a respectiva partilha ou licitação nem immiscuir-se de qualquer forma na sua administração. Elles terão que se conformar com os inventarios e balanços sociais e as deliberações da assemblea geral.

Art. 16. Quaesquer juros, dividendos, reembolsos ou rateios referentes a qualquer acção serão validamente pagos ao portador do titulo ou do coupon.

Uma vez votado pela assemblea geral qualquer rateio ficará elle definitivamente e individualmente adquirido em proveito do accionista e não poderá fazer objecto quer de retenção, quer de restituição.

A importancia de qualquer rateio que não houver sido reclamado pelo accionista beneficiado prescreverá no prazo e nas condições prescriptas pela lei de 26 de junho de 1920.

TITULO TERCEIRO

Obrigações

Art. 17. Será licito á assemblea geral decidir por uma ou mais vezes a criação de obrigações cuja importancia em capital nominal será por ella fixada. O Conselho de Administração determinará o tipo, os juros e as condições da emissão e do reembolso destas obrigações.

TITULO QUARTO

Administração da sociedade

Art. 18. A sociedade é administrada por um Conselho composto de 4 membros pelo menos e 15 no maximo, conforme a decisão da assemblea geral.

O administrador ou os administradores são nomeados pela assemblea geral e escolhidos dentre os accionistas.

O mandato de administrador poderá caber a uma sociedade considerada como pessoa moral; será elle exercido em nome dessa sociedade pelo gerente, ou por um dos gerentes autorizados a usar da firma social, no caso de sociedade em nome colectivo ou em commandita, ou em se tratando de uma sociedade civil ou anonyma, por um dos administradores que deverá achar-se munido para isso de uma delegação especial ou geral do Conselho.

Cada administrador ao entrar em função e durante todo o periodo do seu mandato, deverá ser proprietario de 10 acções.

Estas acções ficam na sua totalidade e nos termos da lei caucionadas em garantia de todos os actos da gestão, mesmo daquelles que são exclusivamente pessoas de um dos administradores.

Elas serão nominativas, inalienaveis, revestidas de um carimbo indicativo da sua inalienabilidade, e ficarão em deposito nos cofres sociais.

Art. 19. Os administradores serão nomeados por tres annos. Serão reelegiveis quando, por motivo de morte, demissão ou qualquer outro, occorrerem vagas no Conselho, ou si o numero dos membros deste for inferior a quatro o Conselho terá a faculdade de prover á substituição provisoriamente ou acrescercer ao seu numero novos membros dentro dos limites do art. 18, sujeito á confirmação pela proxima seguinte assemblea geral.

Quando não ficar ratificada pela assemblea geral a nomeação de um administrador feita nos termos do paragrapho precedente, este facto não prejudicará a validade dos actos praticados por este administrador durante a sua gestão.

O administrador que houver sido nomeado em substituição de outro cujo mandato não havia expirado exercerá as suas funções unicamente pelo tempo que restaria de exercicio ao seu predecessor.

Art. 20. O Conselho nomeia dentre os seus membros um presidente para servir durante a vigencia do mandato do administrador designado e, si o julgar conveniente, um vice-presidente.

Será licito ao Conselho nomear um secretario e escolher para este cargo mesmo quem não seja de seus membros.

Art. 21. O Conselho reune-se á convocação do presidente, ou, pelo menos, da metade dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, seja na sede social, seja em qualquer outro local indicado na convocação.

O modo de fazer-se a convocação fica á livre determinação do Conselho de Administração.

Para a validade das deliberações será necessaria a presença pelo menos de tres dos membros em exercicio.

As deliberações são tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. Em caso de empate na votação prevalecerá o voto do presidente do Conselho de Administração.

Caberá sempre ao administrador ausente ou impedido o direito de fazer-se representar nas reuniões do Conselho por um outro membro do Conselho, mas isso unicamente por meio de uma procuração especial e justificada para cada ausência.

Nenhum membro do Conselho poderá, em caso algum, representar mais de um unico outro membro.

A prova do numero de administradores em exercicio e da respectiva nomeação resulta, perante terceiros, da enumeração, feita em cada deliberação, dos nomes dos administradores presentes e dos administradores ausentes.

Art. 22. As deliberações do Conselho de Administração são constataadas por meio de actas transcriptas em um registro especial conservado na sede da sociedade e assignados por um administrador e pelo secretario.

As cópias ou os extractos destinados a servirem em juizo ou fora delle serão attestados por um administrador.

Art. 23. Compete ao Conselho os mais amplos poderes, sem limitação nem reserva, para agir em nome da sociedade e fazer todas as operações relativas aos seus objectivos.

— Elle delibera sobre todas as operações que interessarem á sociedade.

— Elle cobra e recebe as quantias devidas á sociedade, effectua todos os levantamentos de cações em dinheiro ou outras e delles dá recibos e quitações.

— Elle dá e autoriza a baixa de penhoras mobiliarias ou immobiliarias, de embargos ou de inscripção hypothecaria e outras, bem como desistencias de privilegios, hypothecas e direitos de outra ordem, accões e garantias, tudo mediante pagamento ou independentemente delle. Elle reconhece anterioridades.

— Elle autoriza pleitos judiciais, como autor ou réo, bem como desistencias.

— Elle trata, transige e faz composições sobre quaesquer interesses da sociedade.

— Elle representa a sociedade em juizo e é a pedido delle ou contra elle que deverão ser intentadas quaesquer accões judiciais.

— Elle autoriza compras de immoveis, bem como as vendas e permutas de immoveis pertencentes á sociedade.

— Elle faz e aceita quaesquer ajustes e transacções, seja "a forfait" seja em outras condições, e contrahie compromissos e obrigações.

— Elle dá e aceita contractos de arrendamento, com ou sem promessa de venda; faz rescisões mediante indemnização ou sem ella.

— Elle cede e compra bens e direitos mobiliarios e immobiliarios.

— Elle decide com referencia a estudos, projectos, planos e orçamentos propostos para a execução dos trabalhos.

— Elle funda sociedades francezas ou estrangeiras ou concorre para a sua fundação, especificadamente por meio de versão de bens, cousas e direitos ou de subscripção em dinheiro.

— Elle aceita para a sociedade mandatos de administrador, gerente, delegado ou representante de outras sociedades e designa as pessoas que deverão exercer esse mandato em nome da sociedade.

— Elle poderá contrahir empréstimos da maneira e com as taxas, os encargos e as condições que julgar convenientes, seja de modo firme, seja por meio de abertura de credito seja por outra forma. Os empréstimos mediante emissão de obrigações, contudo, deverão ser autorizados pela assembléa geral dos accionistas deliberando nas condições de uma assembléa geral ordinaria.

— Elle poderá hypothecar quaesquer immoveis da sociedade, fazer contractos de antichrese e delegações; dar penhores, cações e outras garantias mobiliarias ou immobiliarias de toda e qualquer natureza ou fazer subrogações com ou sem garantia. Assim tambem poderá elle aceitar em pagamento annuidades e delegações e aceitar penhores, hypothecas e garantias de outra ordem.

— Elle contracta seguros de toda especie e faz quaesquer delegações.

— Elle assigna, aceita, negocia, endossa e paga bilhetes ou notas promissorias, cheques, saques, letras de cambio, endossos, titulos e effectos commerciaes.

— Elle cauciona e avalisa.

— Elle autoriza empréstimos, creditos e adeantamentos.

— Elle estipula a maneira como deverão liberar-se os devedores da sociedade, seja por meio de annuidades em numero e importancia que elle determinar, seja por outro meio qualquer.

— Elle consente em prorogações de prazos.

— Elle elego domicilio onde for necessario.

— Elle autoriza retiradas, transferencias, traspasses e alienações de fundos, rendimentos, dividas activas, bens e valores de toda ordem pertencentes á sociedade, e isto com ou sem garantias.

— Elle tem o poder de delegar e traspassar creditos, alugueis e dividas vencidas ou não, pelos preços e nas condições que entender conveniente.

— Elle nomeia e revoga mandatarios, empregados, prepostos, determina as respectivas attribuições e honorarios, salarios e gratificações, seja de modo fixo, seja de outro modo; elle determina as condições em que poderão ser desmittydos e, eventualmente, aposentados.

— Elle fixa as despesas geraes da administração.

— Elle determina a maneira como deverão ser empregados os fundos disponiveis.

No caso de não haver a assembléa geral prescripto para elles um emprego especial, elle regula o emprego dos capitais componentes dos fundos de reserva, legal e outros; cabellie a faculdade de dispor dos mesmos, conforme lhe parecer melhor para as necessidades sociaes, sem obrigação de empregar-los distinctamente dos demais fundos componentes do activo social.

— Elle regula a formula e as condições de titulos de toda ordem, vales á vista, á ordem ou ao portador, vales a termo fixo, a serem emittidos pela sociedade.

— Elle poderá, em quaesquer circumstancias tomar todas as providencias que julgar opportunas para a salvaguarda dos valores pertencentes á sociedade ou depositados por terceiros.

— Elle convoca as assembléas geraes.

— Elle representa a sociedade perante terceiros e as repartições publicas.

— Elle encerra e organiza as contas que deverão ser submettidas á assembléa geral e, si o julgar opportuno, faz um relatório sobre as contas e sobre a situação dos negocios sociaes.

— Elle fixa os dividendos e os rateios a serem propostos á assembléa.

Os poderes conferidos acima ao Conselho de Administração são enunciativos e não limitativos dos direitos que ao mesmo competem, e permitem a permanencia em seu inteiro vigor, das disposições do primeiro paragrapho deste artigo.

O Conselho fica, outrossim, autorizado a augmentar o capital social por uma ou mais vezes, mediante a emissão de accões de numerario até á importancia de sete milhões de francos, afim de elevar o capital á somma de 10 milhões de francos, procedendo neste sentido nas épocas e nas proporções que entender convenientes, independentemente de autorização da assembléa geral.

Estas emissões far-se-hão na forma estipulada no artigo selimo supra, cabendo ao Conselho plenos poderes bastantes para applicar todas as suas disposições conforme entender.

Art. 24. Poderá o Conselho de Administração, tambem, delegar dos seus poderes a integralidade ou qualquer parte em Franca ou no estrangeiro, ainda que seja a pessoas estranhas, mediante instrumento de mandato especial ou geral e nas condições de remuneração fixa ou porporcional que estabelecer. Si o julgar conveniente poderá outorgar a faculdade de substabelecimento.

Art. 25. Todos os actos que acarretarem compromisso para a sociedade, autorizados pelo Conselho, bem como as retiradas de fundos e de valores, ordens de pagamento contra banqueiros, devedores ou depositarios, e a assignatura, o endosso, aceite, aval ou recibo de effectos de commercio deverão trazer a assignatura de dous administradores ou de um administrador-delegado ou de um mandatario especial designado pelo Conselho.

Art. 26. Na conformidade do disposto no art. 32 do Código de Commercio, os membros do Conselho não contrahem, em razão da sua gestão, qualquer obrigação pessoal ou solidaria; elles respondem apenas pelo cumprimento do seu mandato.

Art. 27. Fica vedado aos administradores tomarem ou conservarem interesse directo ou indirecto em empreendimento ou em transacção feita com a sociedade ou por conta desta, salvo quando autorizados pela assembléa geral, na conformidade do disposto no art. 40 da lei de 24 de julho de 1867.

Annualmente serão prestadas contas á assembléa geral, de modo especial, da execução das transacções ou dos empreendimentos que por elle tiverem sido autorizados nessas condições.

Será lícito aos administradores obrigarem-se conjuntamente com a sociedade para com terceiros e em quaesquer operações em que a sociedade tiver participantes ou cessionarios, elles poderão ser no numero destes.

Art. 28. Será lícito ao Conselho receber um abono denominado "quotas de presenca", cuja importancia será fixada pela assembléa geral e mantida até decisão em contrario, independentemente de quaesquer abonos particulares. Esse

abono poderá ser proporcional ou não ao número dos administradores em exercício.

O Conselho reparte entre os seus membros, pelo modo que julgar conveniente, os proventos indicados acima.

Será igualmente lícito aos administradores receberem pela conta de despesas geraes indemnizações de viagens e estadias fóra da sede e de missões.

TÍTULO QUINTO

Commissarios

Art. 29. Anualmente a assembleia geral conferirá as funções determinadas nos arts. 32, 33 e 34 da lei de 24 de julho de 1867 a um ou mais commissarios, associados ou não.

O commissario ou os commissarios receberão uma remuneração cuja importancia será determinada pela assembleia geral e ficará mantida até decisão em contrario.

Um unico commissario poderá exercer as funções relativas ao cargo em casos de impedimento, demissão, recusa ou fallecimento dos demais.

TÍTULO SEXTO

Assembleas geraes

Art. 30. Segundo o seu objecto a assembleia geral dos accionistas poderá ser:

- Uma assembleia geral annua.
- Uma assembleia geral ordinaria.
- Uma assembleia geral extraordinaria.

TÍTULO SÉTIMO

Disposições communs ás diversas assembleas geraes

Art. 31. As reuniões terão lugar na sede social ou no local que for fixado pelo aviso da convocação.

Art. 32. A assembleia geral regularmente constituida representa a universalidade dos accionistas.

Art. 33. Para que tenham o direito de assistir ás assembleas geraes, deverão os proprietarios de accções ao portador depositar os seus títulos ou na sede social ou nas caixas que forem designadas pelo Conselho de Administração, devendo este deposito effectuar-se com a antecedencia de cinco dias, no caso de assembleas ordinarias, e de tres dias no caso de assembleas extraordinarias.

A cada interessado será entregue um cartão de admisión; este cartão será nominativo e pessoal; nelle se indicará o numero de accções regularmente depositadas.

Os proprietarios de accções nominativas não ficarão sujeitos a esse deposito; porém no aviso da convocação poderá o Conselho estipular que elles deverão exhibir os seus títulos.

Os cessionarios de accções de "apport", em virtude dos actos regularmente notificados, poderão assistir ás assembleas geraes ou nellas fazerem-se representar por um outro acccionista; esta disposição applicar-se-ha ao periodo durante o qual essas accções terão que ficar presas ao cahote.

Os acccionistas impedidos poderão conferir poderes a mandatarios nas condições do art. 34 adiante. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social, nas condições e dentro dos prazos fixados pelo Conselho.

No caso de faltarem os acccionistas á observancia das disposições supra, caberá sempre á assembleia geral, por proposta da mesa, de que adiante se fallará, a faculdade de replevar a falta em que houver incorrido qualquer acccionista que se apresentar á assembleia munido de suas accções.

Art. 34. A assembleia geral é presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por aquele dos seus membros que para isso houver sido designado pelo Conselho.

Os dois maiores acccionistas que se acharem presentes na occasião da abertura da sessão preenchem as funções de escrutadores ou, si á isso se recusarem, os dois maiores acccionistas seguintes e assim por deante até a acceitação.

A mesa constituida desta forma completa-se pela designação de um secretario, o qual poderá ser escolhido dentre pessoas estranhas aos membros da assembleia.

Art. 35. Não poderá ser mandatario de um acccionista quem não for por si mesmo membro da assembleia. Ficá entendido, contudo, que as sociedades em nome colectivo são validamente representadas por um dos seus membros; as sociedades em commandita por um gerente ou um dos gerentes; as sociedades anonymas por um administrador; as mulheres casadas sob qualquer regimen que não seja o da separação de bens, pelo seu marido; os menores ou interdictos pelos seus

tutores ou curadores, sem que haja necessidade para o associado, o gerente, o delegado, o marido, o tutor ou curador de ser pessoalmente acccionista desta sociedade. Os nus-proprietarios são validamente representados pelos usufructuarios e vice-versa.

A formula dos instrumentos de mandato será determinada pelo Conselho de Administração.

Art. 36. Para cada assembleia organizar-se-ha uma folha de presença. Nella se inscreverão os nomes e domicilios dos acccionistas membros da assemblea, ou representados, e a indicação do numero de accções de cada um delles. Esta folha, com a attestação da mesa da assemblea, fica depositada na sede social e deverá ser exhibida a qualquer requerente.

Art. 37. A ordem do dia é organizada pelo Conselho de Administração quando delle houver partido a convocação, ou pelos liquidantes nos casos excepcionaes em que a convocação houver sido igualmente da sua iniciativa.

Não obstante, não poderá deixar de ser incluída na ordem do dia uma proposta assignada por acccionistas representando a quinta parte das accções e submellida ao Conselho oito dias antes da convocação da assemblea.

Não poderá ser offerecido á deliberação qualquer assumpto que não figurar na ordem do dia.

Art. 38. Os votos são expressos por votação symbolica salvo quando o escrutinio secreto for ordenado pelo presidente ou requerido por uma quarta parte dos membros presentes.

Art. 39. As deliberações da assemblea geral tomadas de conformidade com os estatutos, são obrigatorias para todos os acccionistas, ainda os ausentes, dissidentes ou incapazes.

Ellas são provadas pelas actas transcriptas em registro especial e assignadas pelos membros da mesa ou pela sua maioria.

As provas a serem feitas perante terceiros das deliberações da assemblea consistem nas copias ou extractos certificados conformes por um administrador.

TÍTULO OITAVO

Disposições para a assemblea geral annua

Art. 40. A assemblea geral annua reunir-se-ha tanto quanto possivel dentro do semestre que se seguir ao encerramento de cada exercicio.

Elle se comporá de todos os acccionistas que possuirem pelo menos dez accções.

Art. 41. Compete á assemblea geral annua tomar conhecimento do relatório do Conselho de Administração e do Commissario ou dos Commissarios com referencia á situação da Sociedade, o balanço geral ou as contas apresentadas pelos administradores relativas ao exercicio encerrado.

Compete-lhe dissentir, approvar, estornar ou rejeitar o balanço e as contas; a deliberação em que se der a approvação do balanço e das contas será nulla quando não houver sido precedida da leitura do relatório do Commissario ou dos Commissarios.

Compete-lhe fixar, por proposta do Conselho de Administração, as repartições dos lucros annuaes.

Compete-lhe fixar, por proposta do mesmo Conselho, a repartição das reservas ou o reembolso integral ou parcial das accções.

Compete-lhe nomear o administrador ou os administradores e o Commissario ou os Commissarios.

Art. 42. Pelo menos quinze dias antes da reunião da assemblea geral qualquer acccionista poderá, na sede da Sociedade, tomar conhecimento do balanço geral ou da lista dos acccionistas inscriptos e obter uma copia do balanço resumido do balanço geral, bem como do relatório ou parecer dos Commissarios.

Art. 43. As convocações para as assembleas geraes annuaes são feitas pelo Conselho de Administração por meio de um aviso publicado, pelo menos seis dias antes da época fixada, para a reunião, em um jornal de publicações legais da sede social.

Art. 44. A assemblea geral annua deverá ser composta de acccionistas representando pelo menos uma quarta parte do capital social.

Si á primeira convocação a assemblea não reunir este numero proceder-se-ha a uma segunda convocação com os mesmos prazos e esta assemblea deliberará validamente qualquer que seja a porção do capital representada, mas não somente sobre os assumptos constantes da Ordem do Dia da primeira reunião.

Art. 45. Competirão a cada acccionista, tanto individualmente como na qualidade de representante mandatario, tantos votos quantos forem os grupos de 10 accções que elle representar.

TITULO NONO

Disposições para a assembléa geral ordinaria

Art. 46. A assembléa geral ordinaria é competente para a outorga de quaesquer autorizações e quaesquer poderes a serem conferidos ao Conselho de Administração, e compete-lhe, além disso, decidir soberanamente sobre todos os interesses da sociedade, salvos os casos previstos nos tres primeiros paragraphos do art. 41 e no art. 49.

Ella reunir-se-ha sempre que o Conselho de Administração o entender opportuno e compor-se-ha de todos os accionistas.

Art. 47. As convocações para as assembléas geraes ordinarias são feitas pelo Conselho de Administração por meio de um aviso publicado pelo menos cinco dias antes da época da reunião em um jornal de publicações legais da sede social.

Art. 48. As disposições dos arts. 44 e 45 são applicaveis á assembléa geral ordinaria.

TITULO DECIMO

Disposições para a assembléa geral extraordinaria

Art. 49. Diz-se extraordinaria a assembléa geral quando ella tiver que deliberar sobre quaesquer modificações dos estatutos propostas pelo Conselho de Administração, mesmo aquellas susceptíveis de interessarem as bases essenciaes da Sociedade e tendentes á transformação desta em sociedade de responsabilidade limitada.

Ella não poderá, contudo, dar á Sociedade outra nacionalidade que não a franceza nem augmentar os compromissos dos accionistas. Ella compor-se-ha de todos os accionistas, qualquer que seja o numero de suas acções.

Ella terá poderes para resolver accessoriamente sobre quaesquer questões da competencia da assembléa geral ordinaria.

Art. 50. A assembléa geral extraordinaria deverá compor-se de um numero de accionistas representando pelo menos tres quartas partes do capital social e as suas resoluções precisarão, para serem validas, reunir dous terços dos votos dos accionistas presentes ou representados.

Em todos os casos que não forem relativos ás modificações nos estatutos e que affectarem os objectivos da Sociedade ou a sua forma, si não houver sido possível reunir-se uma primeira assembléa extraordinaria nas condições supra referidas, poderá ser convocada uma segunda assembléa por meio de duas publicações feitas com quinze dias de intervallo no boletim annexo ao jornal official e em um jornal de publicações legais do local onde é estabelecida a sede social da Sociedade.

Nesta segunda convocação reproduzir-se-ha a Ordem do Dia da primeira com a indicação da data e do resultado da assembléa precedente.

A segunda assembléa delibera validamente si se compuzer de um numero de accionistas representando pelo menos a metade do capital social. Quando esta segunda assembléa não reunir a metade do capital social, poderá ser convocada, na forma prescripta acima, uma terceira assembléa a qual deliberará validamente si se compuzer de um numero de accionistas representando um terço do capital social. Em todas essas reuniões, para que sejam validas as suas deliberações, deverão ellas reunir dous terços dos votos dos accionistas presentes ou representados.

Art. 51. A convocação das assembléas geraes extraordinarias se fará por meio de aviso publicado pelo menos cinco dias antes da reunião em um jornal de publicações legais da sede social, salvo o prescripto no art. 31 da lei de 24 de julho de 1867 e no art. 50 dos presentes estatutos para as convocações das assembléas extraordinarias destinadas a substituir aquellas em que se não houver conseguido o *quorum*.

Art. 52. Cada accionista terá, tanto individualmente como na sua qualidade de mandatario, tantos votos quantas forem as acções que representar, sem limitação.

TITULO UNDECIMO

Balancos provisórios — balanco geral — Lucros — Fundo de Reserva

Art. 53. O anno social ou exercicio começa no primeiro de janeiro e termina aos trinta e um de dezembro.

Art. 54. O Conselho de Administração organiza todos os semestres um balanço provisório resumindo a situação activa e passiva da Sociedade. Este balanço provisório será posto a disposição dos Commissarios.

Além desta, será organizado no fim de cada anno social, de conformidade com o disposto no art. 9º do Código de Com-

mercio, um balanço geral contendo a indicação dos valores moveis e immoveis e de um modo geral, da totalidade do activo e passivo da Sociedade.

Nestas contas poderá o Conselho de Administração incluir annualmente, si o julgar opportuno, a título de augmento das immobilizações, a totalidade ou parte da importância das sommas que houverem sido empregadas em emprehimentos em que a Sociedade se interessar, bem como a importancia das despesas de qualquer natureza effectuadas na ocasião e no interesse dessas participações, tudo com um acrescimo de 5 % por anno.

Esta imputação somente poderá, contudo, ser feita durante o tempo em que os emprehimentos estiverem no periodo preparatório de instalação ou de realização; portanto, ella não mais poderá ser feita a contar do dia em que taes emprehimentos se acharem em estado de exploração normal depois de completamente realizadas as suas installações.

Além disso, e não obstante a estipulação supra poderá o Conselho de Administração, nas contas annuaes submeter os diversos elementos do activo as depreciações ou amortizações que julgar convenientes; poderá mesmo constituir no passivo ou dotar quaesquer creditos de depreciação, de amortização ou de provisão, conforme julgar conveniente.

Art. 55. Os rendimentos líquidos da Sociedade, depois de deduzidas as despesas geraes e os encargos, taes como verificados houverem sido no balanço geral de que falla o art. 53, constituem os lucros líquidos do exercicio. Dos lucros líquidos do exercicio retirar-se-hão:

1º, cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal até que este fundo haja attingido uma decima parte do capital social, depois do que, deixará de ser obrigatoria a retenção destinada a sua constituição, ficando, porém, sujeita a continuar si esta reserva cahir abaixo da decima parte do referido capital;

2º, a quantia necessaria para dar ás acções cinco por cento da importancia das entradas realizadas sobre as mesmas e não amortizadas e sem que a insufficiencia de qualquer exercicio possa dar logar a qualquer annullação retroactiva sobre outro exercicio.

Em seguida será attribuida ao Conselho de Administração uma quota correspondente a dez por cento do excedente. O saldo será rateado entre as acções a título de dividendo.

A assembléa geral poderá, no entanto, decidir que deste saldo se apartem as quantias que julgar conveniente fixar para a constituição de quaesquer fundos de reserva extraordinaria, de previdencia ou de amortização do capital ou a título de lucros suspensos.

Art. 56. A amortização do capital social effectuar-se-ha, quando for caso disto, pelo modo e segundo as formulas prescriptas pela assembléa geral annual que a houver decidido.

As acções reembolsadas integral ou parcialmente conservam os seus direitos anteriores, porém, a sua intervenção no dividendo fixo previsto pelo n. 2 do art. 55 e no reembolso no caso de liquidação previsto na penultima alinea do artigo 58, achar-se-ia então reduzida pelo proprio facto de reembolso de que houvessem feito objecto.

TITULO DUODECIMO

Dissolução — Liquidação

Art. 57. Será licito, á assembléa geral extraordinaria, constituida nos termos do artigo 49 e por proposta do conselho de administração declarar a qualquer tempo e em quaesquer circunstancias a dissolução antecipada da sociedade.

No caso de perda de tres quartos do capital social, deverão os administradores, nos termos da lei, pronover a reunião da assembléa geral de todos os accionistas para o fim de resolverem sobre si convém declarar-se a dissolução da sociedade. Si os administradores não fizerem a convocação, o commissario ou os commissarios poderão reunir esta assembléa geral.

Art. 58. A assembléa geral ordinaria, no caso de expiração da sociedade, ou a assembléa geral extraordinaria no de dissolução antecipada, regularmente por proposta do conselho de administração o processo a seguir para a liquidação e nomeia o liquidante ou os liquidantes; ella pôde instituir um conselho de liquidação e regulamenta o seu funcionamento. Ella estipula a remuneração dos liquidantes ou do conselho de liquidação.

A nomeação dos liquidantes põe termo aos poderes dos administradores e dos commissarios.

Durante todo o curso da liquidação e até decisão expressa em contrario, todos os elementos do activo social ainda

não repartidos continuam sendo propriedade da entidade moral e colectiva que é a sociedade.

Enquanto durar a liquidação, os poderes da assembleia continuam em vigor como durante a existência da sociedade. Ella confere, em caso de necessidade, plenos poderes especiais aos liquidantes, approva as contas da liquidação e dá quitação aos liquidantes.

Os liquidantes tem por missão realizar, mesmo amigavelmente, todo o activo mobiliario e immobiliario da sociedade e extinguir o passivo. Sujeito ás restricções que a ellas porventura forem postas pela assembleia geral, terão estes para isso, em virtude da sua propria qualidade, os mais amplos poderes na accepção das leis e das praxes commerciaes, inclusive as de tratar, transigir, compôr-se, constituir garantias de toda ordem, mesmo hypothecarias si houver necessidade; fazer desistencias e autorizar baixas mediante pagamento ou independente d'elle.

Com a autorização da assembleia geral poderão elles, outrossim, fazer o traspasso ou a cessão a quaesquer particulares ou a outra sociedade, seja como versão, como contribuição para o seu capital, seja de outra fórma, da totalidade ou parte dos direitos, accções e obrigações da sociedade dissolvida, contra titulos ou moeda corrente.

Todos os valores provenientes da liquidação destinam-se ao primeiramente á extincção do passivo; solvido que seja este, o producto liquido da liquidação servirá primeiramente ao reembolso das accções ainda não amortizadas.

TITULO DECIMO TERCEIRO

Litigios

Art. 59. Quaesquer litigios que porventura surgirem na vigencia da sociedade ou no decurso da sua liquidação, seja entre os proprios accionistas, seja entre accionistas e a sociedade por motivo dos negocios sociais, ficam submettidos á jurisdicção dos tribunaes competentes da sede social.

Nos litigios que versarem sobre assumptos de interesse geral e colectivo da sociedade, somente poderá ser interpellado o conselho de administração ou qualquer dos seus membros em nome da massa dos accionistas e em virtude de uma deliberação da assembleia geral.

Qualquer accionista apto para promover um litigio desta ordem deverá fazer d'elle o objecto de uma comunicação ao presidente do conselho de administração, a qual deverá incluir a proposta na ordem do dia da proxima assembleia geral desde que a comunicação lhe tenha sido feita com a antecedencia de um mez pelo menos.

Si a proposta for rejeitada pela assembleia, a nenhum accionista será licito reproduzi-la em juizo em interesse individual; si ella for aceita, a assembleia geral designará um ou mais commissarios para acompanhar o litigio.

As intimações a que o processo der origem serão feitas exclusivamente a esses commissarios; nenhuma intimação individual poderá ser feita aos accionistas nem aos administradores.

Em caso de processo deverá o parecer da assembleia ser submettido aos tribunaes ao mesmo tempo que a propria petição inicial.

Em caso de litigios todo o qualquer accionista deverá eleger domicilio na esphera da jurisdicção dos tribunaes da sede social e todas as notificações e citações serão validamente feitas no domicilio que elle houver eleito, qualquer que seja o seu domicilio real.

Na falta de eleição de domicilio, as notificações judicias e extra-judiciarias serão validamente feitas na sala de audiencias do Tribunal Civil da sede social.

O domicilio eleito expressa ou implicitamente acarreta a accepção da jurisdicção dos tribunaes competentes da sede social, tanto para accionar como para ser accionado.

Esta resolução é approvada, unanimemente.

SEGUNDA RESOLUÇÃO

A assembleia geral confere plenos poderes ao portador de copias ou extractos da presente deliberação para promover as publicações legais.

Esta resolução é approvada, unanimemente.

O presidente procede á leitura da acta da assembleia geral que acaba de realizar-se e submete a votos a sua approvação. A acta é approvada.

Estando esgotada a ordem do dia e ninguém tendo pedido a palavra, levanta-se a sessão ás doze horas.

O presidente, *Marcel Bouilloux Lafont*. — Os escriptores: *Chicucci*. — *Cazenave*. — O secretario, *Beck*.

Cópia certificada conforme.

Um administrador, *Eug. Cazenave*.

Visto para o reconhecimento da assignatura do Sr. *Cazenave*, supra.

Paris, aos 27 de fevereiro de 1928. — O commissario de policia, *Legrand*.

Estava o sello do Commissariado de Policia do Quartelrão St. Georges, IX Circumscricção de Paris.

Visto para a legalização da assignatura do Sr. *Legrand*, commissario de policia do Quartelrão St. Georges.

Paris, aos 28-2-1928. — Pelo secretario geral da Prefeitura de Policia, o s/chefe de secção, delegado, (assignatura illegivel).

Estava o sello da Prefeitura de Policia de Paris. Secção do Pessoal.

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica a authenticidade da assignatura do Sr. *Roudière*.

Paris, 28 de fevereiro de 1928. — Pelo ministro — Pelo chefe de secção, delegado, *Reveillé*.

Estava o sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de Franca.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de *Reveillé*, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Franca, e para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes no Brasil, a assigno e faco sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1928. Reconhecimento de assignatura n. 377. — *João Baptista Lopes*, consul geral.

Estava collada e devidamente inutilizada pela chancella do referido consulado em Paris, uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de \$5000.

Seguia-se em idioma nacional a legalização da firma de *João Baptista Lopes*, feita pela Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1928.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ed. Murray*.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado dita documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Sabba, dezesseis de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás dez e meia horas, em Etampes, no cartorio do tabellião *Leseuyer* e perante o mestre *Auguste Leseuyer*, tabellião em Etampes (Seine et Oise), abaixo assignado, compaream:

1.º o senhor *Pierre Louis Marcel Bouilloux-Lafont*, official da Legião de Honra, proprietario, banqueiro, "Maire" da cidade de Etampes, conselheiro geral do Departamento de Seine et Oise, domiciliado em Etampes, á rua Saint Jacques número 31, — residente no Chateau de Brunchaut, Communa de Morigny;

2.º o senhor *Eugene Cazenave*, engenheiro civil, residente em Neuilly sur Seine (Seine), á rua Borghese n. 2;

3.º o senhor *Alphonse Lazard*, administrador de Sociedades, banqueiro, cavalheiro da Legião de Honra, residente em Paris, á rua de la Faisanderie n. 81.

Agindo, — o Sr. *Bouilloux Lafont*, como presidente e os senhores *Cazenave* e *Lazard* como membros do Conselho de Administração da Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics, sociedade anonyma com o capital de tres milhões de francos, cuja sede é estabelecida em Paris, á rua de Cliehy número 7, tendo sido os seus estatutos formulados por escriptura particular datada de quatorze de maio de mil novecentos e onze, appensos á escriptura de declaração de subscripção e realização do capital da referida sociedade, lavrada em notas do tabellião Mestre *Leseuyer*, abaixo assignado, no mesmo dia quatorze de maio de mil novecentos e onze.

Os comparecentes, juntamente com:

1.º o senhor *Victor Vée*, administrador de sociedade, residente no Rio de Janeiro;

2º, o senhor barão Albert d'Anthouard de Wasservas, administrador da sociedade, residente em Paris, á rua de l'Université n. 150;

3º, o senhor barão Amédée Relle, administrador da sociedade, residente em Paris, á Avenue du Président Wilson numero 16, — compõem a totalidade do Conselho de Administração da Société Franco Sud Américaine de Travaux Publics.

E, antes de procederem á declaração de subscrição e de realização que constitue o objecto do presente instrumento, elles fizeram primeiramente a seguinte

EXPOSIÇÃO

I

Os seis membros componentes do Conselho de Administração da Société Franco Sud Américaine de Travaux Publics foram convocados pelo senhor Bouilloux-Lafont, seu presidente, para reunirem-se neste dia, hora e lugar, afim de deliberarem e decidirem com referencia á declaração de subscrição e de realização que constitue o objecto deste instrumento.

Cumpra recordar-se aqui que nos termos do artigo vinte e um dos estatutos da sociedade acima referida, ficou estipulado o seguinte que se transcreve litteralmente:

"O conselho se reúne sempre que exigirem os interesses sociais, mediante convocação do presidente ou da metade, pelo menos, dos seus membros, seja na sede social, seja em qualquer outro local que houver sido designado no aviso da convocação.

O processo da convocação é determinado pelo Conselho de Administração. Para que sejam validas as suas deliberações, deverão achar-se presentes pelo menos tres dos seus membros em exercicio.

As deliberações são tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente.

Ao administrador ausente ou impedido caberá sempre o direito de fazer-se representar nas sessões do conselho por outro membro do conselho, mas unicamente por meio de uma procuração especial e justificada para cada ausencia.

Não poderá em caso algum qualquer membro do conselho representar mais de um unico outro membro.

A prova do numero de administradores em exercicio e da respectiva nomeação, resulta, perante terceiros, da enunciação, em cada deliberação, dos nomes dos administradores presentes e dos administradores ausentes."

II

Nos termos do artigo vinte e tres dos estatutos, ficou estipulado que o Conselho de Administração estava autorizado a augmentar o capital social por uma ou varias vezes, mediante a emissão de acções de numerario, até a importancia de mais sete milhões de francos afim de elevar o capital a dez milhões de francos, procedendo neste sentido nas épocas e nas proporções que entender conveniente, sem que se torne necessaria autorização da assembléa geral.

Taes emissões deveriam realizar-se pela forma estipulada no artigo sete dos estatutos, tendo o conselho poderes bastantes para applicar as disposições deste artigo que julgar convenientes.

III

Nos termos dos poderes que lhe foram conferidos conforme se acaba de expôr, o Conselho de Administração da Société Franco Sud Américaine de Travaux Publics, na deliberação que tomou em data de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete, decidiu augmentar o capital social na quantia de sete milhões de francos, mediante a emissão de quatorze mil acções de quinhentos francos cada uma e elevar aquelle capital a dez milhões de francos.

IV

De accôrdo com a autorização que lhe foi conferida pelos estatutos da sociedade, decidiu o Conselho de Administração que essas quatorze mil acções novas da sociedade que devem representar o augmento de sete milhões de francos no capital, de que acima foi cogitado, deveriam ser totalmente subscritas em numerario, para pagamento em dinheiro, devendo as entradas do capital das mesmas realizar-se na proporção de um quarto no acto da subscrição e o restante quando chamado pelo Conselho de Administração, assegurado aos antigos accionistas o direito de preferencia na subscrição.

Em seguida procedeu elle á emissão dessas novas acções e colheu as subscrições e as entradas effectuadas por conta dessas acções.

Nestas condições resta lavrar-se a escriptura da declaração de subscrição e de realização de entradas do augmento de capital de sete milhões de francos acima referida.

E' o que se vae fazer pela presente deliberação.

DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE ENTRADAS DE CAPITAL

Os comparecentes, agindo na qualidade invocada, pediram ao mestre Lescuyer, tabellião, abaixo assignado, que lavrasse a acta da sua deliberação referente á declaração de subscrição e de realização de entradas do augmento de capital por conta das novas acções constitutivas do augmento acima referido, de sete milhões de francos no capital.

O conselho, achando-se reunido sob a presidencia do senhor Marcel Bouilloux-Lafont, seu presidente, em presença do mestre Lescuyer, tabellião abaixo assignado, deliberou como abaixo se declara:

RESOLUÇÃO

O conselho unanimemente declara a mestre Lescuyer, tabellião abaixo assignado, que as quatorze mil acções novas, de quinhentos francos cada uma constitutivas do augmento de capital resolvido pelo Conselho de Administração da Sociedade na sua reunião de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete, foram subscritas por quinze pessoas e duas sociedades. E que cada um dos subscriptores realizou em dinheiro a entrada da quantia igual á quarta parte da importancia das acções que subscreeva, ou seja um total de um milhão setecentos e cincoenta mil francos; somma esta, de um milhão setecentos e cincoenta mil francos, que foi depositada na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, sociedade anónima de credito, cuja sede social é estabelecida em Paris, á rua de Londres numero 6.

E, corroborando a declaração supra, os comparecentes produziram uma relação authenticada e assignada por elles, contendo os nomes, prenomes, profissões e domicilios dos subscriptores, o numero de acções subscritas e a importancia das entradas de capital realizadas pelos subscriptores, respectivamente.

Esta relação ficou appensada ao presente instrumento de accôrdo com a lei, depois de authenticada com a declaração de exactidão feita pelos comparecentes e revestida de uma menção de juntada, feita por mestre Lescuyer, tabellião abaixo assignado.

Ao presente instrumento fica, outrossim, appensado depois de revestido de uma menção de juntada, feita por mestre Lescuyer, tabellião abaixo assignado, um extracto certificado conforme, da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Sociedade em sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete.

De tudo que acima fica dito lavrou-se a presente acta no dia, mez, anno e local indicados acima e depois de feita a leitura, assignaram-na os comparecentes juntamente com Mestre Lescuyer, tabellião.

Seguem-se as assignaturas:

Bouilloux-Lafont. — Cazenave. — Lazard e A. Lescuyer, este ultimo como tabellião.

Em seguida está escripto:

Registrada em Etampes, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Volume 315 B, n. 634. Recebi inclusive decimas: Vinte e dois francos e cincoenta centimos. — A. Tallet.

Segue-se o teor dos annexos.

I

SOCIÉTÉ FRANCO SUD AMÉRICAINÉ DE TRAVAUX PUBLICS

Séde social em Paris — 7 rue de Cliev

Augmento de capital, de sete milhões de francos autorizado pelos estatutos (art. 22) mediante a emissão ao par de 14.000 acções de 500 francos do mesmo typo das procedentes.

Lista de subscrições dessas 11.000 acções

Numero de nomes, pre-nomes, profissões-Ordem e domicílio dos subscriptores	Numero de acções subscritas	Valor nominal das acções subscritas	Entradas de capital realizadas %
1. Viuva Cottignies em solteira Schreiner, Marie Antoinette Eugène, 16, Place des Vosges, Paris.	20	10.000	2.500
2. Sr. Cazenave Eugène, engenheiro civil, 2 rue Borghèse, Neuilly, sur Seine.	200	100.000	25.000
3. General Renard, Pierre Georges, 54 rue Gay Lussac, Paris.	7	3.500	875
4. Sr. Chegacci Gaston, director de banco, 73 Av. de la République, Paris.	25	12.500	3.125
5. Commandante Petitbon Jean, 5 Villa Robert Lindet, Paris.	50	25.000	6.250
6. Sr. Charpentier André, procurador bancario, 5 Cité des Fleurs, Paris.	14	7.000	1.750
7. Sr. Warn Gustave, administrador de sociedade, 62, rue François 1 ^{er} , Paris.	40	20.000	5.000
8. Coronel St. Martin Paul, 31 rue de Bellechasse, Paris.	20	10.000	2.500
9. Sr. Robaglia Marcel, engenheiro civil, 7 rue d'Artois, Paris.	25	12.500	3.125
10. Barão d'Anthouard de Wasservas Albert, administrador de sociedade, 150 rue de l'Université, Paris.	20	10.000	2.500
11. Société Anonyme de Participation et de Crédit, 14 rue de l'Université, Paris.	70	35.000	9.875
12. Sr. Beck Luthold, engenheiro civil, 7 rue de Clichy, Paris.	50	25.000	6.250
13. Sr. Lazard Alphonse, administrador de sociedade, 81 rue de la Faisanderie, Paris.	500	250.000	62.500
14. Barão Reille Amédée, administrador de sociedade, 16 Avenue du Président Wilson, Paris.	200	100.000	25.000
15. Sr. Jay Jean Baptiste Louis, banqueiro, 66 rue du Maréchal Foch, Versailles.	200	100.000	25.000
16. Sr. Bouilloux-Lafont Pierre Louis Marcel, banqueiro, 38 Avenue Hoche, Paris.	9.800	4.900.000	1.225.000

17. Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, Banque, 6 rue de Londres, Paris.	2.750	1.375.000	343.750
Totals.	14.000	7.000.000	1.750.000

Certificado pelos membros do Conselho de Administração.

Paris, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Lido e aprovado. — *Bouilloux-Lafont*.

Lido e aprovado. — *Cazenave*.

Lido e aprovado. — *Lazard*.

Este annexo está revestido das seguintes menções:

1.^a Appensado ao instrumento de uma declaração de subscrição e de realização de entradas de capital, lavrado pelo tabellião Mestre Auguste Lescuyer, de Etampes (Seine et Oise) abaixo assignado, em dezeseite de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — *A. Lescuyer*.

2.^a Registrado em Etampes, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Volume 315 B n. 635. Recebi, inclusive decimas, vinte e dois francos e cincoenta centimos. — *A. Tallet*.

II

SOCIÉTÉ FRANCO SUD AMÉRICAIN DE TRAVAUX PUBLICS

Séde social em Paris, 7 rue de Clichy

Extracto do livro de actas do Conselho de Administração, sessão de 7 de novembro de 1927, realizada em Paris, 2 rue de Londres n. 6.

Compareceram os senhores:

Marcel Bouilloux-Lafont, presidente.

Eugène Cazenave, administrador-delegado.

Barão d'Anthouard, administrador

Barão Reille, administrador.

Ausentes, com participação, os senhores:

Alphonse Lazard

Victor Vée.

O Sr. Beck assiste á sessão.

RELATORIO SOBRE AS ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIAS E EXTRA-ORDINARIAS

O presidente faz um relatorio das assembleas geraes ordinarias e extraordinarias que se realizaram hoje.

Expõe o programma de accção da sociedade no que diz respeito aos serviços aéreos na America do Sul e propõe ao conselho, em vista da autorização conferida pela assemblea geral extraordinaria e pelos novos estatutos, elevar-se o capital de tres milhões de francos para dez milhões de francos.

Aumento do capital para 10 milhões de francos

Este aumento de capital, na importancia maxima de sete milhões de francos será effectuado mediante a emissão de quatorze mil acções de quinhentos francos que deverão ser subscritas para pagamento em dinheiro nas proporções de um quarto no acto da subscrição e o restante quando chamado á realização pelo Conselho de Administração.

Nos termos dos estatutos será reservado aos antigos accionistas o direito de preferencia.

Afim de se lhes permittir o exercício deste direito será publicado em um jornal de annuncios legais da séde social um aviso informando os accionistas de que deverão exercer esses direitos dentro do prazo de quinze dias contados da publicação, sob pena de preempção.

A subscrição terá logar na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, 4 rue de Londres n. 6, e no banco Bouilloux-Lafont Frères & Jay, em Etampes, onde os interessados poderão inteirar-se das condições da emissão e quitar-se das suas obrigações.

O conselho dá a sua approvação ás propostas do presidente.

Certificado conforme.

Paris, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

O presidente do Conselho de Administração, *Bouilloux-Lafont*.

Este annexo está revestido das seguintes menções:

1.^a Appensado ao instrumento de uma declaração de subscrição e de realização de entradas de capital, lavrado pelo tabellião Mestre Auguste Lescuyer, de Etampes, Seine et Oise, abaixo assignado, em dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — *A. Lescuyer*.

2.^a Registrado em Etampes, aos vinte e sete, de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Volume 315 B, n. 636. Recolhi, inclusive decimas, vinte e dous francos e cinquenta centimos. — *A. Tallet*.

Vale como traslado. — *A. Lescuyer*.

Estava o sello do referido tabellião publico de Etampes. Visto por mim, Clement Bienss, juiz de paz do Cantão de Etampes (S&O) para legalização da assignatura supra de Mestre Lescuyer tabellião em Etampes.

Etampes, 14 de janeiro de 1928. — *C. Bienss*.

Estava o sello do Juizo de Paz em Etampes, Seine et Oise.

Visto para a legalização da assignatura do Sr. Clement Bienss, no verso.

Paris, em 18 de janeiro de 1928. — Por delegação do guarda dos sellos, Ministro da Justiça, pelo chefe de secção, *J. Boucaumont*.

Estava o sello do Ministerio da Justiça da França.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros certifica a authenticidade da assignatura do Sr. Boucaumont.

Paris, em 18 de janeiro de 1928. — Pelo ministro,

Pelo chefe de secção, delegado. — *Bergeron*.

Estava o sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Bergeron, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos dezoito dias do mez de janeiro de 1928. Reconhecimento de assignatura n. 186.

— *João Baptista Lopes*, consul geral.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de 4\$000.

Seguia-se em idioma nacional a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello respectivo na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que hem o fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1928.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1928. — *Ed. Murray*.

Edwin Douglas Murray — Traductor publico e interprete commercial juramentado, rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, affin de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

SOCIÉTÉ FRANÇO SUD AMÉRICAINÉ DE TRAVAUX PUBLICS

7, rue de Clichy, Paris

Assembléa geral extraordinária de 30 de dezembro de 1927

Acta da sessão

Sexta-feira, trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, ás dez horas e trinta minutos, reuniram-se em assembléa geral extraordinária no predio sito no Boulevard Haussmann numero 98 bis, os accionistas da Societé Franço Sud Americaine de Travaux Publics sociedade anonyma com o capital de frs. 3.000.000 (tres milhões de francos), attendendo á convocação feita pelo Conselho de Administração em data de 20 de dezembro de 1927.

A folha de presença é assignada pelos accionistas á medida que entram para a sessão.

Preside a sessão o senhor Marcel Bouilloux-Lafont.

São convidados para servirem de escrutadores os senhores Chicacci e Cazenave, os dous maiores accionistas.

O senhor Beck é indicado para servir de secretario.

O Presidente põe á disposição da assembléa:

1.^o — Um exemplar legalizado e registrado do jornal "La Gazette du Palais", de 22 de dezembro de 1927, contendo o aviso da convocação.

2.^o — A folha de presença dos accionistas comparecentes á assembléa geral, assignada e certificada verdadeira pelos membros da mesa, pela qual se verifica acharem-se presentes ou representados dezoito accionistas possuindo ao todo dezoito mil trezentas e sete acções.

Attendendo a que a assembléa geral é composta do quorum necessario para a validade das suas deliberações:

O presidente expõe:

— Que, usando da faculdade que lhe fôra reservada pelo artigo 23 dos estatutos, de elevar a dez milhões de francos (frs. 10.000.000), o capital da sociedade, mediante a criação de novas acções, decidiu o Conselho de Administração o augmento do capital da sociedade na quantia de sete milhões de francos (frs. 7.000.000), divididos em 14.000 acções de 500 francos cada uma, pagaveis nas proporções de um quarto no acto da subscrição e o restante nas epochas a serem fixadas pelo Conselho de Administração.

— Que, em vista dessa decisão, foram os antigos accionistas convidados a aproveitarem-se dos seus direitos de preferencia na subscrição das novas acções a serem emitidas.

— Que os accionistas se aproveitaram desses direitos na extensão de 3.606 acções novas.

— Que o Conselho de Administração colheu a subscrição de 10.394 acções novas, constituindo o complemento das 14.000 acções creadas.

— Que o Conselho recebeu a quarta parte da importancia das acções subscriptas, isto é, 125 francos por acção.

— Que estas subscrições e entradas acham-se reconhecidas por uma declaração constante do instrumento lavrado por Mestre Lescuyer, de Etampes, em data de 17 de dezembro de 1927, instrumento esse que traz appensa uma relação comprehendendo os nomes e domicilios dos subscriptores.

— A importancia das entradas realizadas pelos mesmos eleva-se a um total de frs. 1.750.000 (um milhão setecentos e cincoenta mil francos), depositados na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris.

— Que a assembléa de hoje foi convocada para o fim de ser verificada e reconhecida a veracidade da declaração instrumentaria citada acima, e de modificar os artigos 6 e 29 dos estatutos, consequentemente ao augmento do capital.

Mestre Lescuyer procede á leitura perante a assembléa do traslado do referido instrumento publico e da relação ao mesmo appensa e submete á assembléa os documentos corroborantes da declaração.

O presidente pede aos accionistas e aos subscriptores si têm observações a fazer ou explicações a solicitar.

E como ninguém pedisse a palavra, o presidente submete successivamente á votação as seguintes

RESOLUÇÕES

1.^a resolução

A assembléa geral, depois de verificação feita, reconhece a veracidade da declaração prestada pelos membros componentes do Conselho de Administração nos termos do instrumento publico lavrado por Mestre Lescuyer, tabellião em Etampes, no dia 17 de dezembro de 1927, pelo qual se constata a subscrição das 14.000 acções novas de 500 francos, representativas do augmento de 7 milhões de francos no capital, autorizado pelos estatutos, hem como a realização da entrada da primeira quota correspondente a uma quarta parte de cada uma das referidas acções.

Esta resolução é approvada unanimemente.

2.^a resolução

Em consequencia da resolução precedente, a assembléa geral approva definitivamente o augmento de sete milhões de francos no capital social e decide que o dito capital fica elevado a 10 milhões de francos.

Esta resolução é approvada unanimemente.

3.^a resolução

Em consequencia das resoluções que precedem, a assembléa geral introduz nos estatutos as seguintes modificações:

Artigo 6.^o (novo texto). — Fica fixado em dez milhões de francos o capital social, dividida em 20.000 acções de 500 francos cada uma, todas ellas subscriptas, pagas ou a serem pagas em numerario.

Esta resolução é aprovada unanimemente.
Artigo 23. — Ficam suprimidas as duas ultimas alíneas.
Esta resolução é aprovada unanimemente.

4ª resolução

A assembleia geral confere plenos poderes ao portador de cópias da presente deliberação para os effectos das publicações legais do augmento do capital e das modificações nos estatutos, como ficou dito acima.

Esta resolução é aprovada unanimemente.

Achando-se esgotada a ordem do dia e ninguém pedindo a palavra, levanta-se a sessão às onze horas.

M. Bouilloux-Lafont, presidente. — Cazenave e Checacci, escrutadores. — Beck, secretario.

Cópia certificada conforme.

Paris, aos 20 de março de 1928. — O administrador delegado, *Cazenave*.

Visto para o reconhecimento da assignatura supra do Senhor Cazenave.

Paris, aos 21 de março de 1928. — O commissario de policia, *Legrand*.

Estava o sello do commissariado de policia do quartelão St. Georges, em Paris.

Visto para a legalização da assignatura do Senhor Legrand, commissario de policia do quartelão St. Georges.

Paris, aos 21 de março de 1928. — Pelo secretario geral da Prefeitura de Policia, o chefe de secção delegado, M. *Gautier*.

Estava o sello da Prefeitura de Policia de Paris, secção do Pessoal.

O ministro dos Negocios Estrangeiros attesta a authenticidade da assignatura do Sr. *Gautier*.

Paris, aos 21 de março de 1928. Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, *Bergeron*.

Estava o sello do Ministerio de Negocios Estrangeiros de França.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de *Bergeron*, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos vinte e um dias do mez de março de 1928. — *João Baptista Lopes*, consul geral.

Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4\$000 inutilizada pelo sello do referido consulado geral.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondentes na Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1928.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1928. — *Ed. Murray*.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, a fim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCCAO

Société Franco Sud Américaine de Travaux Publics

Sociedade anonyma com o capital de dez mil milhões de francos — Séde em Paris: 7, rua de Clichy.

Extrahido do livro das actas das reuniões do Conselho de Administração.

Sessão de 30 de dezembro de 1927, realizada em Paris —

98 Bis, Boulevard Haussmann.

Presentes os senhores:

M. Bouilloux-Lafont, presidente;

Cazenave, administrador-delegado.

Ausentes os senhores:

Alphonse Lazard, com participação;

Vée, no Brasil.

Formalidades a serem preenchidas no Brasil em razão do augmento do capital social

O Conselho de Administração usando das attribuições que lhe confere o art. 24 dos estatutos, constitue seu mandatario especial o senhor *Raymond de Burtet*, residente no Rio de Janeiro, a quem dá poderes para preencher perante as autoridades judicarias ou administrativas as formalidades exigidas como consequencia do augmento do capital social, de sete milhões de francos, realizada por decisão da assembleia geral extraordinaria dos accionistas em data de 30 de dezembro de 1927.

Para este fim poderá elle depositar e attestar a authenticidade de quaesquer documentos, fazer declarações e affirmações perante quaesquer juizes ou tribunaes, cartorios, secretarias, autoridades ou funcionarios competentes segundo as leis brasileiras.

Declarar, outrossim, que o capital social destinado ás operações no Brasil será elevado á importancia de mil e quinhentos contos de réis.

Para que se tornem effectivas essas operações, poderá elle passar e assignar quaesquer escripturas e documentos, elegor domicilio, substabelecer os poderes acima integral ou parcialmente em uma ou mais pessoas e, de um modo geral, fazer o que for necessario.

Paris, aos 19 de janeiro de 1928.

Extracto certificado conforme.

Passado nos termos do art. 22 dos estatutos. — Um administrador, *Eug. Cazenave*.

Visto para o reconhecimento da assignatura do senhor Cazenave, supra. Paris, aos 21 de janeiro de 1928. — O commissario de policia, *Legrand*.

Estava o sello do Commissariado de Policia do quartelão St. Georges, em Paris.

Visto para a legalização da assignatura do senhor Legrand, commissario de Policia do quartelão St. Georges Paris, aos 25 de janeiro de 1928. — Pelo secretario geral da Prefeitura de Policia, o sub-chefe de secção delegado, A. *Baudière*.

Estava o sello da s/directoria do pessoal na Prefeitura de Policia, em Paris.

Visto para a legalização da assignatura do senhor Baudière, Paris, aos 25 de janeiro de 1928. — Pelo ministro do Interior — pelo chefe de Secção da Secretaria, delegado, *Ferry*.

Estava o sello do Ministerio do Interior, de França.

O ministro dos Negocios Estrangeiros attesta a authenticidade da assignatura do senhor *Ferry*, Paris, aos 25 de janeiro de 1928. — Pelo ministro — pelo chefe de secção, delegado, *Bergeron*.

Estava o sello do Ministerio de Estrangeiros, de França.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de *Bergeron*, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deverá ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Paris, aos vinte e cinco dias do mez do janeiro de 1928. — *João Baptista Lopes*, consul geral.

Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4\$000 inutilizada pelo sello do referido consulado geral.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Rio de Janeiro.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1928.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *Edwin Murray*.

Edwin Douglas Murray, tradutor publico e interprete commercial juramentado, rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

SOCIÉTÉ FRANCO SUD AMÉRICAINNE DE TRAVAUX PUBLICS
Sociedade anonyma com o capital de dez milhões de francos
— Séde em Pariz: 7, rua de Clichy

Extrahido do livro de actas das reuniões do conselho de administração.

Sessão de 30 de dezembro de 1927, realizada em Pariz, 98 Bis, Boulevard Haussmann.

Presentes os senhores:

M. Bouilloux-Lafont, presidente.

Cazenave, administrador delegado.

Barão d'Anthouard, administrador.

Barão A. Reille, administrador.

Ausentes os senhores:

Alphonse Lazard, com participação.

V. Vée, no Brasil.

Renocção da autorização para operar no Brasil

O conselho resolve solicitar novamente a autorização para que a sociedade possa funcionar no Brasil com a declaração do capital destinado ás operações no Brasil, o qual poderá elevar-se até a importancia de mil e quinhentos contos de réis.

Para esse fim confere no senhor Raymond de Buriel, domiciliado no Rio de Janeiro, plenos poderes para dar perante as repartições competentes os passos necessários, fornecer quaesquer documentos justificativos, assumir quaesquer compromissos perante o Thesouro Nacional e as repartições interessadas e, de um modo geral, fazer o que necessario fôr.

Extracto certificado conforme.

Pariz, em 23 de janeiro de 1928. — Um administrador,
Eug. Cazenave.

Visto para o reconhecimento da assignatura do senhor Cazenave, supra.

Pariz, aos 24 de janeiro de 1928. — O commissario da Policia, *Légrand.*

Estava o sello do Commissariado da Policia do quartelão St. Georges, em Pariz.

Visto para a legalização da assignatura do Sr. Legrand, commissario de policia do quartelão St. Georges.

Pariz, em 25 de janeiro de 1928. — Pelo Secretario Geral da Prefeitura de Policia, o sub-chefe de secção, delegado, *Raudière.*

Estava o sello da sua directoria, do pessoal da Prefeitura de Policia em Pariz.

Visto para a legalização da assignatura do Sr. Raudière.

Pariz, aos 25 de janeiro de 1928. — Pelo Ministro do Interior, pelo chefe de secção da Secretaria, delegado, *Ferry.*

Estava o sello do Ministerio do Interior, de França.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros attesta a authenticidade da assignatura do senhor Ferry.

Pariz, aos 25 de janeiro 1928. — Pelo Ministro, pelo chefe de secção, delegado, *Bergeron.*

Estava o sello do Ministerio de Negocios Estrangeiros de França.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Bergeron do Ministerio dos Negocios Estrangeiros e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes no Brasil, a assigno o faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Pariz, aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de 1928. — *João Baptista Lopes*, consul geral.

Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 1\$ inutilizada pelo sello do referido Consulado Geral.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bent e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1928.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — *Ed. Murray.*

Edwin Douglas Murray — Tradutor publico e interprete Commercial Juramentado — Rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

REGISTRO DO COMMERCIO

Leis de 18 de março de 1919 e de 1 de junho de 1923.

Portaria Ministerial de 11 de setembro de 1923

Tribunal do Commercio do Sena

Cópia das inscrições lançadas no Registro Analytico sob o numero 110.294, em nome da Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics, com séde social estabelecida á rue de Berry n. 2, em Pariz, no dia 2 de fevereiro de 1921

Numero do Registro Chronologico 8.412.

Estava a impressão do sello do Tribunal do Commercio do Sena.

Data do lançamento no Registro Chronologico: 2 de fevereiro de 1921.

Razão social ou denominação: Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics.

Nomes, prenomes, pseudonymos, estado civil, nacionalidade dos commerciantes ou dos associados ou de terceiros autorizados a administrarem, gerirem a sociedade ou assignarem por ella:

Reille, Amédée Charles Marie, administrador, nascido em 25 de maio de 1873, em Saint Amans, Soult, francez.

Bouilloux-Lafont, Marcel, administrador, nascido em 9 de abril de 1871 em Angoulême, francez.

D'Anthouard de Wasservas, Albert, François Ildephonse, administrador, nascido em 12 de outubro de 1861 em Versailles, francez.

Cazenave, Pierre Maximillien Eugène, administrador gerente, nascido em 18 de junho de 1872 em Castaigues, francez.

Lazard, Alphonse, administrador, nascido em 1 de julho de 1886 em Montmorency, francez.

Mehu, Henri, administrador, nascido em 14 de maio de 1880 em Villefranche-sur-Saône, francez.

Vée, Victor, administrador, nascido em 30 de abril de 1868 em Paris, francez.

Objectivo da sociedade: Obras Públicas.

Estabelecimento principal ou séde social: 2 rue de Berry, em Paris.

Capital social — Importancias a serem fornecidas pelos accionistas ou commanditarios: Dez milhões de francos. (10.000.000 Frs.).

Natureza da empresa ou sociedade — Início e fim: Sociedade anonyma, de 23 de maio de 1911 até 23 de maio de 2.010.

Cópia certificada de accôrdo com o Registro Analytico. Dada em Paris, aos 6 de junho de 1928. — O escriptivo, *Clay.*

Estava a impressão do sello do Tribunal do Commercio do Sena.

Visto por mim, presidente do Tribunal do Commercio do Sena, official da Legião de Honra, para a legalização da assignatura do Senhor Clay, escriptivo.

Paris, aos 3 de julho de 1928. — (assignado illegivel).

Estava a impressão do sello da Presidencia do referido Tribunal do Commercio.

Visto para a legalização da assignatura do senhor presidente do Tribunal do Commercio, acima.

Paris, aos 5 de julho de 1928. — Pelo primeiro presidente *Gatine.*

Estava a impressão de um sello illegivel.

Visto em cartorio. — *G. Lot.*

Visto para a legalização da assignatura do senhor Gatine, junta, Conselheiro.

Paris, aos 7 de julho de 1928. — Por delegação do Guarda dos Sellos, ministro da Justiça, pelo chefe de secção. — *J. Boucaumont.*

Estava a impressão do sello do Ministerio da Justiça de França.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros attesta a authenticidade da assignatura do Sr. Boucaumont.

Paris, aos 9 de julho de 1928. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado *Grégory*.

Sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Grégory, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França e para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aos nove dias do mez de julho de 1928. — *João Baptista Lopes*, consul geral.

Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 48 inutilizada pelo sello do referido consulado geral.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verifi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fô do que passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1928. — *Ed. Murray*, traductor publico.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma grancez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Nota: O documento referido consta de um exemplar da *Gazette du Palais* (folha official de publicação de annuncios e avisos legais n. 334, da quarta-feira, 30 de novembro de 1927, 47º anno, contendo, ás paginas 6 e 7 a seguinte publicação:

SOCIÉTÉ FRANCO-AMÉRICAINES DE TRAVAUX PUBLICS

Sociedade anonyma com o capital de tres milhões de francos, sede social em Paris, 7, rue de Clichy (9º).

Modificação nos estatutos

De conformidade com a deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete, foram introduzidas nos estatutos as seguintes modificações:

Nova redacção dos objectivos sociais;
Poderes legais ao conselho de administração para augmentar o capital social de tres para 40 milhões de francos;
Modificações na administração da sociedade;
Modificações decorrentes da lei de 22 de novembro de 1913.

E, consequentemente, a referida assembléa adoptou o seguinte texto para os novos estatutos, texto este que comprehende todas as modificações acima indicadas.

Resolven ella, outrossim, que estes novos estatutos tivessem applicação immediata.

ESTATUTOS

(Seguia-se aqui o texto dos estatutos tal como foi inserto na acta da sessão da assembléa geral extraordinaria da dita sociedade, realizada em 7 de novembro de 1927, acta esta já traduzida para o vernaculo em data de 19 de abril de 1928, a cuja traducção me reporto, até o artigo 58 inclusive, cujo texto vae reproduzido e completado, a seguir:

Artigo 58. A assembléa geral ordinaria, no caso de expiração da sociedade, ou a assembléa geral extraordinaria no de dissolução anticipada, regulamenta, por proposta do conselho de administração, o processo a seguir-se para a liquidação e nomeia o liquidante ou os liquidantes; ella póde instituir um conselho de liquidação e regulamentar o seu funcionamento. Ella estipula a remuneração dos liquidantes ou do conselho de liquidação.

A nomeação dos liquidantes põe termo aos poderes dos administradores e dos commissários.

Durante todo o curso da liquidação e até decisão expressa em contrario, todos os elementos do activo social ainda não repartidos continuam sendo propriedade da entidade moral e collectiva que é a sociedade.

Enquanto durar a liquidação os poderes da assembléa continuam em vigor como durante a existencia da sociedade. Ella confere, em caso de necessidade, plenos poderes especiaes aos liquidantes, approva as contas da liquidação e dá quitação aos liquidantes.

Os liquidantes tem por missão realizar, mesmo amigavelmente, todo o activo mobiliario e imobiliario da sociedade e extinguir o passivo. Sujeito ás restricções que a ellas porventura forem postas pela assembléa geral, terão estes, para isso, em virtude da sua propria qualidade, os mais amplos poderes na accepção das leis e das praxes commerciaes, inclusive os de tratar, transigir compor-se, constituir garantias de toda ordem, mesmo hypothecarias si houver necessidade; fazer desistencias e autorizar baixas mediante pagamento ou independente delle.

Com a autorização da assembléa geral poderão elles, outrossim, fazer o traspasso ou a cessão a quaesquer particulares ou a outra sociedade, seja como versão como contribuição para o seu capital, seja de outra forma, da totalidade ou parte dos direitos, accções e obrigações da sociedade dissolvida, contra titulos ou moeda corrente.

Todos os valores provenientes da liquidação destinarse-hão primeiramente á extincção do passivo; solvido que seja este, o producto liquido da liquidação servirá primeiramente ao reembolso das accções ainda não amortizadas.

Todo o excedente disponivel será rateado entre as accções.

Nota: Cessa aqui a transcripção do referido texto dos estatutos.

Archivamentos

Cópias da deliberação da assembléa geral extraordinaria de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete, acima referida foram depositadas para archivamento no dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e sete no cartorio do Tribunal de Commercio do Sena e no cartorio do Juizo de Paz da Nona Circumscripção de Paris. — *O conselho de administração* — 8.367.

No final da pagina 8 ultima do dito jornal, estava a seguinte nota:

Certificada a inserção sob o n. 8.367, Paris, Imprimerie du Palais. — *O administrador-delegado*.

Visto para a legalização da assignatura do senho: Blangy. — O "maire" da Circumscripção IVª (assignatura illegivel). Estava um sello de carimbo.

Registrado em Paris, aos 23 de maio de 1928, folhas 166.903. Recbi 22fr.50 cm. (assignatura illegivel).

Visto para a legalização da assignatura do senhor Demery, adjunto do "maire" da 4ª Circumscripção, apposta acima. Paris, aos 3 de julho de 1928. — Pelo prefeito do Sena, o conselheiro de Prefeitura delegado (assignatura illegivel).

Sello da Prefeitura do Sena — Secretaria Geral — Legalizações.

Visto para a legalização da assignatura do senhor Vallon, conselheiro de Prefeitura.

Paris, aos 5 de julho de 1928. — Pelo ministro do Interior, pelo chefe de secção delegado, *Ferry*.

Sello do Ministerio do Interior da França.

O ministro dos Negocios Estrangeiros attesta a authenticidade da assignatura do senhor *Ferry*. Paris, aos 5 de julho de 1928. — Pelo ministro, pelo chefe de secção delegado, *Grégory*.

Sello do Ministerio das Relações Estrangeiras da França.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Grégory, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris aos nove dias do mez de julho de 1928. — *João Baptista Lopes*, consul geral.

Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4\$000 inutilizada pelo sello do referido consulado geral.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, na parte pertinente ao caso presente, e que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1928.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ed. Murray.*

Edwin Douglas Murray, tradutor publico e interprete commercial juramentado — Rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, a fim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

Nota: O documento referido consta de um exemplar da "Gazette du Palais" (folha official de publicação de annuncios e avisos legais), n. 26, da quinta-feira, 26 de janeiro de 1928, 48º anno — contendo, á pagina 5 a seguinte publicação:

Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics
Sociedade anonyma com o capital de dez milhões de francos
Sede social em Paris, 7 rue de Cliehy (9º)

AUMENTO DE CAPITAL — MODIFICAÇÃO NOS ESTATUTOS

I

Nos termos de uma deliberação tomada em data de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete, da qual um extracto certificado conforme ficou appensado ao acto de declaração de subscripção e de entradas realizadas da qual se falará mais adiante, o conselho de administração da Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics agindo no exercicio dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 23 dos estatutos, resolveu fazer no capital desta sociedade o augmento de sete milhões de francos mediante a emissão de quatorze mil acções de quinhentos francos cada uma, e elevar este mesmo capital á importancia de dez milhões de francos, sendo que as quatorze mil acções novas destinadas a representarem este augmento de capital teriam que ser todas subscriptas para pagamento em numerario e pagaveis nas proporções de um quarto no acto da subscripção, e o restante quando chamado pelo conselho de administração, reservado aos antigos accionistas o direito de preferencia para a subscripção.

II

Segundo a acta lavrada por Mestre Lescuyer, tabellião em Etampes (Seine et Oise), abaixo assignado, em dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, o conselho de administração da Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics, reunido em Etampes, no cartorio do dito Mestre Lescuyer, tabellião, a convite do seu presidente, declarou:

1º, que as quatorze mil acções novas, de quinhentos francos cada uma, constitutivas do augmento de capital, resolvido pelo Conselho de Administração da Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics, na sua reunião de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete, já citada, foram subscriptas por quinze pessoas e duas sociedades;

2º, e que cada um dos subscriptores realizou em dinheiro a entrada de quantia igual a quarta parte da importancia das acções que subservera, ou seja um total de um milhão setecentos e cincoenta mil francos.

De accordo com as exigencias legais, ficou appensada á referida acta de dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete uma relação contendo os nomes, prenomes, profissões e domicilios dos subscriptores, o numero de acções subscriptas e a importancia das entradas por elles realizadas respectivamente.

III

Nos termos de uma deliberação tomada em data de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, da qual uma cópia authenticada foi archivada e lançada nas notas do Mestre Lescuyer, tabellião já citado acima, em dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, a assembléa geral dos accionistas da Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics, por voto unanime:

1º, depois da verificação feita, reconheceu a veracidade da declaração e de entrada realizada, feita pelo Conselho de Administração da Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics, de accordo com a acta lavrada porante Mestre Lescuyer em data de dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, referente ao augmento de capital na importancia de sete milhões de francos, resolvido pelo conselho de admi-

nistração da referida sociedade, em sua deliberação de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete;

2º, decidiu que esse augmento achava-se definitivamente realizado e o capital da sociedade elevado a dez milhões de francos;

3º, e resolveu, em consequencia, introduzir nos estatutos da Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics, as seguintes modificações:

Artigo 6º (novo texto) — "Fica fixada em dez milhões de francos o capital social, dividido em vinte mil acções de quinhentos francos cada uma, todas ellas subscriptas, pagas ou a serem pagas em numerario."

Artigo 23 — Ficam supprimidas as duas ultimas alíneas.

Archivamento em cartorio

Foram depositadas para archivamento em cada um dos cartorios do Tribunal do Commercio do Sena e do Juizo de Paz da nona circumscripção de Paris, em data de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, as certidões:

1º, da acta da declaração de subscripção e de entrada realizada, lavrada por Mestre Lescuyer em dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, juntamente com a cópia da relação da subscripção e das entradas realizadas e do extracto da deliberação tomada pelo conselho de administração em data de sete de novembro de mil novecentos e vinte e sete.

2º, da acta da entrega para archivamento lavrada por Mestre Lescuyer em data de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, acompanhada da cópia da acta da assembléa geral extraordinária dos accionistas da Société Franco Sud-Américaine de Travaux Publics, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Vale como extracto e menção. — *Lescuyer.* — 761.

No final da pagina 10 e ultima do referido jornal achava-se a seguinte menção:

Certificada a inscripção, digo, a inserção n. 761.

Paris. "Imprimerie du Palais". — O administrador-delegado, *C. T. Blangy.*

Visto para a legalização da assignatura do senhor Blangy. — O "maire" da IV Circumscripção (assignado illegivelmente). Sello.

Registrado em Paris, aos 23 de maio de 1928, folhas 1.693. Recobi 22 fr. 50 cm. (Assignatura illegivel.)

Visto para a legalização da assignatura do senhor Denery, adjunto do "Maire" da 4ª Circumscripção, acima.

Paris, aos 3 de julho de 1928. — Pelo prefeito do Sena, o conselheiro de prefeitura-delegado, (assignatura illegivel).

Estava o sello da Prefeitura do Sena. Secretaria Geral — Serviço de legalizações.

Visto, para a legalização da assignatura do senhor Voillon, conselheiro de prefeitura.

Paris, aos 5 de julho de 1928. — Pelo ministro do Interior, pelo chefe de secção da secretaria, delegado, *Ferry.*

Sello do Ministerio do Interior da Franca.

O ministro dos Negocios Estrangeiros, attesta a authenticidade da assignatura do senhor *Ferry.*

Paris, aos 9 de julho de 1928. — Pelo ministro — pelo chefe de secção-delegado, *Grégoire.*

Estava o sello do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Franca.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Grégoire, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Franca e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes no Brasil, a assigno e faço sellar com o sello deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Paris, aos nove dias do mez de julho de 1928. — *João Baptista Lopes,* consul geral.

Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de 4\$000, inutilizada pelo sello do referido consulado geral.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, na parte pertinente ao caso, e que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei a presente, que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1928.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1928. — *Ed. Murray.*

(7.197)

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 do corrente foram nomeados: Armandio de Souza Duarte para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul; o 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Augusto Marques de Oliveira Junior, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado.

Ministerio da Guerra

Per decreto de 5 do corrente mez, foi de accordo com o disposto nas leis numeros 2.924, de 5 de janeiro de 1915; art. 125, 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 132 e 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 138, demittido do lugar do 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Manoel Lerao Correa de Sá, tendo sido feito o processo administrativo de que trata a legislação em vigor.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o bacharel Candido de Oliveira Neto, para exercer, interinamente, o lugar de 1º promotor publico, adjunto, durante o impedimento do effectivo, bacharel Julio de Oliveira Sobrinho.

— Por outras, de 6 de outubro corrente, foi exonerada, a pedido, Durvalina de Oliveira, do lugar de copeira da Colonia de Psychopathias (mulheres) do Districto Federal; e foi nomeada para esse lugar, como contractada, Haydée Lyra.

— Ainda por outra, de 5 do corrente mez, foi nomeado o servente Darcelio Ferraz Bravo, para o lugar de continuo, interino, da secretaria de Policia do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Bellarmino Xavier da Costa.

— Por outra de igual data, foi nomeado Authero Augusto Galeão Carvalho, para o lugar de sub-inspector, interino, da Policia Maritima do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Joaquim Vieira de Miranda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928 — Directoria da Justiça — Numero 1.931 — 2ª secção — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica fez tornar publico, por aviso n. 601, de 26 do mez findo, do Ministerio da Guerra, a

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

sua boa impressão pela disciplina e garbo com que formaram as forças de terra, mar e ar, na data da nossa independencia politica, motivo por que recomendo-vos sejam elogiados, em nome do S. Ex. e no meu proprio, todos os officiaes e praças dessa corporação que nella tomaram parte. Outrosim, declaro-vos que o referido ministerio informa ter recebido o officio n. 374, de 15 do citado mez, do 1º secretario da Camara dos Deputados, segundo o qual, a Comissão de Marinha e Guerra, por proposta do Sr. Deputado Thiers Cardoso, approvou a inserção em acta de um voto de louvor pelo modo porque se apresentaram aquellas forças.

Saude e fraternidade. — *Viança do Castello*. Senhor general commandante da Policia Militar. (N. 1.932), identico ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros.

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1928

Adail Freitas e Domingos Rodrigues Neves, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Bentô Gonçalves Cruz, pedindo entrega de carteiras de identidade e de chauffeur. — Indeferido.

Antonio Gomes de Carvalho, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento.

Directoria de Contabilidade

Segunda Secção

Expediente do dia 2 de outubro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional.

N. 4.293 — De 1608, aluguel correspondente aos mezes de maio e agosto deste anno, da sede do posto policial de Guaratuba.

N. 4.291 — De 228200 a Pontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos em julho ultimo a Secretaria de Estado desse ministerio.

N. 4.295 — De 1858 a Leite & Peixoto, por fornecimentos feitos em julho ultimo, a policia militar.

N. 4.296 — De 87458420, de fornecimentos feitos em agosto ultimo a Colonia Correccional de Dois Rios.

N. 4.297 — De 12:5938788, de consumo de gaz, luz e energia electrica em maio e junho deste anno, por conta do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 4.298 — De 2:3528753, de consumo identico, em julho ultimo, na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 4.299 — De 1408400 a J. Pompilio Dias, proveniente de despachos effectuados em agosto ultimo, em proveito da supracitada Bibliotheca Nacional.

N. 4.303 — De 12:0008, subvenção que compete neste anno, a Escola de Bellas Artes da Bahia.

N. 4.304 — De 3428, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal.

— Distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, dos creditos:

N. 4.300 — De 25:0008, para pagamento da ultima quota de subvenção

que compete neste anno a Faculdade de Engenharia daquelle Estado.

N. 4.301 — De 25:0008 para pagamento identico a Faculdade de Direito do referido Estado.

— Informando áquelle Tribunal:

N. 4.302 — Que o fornecimento feito em julho ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz, a que se refere a conta de João Dale, encaminhada com o aviso numero 2.415, de 28 de setembro findo e na importancia de 15:0008, obedeceem ao prescripto na letra c do art. 247 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.287 — Pedindo distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas do credito de 8338333, para pagamento a João Telles da Frota, de vencimentos que deixou de receber em janeiro de 1927, como adjunto de promotor publico interino da comarca de Napury, no Acre.

— Ao Chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Paraná:

N. 4.285 — Pedindo providencias para que, registrada pela Delegação, seja entregue pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado, como adiantamento, ao inspector federal das escolas subvencionadas no Paraná, a importância de 8:4008, para despesas de transporte do mesmo inspector, no quarto trimestre deste anno.

— Ao chefe de policia:

N. 4.288 — Restituindo, para cumprimento da circular n. 2.202, de 14 de maio ultimo, contas na importancia de 1:118370.

— Ao governador de Pernambuco:

N. 4.289 — Solicitando scientificar a direcção da Companhia de Caridade do Recife de que a entrega da subvenção requerida depende de apresentação de documentos que enumera.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.290 — Transmittindo mensagem relativa á necessidade de abertura de credito especial de 7:5778586, para atender ao pagamento, de 27 de fevereiro a 31 de dezembro deste anno, dos vencimentos do 2º tenente dentista da Policia Militar, Arthur Sayão de Moraes.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 4.294 — Approvando a concorrência de que trata o officio n. 1.476, de 25 de setembro findo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 de setembro, do Sr. ministro, foram concedidas de accordo com o decreto n. 14:663, de 1 de fevereiro de 1924, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

De dois mezes ao servente de 2ª classe da Inspeccoria de Hygiene Infantil Maria Alvarenga Mano, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Por portaria do Sr. ministro, de 2 de outubro corrente, nos termos do art. 17 de dois mezes ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Adriano Francisco Maia, devendo entrar no gozo dentro do prazo de oito dias.

De seis mezes ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Manoel Nunes da Silva, a partir de 9 de setembro último.

Por portaria do Sr. director geral, de 29 de setembro, nos termos do art. 8º n. 1, de um mez, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, José Vieira Mendes, devendo entrar no gozo dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 29 de setembro de 1928

Communicaram-se:

Ao Sr. ministro da Guerra, em resposta ao aviso n. E 90, de 27 de agosto último, que o Ministerio da Justiça, dentro da restrição absoluta de suas condições de excepção, aceita a suggestão das juntas militares agirem como delegações do Departamento Nacional de Saude Publica nas inspecções de saude dos funcionarios civis daquelle ministerio, para a concessão de licenças, quando aquellas juntas não funcionam nas mesmas localidades em que elles se acham, attendendo á vantagem economica e ao disposto no decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 que approvou o regulamento do Departamento, cujo art. 302, paragrapho 2º, prevê a hypothese de funcionarem em pericias semelhantes profissionais estranhos ao Departamento (Aviso n. E 89).

Ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Em resposta ao aviso n. 200, de 14 de agosto último, que o Departamento sempre prestou gratuitamente assistencia domiciliar aos alumnos da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Amazonas, não podendo prestar aquella assistencia senão em seus dispensarios, mesmo em se tratando de repartições do Governo. (Aviso n. E 90).

Ao juiz da 3ª Preforia Criminal, em resposta ao officio sem numero de 26 do corrente, que existem neste Departamento dous empregados com o nome de José de Souza, ambos, bem como Francisco de Souza, mensalistas e exercendo cargos de servente.

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, com as segundas vias do relatório, desenhos e petição de recurso respectivo, o parecer da Inspectoria de Hygiene Infantil, relativo á invenção de "aperfeiçoamentos em berços", para que pediu privilegio William Patrick Roley. (Officio n. E 1.895).

Ao director geral da Propriedade Industrial, com a 2ª via do relatório e petição de recurso respectivo, o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativo á invenção de "aperfeiçoamentos em banhos para emagrecer", para que pediu privilegio Gustav Miran Eklund. (Officio numero E 1.896).

Ao director geral da Propriedade Industrial, o relatório, 2ª via do desenho e petição de opposição apresentada por Ernesto Cocito & Comp., o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios relativo á invenção de "um método de torrar café e outros grãos,

bagas, sementes e semelhantes; e aparelho para esse fim", para que pediu privilegio Nicolino Guimarães Moreira. (Officio E 1.907).

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de ser mandado ligar o ramal de agua do Sítio Curupaity, á rua Candido Benicio n. 1.160, Jacarépaguá, ao encanamento geral, fornecendo para isso uma pena. (Officio E 1.908).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para os fins dos paragraphos 2º, 3º e 4º, do art. 1º, do regulamento para execução do art. 8º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, aprovado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, remettendo o requerimento da encarregada de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Alice Martins Pirajá da Silva, que pede passes com 75 % de abatimento. (Officio E 1.898).

N. E 1.897 — Ao director gerente da Companhia Telephonica, no sentido de serem feitas as installações dosapparelhos telephonicos nas residencias dos Drs. Eugenio Lindenberg Porto Rocha, chefe do serviço do Laboratorio Bacteriologico, á rua 9 de Fevereiro n. 15, em Copacabana, e Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, chefe interino do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, á rua da Passagem n. 241, Botafogo, bem como transferir o do Dr. Emilio Emifano Gomes, V. 3.749, installado á rua Aristides Lobo n. 31, para a sua actual residencia, á rua Raul Pompeia n. 160, Copacabana.

— Agradeceram-se:

Ns. E 1.892, E 1.893 e E 1.906 — Ao presidente do Conselho Nacional de Hygiene de Montevideo, ao secretario da Sociedade de Medicina de Campos e ao presidente da Caixa dos Empregados da Saude Publica, as deliberações e os votos de congratulações sobre os methodos postos em pratica para a debellação do surto de febre amarella.

Dia 1 de outubro de 1928

Communicou-se:

N. E 1.913 — Ao director de Saneamento Rural que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 27 do mez findo, indeteriu o pedido de licença do Dr. Irmem Lisboa, chefe de districto do Serviço de Saneamento Rural, no Estado de Minas Geraes, visto não ter decorrido ainda o periodo de dous annos de que trata o art. 16 do decreto n. 14.663.

Dia 2

Remetteu-se:

N. E 1.916 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal a cópia do relatório concernente á invenção de "um processo para obter extractos azotados e oleos, a partir das substancias albuminoides, para que pediu privilegio a Société Française des Produits Alimentaires Azotés.

Dia 3

Remetteram-se:

Ns. E 1.919 e E 1.920 — Ao director dos S. Sanitarios do Districto Federal o memorial e segunda via do desenho do invento de "um apparelho hygienico para descascar batatas", para que pediu privi-

legio o Dr. Orestes Dionysio Berroni, e "um liquido destinado a afugentar os mosquitos e mais alguns outros insectos", para que pediu privilegio Ignacio Buchdid.

Ns. E 1.922 e E 1.923 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, o memorial e segunda via do desenho do invento de "aperfeiçoamentos em tampas de apparelhos sanitarios", para que pediu privilegio a firma Caetano Castellano & Comp, e o memorial e segundas vias dos desenhos, petição de opposição apresentada por Cassiano Ferreira de Assis e segundas vias do relatório e do desenho de invenção depositada sob o n. 1.600, do invento de "apparelho sanitario" (water closet), para que pediu privilegio Oy Arabia Ab.

N. E 1.925 — Ao director geral da Propriedade Industrial as segundas vias do relatório, desenho e petição do recurso respectivo, e parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo á invenção de "um deposito hygienico para cereaes e qualquer genero alimenticio", para que pediu privilegio Victorio Baldo.

— Communicou-se:

N. E 1.924 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, remettendo-se a carteira, que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 1 do corrente, autorizou a rectificação do nome do requerente para José Meino Barcellos.

N. E 1.924 — Ao director geral de Assistencia Municipal haver sido apurada a procedencia da reclamação, havendo sido suspenso o responsavel pela occurrencia.

DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 1 de outubro de 1928

Ns. 4.501, Manoel da Cunha Balthazar; 4.633, Darcy de Albuquerque; 4.659, Manoel Martins Cordeniz; 4.687, Joaquim Antonio de Magalhães, e 4.676, José Coelho da Silva. — Póde funcionar.

N. 4.688, Moledo & Baragal. — Facilita a inspecção.

Ns. 4.703, Maria Gabriela; 4.689, Moledo & Baragal; 4.715, Alebiades Costa; 4.730, Joaquim Antonio de Magalhães, e 4.722, Manoel da Cunha Balthazar. — Certifique-se.

N. 2.329, Oliveira Ferreira & Comp., Ltd. Compareça nesta inspectoria, com as respectivas amostras.

N. 4.722, Barros & Irmãos. — Apresente a formula.

Ns. 4.737, Manoel Martins Cordeniz; 4.739, Ernesto Luiz, e 4.741, Davy de Albuquerque. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria-Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1928

Sr. ministro da Guerra:

N. 97 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9

de março ultimo, da quantia de 45:3558 a Manoel da Costa Lima, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, ás forças legaes que operaram no Estado de Mato Grosso, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importancia maior que a devida.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 208 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis, 478\$923 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica ao Archivo Nacional, nos mezes de novembro e dezembro de 1923, e solicitando providenciar afim de que sejam prestados os esclarecimentos pedidos no parecer da Directoria de Contabilidade deste ministerio, exarado no mesmo processo.

N. 210 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis, 997\$600, á firma O. Wachmelt & Comp., proveniente de fornecimentos feitos para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba, em agosto de 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, porquanto achou-se ella inscripta como "Depositos" de 1923, foram os pagamentos requisitados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por exercicios findos.

N. 211 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis, 62\$898 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, proveniente de trabalhos executados no Quartel General da Policia Militar do Distrito Federal, em dezembro de 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por não constar da requisição a reparação em que deve ser effectuado o pagamento.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 90 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 8:134\$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens e fretes fornecidos ao Ministerio da Marinha, em objecto de serviço, no anno de 1922, e declarando que o Tribunal de Contas, resolveu recusar registro á alludida despesa, por ter sido o respectivo pagamento ordenado em importancia menor do que a devida.

N. 91 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis, 1:088\$900, á firma Prazeres Amorim, proveniente de lavagem de roupas para a Escola Naval durante o anno de 1923, e solicitando providenciar afim de que seja esclarecida a divergencia apontada no parecer da Directoria de Contabilidade deste ministerio exarado no mesmo processo.

— Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

N. 168 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis, 969\$600 a Cosme Ligeiro, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1912, e Janeiro a dezembro de 1913 a 1922, e solicitando providenciar no sentido de

serem annexados ao mesmo processo os documentos que provam haver sido interrompida a prescripção.

N. 170 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que Jorge Denot pede seja certificado se são, ou não de marinha, os terrenos á margem do canal de Magé, uma vez que o mesmo canal foi aberto para uso particular, e solicitando providenciar afim de que pelo inspector de Portos, Rios e Canaes sejam prestados os esclarecimentos pedidos no parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo.

N. 171 — Solicitando informar si ha inconveniente na concessão de aforamento dos terrenos alagadiços e accrescidos de accrescidos de marinha situados nas margens do rio Macaé, no 3º Distrito do Municipio de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, requerido por Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, e transmittindo, por cópia, a descripção dos mesmos terrenos.

N. 172 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 139\$ a Angelo Augusto Antunes, concertador de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de differença de augmento provisorio a que fez jus no periodo da janeiro a dezembro de 1920, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do mesmo anno, e declarando que este ministerio deixa de attender ao pagamento solicitado, por estar prescripta a divida.

N. 173 — Restituindo o processo referente ao pagamento da quantia de 182\$ a Candido de Siqueira, official operario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de differença de augmento provisorio a que fez jus no periodo de janeiro a dezembro de 1920, quando trabalhador de 2ª classe da mesma divisão, e declarando que este ministerio deixa de attender ao pagamento solicitado, por estar prescripta a divida de que se trata.

N. 174 — Comunicando haver sido lavrada em 29 de agosto ultimo, a escriptura de venda á Fazenda Nacional, pela quantia de 67:277\$828, do dominio util dos terrenos e respectivas bemfeitorias, á rua Pospolão e largo dos Remedios, na cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão, pertencentes a J. Adonias & Comp.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 193 A — Solicitando providencias afim de que, por conta da verba 19ª — Agencias aduaneiras — Mesas de Renditas, etc. IX — Macaé (Estado do Rio de Janeiro) 1 — Material, etc., do organamento deste ministerio para o vigente exercicio, seja distribuido á Alfandega do Rio de Janeiro o credito de 4:000\$, para pagamento de despesas, que correm pela referida verba.

N. 193 B — Remettendo novamente o processo referente ao pagamento das quantias de 4:363\$317, ouro, e 1:131\$734, papel, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, provenientes de restituição dos direitos do material importado pelas notas ns. 6.738 e 6.978, em 1920, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal de Contas que recusou registro á alludida despesa, á vista do parecer da Directoria da Recella Publica, exarado a fls. 21 do mesmo processo.

N. 193 C — Transmittindo o processo referente á compensação feita pelos engenheiros Eugenio de Souza Brandão e

Octavio Gordilho de Castro, das despesas, no total de 12:334\$550, realizadas com os adiantamento effectuados, em 1922, por intermedio do Banco do Brasil, para o recebimento do acervo da Estrada de Ferro do Tocantins, e solicitando providenciar afim de que a referida importancia seja distribuida ao Thesouro Nacional, por conta dos creditos abertos pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, para a indemnização devida ao mencionado Banco.

N. 193 D — Solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 150:0000, ouro, á conta da verba 32ª, Caixa de Estabilização, — Material — Encomendas de notas, do orçamento vigente deste ministerio, visto ter sido satisfeita a exigencia do mesmo Tribunal.

N. 193 E. — Remettendo novamente o incluso processo transmittido com o officio desse instituto n. 1.833, de 23 de julho ultimo, relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março deste anno, da quantia de 16:2907400, á Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente do transportes effectuados em 1926, á requisição do Ministerio da Guerra, tendo a honra de solicitar a esse tribunal reconsideração do seu acto recusando registro á alludida despesa, por isso que a exclusão feita no art. 2º do decreto n. 5.420, de 4 de janeiro do corrente anno, referida naquella officio, e que motivou a recusa do registro de que se trata, attingiu apenas, o credito relacionado pelo Governo e destinado á liquidação dos compromissos com a aquisição da mesma estrada, o qual foi excluido pelo Congresso da relação apresentada e não consta da que acompanha o mencionado decreto n. 5.420, por ter constituido projecto em separado; ao passo que as despesas de transporte, a que se refere o incluso processo, são devidas á citada estrada e não foram abrangidas pela exclusão acima alludida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

N. 193 F. — Remettendo novamente o processo, referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto numero 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 653\$700, á J. Patricio & Comp., proveniente de fornecimento de materiaes ás Obras do Porto de Fortaleza, em 1922, e solicitando reconsideração do acto do tribunal, que recusou registro á alludida despesa, á vista do que declara a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viacão e Obras Publicas no officio n. 1.982, de 17 deste mez, annexo ao mesmo processo.

N. 193 G. — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 2:850\$ a Antonio Justino de Andrade, proveniente de fornecimento de madeiras ás Obras do Porto da Parahyba, em 1922, e solicitando reconsideração do acto do tribunal que recusou registro á alludida despesa, á vista do que declara a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viacão e Obras Publicas no officio numero 1.980, de 17 deste mez, annexo ao mesmo processo.

N. 193 H. — Transmittindo o processo constituido pelo officio da Caixa de

Amortização n. 196, de 27 de agosto ultimo, e solicitando providenciar no sentido de ser distribuído a referida repartição o credito de 29:8738, para ocorrer ás despesas, no corrente anno, por conta da verba 10ª — Caixa de Amortização — Sub-consignação n. 2 — Gratificação pela assignatura de notas a 6\$ o milheiro e pelo preparo do expediente para pagamento de juros do orçamento vigente deste ministerio.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 4 de outubro de 1928

Do Sr. contador geral,

Offícios expedidos:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 3.405 — Sobre importancia a ser recolhida pela Companhia Telephonica Brasileira ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.406 — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 40.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 3.407 — Sobre divergencia na transferencia da conta de suprimentos de exercicios entre os balanços definitivos de 1923 e 1924.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 3.408 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 3.409 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 3.410 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.411 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 3.412 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 3.413 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 3.414 — Recommendo urgente informação sobre a importancia de réis 41:1538400, que figura no balanço dessa delegacia, de junho ultimo, na verba 10ª: "Adidos".

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.415 — Remetendo a portaria n. 149, concedendo licença ao funcionario Francisco Prado.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 3.416 — Sobre remessa de material de expediente.

Requerimentos despachados

Paulo Orlando. — Defico.

Francisco Prado. — Concedo a licença de 30 dias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 765 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.048, deste anno, em que a Syndicato Condor, Li-

mitada, solicita permissão para depositar nos tanques da Standard Oil Company of Brazil nesta Capital e nos portos da Republica onde essa companhia tiver installações apropriadas, a gasolina e o oleo combustivel que a supplicante importar para seu consumo, por despacho de hontem, deferiu o pedido, mediante a obrigação de fazer prova das retiradas parciaes daquelles combustiveis, ficando, outrossim, sujeita ás providencias que forem julgadas necessarias para acautelar os interesses do fisco. (Processo n. 50.048, de 1928.)

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 391 — Afim de que se digne de prestar os esclarecimentos necessarios á solicitação do assumpto a que se refere o officio n. 1.493, de 11 de setembro findo, remette-se o processo constituído pelo mencionado officio.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 233 — Solicitando o cancellamento da divida de taxa de penna de agua, constante da certidão n. 8.671, serie E. V., do exercicio de 1924, na importancia de 129\$375. (Processo numero 48.442, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 763 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Dian-las de Aquino Padua em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.543, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação mediante o pagamento da taxa de 2% do expediente de accordo com o artigo 3º, alinea a, do decreto n. 1.910, de 10 de janeiro de 1925, revogado pelo art. 3º, § 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 4ª sub-directoria desta directoria e destinado á installação de uma fabrica de pneumáticos e câmaras de ar, situada á rua S. Clemente n. 187, desta Capital, de propriedade do supplicante. (Processo n. 48.543, de 1928.)

N. 764 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em officio de 4 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 42.934, deste anno, concedeu, por despacho de 12 de setembro findo, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 4ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço de luz, força e viação urbana na Capital daquele Estado, excluindo-se, porém, o material assignalado com a palavra "Não", á linha carim, por haver similhar na industria nacional. (Processo n. 42.934, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Belém:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a

Companhia Ford Industrial do Brasil, em cabogramma F. N. 110, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 48.846, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com o art. 3º, da lei n. 4.916, de 10 de janeiro de 1925, isenção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, pagando 2% de taxa de expediente, na forma do dispositivo citado, para os materiais adicionais vindos pelo vapor *Hubert*, destinados á mesma companhia e que deverão ser applicados nos trabalhos de plantação, cultivo e beneficiamento da borracha, em Tapajós, nesse Estado.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 685, de 3 do corrente mez. (Processo n. 48.846, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou A Syndicato Condor Limitada, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 40.853, deste anno, por despacho de 25 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para os artigos constantes dos itens 3, 4, 5, 6 e 11, componentes da primeira via da relação capeada pela ordem desta directoria n. 35, de 16 de agosto ultimo, que foram anteriormente excluidos do mesmo favor.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 686, de 3 de outubro corrente. (Processo n. 40.853, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 417 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 1.687, de 4 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 44.917, por despacho de 25 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das (3) tres primeiras vias das inclusas relações, que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela 4ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Tramway da Cantareira. (Processo n. 44.917, de 1928.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de Y. Serfaty & Comp., de Belém. — *Abdenago Alves*.

Tabella de marcas e preços do fumo empregado na fabricação de cigarros da fabrica de fumos e seus preparados, denominada "Fabrica Therezita", de propriedade de Y. Serfaty & Comp., sita á avenida São João n. 28, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará:

Cigarros "Therezita", preço \$600 por vintena.

Cigarros "Eidalgos", preço \$600 por vintena.

Cigarros "Paqueta", preço \$150 por vintena.
 Cigarros "Anita", preço \$370 por vintena.
 Cigarros "Tom Mix", preço \$150 por vintena.
 Cigarros "Carmenella", preço \$150 por vintena.
 Cigarros "Florita", preço \$150 por vintena.
 Cigarros "Conchita", preço \$150 por vintena.
 Fumo desfiado "Therezita", preço \$190 por pacote de 25 grammas.
 Fumo desfiado "Florita", preço \$265 por pacote de 25 grammas.
 Pará, 12 de junho de 1928. — Y. Scruffy & Comp.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de sabonetes denominada "Fabrica Brasil", de propriedade de Felix Christiano Kessler, sita á rua Voluntarios da Patria n. 918 (fundos), na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de sabonetes, denominada "Fabrica Brasil", de propriedade de Felix Christiano Kessler, sita á rua Voluntarios da Patria n. 918 (fundos) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sabonete n. 2, preço por dúzia, \$800.
 Idem n. 4, idem, 11\$000.
 Idem n. 5, idem, 10\$000.
 Idem n. 11, idem, 10\$000.
 Idem n. 13, idem, 5\$000.
 Idem n. 14, idem, 5\$000.
 Idem n. 20, idem, 2\$100.
 Idem n. 21, idem, 2\$100.
 Idem n. 22, idem, 4\$200.
 Idem n. 23, idem, 4\$200.
 Idem n. 24, idem, 5\$000.
 Idem n. 25, idem, 2\$100.
 Idem n. 26, idem, 2\$400.
 Idem n. 32, idem, 2\$100.
 Idem n. 38, idem, 5\$000.
 Idem n. 39, idem, 11\$000.
 Idem n. 40, idem, 19\$000.
 Idem n. 50, idem, 3\$500.
 Idem n. 58, idem, 5\$500.
 Idem n. 59, idem, 9\$500.
 Idem n. 66, idem, 9\$500.
 Idem n. 77, idem, 5\$500.
 Idem n. 80, idem, 4\$800.
 Idem n. 96, idem, 5\$500.
 Idem n. 252, idem, 18\$500.
 Idem n. 253, idem, 11\$000.
 Idem n. 254, idem, 11\$500.
 Idem n. 1.001, idem, 5\$900.
 Idem n. 5.000, idem, 3\$000.
 Idem n. 8.000, idem, 5\$000.
 Idem Creolina, idem, 5\$900.
 Idem Alcatrão, idem, 5\$900.
 Idem Sulphoroso, idem, 5\$900.
 Idem Sublimado, idem, 5\$900.
 Idem Lehtyol, idem, 5\$900.
 Idem Boricado, idem, 5\$900.
 Idem Phenicado, idem, 5\$900.
 Idem Creolina em ex. 1/2 dz.; idem, 5\$200.

Idem Alcatrão idem, idem 5\$200.
 Idem Carioca, idem, 4\$500.
 Idem Candú, idem, 4\$500.
 Idem Caly, idem, 5\$500.
 Idem Satellite, idem, 9\$500.
 Idem Brazil, idem, 8\$500.
 Idem Bouquet, idem, 10\$500.

Pó de sab. perf. em latinhas, idem, 11\$760.
 Idem sem perfume idem, idem, 10\$200.
 Porto Alegre, 11 de junho de 1928. — *Felix Christiano Kessler*.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1928

Requerimento despachado:

N. 739, de 1925 — Alberto Augusto Pereira. — De accordo com o parecer do Sr. director geral, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1928

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 136 — Concedendo o credito de 6:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 277 — Concedendo o credito de 2:119\$969, para pagamento a José Marcos de Hollanda Cavalcanti.

N. 278 — Concedendo o credito de 8:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 339 — Concedendo o credito de 2:950\$002, para pagamento ao 2º tenente José Fontes.

N. 340 — Concedendo o credito de 42:200\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

N. 341 — Concedendo o credito de 57\$734, para pagamento a D. Maria de Souza Franca e outros.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 211 — Concedendo o credito de 6:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 114 — Concedendo o credito de 100\$, para pagamento a Antonio Gomes Pereira de Araújo.

N. 415 — Concedendo o credito de 8:400\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 131 — Concedendo o credito de 7:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 368 — Concedendo o credito de 75\$, para pagamento a Constante Lobo.

N. 309 — Remettendo a guia n. 563, a favor de D. Isaltina Camponoz e seus filhos João, Lourenço e Sergia.

N. 340 — Concedendo o credito de 57\$, para pagamento a Adalberto Freire.

N. 211 — Concedendo o credito de 72\$, para pagamento a Antonio Fernandes Allradas.

N. 312 — Concedendo o credito de 12:800\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 255 — Concedendo o credito de 47:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

N. 256 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 400\$000 á firma Franklin Veras & Comp.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 152 — Concedendo o credito de 45:000\$, para pagamento á Mitra Archidiocesana.

N. 153 — Concedendo o credito de 6:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 196 — Concedendo o credito de 71:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 326 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 769\$482 a Francisco Jeronymo do Albuquerque Maranhão Junior.

N. 327 — Concedendo o credito de 38:000\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 310 — Concedendo o credito de 8:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 142 — Concedendo o credito de 6:600\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 422 — Concedendo o credito de 720\$, para pagamento ao general de divisão Narciso Peixoto Lopes.

N. 423 — Concedendo o credito de 1:838\$253, para pagamento a D. Maria Zafarina Borges Fortes Evangelho.

N. 424 — Concedendo o credito de 560\$, para pagamento ao capitão Espiridião Juvenal Soares.

N. 425 — Concedendo o credito de 353:400\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 184 — Concedendo o credito de 1\$520, ouro, e 84\$360, papel, para pagamento ao Consulado Allemão em Joinville.

N. 185 — Concedendo o credito de 42:000\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 467 — Concedendo o credito de 495\$455, para pagamento a Cornelio de Souza Pinto.

N. 468 — Concedendo o credito de 1:594\$135, para pagamento a Armando Dumont.

N. 469 — Concedendo o credito de 792\$008, para pagamento a Luiz Alves de Almeida.

N. 470 — Concedendo o credito de 239:600\$, sendo 121:600\$ destinado á 2ª Região Militar e 118:000\$ á Circumscripção Militar em Matto-Grosso.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 127 — Concedendo o credito de 6:000\$, á conta da verba 9ª, da Guerra.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 363 — Concedendo o credito de 99\$000, para pagamento á firma Corrêa, irmão & Comp.

Requerimentos despachados:

N. 38.765, de 1928 — Zulmira Barradas de Maya Monteiro. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 9.872, de 1928 — Francisco Filinto de Oliveira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 46.931, de 1928 — D. Ursula Jansen de Mello Sampaio. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 16.269, de 1928 — DD. Maria do Carmo Coelho, Josepha, Maria Carmelita e Nise Coelho. — Classificada a despesa, incluem-se em folha.

N. 49.463, de 1928 — D. Antonia Sornhal Gonçalves. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 6 de outubro de 1928

Requerimento despachado

Mariano de Mello, pedindo aforamento de um terreno nos fundos do edificio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Indeferido.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:

Libras esterlinas	
6.844.482-10-0 ...	278.431:198\$580
Dollares americanos	
47.479.422,50	393.880:194\$810
Francos francezes	
9.029.060,00	11.562:974\$300
Marcos allemães	
2.058.200,00	4.098:370\$190
Pesetas 726.010,00 ...	1.170:981\$530
Rs. brasileiros 13:150\$	61:427\$070
Outras moedas	320:853\$070
Total em moedas ..	695.529:599\$550

Em barra:

De ouro fino	
17.313.084gms782 ..	96.183:692\$740
Total	781.713:292\$290

Notas em circulação:

De diversos valores...	791.713:010\$000
Importancia paga em moeda divisionaria	282\$290

Total .. 791.713:292\$290

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1928.
— José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de outubro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 16.282 — A. Araujo & Figueiredo. — Extraia-se a certidão da divida para os fins convenientes.

Sem numero — Antonio. Pedro da Silva. — Archive-se.

Sem numero — Evaristo Eyer & Companhia. — De accordo com o parecer, cobre-se o imposto devido pelos lucros de 1922 e 1923. A existencia desses lucros afasta a infracção do art. 5º, § 2º, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, que se dá, no entanto, concomitantemente com a attenção á falta do pagamento do imposto em tempo proprio, quando esse imposto é arbitrado. De outro modo não se entende prescrever-se o regulamento citado que a multa applicavel aos infractores daquello, deve ser applicada independente de qualquer outra penalidade. Isto posto, e attendendo á que

não foi pago no prazo fixado no artigo 12, o imposto devido, imponho a Evaristo Eyer & Comp., de accordo com o art. 61, letra a, do regulamento alludido, a multa de 500\$000. Intime-se para o pagamento do imposto e multa, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da móra de 50%, salvo recurso voluntario, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

N. 3.297 — Manoel Fonseca & Comp. — Cobre-se o imposto de accordo com o parecer. Nos termos da letra a do art. 61 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Mario M. Fonseca & Comp. a multa de 500\$000. Intime-se para o recolhimento do imposto e multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto, de accordo com o art. 61 do regulamento citado, da multa de móra de 50%, salvo recurso voluntario, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

Sem numero — A. Doret. — Cobre-se, por arbitramento, de accordo com o parecer, o imposto de 1929. Nos termos do art. 54 do regulamento expedido com o decreto n. 11.263, de 15 de julho de 1920, imponho a A. Doret a multa de 50% sobre a importancia do imposto. Intime-se para pagamento das importancias respectivas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

N. 17.568 — Percentagens devidas aos funcionarios da Justiça Federal. — Restitua-se, informando.

N. 13.593 — George Frederick Stiller. — Tendo occorrido engano por parte do encarregado do lançamento, quando da publicação do edital, como declara o escripturario Adjalme Pereira, faça-se a rectificação proposta no lançamento para o corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 12.235 — Rio de Janeiro Light-rage Company, Ltd. — Não se pôde dar como verificada a perempção ante o despacho de fls. 2 v. do processo junto, porque teve elle origem em informação de facto não apurado e que agora se apura inexistente. O referido despacho é, portanto, nullo de principio e, por esse motivo, o reconsidero em parte, para, attendendo á reclamação de fls., mandar que se proceda pela forma proposta na informação de fls. 12 e 13 v. de accordo com o laudo e parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alvares Poltery & Companhia. — Cobre-se o imposto, de accordo com o parecer, ~~excusada~~ a móra. Attendendo a que não foi pago em tempo opportuno, imponho a multa de 500\$, comminada no art. 61, letra d, do regulamento approvado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescida a móra de 50% sobre o imposto, nos termos do art. 64 do mesmo regulamento. Resta, no entanto, o direito de recurso para a superior instancia, no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

N. 17.988 — Alaridge Scotti & Comp. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Attendendo a que, embora regularmente inti-

mada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe, de accordo com a parte final do mesmo artigo, a multa de 1:000\$000. Intime-se para o recolhimento do que for devido, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, acrescida o imposto da móra de 50%, nos termos do art. 64 do alludido regulamento. Resta, no entanto, a interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo, e mediante deposito do imposto e multa.

N. 18.061 — Representação. Carlos Vianna Bandeira. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses com a amostra.

N. 16.625 — Joaquim Ferreira Pinto Sobrinho. — Assigne novo termo de fiança em que se declare comprehender esta a responsabilidade dos prepostos que tenha ou venha a ter.

N. 11.895 — Empresa Electrica Brasileira. — Faça-se o expediente proposto na informação, de accordo com o parecer, independente de qualquer penalidade, por não estarem os collectandos sujeitos ao pagamento do imposto.

Sem numero — João da Silva Guimarães. — Feita a necessaria anotação no livro proprio, officie-se á Directoria da Receita.

N. 18.153 — João Salustiano de Campos. — Idem.

Sem numero — Maria das Dores R. B. Nogueira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 16.136 — Manoel Loureiro. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 2.843 — Rachid Kabil. — Idem.

N. 13.451 — Cecil R. L. Davis. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 2º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A. de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 18.993 — Thereze Velani Alves. — Satisfaca-se as exigencias dos artigos 200 e 201 do Codigo de Contabilidade.

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Virgilio de Matos. — Cumpra-se.

Processo n. 11.553, de 1926, contra Antonio Augusto Rocha. — Conforme consta do registro da firma na Junta Commercial (doc. de fls. 10), a officina mantida pela firma, restringe sua actividade ao concerto de machinas.

Nessas condições, mesmo que uma ou outra peça necessaria aos concertos alli se faça, não ha como considerar, em taes casos, exploração de industria fabril.

Esta se exercita, quando, habitualmente, se produzem no estabelecimento, pela transformação da materia prima apropriada, quaesquer objectos utilizaveis isoladamente, ou seja com uso proprio e determinado.

Assim, e não demonstrando os balanços exhibidos, como salienta o parecer, lucros tributaveis, archive-se este processo, feitas na matricula as necessarias notas.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de outubro de 1928

Requerimentos:

N. 7.019 — João de Souza. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 16.314 — Armando Pinheiro Marques. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 13.827 — Fonseca & Herrol. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 16.749 — C. Piquet. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 15.644 — José Salek. — Dê-se baixa.

Sem numero — Augusto Pedreira Ferreira. — Archive-se.

N. 10.571 — Affilia de Mello Cherrif. — Averbe-se a laudanga; n. 9.139 — Jorge Hupperman. — Idem.

N. 11.069 — Benjamin Agripio Pavão. — Averbe-se a transferencia; numero 5.266 — José Gaspar & Almeida. — Idem; n. 19 — José Maria Fernandes e outro. — Idem; n. 21.379 — Ramiro Alonso Alvarez. — Idem; n. 16.361 — Casemiro Dias Paranhos. — Idem; numero 16.390 — Pedro Mendonça Lima. — Idem; n. 17.061 — Manoel Lourenço. — Idem; n. 10.693 — Antonio Lopes do Amaral. — Idem.

Notificações:

N. 920 — Manoel Gameira — Zeferino Costa n. 67. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 290 — Oscar da Silva & Comp. — 1º de Março n. 153. — Multa de 300\$, mais a importancia de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se; n. 733 — Numa Hochulê — Avenida Rio Branco n. 9. — Idem; n. 687 — Carlos & Irmão — Haddock Lobo n. 3. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de outubro de 1928

N. 5.520 — Justino Antunes. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.540 — Valente, Rodrigues & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 6.958 — Luiz Pereira Leite. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.113 — Waldemar Pereira Nunes. — Idem, idem.

N. 8.675 — Eloyza Ramos. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.730 — M. de Lima Vieira. — Ao Protocollo Geral.

N. 18.142 — M. Santos Cruz. — Ao Protocollo Geral.

N. 2.870 — Gilmon & Spivah. — Pague o debito accusado.

N. 7.013 — Joaquim Duarte & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.864 — Dantas & Santos. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Companhia de Acidez. — Reconheça a firma dos vendedores.

Sem numero — Euclides da Rocha Mello. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 6 de outubro de 1928

Requerimentos despachados

N. 8.209 — Motta, Rezende & C.ª, por Alvaro Bragança, pedindo relevação de multa. — Prove estar habilitado a requerer em nome de Motta, Rezende & Companhia.

N. 8.220 — Simão, Matheus & Comp. idem, idem. — Indeferido, em face do art. 135, do regulamento.

N. 8.251 — Bento José de Miranda, pedindo restituição de renda. — Junte-se-lhe a declaração respectiva, procedendo-se como de direito.

N. 8.191 — Francisco Machado Monteiro, fazendo comunicação. — Satisfaca a exigencia do parecer, de folhita.

N. 8.257 — S.A. "A Mutuante", apresentando cheque. — Reciba-se o cheque, dando-se o competente recibo. Em seguida, vá o processo ao lançamento para cobrar a multa da segunda quota, como exige o regulamento.

N. 8.196 — J. de Souza & Comp., pedindo restituição de imposto de renda. — Indeferido, em virtude do disposto no art. 135.

Offícios expedidos:

N. 15 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sobre objecto do serviço.

Ns. 1.287/293 — Sr. delegado fiscal em Niteroy (Estado do Rio) — Transmittindo processos de lançamento "ex-officio", intentados contra os contribuintes Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida, Albino Arantes, Joaquim Assumpção, Joaquim de Azevedo, Peregrino Esteyes Azevedo, Dr. Everaldo Adolpho Backheuser e Lourival Baunilha, residentes nesse Estado.

N. 1.294 — Sr. delegado fiscal em Therezina (Piahy) — Fazendo comunicações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1928

Requerimento despachado:

Eloy José Dias Machado, de 2 de outubro de 1928, não se conformando com o despacho desta inspectoría, no processo de reclamação contra a "União Beneficente dos Militares". — Tendo passado em julgado a decisão desta inspectoría, pois que o requerente não recorreu dentro do prazo, para o superior julgamento do Sr. ministro da Fazenda, não ha que deferir. Archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1928

Offícios expedidos:

N. 2.192 — Ao Sr. Paulo Mattos, escrivão da Collectoria Federal de Santa Thereza, Espirito Santo, respondendo á carta de 14 de setembro proximo findo.

N. 2.193 — Ao Sr. Dr. Jorge Americano — Procuradoria Geral do Distrito, agradecendo a gentileza da comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de procurador geral do Distrito Federal.

Ns. 2.194 e 2.195 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de Astrogilda da Silva e Agostinho Joaquim dos Santos.

N. 2.196 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, pedindo o pagamento da factura de E. Caubit & Comp., proveniente de fornecimento de material.

N. 2.197 — Ao Sr. inspector da Confadoria Central Ferroviaria de S. Paulo, respondendo á carta de 17 de setembro ultimo.

N. 2.198 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, apresentando o ajudante de chefe de turma, Arthur Dias Barcellos, para ser submettido a 1ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1928

N. 463 D/a — Caixa Economica, Guiomar Nôss de Lacerda Werneck. — Informe a 1ª Secção apolices em questáo.

N. 470 D/a — A mesma. — Officie-se. N. 83 S — Sylvio Vieira da Silva. — Certifique-se.

N. 469 D/a — A mesma. — Faça-se a nota.

N. 246 C — Christina Maria Cardoso de Miranda. — Averbe-se o estado civil de solteira.

N. 565 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

N. 218 L — Ludvig Vest. — Pague-se.

N. 127 B — Banco Commercial. — Certifique-se.

N. 27 J — João Paiva. — Proceda-se á rectificação do estado civil e em seguida a reunião das contas.

N. 47 V — Vicente Durante. — Publiquem-se os editaes.

N. 399 M — Mauricio Ottoni de Abreu. — Certifique-se.

N. 653 A — Alfredo G. V. do Amaral. — Certifique-se.

N. 182 E — Euclides dos Santos Cardoso. — Publiquem-se novos editaes.

N. 656 A — Arthur Augusto de Almeida. — Certifique-se.

N. 129 O — Octavio Dutra de Souza Gomes. — Certifique-se.

N. 52 T — The Royal Bank of Canada. — Concele-se a nota.

N. 131 O — Oscar Hooper de Rezende. — Elimine-se a menoridade e pague-se.

N. 43 O — Olympio de Paiva. Gonçalves. — Pague-se.

N. 247 R — Rosa Abdenmur Farah. — Satisfaca a exigencia.

N. 47 V — Vicente Durante. — Publiquem-se os editaes.

Dia 6

N. 570 A — Affonso Gazzolino Romão. — Cumpra-se o alvará.

N. 613 A — Associação B. Memoria Carlos Gomes. — Pague-se.

N. 243 C — Caixa B. dos E. Derby. — Satisfaca a exigencia.

N. 251 C — Candido de Andrade Vilhela Junior. — Elimine-se a menoridade.

N. 195 E — Etelvina Cardoso da Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 494 E — A mesma. — Cumpra-se o alvará.

N. 414 A — Augusto Ares Emma. — Cumpra-se o alvará de fis. 16 e 17.

N. 74 G — Guilhermina da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 410 J — Joaquim Eugenio Moreira da Silva. — Pague-se.

N. 566 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 575 J — José Joaquim Lopes. — Elimine-se a menoridade.

N. 552 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Pague-se.

N. 574 J — José Modesto de Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 571 J — José Vasconcellos Colucci. — Pague-se.

N. 305 M — Maria Cecilia Kingston. — Satisfaca a exigencia.

N. 400 M — Maria Luiza. — Elimine-se a menoridade.

N. 401 M — Maria José Martins. — Satisfaca a exigencia.

N. 38 N — Nicia de Castro Pinho. — Complete o selo no documento fis. 5.

N. 92 O — Orosimbo M. Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 173 P — Paulo A. de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 46 S — Sadi Sobral Bauto. — Satisfaca a exigencia.

N. 82 S — Sebastião de Andrade Vilhela. — Elimine-se a menoridade.

N. 53 N — Virgilio Coutinho. — Faça-se a nota proposta pelo auditor, e satisfaca a exigencia.

N. 37 N — Victor Locatelli. — Elimine-se a menoridade.

N. 49 V — Vieira Cunha & Comp. — Deferido.

N. 471 D — Prefeitura do Distrito Federal. — Cancele-se a nota.

N. 178 F — Frederico Medeiros de S. Boya e Silva. — Certifique-se.

N. 27 N — Nair Dias da Costa. — Pague-se.

N. 176 P — Paulo Robillard de Maligny. — Certifique-se.

N. 88 G — Gertrudes do Carmo Guimarães. — Modifique-se o estado civil.

N. 446 S — Senhorinha Agra de Mello Reis. — Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N. 572 A — Amalia Campos Carvalha. — Cumpra-se o alvará de fis. 3.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1928

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.727 — 1. Attendendo a solicitação, contida no officio acima referenciado, acerca do pagamento á Firma Lage Brothers, da importancia de 975:336\$299, proveniente das obras executadas no dique "Alfonso Penna", cujo processo á este acompanha, tenho a honra de declarar a V. Ex. que esta despesa consta da demonstração que acompanhou a mensagem relativa ao credito de réis 7.327.288\$117, de que trata o decreto

n. 5.420, de 4 de janeiro do corrente anno.

N. 4.716 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas 4:277\$500, ao marinheiro nacional, asyldo, invalido, Manoel Teiviera da Silva.

N. 4.717 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, 328\$500, ao marinheiro nacional, asyldo, invalido, Francisco Innocencio de Paula.

N. 4.718 — De 666\$666 ao capitão tenente do Corpo da Armada, Nelson Simas de Souza.

N. 4.719 — De 80\$520 ao operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Venancio Francisco de Miranda.

N. 4.720 — De 187\$ á D. Edith Alves Cosme.

N. 4.721 — De 238\$989 ao capitão de fragata, medico, Dr. Alvaro Ribeiro.

N. 4.722 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, ao capitão de corveta, medico, Dr. Antônio Leiros Filho 238\$878.

N. 2.723 — Ao capitão de corveta João Candido Martins Filho, 227\$355.

N. 2.726 — De 493:224\$787, sendo Ferreira Passarello & Comp. Ltda., réis 45:753\$027; Luiz Mendonça & Comp., 413:523\$760 e The Gourock Ropework Co. Ltda., 33:948\$000.

Requerimentos despachados

Alcanta Cary & Comp. — Compareça á Directoria do Expediente (requerimento de 1928).

Sylvia Gomes de Mello. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. de 1928).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 60\$012, para ser restituída á D. Luiza Neves de Araújo Guimarães. (Aviso n. 1.512).

O pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 354\$400 ao 2º sargento asyldo Raul Soares Gomes. (Aviso numero 1.511).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

São Paulo, á conta da verba 10ª — Serviço de Remonta — Consignação Material — Material de consumo — 1 Remonta de cavallos, etc., 2:406\$000, á disposição do general de brigada José Victoriario Araujo da Silva. (Aviso numero 454).

Paraná:

Á conta da verba 11ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — Soldos e gratificações — 300:000\$000.

Á conta da verba 12ª — Soldos, etapas e gratificações de praços — Consignação Pessoal — 1 soldos e gratificações —

Etapas — 4 etapas ás mulheres etc. — Etapas aos officiaes de dia etc., réis 1.100:000\$000, 4:000\$000, 2:000\$000, respectivamente;

Á conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — 1 Reformados 30:000\$000. (Aviso n. 455);

Rio Grande do Sul, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras de fortificação, etc., réis 1:676\$405, á disposição do general de brigada Gil Antonio Dias de Almeida, commandante da Terceira Região Militar, afim de attender ao pagamento da cidade importancia á Intendencia Municipal da cidade do Rio Grande pela collocação de meios fios e outros serviços feitos nos fundos do quartel do 1º Batalhão do 9º Regimento de Infantaria. (Aviso numero 451);

A entrega, por alcantamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras de fortificação etc., ao tenente coronel Manoel Meira de Vasconcellos, do Serviço de Engenharia e Comunicações da Primeira Região Militar, 27:382\$770, para attender ás despesas com os reparos da cobertura do corpo principal do Quartel General do Exército. (Aviso numero 452).

Por conta da verba 1ª — Administração Central — Consignação Material — Diversas despesas — 43 — Despesas minúdas de prompto pagamento, ao guarda livros da Contadoria Seccional do ministerio da Guerra, Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, 250\$000. (Aviso numero 453).

O registro das despesas abaixo mencionadas, das quaes são credores, respectivamente:

500\$000, D. Maria Conceição de Andrade. (Aviso n. 450).

500\$000, D. Altema F. Dias. (Aviso n. 449).

Ao Sr. commandante da Quarta Região Militar, declarando, em solução ao officio n. 538 que o commandante do 4º Batalhão de Engenharia lhe dirigiu em 8 de agosto findo, que se autoriza a instalação no quartel d'aquelle corpo da estação radio-telegraphica de que trata o mesmo officio.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

5:806\$000 a Abel Ricci. (Aviso numero 4.512).

41:700\$000 a Muller & Irmãos. (Aviso n. 4.513).

3:000\$000 a Emilio Medeiros. (Aviso n. 4.514).

300\$000 ao 2º tenente reformado Leovigildo Alvares dos Prazeres. (Aviso n. 4.515).

2:63\$306 ao coronel Antonio José Leal. (Aviso n. 4.516).

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é nomeado o capitão de infantaria Anaden Bahia Fernandes de Barros, chefe de seccão da Terceira Circumscripção de Recrutamento, Estado do Espirito Santo;

Que são designados:

Os majores de infantaria Boanerges Lopes de Souza e Libanio Augusto da Cunha Mattos, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe do Estado

Maior da Inspeção de Fronteiras, e chefe de Seção do Estado Maior da Quinta Região Militar;

O capitão de cavalaria Americo Braga, para exercer o cargo de adjunto do Estado Maior da Primeira Região Militar;

Que é dispensado o sargento Manoel Tavares de Lyra, da comissão do posto de 2º tenente contador, visto ter sido declarado desertor.

Requerimentos despachados

Abel Alves Pinto, 1º tenente, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com a parte final do art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Antonio Gomes de Castro, pedindo dispensa de mensalidades relativas à matrícula de seu filho Piramey Gomes de Castro, do Collegio Militar do Rio. — Aguarde solução do Poder Legislativo, visto não haver presentemente autorização legal que permita o deferimento ao pedido.

Avelino de Souza Moraes, soldado do 5º R. C. D., pedindo matrícula no curso de ferradores. — Indeferido, por excesso de idade.

Benedicto do Espírito Santo, cabo do 1º R. I., pedindo aguardar fora do sanatório, o pedido de asylo. — Seja submettido a nova inspeção.

Benjamin Joaquim da Costa Maia, 2º tenente comissionado, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Benjamin Torres e Raymundo Ottoni de Carvalho, pedindo trancamento de matrícula dos alunos do Collegio Militar do Ceará, respectivamente, Ferdinand Aguiar e Mario Ottoni de Carvalho. — Deferido.

Bolívar Barreto Santos, 2º tenente contador comissionado, pedindo isenção de provas de seleção para o curso de contadores da E. Intendencia. — Indeferido.

Aurelino Lopes Passos, Antonio Carlos Carrêto, Conde Lospinasse, cabo do 1º R. C. D., João Moraes Henrique, soldado do 7º B. C., Manoel Ferreira, cabo do 5º B. E., Octaviano Serra, 1º sargento do 2º R. A. M. e Theodoro da Costa, cabo artilheiro do 1º G. I. A. M., pedindo matrícula na Escola de Aviação. — Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigências regulamentares.

Erico de Oliveira Passos, cabo do 4º G. I. A. M. e Gaspar Soares Xavier, soldado da Escola do Q. G. da Circumscrição Militar, pedindo matrícula no curso de ferradores. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigências regulamentares.

Eduardo Dias da Rocha, aspirante a official, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com a segunda parte do art. 17 e seu § 1º do decreto n. 14.663. — Concedo tres meses nas condições pedidas, de acordo quanto ao prazo, com o parecer da junta medica.

Francisco Alves Pereira, feitor da E. A. O., pedindo contagem para effectos legais do periodo de 1 de janeiro de 1919 a 12 de abril de 1921, em que serviu no Exército. — Averbe-se para apreciação opportuna.

Francisco Rodrigues Mlasca, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Gustavo Fernandes de Oliveira, 2º tenente contador, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde de

acordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Genuino Candido do Araujo Gagado, pedindo asylo. — Sim.

Jayme Peregrino Noronha, José Francisco Cardoso e Nicolau Teixeira do Vasconcellos Aragão, pedindo trancamento de matrícula de seus filhos, respectivamente, Jurandyr Passos Noronha, Fernando José de Castro Cardoso e Octavio Carvalho Aragão, do Collegio Militar do Rio. — Deferido.

João Carlos de Araujo, cabo asylo, pedindo residir fora do asylo. — Sim.

José Ferreira de Magalhães, 2º sargento do 2º B. C., pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com a ultima parte do art. 17 do decreto n. 14.663, e permissão para gozal-os em São João Nepomuceno. — Sim.

José da Fontoura Rocha, soldado da Primeira Companhia de Administração, pedindo certificados de exames. — Requerida por certidão, si lhe convier, declarando o fim a que destina os documentos.

José Malaquias de Souza Albuquerque, major honorario, pedindo asylo. — Deferido.

Luiz Manso Grevett, 2º sargento auxiliar de escripta, pedindo 90 dias de licença em prorrogação da que já obteve para seu tratamento. — Sim.

Manoel Raymundo da Silva, 2º sargento, do 2º R. A. M., pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Manoel Roseo de Oliveira, pedindo matrícula gratuita para seu filho José Maria de Oliveira, no Collegio Militar do Ceará. — Sim, havendo vaga e satisfazendo as demais exigências regulamentares.

Manoel Stoll Nogueira, 1º tenente, pedindo um anno de licença para tratar de interesses. — Sim.

Maria Theodora de Jesus Conde, viúva do major honorario Caetano Gonçalves Conde, pedindo asylo. — Não ha disposição de lei que autorize.

Mario Pereira da Silva Ribeiro, sargento ajudante, do 4º R. C. D., pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663. — Sim, contando a licença do dia em que teve alta.

Oscar Filgueiras, 1º tenente pharmaceutico, solicitando ser declaradas notas de aproveitamento no Curso de Chimica de L. C. P. M. — O aproveitamento nos cursos só se apura no fim do anno lectivo; quanto ás notas, requiera por certidão, si lhe convier.

Othon Rodrigues Braga, major reformado, chefe da 3ª divisão do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Roberto Alexandre Hesketh, capitão contador agregado, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Severino Cavalcante de Albuquerque Barros, sargento ajudante, do 2º R. A. Montada, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17, § 1º do decreto numero 14.663. — Sim.

Sylvino Werneck Brandão, 2º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido.

Waldemar Rocha, 2º tenente comissionado, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo

com art. 17, § 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

Yago Luiz Rossi Ferreira, alumno da Escola Militar, pedindo desligamento. — Sim, nos termos pedidos e de acordo com o aviso n. 138, de 7 de abril de 1927.

Trajano Monteiro de Souza, 1º tenente, solicitando mais quatro mezes de licença de acordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados:

Dia 5 de outubro de 1928

Gaspar Fragoso de Albuquerque, allegando haver-se extraviado sua patente do posto de capitão da antiga G. N., pede certidão da mesma patente. — Indeferido; o requerente diz ter recebido sua patente em agosto de 1918, depois de legalizada pelo extinto departamento de 2ª linha, quando seu nome está incluído na relação n. 3, de 5 de dezembro de 1918, dos officiaes que não prestaram o respectivo compromisso.

Arthur Gomes Darid, allegando não ter prestado o respectivo compromisso em tempo, pede a restituição de sua patente do posto de 1º tenente da antiga G. N., depois de legalizada. — Apresento a respectiva resalva, provando achar-se sua patente na 4ª R. M.

Everardo Martins Tinoco, allegando ter sua resalva de 1º sargento da antiga G. N., registrada no extinto departamento de 2ª linha, pede certidão da mesma. — Do archivo do extinto departamento de 2ª linha nada consta a respeito do requerente.

Telemaco Vieira Brasil, ex-praça do Exército, solicitando sua caderneta militar, que deixou de receber ao ser excluído. — Entregue-se mediante recibo.

Guido Leão Ravais, pedindo a restituição de sua patente do posto de capitão da antiga G. N. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 23 de abril de 1923 e não ter provado ser brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas: N. 2.481 — Pedindo que da distribuição feita a thesouraria da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas a conta da consignação—Pessoal—Diversas despesas—sub-consignação n. 5 «Ajudas de custo e diarias, etc», da verba 19ª, do art. 7º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo, seja annullada a quantia de 4:500\$, afim de ser em seguida distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a disposição do chefe do 2º districto da referida inspectoria de secas, para attender no corrente anno ao pagamento das despesas que correm pela citada sub-consignação.

— Remetendo para pagamento no The-
souro Nacional:

N. 2.482 — Conta da The Rio de Janeiro
Tramway Light Power Company Limited,
na importância de 10:970\$195, de forneci-
mento de energia eléctrica a diversas depen-
dências da Repartição Geral dos Telegraphos
durante o mez de junho ultimo (verba 3ª,
material n. 15, empenho 17).

N. 2.484 — Conta da Societê Anonyme du
Gaz de Rio de Janeiro na importância de
7:533\$396, de fornecimento de luz eléctrica
a diversas dependências da Repartição Geral
dos Telegraphos durante o mez de junho
ultimo (verba 3ª, material n. 12, empen-
ho 37).

N. 2.483 — Folha, na importância de 360\$,
de diárias, a que fez jus nos mezes de
março e abril ultimos, o fiscal de estatística
da Inspectoria Federal de Portos, Rios e
Canaes, Francisco Firmino Cavalcanti Moura,
de accôrdo com o art. 21 do regulamen-
to baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de
dezembro de 1921. (Verba 17ª. Pe soal
n. 14, empenho 123).

N. 2.491 — Contas da The Rio de Janeiro
Tramway Light & Power Company Limited,
na importância total de 102\$300, de traba-
lhos executados, no corrente anno, para
a Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Ver-
ba 20ª 1ª parte—Material n. 16 — empenho
2-E).

N. 2.485 — Conta de Jorge Fadel Kfuri, na
importância de 950\$, de aluguel de predio
occupado por dependencia da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, no mez de agosto ul-
timo. (Verba 20ª 1ª par c — Material n. 14
— empenho 25-C).

N. 2.479 — Conta de Bocayuva & Guana-
bara, na importância total de 52:456\$903, de
trabalhos executados, no mez de agosto do
corrente anno, para a Inspectoria de Aguas
e Esgotos, na construção do Reservatorio
de Copacabana, no Mor o de Cantagallo.
(Verba 20ª 4ª parte n. 1—empenho 70-C).

Avisos dirigidos ao Ministerio da Fa-
zenda:

N. 1.688 — Requisitando o pagamen-
to, por exercicios findos, na Delegacia
Fiscal do Thesouro Nacional no Estado
da Parahyba, mediante distribuição de
credito, a Delecarliense de Alencar Ara-
ripe, ex-auxiliar tecnico do 2º distric-
to, a quantia de 7:360\$, de diárias que
não recebeu no periodo de 1 de julho a
31 de dezembro de 1924, descontada a
quantia de 700\$, de abonos que lhe fo-
ram feitos, no referido anno, com o pro-
ducto de diversas rendas arrecadadas
pelo citado districto, reduzindo, assim, a
divida a 6:660\$000.

Ns. 1.689 e 1.687 — Informando que
as dividas por exercicios findos, de que
são credores Pio Alves e Clovis da Silva
Mesquita, empregados da 4ª Divisão da
Estrada de Ferro Central do Brasil, nas
importancias de 1628 e 1458, proveem
da differença do abono provisório cujo
pagamento só se tornou possível depois
da decisão proferida por este ministé-
rio, em aviso sem numero, de 4 de ju-
nho de 1921 e, assim, só a partir da data
dese acto, que autorizou o processo de
dividas dessa natureza, tem sido conta-
do o prazo da prescripção, da qual se
sentaram as dividas de que se trata,
pela interposição das petições de 21 de
março de 1926 e 20 de fevereiro de 1925,
respectivamente.

— A Estrada de Ferro Central do
Brasil:

N. 68 — Em solução ao assumpto
constante do vosso officio n. 628, de 12
de setembro findo, declaro-vos que re-
solvo prorogar, por mais dous annos, a
autorização concedida, de accôrdo com o

art. 246, de 27 de agosto de 1926, dele-
gando poderes ao engenheiro Humberto
Saraiva Antunes, sub-director da 3ª di-
visão dessa estrada, para assignar as
guias extrahidas para effectivação de
pagamentos em suspenso.

— A Estrada de Ferro Oeste de Mi-
nas:

N. 67 — Attendendo ao que solicita-
tes em officio n. 208-B/M, de 17 de se-
ptembro ultimo, declaro-vos, que podeis
requisitar da delegação do Tribunal de
Contas nesse Estado, o registro da im-
portancia de 10:000\$, como despesa á
conta da consignação "Material" — Sub-
consignação n. 9 — "Publicações, im-
pressões de ordens e circulares, aluguel
de machinas tabuladoras, taxas de con-
sumo de agua, esgoto e sanitaria, lava-
gem de toalhas, roupas de cama e capas
de poltronas; despesas mindas e de
prompto pagamento", da verba 7ª, do
art. 7ª, da lei n. 4.415, de 14 de ja-
neiro ultimo, atin de que seja a refe-
rida importancia entregue pela Delega-
cia Fiscal do Thesouro Nacional no Es-
tado de Minas Geraes, como adiantamen-
to ao commissario dessa estrada na Ca-
pital Federal, Luiz Milton Prates, para
attender, de accôrdo com as letras a a
b, do art. 267, do Regulamento Geral de
Contabilidade Publica, nos mezes de ou-
tubro, novembro e dezembro do corrente
anno, ás despesas decorrentes de ser-
viços extraordinarios e urgentes e de
prompto pagamento, taes como carretos
e desembarço de mercadorias na Al-
fandega.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

A secretaria do Tribunal de Contas/
N. 2.100 — Remetendo a tabella de
preços, admittida pela Inspectoria de
Aguas e Esgotos, para os serviços de
construção do reservatorio de Copaca-
bana, confiados aos tarefeiros Bocayuva
& Guanabara.

— Ao consultor juridico do ministé-
rio:

N. 2.102 — Remetendo o processo nu-
mero 15.473/28 DC e outros, relativo á
organização da tabellas de preços da
Companhia City Improvements.

— A Estrada de Ferro Central do
Brasil:

N. 2.097 — Consultando em referen-
cia ao officio n. 642, de 21 de setembro
ultimo, porque verba correrá a despesa
resultante da aquisição de um predio e
respectivo terreno situados junto ao pa-
tão da estação de João Ribeiro, pela im-
portancia de 23:000\$000.

N. 2.098 — Comunicando em refe-
rencia ao officio n. 570, de 24 de agos-
to findo, que o Sr. ministro, tomando
conhecimento do requerimento em que
a Associação Beneficente dos Praticantes
da Estrada de Ferro Central do Brasil
pede o cancellamento de consignações
averbadas em favor de instituições já
extintas, exarou a 17 do corrente, o
seguinte despacho: "Sendo irregular a
situação das associações que até esta
data não cumpriram as prescripções re-
gulatorias sobre as consignações em
folha de pagamento, recomendo á Cen-
tral do Brasil providenciar no sentido
de convidar as mesmas associações, por
meio de editaes e de memoranda, para
satisfazerem taes exigencias dentro do
prazo de 15 dias, sob pena de ficar cas-

sada a autorização para transigirem me-
diante consignação em folha, sendo ape-
nas facultada a liquidação dos compro-
missos já consignados, na forma do ar-
tigo 61, do regulamento expedido com o
decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de
1925. Quanto ao limite do terço destina-
do a transacções, nenhuma razão as-
siste á associação reclamante, em vista
do que determinam os arts. 17 e 29, do
citado regulamento."

— A Inspectoria Federal das Es-
tradas:

N. 2.101 — Comunicando em refe-
rencia ao officio n. 914/S, de 13 de se-
ptembro ultimo, referente ao pedido da
Companhia Mogyana de Estradas de
Ferro para ser dispensada da concorré-
ncia para aquisição da ferragem ne-
cessaria á construção de um carro Pul-
mann, um restaurante e um para Cor-
reio e chefe de trem, que o Sr. ministro
preferiu o seguinte despacho: "A vista
dos pareceres, autorizo. As despesas de-
vidamente apuradas para serem escri-
pturadas na conta da taxa adicional de
10 % sobre as tarifas não devem exceder
aos limites dos orçamentos appro-
vados pelos decretos ns. 18.206 e 18.224,
de 9 e 27 de abril do corrente anno."

— A Inspectoria de Portos, Rios e
Canaes:

N. 2.099 — Comunicando que o Sr.
ministro, de accôrdo com o proposto no
officio n. 3.558, de 6 de setembro ul-
timo, resolveu que seja excluido da con-
currença permanente para fornecimen-
to á Fiscalização o preponente Frederico
Diehl, continuando a concorrência em
vigor.

Directoria Geral de Expediente

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1928

Sr. presidente do Estado do Rio Gran-
de do Sul:

N. 25 — Em solução ao officio nu-
mero 890, de 9 de junho proximo pas-
sado, em que V. Ex. solicita seja re-
gulada a applicação da taxa "ad-valo-
rem", na Vição Ferreira Federal, arren-
dada a esse Estado, de modo que em
caso algum exceda o frete corresponden-
te, tenho a honra de comunicar a
V. Ex. que não posso acceder a esse
pedido pelas razões expostas no officio,
incluso por copia, da Inspectoria Fe-
deral das Estradas.

Reitero a V. Ex. os protestos do
minha elevada estima e distincta con-
sideração:

Sr. Dr. segundo procurador da Re-
publica na secção do Estado de São
Paulo:

N. 307 — Attendendo ao pedido con-
stante do officio dessa procuradoria,
n. 368, de 24 de julho ultimo, incluso
vos remetto — devolvendo a contra-
pé transmittida com aquelle officio, — a
informação da Directoria Geral dos Te-
legraphos, contendo os dados necessa-
rios á defesa da União, na acção que
lhe move o ex-telegraphista Pedro Du-
arte da Silva. — Saudações.

Sr. Dr. segundo procurador da Re-
publica na secção do Estado de São
Paulo:

N. 307 — Attendendo ao pedido con-
stante do officio dessa procuradoria, nu-
mero 374, de 25 de agosto ultimo, junto

vos remetto, — devolvendo a contra-fé transmittida com aquelle officio, — os dados necessarios á defesa da União na acção que lhe move D. Ilhah Amaral e seus filhos. — Saudações.

Requerimentos despachados:

Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd., pedindo modificação do acto do engenheiro chefe da fiscalização do Porto de Belém, autorizando a Comp. Port of Pará a cobrar, para a formação do fundo da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios, além do taxa de 2 %, mais a de 1 1/2 cpx. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico.

Estado do Rio Grande do Sul — Promove a publicação, no *Diário Official*, do decreto n. 18.416, de 5 de outubro de 1928, approvando projecto e organamento para construção de uma linha ferrea destinada ao transporte de pedra do antigo molhe Cortbell, para o molhe oeste da barra do Rio Grande do Sul.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1928

Luiz Povoá Carneiro e Manoel Augusto — Deferido. Feliciano da Cruz e Egydio Teixeira — Indeferido. João da Silva Nonato, Sebastião Soares Teixeira, José Dantas, Aristides da Silva Gomes, Rodolpho de Oliveira, Oswaldo Del Valle Tinoco, Mario Pinto da Silva, e João Francisco dos Santos — Aceito a fiadora. M. de Siqueira & Comp., Limitada, Oscar Taves & Comp., Hime & Comp. — Restitua-se. Antonio de Mattos, Antonio Pereira de Souza, Archimedes de Souza Martins e Dario Monteiro — Certifique-se. Olympio Marcundes — Certifique-se, observando-se a informação da secretaria. Nelson Gonçalves Soares — Compareça á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 4 do corrente foram concedidos ao engenheiro co-fundador da Commissão de Estudos e Captação de Forças Hydraulicas, do Serviço Geologico e Mineralogico, João Evangelista de Bulhões Carvalho, dous mezes de licença, para tratamento de saúde.

Por portarias de 5 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dous mezes, ao pharmaceutico do curso complementar, annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, do Serviço de Industria Pastoril, Manoel Pires de Carvalho;

De um mez, ao economo-almoxarife do Patronato Agricola Rio Branco, do Serviço do Povoamento, no Estado da Bahia, Benedicto Meirelles Muniz, em prorrogação;

De 30 dias, ao director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, Paulino de Araújo Góes, a contar de 1 de setembro;

De dous mezes, ao auxiliar contractado do Serviço de Povoamento, Julio de Carvalho Barata, em prorrogação a de 4 de setembro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1928

Sr. engenheiro agronomo Alcides Franco, presidente da commissão incumbida da nova verificação dos bens da Companhia Industrial de Algodão e Oleos:

Aviso n. 13.523 — Tendo vos designado para proceder juntamente com o engenheiro de 2ª classe da Directoria do Patrimonio Nacional Luiz Cavalcanti Coelho Cintra e o guarda-livros da sub-contadoria seccional da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, Adherbal Silva, a uma nova avaliação dos bens da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, declaro-vos, para os devidos fins, que no desempenho da commissão deveis verificar a exactidão dos dados constantes dos relatorios de 15 de setembro e 26 de outubro de 1922, apresentados pela commissão composta dos Srs. João Moraes Martins, João Lacerda e Faustino da Lima Meirelles, que a designada para proceder á verificação da importancia despendida pela referida companhia com suas installações e que serviu de base á mensagem dirigida ao Congresso Nacional em 22 de maio do corrente anno.

Além dessa verificação, cumpre-vos tambem proceder a uma avaliação do valor actual dos bens da companhia, apresentando um relatorio circunstanciado com todos os elementos constatados na avaliação procedida.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Dous mezes a Celina Torres Navarro, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte.

Quarenta e cinco dias a Thereza Barbosa do Amaral, professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1928

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.123 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.317, de 18 de setembro proximo findo, concernente ao recurso interposto por Carlos Benjamim da Silva Araújo do despacho que mandou registrar em nome de Pedro Romero & Comp., a marca «Lóco-Vaccina», comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: Archive-se, á vista da informação.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 1.124 — Junto vos remetto a portaria de 2 do corrente mez, pela qual foi concedida á professora do curso primario dessa escola, Thereza Barbosa do Amaral, licença, pelo prazo de 45 dias, a contar de 12 de setembro ultimo, para tratamento de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.125 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 do cor-

rente mez, foi concedida a professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado Thereza Barbosa do Amaral, licença, pelo prazo de 45 dias, a contar de 12 de setembro ultimo, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.126 — Comunico-vos, para os devidos fins que, por portaria de 2 do corrente mez, foi concedida a professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes Thereza Barbosa do Amaral, licença pelo prazo de 45 dias a contar de 12 de setembro ultimo, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.129 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 2 do corrente mez, foi concedida a adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte Celina Torres Navarro, licença pelo prazo de dous mezes, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar do dia 1 de setembro proximo findo.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.127 — Junto vos remetto a portaria de 2 do corrente mez, pela qual foi concedida a adjunta de professor do curso primario dessa escola Celina Torres Navarro, licença por dous mezes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.123 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 do corrente mez, foi concedida a adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Celina Torres Navarro, licença, pelo prazo de dous mezes, de accordo com o art. 21 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 de setembro proximo findo.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 1.130 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no artigo 132 do regulamento annexo ao decreto numero 16.264 de 19 de fevereiro de 1923, o processo do recurso interposto por Luiz Guimarães do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de tachos e utensilios semelhantes».

N. 1.131 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no artigo 132 do regulamento anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Gabriel Nascimento & Comp. do despacho da alludida directoria pelo qual foi negado registro á marca «Guarany», para distinguir artigos da classe 16.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina:

N. 1.132 — Em referencia ao vosso officio n. 467, de 17 de setembro ultimo, com que encaminhastes o requerimento da professora do curso primario dessa escola Clelia Nunes Pires Caldeira, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, resolveu, seja a requerente submettida á inspecção de saúde.

— Sr. collector federal em São Carlos — Estado de São Paulo:

N. 1.133 — Junto vos remetto para a validação do selo, na forma do art. 50, n. 1 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o requerimento de José de Camargo Barbosa.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1928

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.142 — Solicita o pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 487\$980, proveniente de fornecimento de material feito em proveito da Directoria Geral de Contabilidade no corrente anno.

N. 3.141 — Solicita seja entregue ao Conselho Nacional do Trabalho a quantia de 45:000\$, parte referente do auxilio que lhe compete no corrente anno.

N. 3.143 — Solicita o pagamento da conta do governo do Estado do Rio de Janeiro, na importância de 293\$, proveniente de fornecimento de luz e energia elétrica no mez de agosto ultimo, à Escola de Aprendizes Artífices de Campos.

N. 3.144 — Pede seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 5:651\$613, para attender ao pagamento do engenheiro Paulino Franco de Carvalho, contratado, para servir na qualidade de secção do serviço de sondagem de cavão de pedra e petróleo do Serviço Geológico e Mineralógico, no periodo de 10 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 3.145 — Pede reconsideração da decisão que negou restituição da despesa, na importância de 3:250\$, proveniente de fornecimento feito à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária pela firma Fontes, Garcia & Comp. no corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.146 — Declara em resposta ao officio n. 1.913, de 10 de agosto ultimo que Nestor Amaral anteriormente á sua nomeação para desempenhar as funções de guarda da Biblioteca do Serviço de Informações durante o impedimento do funcionario effectivo, José Airleto Monteiro, nenhum cargo exercia neste ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.147 — Pede para ser effectuado por intermedio da Alfândega de Pelotas no Estado do Rio Grande do Sul o pagamento dos vencimentos do medico do Patronato Agrícola Visconde da Graça, Dr. Alvaro Silveira Barcellos, a partir de 31 de junho ultimo por conta do credito de 8:400\$ distribuido à Delegacia do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Dia 25

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.191 — Pede o pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 203\$, proveniente de fornecimento de livros de escripturação feito à Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Goyaz, no corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.190 — Rogo providencias para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importância de 550\$ aos agronomos Carlos de Souza Duarte e José Eurico Das

Martins, respectivamente chefes da 1ª e 2ª secções da Direcção do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, proveniente de difference de vencimentos a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, sendo o primeiro no periodo de 1 a 3, segundo de 4 a 31, por ter substituido o director que esteve em commissão na Europa.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1927, verba 5ª, consignação «Pessoa» III—Diárias etc., sub-consignação 34—Diárias, etc., deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 81/212.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 25 de setembro de 1928

Officios:

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 3.189 — Transmite para ser informado o processo referente ao pedido de pagamento feito pela Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas e encaminhado a esta Secretaria de Estado, com o officio n. 13 de 23 de abril do corrente anno da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.155 — Restitue a folha de diárias a que fez jus, durante mez de julho ultimo, o chefe de secção desse Serviço, agronomo José Eurico Dias Martins para ser rectificada o valor da diaria que é de 27\$ e não 30\$ como está indicado na citada folha.

— Sr. superintendente do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes:

N. 3.183 — Transmite para ser informado o requerimento da Companhia Telephonica Brasileira, em que solicita pagamento, por exorcício findos, da importância de 200\$ proveniente dos serviços telephonicos prestados em 1920.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.187 — Solicita informações sobre a verba por onde deve correr a despesa com o aluguel da gafficação e réis 25\$064, do contractado Ulisses Gil.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.186 — Reitera a solicitação constante do officio n. 2.794, de 1 a 14 de agosto de 1925 referente á restituição das contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outras, na importância total de 919\$170.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastil:

N. 3.155 — Transmite para ser informado o processo em que Felix F. de Lyra & Comp. pedem pagamento da quantia de 750\$, proveniente de fornecimento feito à Fazenda Modelo de Criação de Tigipó, no anno de 1922.

N. 3.181 — Solicita providencias no sentido de ser organizada e remetida a folha de diárias a que fez jus o Dr. Alvaro Ferreira Leves, veterinario de 3ª classe, no periodo de 22 de outubro a 17 de novembro do anno passado.

N. 3.183 — Pede para ser organizada e remetida a folha de diárias a que fez jus em 1926 o auxiliar de 2ª classe desse serviço, João Francisco de Lima.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastil:

N. 3.182 — Pede informar qual o saldo da sub-consignação por onde deverá ser levada a despesa com o abono da ajuda de custo a ser concedida ao auxiliar de 2ª classe R. de Lima Santos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3.181 — Restitue a conta na importância de 3:958\$600, proveniente de passagens concedidas em proveito do Commisariado do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha.

— Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 3.180 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorisar a aquisição á firma Meister Irmãos dos tres reflectores de que carece o serviço pela importância de réis 183.000.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 3.179 — Para o inicio do respectivo processo de pagamento junto vos transmito as contas da Companhia Cantareira e Viçoso Fluminense nas importâncias de 105\$ e 36\$ provenientes de transportes feitos.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 3.178 — Afirma que para requisitar do Tribunal de Contas o pagamento da folha de diárias encaminhada com o vosso officio n. 639, de 12 do corrente, torna-se necessario que providencieis no sentido de ser enviada a esta Directoria Geral a primeira via do empenho da respectiva despesa, de conformidade com o § 4 do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.177 — Transmite para ser informado o requerimento da firma Lutz, Fernando & Comp. Ltda., pedindo pagamento da importância de 7\$100, proveniente de fornecimento feito em 1924.

N. 3.176 — Transmite para ser informado o requerimento da firma Lutz, Fernando & Comp. Ltda., pedindo pagamento da importância de 291\$940, proveniente de fornecimento feito em 1924.

N. 3.175 — Que o Sr. ministro concedeu o prazo requerido no escripturar do Patronato Agrícola do Rio Branco, no Estado da Bahia, agêndio Muniz.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.174 — Communica que o Sr. ministro resolveu approvar as relações do pessoal, operarios e trabalhadores encarregados das obras de abastecimento d'agua das Hosiarias de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.173 — Communica que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia scientificou a Secretaria de Estado que a professor interino do Patronato Agrícola Rio Branco, na mesma Estado, D. Erotides Pitta do Lago, já se achava inclusa a folha, dependendo a effectividade do respectivo pagamento da presença da referida professora ou seu procurador naquella delegacia fiscal.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.172 — Pede informar a quanto monta o materia agario necessario aos trabalhos da Inspectoria Agrícola do 6º Districto.

N. 3.171 — Pede informar a data em que se verificou a designação do director interino do Campo de Sementes de Sete Lagoas Henrique Carlos Moreira, para examinador do concurso para escrevente da Inspectoria Agrícola de Matto Grosso.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.170 — Pede informar qual o custo das machinas agrícolas cuja aquisição é solicitada no officio n. 692, de 1 do corrente.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 3.169 — Em referencia ao vosso officio

n. 571 A, de 17 de agosto ultimo, no qual solicitaes providencias no sentido de serem nominadas as relações co pessoal mensalista das diversas repartições deste ministerio, sem cargos creados em lei, afim de que essa delegação possa proceder á referencia das respectivas folhas de pagamento, declarando-vos que as alludidas relações são remetidas ás Delegacias do Thesouro Nacional para o necessario confronto com as folhas de pagamento quando apresentadas, sendo a essa delegação, como succede com o proprio Tribunal de Contas, enviadas as demonstrações, das quaes constam, apas, os valores dos mensalidades ou diarias e o numero de diaristas, por assim ter resolvido o referido tribuna.

— Sr. superintendente da Fiscalização do Ensino Commercial:

N. 3.163.— Transmite, o relatório da inspecção feita pelo Sr. João C. Dayer, director de secção desta Directoria Geral, á Escola de Commercio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 3.167.— Pede informar qual o numero de assignaturas da «Revista das Estradas de Ferro» que deseja tomar.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.155.—Em referencia ao officio numero 5.781, de 3 do corrente, encaminhando o requerimento em que Manoel Quirino Pereira Sobrinho, auxiliar de 2ª classe desse serviço, pede abono de uma ajuda de custo por ter se ausentado da sede de sua repartição em objecto de serviço, solicita vossas providencias no sentido de ser informado qual o saldo da sub-consignação por onde deverá ser levada a despesa.

N. 3.165.—Transmite para ser informado o requerimento de Volpe & Ricci em que pedem pagamento do auxilio de 1:000\$ por terem construido um banheiro carrapaticida em S. João, municipio de Campinas, no Estado de S. Paulo.

N. 3.164.—Transmite para ser informado o requerimento em que Alfredo Henrique de Azevedo pede que lhe seja concedido o auxilio de 1:000\$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda no municipio de N. S. de Sant'Anna de Catú, do Estado da Bahia.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.163.—Para inicio do processo de pagamento transmite diversas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da importancia total de 4:323\$350 provenientes de passagens e transportes concedidas em 1927.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 3.162.—Para inicio de processo de pagamento transmite diversas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importancia total de 756\$110, proveniente de transportes concedidos em 1927.

—Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola:

N. 3.161.—Para inicio de processo de pagamento, transmite as contas da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro», nas importancias de 984\$900 e 121\$870 provenientes de passagens concedidas em 1927.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 3.160.—Transmite para serem informados os requerimentos em que a Société Anonyme do Gaz, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., e Cia. Telefonica Brasileira, pedem pagamento de diversas contas de fornecimentos de gaz, luz, energia electrica e serviços telephonicos, feitos em 1922 e 1923.

N. 3.159.—Em referencia ao vosso officio n. 6.869, de 30 de maio ultimo, que acompanha o requerimento do observador da Estação Climatologica de Belém, Veraneio Gomes da Silva, solicitando a indemnização da importância de 207\$400, que despendeu em 1927 em proveito da alludida estação, peço informers, afim de que se possa dar as necessarias providencias a respeito, se a sub-consignação por onde deveria correr a respectiva despesa quando corrente o exercicio, deixou saldo sufficiente para o seu pagamento por exercicios findos.

N. 3.158.—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.— Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de 200 exemplares do trabalho do Dr. Fabio Luz Filho «Bancos Populares e Credito Agricola», a razão de 2\$500 o exemplar.

N. 3.157.—Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola.—Tendo esse instituto, em officio n. 717, de 10 de agosto ultimo, solicitado providencias no sentido de serem autorizados os funcionarios dessa repartição no Estado do Rio Grande do Sul, engenheiro agonomo Eugenio Germano Bruck e Nestor Barcelles Fagundes a receberem os adiantamentos necessarios ás despesas no corrente anno, rogo vos dignes de informar a esta directoria qual o destino dos adiantamentos em questáo e bem assim si esse instituto anteriormente já pediu a respeito d assumpto providencias a esta Secretaria de Estado.

N. 3.156.—Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil.—Para serem prestados esclarecimentos transmite o requerimento de Antonio Antunes Barroso, ex-diarista desse serviço, em que solicita pagamento de diarias que deixou de receber durante quatro dias do mez de março do corrente anno.

N. 3.155.—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.—Rest tue a folha de diarias a que fez jus durante o mez de julho ultimo, o chefe de secção desse serviço, aeronomo José Eurico Dias Martins, para ser rectificado o valor da diaria.

Dia 26

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 3.143.—Transmite, para ser informado, o requerimento em que Manoel Pereira de Oliveira pede o pagamento de gratificações a que se julga com direito, como ex-funcionario do extincto Centro Agricola Maranguape, no Estado da Parahyba, reactivas aos annos de 1920 a 1924.

N. 3.149.—Rest tue o processo encaminhado com o officio n. 181, de 6 de junho ultimo, relativo ao pagamento de diarias, reclamado por Carlos da Fonseca, auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado e pede informar qual o numero de diarias recebidas pelo supplicante nos exercicios de 1925 e 1925.

— Sr. collector federal em Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.150.—Transmite, para revalidação do selio, um requerimento da Sociedade Pastoral Agricola Industrial dessa cidade.

— Sr. collector federal de Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.151.—Transmite, para revalidação de selio, o requerimento em que João Tarasconi e Irmãos, residentes nessa localidade, propõem a venda, a este Ministerio, de um trato de terra de que são possuidores nesse municipio.

— Sr. collector federal da cidade do Serro, no Estado de Minas Geraes:

N. 3.152.—Afim de que essa repartição promova o prebenchimento da exigencia legal relativa ao imposto do selio, trans-

mitte o incluso requerimento, em que o padre João Moreira da Silva, na qualidade de provedor da Casa da Caridade dessa localidade, propõe a venda a este Ministerio, dos immoveis que menciona de propriedade do alludido estabelecimento.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.153.—Comunica ter o Sr. ministro resolvido que, por esta repartição, se já adquirido, mediante concorrência publica, um nivelador «Wohr» adaptavel a tractor «Fordson», de que carece o Campo de Semences de Lorena.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.154.—Transmite para ser informado, os requerimentos em que Ricardo Nilson Pinto de Mello, ex-ajudante de 2ª classe desse serviço, pede o pagamento, por exercicio os findos, das importancias de 59\$630 e 30\$, provenientes, a primeira de transportes, em objecto de serviço publico, no interior do Estado de Minas Geraes, em 1923, e a ultima, de diarias a que fez jus em dezembro do dito anno.

Requerimento despachado

Dia 3 de outubro de 1928

Companhia da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importancia de 118\$830. — Prove haver interompidado a prescrição da divida.

Dia 4

Requerimento da Escola Agricola Campesina do Estado de São Paulo, pedindo pagamento de auxilio referente ao corrente anno. — Não consignando a vircente ei orçamentaria credito para attender ao pagamento do auxilio requerido, nada ha que deferir.

Cordeiro dos Santos & Comp., pedindo pagamento da importancia de 5:160\$290, de fornecimentos feitos em 1925 ao Aprendizado Agricola de Barbacena. — O pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 2.541, de 8 de agosto de 1928. (D. C. 8.595-28).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1928

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Officio n. 5.512.—Transmitto-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento recebido pelo Sr. Adriaão Caminha Filho, em virtude do aviso numero 2.614, de 14 de agosto ultimo.

Dia 5 de outubro de 1928

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 5.522.—Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda a «Filhos de Antonio Guerra», do touro de raça Hereford, n. L.2 H.26, pelo preço de 3:990\$000.

N. 5.532.—Idem a Erasmo Cabral, de um touro de raça Schwitz, des importades e que ainda se acham em immunição nas cocheiras dessa directoria, pelo preço de 4:382\$400.

N. 5.542.—Idem a Francisco Gabriel Leite, de touro de raça Schwitz, n. 150, pelo preço de 4:382\$400.

N. 5.552.—Idem a João Aquino dos Santos Fagundes, de touro de raça Charoleza, de n. 13.874, pelo preço de 5:016\$000.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 5.562—Havendo o Sr. ministro autorizado a compra do prédio onde funciona a Estação Meteorologica de Campos, o Estado do Rio de Janeiro, conforme propuzestes em officio n. 11.218, de 19 de setembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da circular n. 389, de 4 de junho de 1923, da qual vos envio um exemplar, para que se possa solicitar do Ministerio da Fazenda a lavratura da respectiva escriptura de compra e venda.

—Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul:

N. 5.572—Pedindo informações sobre o material de actico que pertenceu ao Aprendizado Agrícola de São Luiz de Missões.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1923

Offícios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 13.533—Solicitando providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificações que competem, no mez de setembro ultimo, aos fiscaes e auxiliares da Superintendencia da Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial, na importância de 6:830\$300.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 13.513—Restituindo as plantas, especiações e orçamentos que vieram encaminhados com o vosso officio n. 2.232, de 24 de setembro proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem os mesmos devolvidos a signados pelo funcionario que os organou, affirmando que possam ser submetidos ao conhecimento do Sr. ministro.

—Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 13.535—Communico-vos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria do contracto de Mario de Castro, para servir na qualidade de trabalhador de campo de experiencia e pedreiro desse instituto, com o salario mensal de 300\$, a partir de 1 do corrente mez, em substituição a Antonio Florentino, conforme propuzestes no citado officio.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 13.493—Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o contracto de Mario de Castro, para servir na qualidade de trabalhador de campo de experiencia e pedreiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com o salario mensal de 300\$, a partir de 1 do corrente, em substituição a Antonio Florentino.

—Sr. director do Museu Nacional:

N. 13.483—Communico-vos que o Tribunal de Contas registrou o contracto celebrado entre esse Museu e a Companhia Locativa e Constructo para a execução de uma dependência na ala direita e pequenos reparos em diversas dependências desse Serviço.

N. 13.473—Communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência publica realizada para a execução de accrescimos, reparações e pinturas no edificio desse museu e do que trata o vosso officio n. 684, de 24 de setembro proximo findo.

—Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 13.463—Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo de concorrência publica de que trata o vosso officio n. 464, de 15 de setembro corrente, resolveu determinar a abertura de nova

concorrência, em vista de não ter o edital mencionado concorrência obedecido às normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica para tal acto; assim é que o edital se refere à inscrição, não estabelece as condições de julgamento de idoneidade dos concorrentes, como determinam os artigos 201 e 750 do citado regulamento, não fixa o edital as condições de prazo para inicio e terminação das obras.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 13.453—Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica a lavar as portarias de contractos de Eugenio Martins Landeiro, Antonio Theodoro de Souza e Antonio Francisco, para servir na qualidade de trabalhadores da alludida fazenda, com os salarios mensaes de 190\$ cada um.

—Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 13.343—Communico-vos que o Sr. ministro autorizou os contractos de Eugenio Martins Landeiro, Antonio Theodoro de Souza e Antonio Francisco, para servir na qualidade de trabalhadores da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, com os salarios mensaes de 190\$ cada um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Expediente de 24 de setembro de 1928

Offícios:

Ao Tribunal de Contas:

Foram requisitados os seguintes pagamentos:

N. 4.194—A Willmann, Xavier & Comp., 642\$600, fornecimento feito a esta directoria.

N. 4.195—A Campassi & Camin, 1:600\$, fornecimento de uma machina de escrever a esta directoria.

N. 4.196—Ao Dr. Bruno Lobo, 6:250\$, fornecimento de productos chimicos a esta directoria.

N. 4.197—Pedindo um adiantamento de 5:000\$ para o porteiro desta directoria Antonio José Torres.

Dia 25

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.221—Solicitando um adiantamento de 9:600\$ para o auxiliar a renome da Directoria de Povimento Sidney Americo Passa.

—A Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.211—Remette o requerimento do veterinario dest: Serviço Constantino Grassia Sereno, pedindo pagamento por exercicios findos de 1:500\$, ajuda de custo de 1927.

Dia 25

A Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.231—Remette informado o requerimento do auxiliar de 2ª classe Lafayette de Oliveira Borges, pedindo pagamento por exercicios findos de 44\$, diarias de 1923.

N. 4.241—Transmite copia da folha de pagamento do pessoal assalariado da Estação de Mon a de Cachoeira.

N. 4.242—Remette o requerimento de João Pedro Pacheco de Campos, pedindo premio por ter construido um banheiro carapaticida.

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.252—Remette folha para pagamento de gratificações de quatro funcionarios, durante o mez de agosto de 1:000\$000

A Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.277—Remette o processo da concorrência publica, realizado em 1 do corrente.

N. 4.258—Remette o processo da concorrência publica, para fornecimento de artigos do grupo c, Material de laboratorios N. 4.259—Idem, idem, idem e material permanente a Delegacia do Serviço em São Paulo.

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.233—Remette folha de ajuda de custo na importancia de 1:00\$, concedida ao Dr. Americo de Souza Braga, veterinario deste Serviço.

N. 4.254—Pedindo um adiantamento de 1:000\$ para o ajudante do tecnico desta directoria Manoel Zenha de Alcantara.

A Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.235—Remette documentos referentes ao adiantamento de 2:000\$, recebido pelo capitão do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, Osvaldo Bello de Amorim.

A Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.262—Remette o processo de concorrência publica, realizado em 23 do corrente, para construção de um estabulo e cavalariças na Estação de Mont a de Rezende.

A Directoria Geral de Agricultura:

N. 4.276—Remette, informado, o pedido de licença do pharmacico do Curso Complementar de Santa Monica, Manoel Pires de Carvalho.

A Delegacia do Serviço no Estado de Alagoas:

N. 4.233—Remette atas dos de inscrição de criadores no Registro de Lavradores, criadores, etc., conforme officio numero 123, de setembro de 1928 daquelle delegacia.

A Delegacia do Serviço no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.284—Remette o processo relativo a divida de 3:786\$600 de que é credor Emilio Diehl & Comp.

Dia 1 de outubro de 1928

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.312—Solicitando o seia feito pagamento de 683\$ a M. Castro d'Almeida & Comp., fornecimentos feitos a esta directoria, etc.

A Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.313—Transmite documentos comprobatorios das despesas effectuadas com o adiantamento de 10:000\$, recebido pelo Dr. Arthur Moss, director do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal.

A Fazenda Modelo de Tipiô:

N. 4.325—Autorizando a baixa de responsabilidade, por morte de caprino de raça Murcia n. 7.

Dia 2

Ao Tribunal de Contas:

Foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 4.334—A Martins Veiga & Companhia 3:000\$, fornecimento de uma geladeira a esta directoria.

N. 4.335—A Sociedade Anonyma Casa Pratt 1:900\$, fornecimento de uma machina de escrever «Remington».

N. 4.335—A Companhia Telefonica Brasileira 113\$350, assinatura do telephone n. 5.742, para a Directoria do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro.

N. 4.337—A Estrada de Ferro de Goyaz 68\$100, tra sportes efectuados em proveito deste Serviço.

A Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.347—Remette o requerimento de Alfredo Antuna Filho, pedindo premio de banheiro carapaticida.

N. 4.318—Item, idem de Leonidas Machado, idem.

N. 4.349—Idem, idem, de João de Castro Guimarães, idem.

N. 4.350—Idem, idem, José M. Rodrigues Alves, idem.

N. 4.359 A—Idem, idem, José Soares da Silva, idem.

N. 4.358—Devolvendo em ornado o requerimento e a taxa de A. Scortegagna, secção Marítima da «Brasília» S/A.

Superintendência do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de outubro de 1928

Carta:

A Sr. Paulo Paricio Pereira de Mello, Escola Superior de Agricultura, Pernambuco:

N. 473—Remetendo-lhe um exemplar do Atlas Algodoeiro do Brasil.

Ofícios:

Ao agente da Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.633—Autoriza do despacho de 20 saccos com sementes de algodão.

—Ao director da Estação Experimental de Piracicaba, S. Paulo:

N. 1.634—Sobre o abono de férias ao escriptuario da estação.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Offícios exenlidos:

Dia 28 de setembro de 1928

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 930—Requisitando o pagamento da conta de Ca. dinale & Comp., na importância de 710\$500.

Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 931—Enviando a segunda via da conta acima.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 932—Communicando que as installações de gabinetes de que necessita a Escola não poderão ser feitas com a dotação normal.

Dia 28

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 933—Requisitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 18\$800.

Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 934—Enviando a segunda via da conta acima.

Ao Sr. director-president da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 935—Requisitando o pagamento.

Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 936—Apresentando o auxiliar de escriptura da Escola Sr. Manoel da Costa Salgueiro, posto à disposição desse Serviço.

Ao Sr. director Geral de Agricultura:

N. 937—Propondo para a endereço telegraphico da Escola a plavra E. A. M. V.

N. 939—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio—Enviando copia do relatório da comissão de requerimento.

N. 940—Ao Sr. director geral de Contabilidade—Consultando o Sr. p. de faz. r. pela sube. ns. g. a. ç. ã. o. 8.º um empenho, por substituição, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter a verba da mesma se esgotado.

N. 941—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas—Requisitando o pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 3:660\$000.

N. 942—Ao Sr. contador seccional da Republica—Enviando a segunda via da conta acima.

Dia 29

N. 943—Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional—Enviando o processo da prestação de contas da applicação do adiantamento feito ao porteiro-contínuo da escola Sr. Rodolpho Machado Vieira.

N. 944—Ao Sr. contador seccional da Republica—Idem, idem.

N. 945—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas—Requisitando o pagamento de tres contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância total de 200\$100.

N. 946—Ao Sr. contador seccional da Republica—Enviando as terceiras vias de tres contas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importância total de 20\$400.

N. 947—Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas—Enviando a segunda via do pedido n. 44, a Fontes Garcia & Comp., na importância de 5:860\$000.

N. 948—Ao Sr. contador seccional da Republica—Enviando a terceira via do pedido acima.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1928

Requerimentos despachados

Angostura Bitters (Dr. J. G. B. Siebert & Sons) Limited (2 requerimentos), Gabriel e Irmão (2 requerimentos), Antonio Faulhaber (2 requerimentos), Photomaton Parent Corporation, Limited (2 requerimentos), Wallace, Scott & Limited (2 requerimentos), American Optical Company (2 requerimentos), Parke, Davis & Company, John Smith & Son (Haltwhistle), Limited, Schulte & Mayr Aktien Gesellschaft, G. Santos & Companhia, Joaquim Gomes de Abreu, American Optical Company, J. B. de Oliveira & Filho, Eduardo Ferreira Lobo, Vital Brazil & Comp., Limitada, Ferreira Fernandes & Lopes, Francisco Gonzalez & Comp., Radiation Limited (2 requerimentos), Franklin Thorp e Charles H. Carder, e Guilherme Geissner. — Lavre-se o termo.

Constantino de Mesquita Pereira da Cunha e Samuel Ferreira dos Santos, e A. J. G. Bolard. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Aero A. G. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Robert Burdette Dale. — Publiquem-se os novos pontos característicos e outorga-se o Dr. Martins Costa.

Herm Stoltz & Co (oposição ao pedido de archivamento da marca internacional n. 54.917, pertencente a Fritz Mühler), Staneo Incorporated (3 requerimentos), Heinrich Lanz, Standard Oil Company of Brazil, Standard Oil Company, Mønsen & Harris, Vicente Timponi, Mario Alves de Barros, João Rodrigues Nunes o Suerdieck & Companhia. — Ante-se ao processo.

Antonio Pinto, Jomar Hygino de Araújo, e Deolinda Pinto & Comp. — De-se certidão.

Whittemore Bros., Corpo., Chickering & Sons, S. A. Composições "Internacional" (Do Brasil), The A. C. Gilbert Company, Incorporated, Augusto Aroucho e The Educator Shoe Corporation of America. — Anote-se a transferencia.

Eltzberger, Irmãos & Comp. — Mantendo o despacho de 31 de dezembro de 1927.

Ugo Adler. — Declare si aceita o deferimento do pedido como modelo de utilidade.

Alvaro de Mello Barros. — Satisfaz a exigencia do consultor tecnico.

Irmãos Morotti & Borsetto. — Prestem mais amplas esclarecimentos.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 98 e 108 letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, aos seguintes interessados:

Luiz Chaleiro Corrêa, Khattar Irmãos & Comp., Euripedes Pereira, Alvaro do Moraes, Joaquim de Castro Bessa, Souza Fonseca & Comp., Francisco dos Santos, Margolla & Comp., Plant Flour Mills Company, Fairbanks, Morse & Comp., J. Salgado e José Lucas.

(*) Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.510, de 15 de dezembro de 1927, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berne, de n. 54.850 a 54.910, excepto as de numeros 54.890 e 54.891, por imitarem, respectivamente, o pedido de registro constante do processo n. 6.174/27 e a marca 8.209 dos Estados Unidos da America e a de n. 54.917, com exclusão de machinas, por colidir nessa parte com a de n. 24.173, desta Capital.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações, diversas, constantes da mesma notificação.

Pedido de garantia de propriedade: Francisco Petilha Villela, para "um para-quedas, denominado — São Vicente Ferrer", destinada a evitar quedas bruscas de aviões, conforme consta do relatório. — Deferido.

Pedido de modelo de utilidade:

Jonas Uchida de Campos para "um novo painel, para folhinhas, bloco de notas e telephonicos". — Indeferido.

Pedidos de privilegios:

Ettore Dacomo, para "um fecho para enfiar e prender correntes, denominado Fecho Godaha". — Deferido, como modelo de utilidade.

Geo B. Hinton, para "uma machina para misturar bôlhas de ar com polpa de cimento". — Deferido.

Geo B. Hinton, para "um processo de misturar bôlhas de ar com polpa de cimento e aparelho para execução do mesmo". — Deferido.

Geo B. Hinton, para "um mecanismo para governar o tamanho das folhas de ar misturadas com polpa de cimento". — Deferido.

S. A. Brevetti Italiani Esteri S. A., E. I. E., para "um systema de telegraphia ou de radiotelegraphia combinado com a dactylographia e proprio para as-

(*) — Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

segurar o segredo das comunicações". — Deferido.

Herbert Augustine Pendergast, para "aperfeiçoamentos em livros de folhas soltas, tais como classificadores, diários e semelhantes". — Deferido.

James Henry Partner Boyd, para "aperfeiçoamentos em tesouras e objectos semelhantes". — Deferido.

Associated Telephone & Telegraph Company, para "aperfeiçoamento em aparelhos de prova". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "aperfeiçoamentos em sistemas de transmissão de sinais de alta frequência". — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, para "aperfeiçoamentos em antenas de telegraphia e telephonia sem fio". — Deferido.

Avelino Pereira Macieira, para "um dispositivo de carteira para cigarros, denominado 'Alto-Porte e combinada com phosphoreira'". — Indeferido.

August Ullmann, para "um enchimento elastico de coberturas de rodas de qualquer espécie de veículo". — Indeferido.

Maybach-Motorenbau, para "embragem de dupla mudança de velocidade". — Registrado, por estar irregular o pedido e incompleto (art. 43 do regulamento).

Pedido de registro de marcas:

Americo Matrangola, da marca "U. B. A.", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Gustavo Cipparrone, da marca "Elixir 'dynamico'", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Rofundo & Comp., da marca "Rofundo", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Rofundo & Comp., da marca "Rofundo", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Irmãos Azevedo, da marca "Brazília", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Irmãos Azevedo, da marca "Diário", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Lamman & Kemp, Inc., da marca "Óleo Elctrico", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

L. S. de Almeida, da marca "Fábrica 'Crazeiro'", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, limita parcialmente a marca 4.191, de S. Paulo.

Lamman & Kemp, Inc., da marca "Azula", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por inobservancia do art. 88, paragrapho unico do regulamento.

Antonio Rodrigues dos Reis, da marca "Dynamol", para distinguir artigos da classe 2. — Indeferido, limita a marca 12.540, de Berne.

Christovão Torres de Camargo, da marca "Columbia", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido. A marca pedida não reveste forma distinctiva.

Peréz Carreiro & Comp., da marca "Confalaria Horizontal", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Indeferido, limita parcialmente as marcas 3.323, de S. Paulo, e a que consta do processo 394, de 924.

João Anta, da marca "Café e Restaurante Palmeiras", para distinguir arti-

gos das classes 41, 42 e 43. — Indeferido, limita parcialmente a marca 2.574, de S. Paulo.

Fabriceo D'Andréa, da marca "Pílulas 'Tonozonicas'", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por inobservancia do art. 88, paragrapho unico do regulamento.

Rectificação.

Pedido de registro de marca:

A marca que consiste nas letras "C. A. C.", a banda registrar em nome da Companhia Antártica Latica, destinase a assignalar artigos das classes 1, 40, 42, 43 e 50, letra j, e não como foi publicado no *Diário Official* de 2 de outubro de 1928.

SICÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento do processo da fabricação do novo succedâneo de gasolina feito com a base de alcool e addição de varias substancias, cujo producto é denominado "Nortina", para que pediu privilegio Guilherme Geissner (deposito n. 5.747, de 5 de outubro de 1928):

1º, na composição do processo aperfeiçoado do novo producto entram o alcool e mais outras varias substancias, tudo conforme descripto no n. 1, do memorial;

2º, o processo aperfeiçoado do novo producto é para ser utilizado em qualquer motor, sem nenhuma modificação no seu mecanismo, conforme substancialmente descripto.

Pontos característicos da invenção de "um envolvero desmontavel denominado "Tanticó", para replante de arvores", para que pediram privilegio Constantino de Mesquita Pereira da Cunha e Samuel Ferreira dos Santos (depo n. 5.748, de 5 de outubro de 1928):

Um envolvero desmontavel feito de laminas de madeira ou outro material qualquer, para replante e formação de viveiros de plantas;

Um envolvero como o acima reivindicado e confeccionado com mais um fio de arame que cingindo fortemente a cinta dar-lhe-ha maior segurança.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em medidores de gaz", para a qual pediram privilegio Franklin Thopp e Charles H. Carder (deposito n. 5.749, de 5 de outubro de 1928):

Em medidores de gaz a secco, nos quaes o diaphragma é agarrado ou sujeito no redor do respectivo bordo, a disposição, por meio da qual o ponto ou pontos flexão do diaphragma ficam livres das partes ás quaes é applicada a pressão de sujeição, de modo que o material do diaphragma, donde elle se encurva, fica no seu estado natural ou não comprimido, o que assegura a retenção, nelle, do lubrificante ou preparo continuo nelle;

2º, nos medidores de gaz a secco, como reivindicado em 1, nos quaes o bordo do diaphragma é agarrado entre duas abas, o facto de divergirem as faces de encontro dessas abas, substancialmente como aqui descripto e para o fim indicado;

3º, nos medidores de gaz a secco, como reivindicado em 1, o facto de ser seguro

o diaphragma por meio de um anel de sujeição, que comprime o diaphragma numa depressão da caixa, ao redor do diaphragma, tendo a depressão fôrma tal, que o diaphragma fique livre da pressão de sujeição, na parte alijacente ao ponto de flexão e neste utilize;

5º, os meios aperfeiçoados de segurar ou sujeitar os diaphragmas dos medidores de gaz a secco, substancialmente como descripto e representado.

Pontos característicos da invenção de "systema de commando de macacos mecanicos a distancia", para que pediu privilegio A. J. G. Bolard (deposito n. 5.750, de 5 de outubro de 1928):

Systema de commando de macacos mecanicos a distancia, caracterizado essencialmente pela combinação de uma bomba que envia a distancia oleo ou outro qualquer liquido apropriado, ao macaco ou macacos, com um motor de commando desta bomba funcionando sob o effeito da depressão ou da pressão produzidas por um motor (motor de combustão interna de automovel, grupo motor-compressor e semelhantes);

Um distribuidor automatico commandado pelo motor de depressão ou de pressão motrizes neste motor;

Uma mola ou semelhante pôde servir para trazer á sua posição de partida o orgão movel (embolo ou semelhante) do dito motor, deslocado pela depressão ou pressão motrizes;

Um qualquer distribuidor conhecido pôde ser provido para distribuir o liquido sob pressão a um ou a varios macacos, sendo todos os meios providos para permittirem a volta do liquido dos macacos á bomba assim que estes ultimos voltem á posição de repouso.

(*) Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos na fundição pelo processo rotativo ou centrifugo", para que pediu privilegio Robert Bendelle Dale (deposito n. 2.962, de 11 de outubro de 1926):

1º, aperfeiçoamentos introduzidos na fundição pelo processo rotativo ou centrifugo, caracterizado pela fiscalização e ajustamento da razão de absorção do calor do material directo pelo molde rotatorio, compreendendo a introdução da carga em fusão no dito molde previamente aquecida a uma temperatura sufficiente para assegurar que a carga se possa distribuir segund o impulso da força centrifuga, mantendo-se em uma camara junta ao molde um vapor a uma temperatura e pressão sufficientes para permittir que a fundição se a refeca com tal grau de lentidão até o ponto critico de temperatura necessario para assegurar que delle para baixo se possa refrigerar rapidamente sem risco de formação da fundição regelada, injectando-se então um liquido na dita camara, sendo este liquido vaporizado pelo calor do molde, do qual resulta o resfriamento do molde e concomitantemente da peça fundida de maneira que esta ultima alcance promptamente bastante rigidez para ser removida do molde;

2º, aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que o dito vapor e o dito liquido são estados diferentes do mesmo material, sendo este material de uma temperatura de evaporação superior á da agua;

3º, aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que o dito vapor e liquido são estados

(*) Publicado de accordo com o despacho de 5 de outubro de 1928.

diferentes do mesmo material, sendo este material vaporizavel a uma temperatura pelo menos tres vezes mais alta do que a agua, como por exemplo o mercurio;

4º, aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de ser a temperatura de evaporação do dito material de cerca de 360º C.;

5º, aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 4º, caracterizados pelo facto de que, em um determinado momento durante o resfriamento da fundição, pelo menos uma parte do dito liquido é subtrahida da permuta de calor entre o molde e o referido liquido;

6º, aperfeiçoamentos de accordo com o ponto 5º, caracterizados pelo facto de que a remoção de pelo menos uma parte do dito liquido se effectua mediante a modificação da velocidade do giro do molde;

7º, aperfeiçoamentos de accordo com os pontos precedentes caracterizados pela applicação de um aparelho que comprehende um molde collocado dentro de uma camara, sendo esta camara provida de meios para injectar um liquido para dentro da camara, sendo esta camara fechada salvo para as passagens do liquido e do vapor;

8º, aparelho de accordo com o ponto 7º, caracterizado pelo facto de ser a camara provida de laminas em espiral, por meio das quaes, quando o conjunto de molde e camara gira com uma determinada velocidade, o liquido póde ser removido na direcção do eixo de rotação no sentido do molde para a entrada do vapor;

9º, aparelho de accordo com o ponto 8º, caracterizado por serem os meios de injeção constituídos por tubos injectores que se estendem em espiral sobre todo o comprimento do molde e que são segurados nas laminas em espiral.

(*) Pontos característicos da invenção de "um aparelho motor a explosão circular", para que pediu privilegio João Nogueira de Carvalho (deposito n. 3, de 22 de setembro de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado do Ceará):

1º, o aparelho motor a explosão circular caracterizado pelo facto de ter os cylindros longos e curvos, collocados na circunferencia do aparelho;

2º, o aparelho motor a explosão circular é como na reivindicação acima constituído de dous tambores parafusados um ao outro e afastados ao centro, de forma que os cylindros ficam dispostos na circunferencia e dentro fica uma unica peça movel em forma de *ancora* dupla cujas pontas são os embolos do referido aparelho motor;

3º, o aparelho motor a explosão circular como reivindicado acima, tem o tipo perfeito de um gnoscopto inclusivo seus effectos physiographicos é um aparelho rotativo tanto a parte interna como externa, preso em dous mancaes, em continuo movimento de rotação, só para um lado, recebendo a alimentação pelo centro de um lado, de um aparelho e descarregando, do lado opposto, sendo a corrente electrica transmitida por intermedio de um collector;

4º, o aparelho motor a explosão circular tem como principio secundario a base de acção motora dos principios da catraca ordinaria, sendo esta de uma formação especial e denominada *escora*

motora. A *escora motora* é constituída de uma caixa cylindrica montada no eixo de um lado dos cylindros, servindo de base ao aparelho da qual dentro estão montadas *escoras* accionadas por moias espiraes que obrigam uma das pontas das *escoras* a apoiar sobre um *tambor* de fiação movel em forma de polia que está montado no centro e energeticamente preso ao eixo da *ancora* manivela. A acção das *ancoras* é deter em um sentido o movimento da rotação do *tambor*, obrigando a ter liberdade de funcionamento só para um lado.

As *ancoras* são distribuidas e movimentadas por uma peça denominada *estrella* de reversão de marcha que serve para levantar-as ou baixar-as como o fim de inverter o movimento de rotação de motor, pelo facto de ser o *tambor* preso a *ancora*, manivela do mesmo motor que é livre para rotação quer direita quer esquerda, e ter nesta caixa ou *escora* motor, sua unica base de acção motora.

(*) Pontos característicos da invenção de "um processo para fazer funcionar uma machina de combustão interna", para que pediu privilegio Acro A. G. (deposito n. 4.506, de 2 de dezembro de 1927):

1º, um processo para fazer funcionar uma machina de combustão interna, na qual o combustivel não deve entrar no cylindro senão quasi no fim do curso de compressão, encontrando-se o interior do cylindro, no minimo ligado a uma camara, na qual o embolo por occasião do curso de compressão, introduz uma grande parte de ar motriz, atravez uma secção transversal de estrangulamento, novamente passa para o interior do cylindro, caracterizada pelo facto de a alimentação se encontrar com a maior parte do combustivel introduzido no cylindro, em um compartimento de preferencia disposto antes da camara;

2º, uma machina de combustão interna caracterizada pelo facto do ponto mais apertado do compartimento disposto antes da camara ser constituído pela acção transversal de estrangulamento;

3º, uma machina de combustão interna, como reivindicado em 2, caracterizada pelo facto do embolo, no seu ponto morto interno, chegar sua face testêta tão perto quanto praticamente admissivel da face fronteira da tampa do cylindro (contra embolo) e que o compartimento (funil), disposto antes da camara tem um comprimento e uma largura tão reduzidos quanto o permite uma boa marcha do motor, tudo para o fim de conseguir a maior quantidade possivel de ar na camara durante o curso de compressão.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediu registro J. B. de Oliveira & Filho, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.373, de 5 de outubro de 1928):

Consiste em um rectangulo de lados em lista dourada com sombra escura. Segue-se uma estreitissima zona clara, em forma de rectangulo. Depois o con-

teúdo do fundo verde claro em xadrez. Em cima, em tipo miúdo com tinta preta, lêem-se as seguintes palavras: "Tratamento radical das mais rebeldes moléstias do estomago, dyspepsias, gastralgias, constipação do ventre, atonia gastrintestinal"; logo abaixo, do lado esquerdo, vê-se o distinctivo de farmacias: um vaso em tinta dourada, com uma cobra enlaçada, em tinta verde, interceptado pelo vaso, está de traçes um ramo verde de folhas estreitas com florinhas brancas. No centro do conteúdo ha uma rodella com aro em tinta dourada, contendo no dito aro as palavras, em tipo preto: "comprimidos-tonidigestivos".

Cortando-a obliquamente de baixo para cima, vê-se a palavra "Biogastrina", esse tipo grosso e em tinta vermelha.

A dita rodella occulta em parte um ramo em tinta verde de folhas biconvexas, para baixo, do lado direito, lêem-se em tres linhas as seguintes palavras em tipo miúdo e em tinta vermelha: "Dose, um comprimido antes das (principaes) refeições principaes."

Mais baixo em duas linhas lêem-se estas outras palavras em tipo pequeno e em tinta preta: "Approvada e licenciada pela Directoria Geral de Saude Publica". Afinal em baixo dentro de um rectangulo em branco, de lados em tinta dourada, lêem-se as seguintes palavras:

"Preparado de J. B. de Oliveira & Filho, pharmaceuticos-chimicos".

Em dous pontos de baixo vêm-se de cada lado tres pontos prismaticos em tinta dourada, sendo dous menores e entre estes um maior. Estando a marca incluída na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Eduardo Ferreira Lobo, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.374, de 5 de outubro de 1928):

Consiste na representação de um disco dentro de uma circunferencia, no qual se lê ao alto: "Manteiga Extrafina", mais abaixo está a palavra "Vestal", que caracteriza a marca, encimando a inscrição "Marca registrada", a seguir lê-se: "Fabricada para — Eduardo Ferreira Lobo, rua Leandro Martins n. 6 — Rio de Janeiro".

Todos estes dizeres acham-se contornados por ornatos e arabescos formando diversos painéis.

A marca que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir mantelga do seu commercio, incluída na classe 41, e será usada tambem em seus cartões, notas, facturas, annuncios, reclames, taboietas e fachada do seu estabelecimento commercial.

Descripção da marca para que pediu registro Vital Brasil & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.375, de 5 de outubro de 1928):

Consiste nas palavras, escriptas em linhas rectas, "Rubiol", sobrepondo as palavras "Instituto Vital Brasil" e "Niteroi", destinada a distinguir e assignalar o producto de sua fabricação e commercio, denominado "Rubiol", compreendido na classe 3.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, será usada em seus papeis de escriptorio, reclames, annuncios e envoltórios.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 4 de outubro de 1928.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 5 de outubro de 1928.

Descrição da marca para que pediram registro Sejem Gabriel & Irmão, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 12.376, de 5 de outubro de 1928):

Consiste num rotulo rectangular alongado de fundo negro com todo o seu contorno e a parte central esbatidas em branco. Ao centro do rotulo vê-se uma estrellla espargindo raios luminosos e tendo ao centro a expressão características "Pola Negri". No campo do rotulo leem-se mais as seguintes indicações em letras brancas que sobressaem do fundo escuro: "Marca Regist. — Juiz de Fôra — Minas Geraes".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá meios de fabrico e commercio dos depositantes, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Sejem Gabriel & Irmão, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 12.377, de 5 de outubro de 1928):

Consiste num rotulo rectangular encerrando desenhos de fantasia que, ao centro do mesmo, formam uma figura tambem rectangular, de fundo escuro, tendo-se sobre esta, em letras de fundo branco, a expressão característica "Zezé Leone". No campo do rotulo leem-se mais as indicações "Marca Regist. — Juiz de Fôra — Minas Geraes".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá meios de fabrico e commercio dos depositantes, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Fernandes & Lopes, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.378, de 5 de outubro de 1928):

Consiste num rotulo contendo uma paisagem, cujo contorno forma um rectangulo. Na paisagem vê-se uma circumferencia espargindo raios luminosos, simulando o sol. Abaixo deste lê-se a denominação característica "Leiteria Barbacena". Abaixo desta vê-se um signo-sainão contendo ao centro uma esphera lembrando um queijo dessa forma entalhada e contendo tambem a expressão característica antes referida. Sob o signo-sainão lê-se a expressão "Marca Registrada" e vê-se uma paisagem terrestre, com algumas palmeiras.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá productos de fabrico incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro G. Santos & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 12.379, de 5 de outubro de 1928):

Consiste do nome "Florida Hotel", entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 41, 42 e 43, e será tambem usada em notas, cartões, facturas, taboletas, annuncios e reclames referentes ao seu negocio.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Schülke & Mayr Aktien Gesellschaft, destinada a

artigos da classe 2 (deposito n. 12.380, de 5 de outubro de 1928):

Consiste na palavra "Lyxol". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir desinfectante de oleo de abstração, incluído na classe 2, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro John Smith & Son (Halt-whistle), Limited, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 12.381, de 5 de outubro de 1928):

Consiste na palavra "Tynyl". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, cores secas, distemperadores, esmaltes (da natureza de tintas), vernizes, charão e oleos anti-corrosivos, incluídos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Parke, Davis & Company, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.382, de 5 de outubro de 1928):

Consiste na palavra "Adrephine", em caracter manuscrito, tendo a sublinhal-a uma cetra larga, que parte da letra final, na qual se lê: P. D. & Co., seguindo-se para baixo deste conjunto o nome da supplicante — "Parke, Davis & Co.", e o seu endereço "Detroit, Mich., U. S. A."; tudo isso encerrado por um desenho rectangular. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal para o tratamento do nariz e resfriados, e para ser usado na pratica de medicina ou pharmacia, incluído na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro American Optical Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 12.383, de 5 de outubro de 1928):

Consiste no nome "American Optical Company", dotado de uma cetra, que partindo da segunda letra a contar da esquerda, toma a extensão de todo o nome. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir oculos, pince-nez, lentes, protectores para nariz (nose-guards), aros, travessas, guarnições, registradores, instrumentos para experimentar agudez visual, instrumentos de augmento, instrumentos para verificação de lentes, oculos duplos, incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro American Optical Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 12.384, de 5 de outubro de 1928):

Consiste no monogramma "A.O.C.", sendo as tres letras dentro umas das outras. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir oculos, pince-nez, lentes, protectores para nariz (nose-guards), aros, travessas, guarnições, registradores, instrumentos para experimentar agudez visual, instrumentos de augmento, instrumentos para verificação de lentes e oculos duplos, incluídos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Faulhaber, destinada a artigos da classe 50-j. (deposito numero 12.385, de 5 de outubro de 1928).

Consiste nos dizeres característicos: — Cinema Duplo. Estes dizeres estão escriptos dentro de um rectangulo, vendendo-se na parte inferior um desenho representando o sol, tendo escripta no lado esquerdo a letra A e no lado direito a letra F. Abaixo de todos estes dizeres lê-se: Marca registrada.

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir artigos e films cinematographicos, da industria e commercio do depositante, incluídos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Faulhaber, destinada a artigos da classe 50-j. (deposito numero 12.386, de 5 de outubro de 1928).

Consiste nos dizeres característicos: — Cinema-Scopio. — Estes dizeres estão escriptos dentro de um rectangulo, vendendo-se na parte inferior um desenho representando o sol, tendo escripta no lado esquerdo a letra A e no lado direito a letra F. Abaixo de todos estes dizeres lê-se: Marca registrada.

A marca, que poderá variar de typos, cores e dimensões, servirá para distinguir artigos e films cinematographicos, da industria e commercio do depositante, incluídos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Gomes de Abreu, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.387, de 5 de outubro de 1928).

Consiste nas palavras "Drogaria Franceza" dispostas entre aspas, seguindo-se os dizeres: J. Gomes Abreu — Rua General Camara, 75 — Santos — S. Paulo.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar um producto pharmaceutico da industria e commercio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Gonçalves & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.388, de 5 de outubro de 1928).

Consiste numa etiqueta dividida em quatro partes, formando quatro rectangulos, nos quaes vêem-se á partir da esquerda, no primeiro cinco ellipses que encerram cinco vestas; no segundo leem-se diversos dizeres relativos ao producto; no terceiro vê-se a figura de uma mulher em trajes regionaes, sobbracando um cesto cheio de azeitonas, tendo acima as palavras "Fôr da Belva — Marca registrada". Finalmente no quarto lê-se "Azeite portuguez puro de oliveira Francisco Gonzalez & Comp. — Lisboa — Portugal". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir manteigas, queijos, gorduras e oleos comestiveis, vinagres, sal, condimentos e leveduras, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Radiation Limited, destinada a artigos da classe 17 (deposito n. 12.389, de 5 de outubro de 1928).

Consiste na denominação "New World". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para

distinguir fogões para cozinha e aquecimento, grelhas, grades, fogões para aposentos, fornos, caldeiras para fogões e para aquecimento, radiadores para aquecimento e fornalhas, incluídos na classe 17, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Radiation Limited, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 12.390, de 5 de outubro de 1928):

Consiste na palavra "Regulo".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir torneiras e válvulas de metal ordinário, na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Photomaton Parent Corporation, Limited, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 12.391, de 5 de outubro de 1928):

Consiste na palavra "Photomaton".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas photographicas automaticas, na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Photomaton Parent Corporation, Limited, destinada a artigos da classes 38 e 50 j (deposito n. 12.393, de 5 de outubro de 1928):

Consiste na palavra "Photomaton".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel (excepto papel de forrar casa), papel de escrever e de encadernação, na classe 38 e artigos de escriptorio, incluídos na classe 50, letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Wallace, Scott & Co., Limited, destinada a artigos da classe 32 (deposito n. 12.393, de 5 de outubro de 1928):

Consiste em uma etiqueta quasi toda occupada pela representação de um cardo, no qual vae poisar uma abelha. Na parte superior da etiqueta, está a palavra característica "Thistle-down", seguida da palavra "Fleece". Na parte inferior da etiqueta ha uma faixa com a palavra característica "Dexter".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas e tecidos de lã, na classe 32, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Wallace, Scott & Co., Limited, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 12.394, de 5 de outubro de 1928):

Consiste em uma etiqueta quasi toda occupada pela representação de um cardo, no qual vae poisar uma abelha. Na parte superior da etiqueta está a palavra característica "Thistle-down", seguida da palavra "Fleece". Na parte inferior da etiqueta ha uma faixa com a palavra característica "Dexter" e as palavras "Fine Tailor".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de lã para vestuario, na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Angostura Bitters (Dr. J. G. B. Siegert & Sons) Limited, destinada a

artigos da classe 22 (deposito n. 12.395, de 5 de outubro de 1928):

Consiste nas palavras "Angostura Bitters".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir o bitters, na classe 42, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Angostura Bitters (Dr. J. G. B. Siegert & Sons) Limited, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 12.396, de 5 de outubro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro, em sentido vertical o fac-simile da assignatura do "Dr. J. G. B. Siegert", ladeado por uma medalha, vista de verso e anversa. O resto da etiqueta acha-se dividido em columnas, nas quais võem-se inscriptas em hespanhol, inglez, allemão e francez, referencias sobre as qualidades do Amargo Aromatico ou Amargo Angostura (Bitters).

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir o bitters, na classe 42, da fabricação e commercio da depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 151 — SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE OUTUBRO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares.
— Representante do Ministerio Publico Dr. O. Tarquinio de Souza.—Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

N. 1.580, do mez findo, do Serviço do Algodão, adeantamento de 59:000\$ a Renato Paulo de Mello Barreto, para despesas.

Ns. 4.260 e 851, do mez findo, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e Serviço de Informações, pagamentos de 1:800\$ e 1:015\$312 a diversos, de ajuda de custo e vencimentos.

Ordenou-se o registro dos alludidos adeantamento e pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de 1:920\$ a Delegacia no Rio Grande do Norte, por conta da verba 26ª.

De pagamentos de 1:666\$664 a Adelaide Escobar Bueno Filha, 70\$ a Amazon River, 53.830-631 a Affonso Carvalho de Brito, 1:361\$005 a Julio Miguel de Freitas, réis 7:277\$18 a diversos, 4:579\$100 a Estrada de Ferro Sorocabana, 3:851\$300 a Companhia Mogiana, 195\$772 a Norberto da Costa e Sá, 552\$ a Manoel Joaquim de Lima, 70\$ a Adelia C. de Souza, 1:360\$ a José Tellis de Almeida, 300\$ a José Fausto de F. Carneiro, 150\$ a Augusto Mesquita, de pensões, serviços prestados, sentença judiciaria, fornecimentos e dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição.

De pagamentos de 12:279\$920 a V. Silva & Comp., 1:130\$ a Companhia Locativa e Constructora, por trabalhos executados; 2:250\$ a Companhia Burroughs do Brasil, de fornecimentos; 12\$400 a City Improvements, por trabalhos executados a 447\$460 a

Rocha Couto & Comp., por fornecimentos, 105:20\$ a Arthur Dona o & Comp., 4:000\$ a Valentim F. Bonças, e tribulhos executados. — Ordenou-se o registro.

De pagamento de 5:767\$023 a Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos de gaz e luz electrica, em 1918, ao Ministerio da Marinha. — Deu-se vista ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De pagamento de 178:000\$ a Prado, Sarmen'o & Comp., por fornecimentos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que sejam solicitados os esclarecimentos a que se refere o parecer do Sr. director.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 448 e 455, do mez findo, distribuição dos credits de 2 000\$ e 1.435.000 às Delegacias Fiscaes em Cuyabá e no Paraná, por conta das verbas 10ª e 12ª. — Ordenou-se o registro.

N. 415, do mez findo, pagamento de 500\$ a Alvaro Estanislau de Faria Junior, de funeral do major reformado Elesbão José de Souza. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.163 e 1.254, do mez findo, distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, por conta da verba 33ª e pagamento de 24:265\$050 a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se.

N. 4.083, do mez findo, pagamento de 24:265\$050 a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Vs. 4.395-A, 3.024, 3.702, 3.540, 3.537, 2.842, 3.020, 3.653 e 3.423, do mez findo e de julho e agosto ultimos, com a cópia do contracto celebrado entre o ministerio e Campos & Fernandes, para execução de serviços e restituções de 139\$986, 238\$908, 139\$986, 238\$300, 161\$122, 79\$932, 2.8\$355 e 235\$011 a diversos, de quotas de montepio pagas a mais. — Ordenou-se o registro.

Ns. 4.153, 4.289 e 4.502, do mez findo, pagamentos de 140\$08.3:482\$430 e 216:000\$ a diversos, de contribuições de montepio e fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.376, 2.377, 3.213, 2.316, 2.298, do corrente, e de dezembro de 1926, com a cópia dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e Willmann, Xavier & Comp. e Byington & Comp., para fornecimentos e pagamentos de réis 2.012:209\$500, 4:416\$662, a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e outros, por trabalhos prestados e fornecimentos e distribuição do credito de 2:000\$ a Delegacia na Bahia, por conta da verba 2ª. — Ordenou-se o registro dos contractos, pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros

Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

N. 2.256, do Serviço de Inspeção, pagamento de 999\$ a Francisco Dias Martins, por fornecimentos. — Registrou-se.

N. 2.967, do corrente, da Directoria Geral de Estatística, pagamento de réis 36:839\$484, de gratificações e diarias, em setembro ao pessoal do Recenseamento de 1920. — Ordenou-se o registro.

Avisos 1.555 e 2.978 de maio ultimo e do mez findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento de 4:000\$ a Gerson de Faria Alvim, de ajuda de custo. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:525\$089 a João Ignacio Martins, 990\$ a Antenor Arthur de Souza de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro.

De pagamento de 4:116\$ a F. Costa, por fornecimentos, 1:320\$ a Armando G. Lasance, de dividas de exercicio findo, réis 3:000\$ a Empresa Fluvial Corumbaense Ltd., de fornecimento. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De pagamento de 2:800\$ a Paul J. Christoph & Comp., por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.950, do mez findo, pagamento de 3:750\$ a Santa Casa de Parnahyba, de subvenção. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4 187, 3.275, 3.401 e 3.401, do mez findo, com o contracto celebrado com as firmas José Raoul e outras, para fornecimentos e restituições de 162\$232, 139\$986 e 233\$352, a diversos, de quotas de montepio pagas a mais. — Ordenou-se o registro do contracto e pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 9, de setembro ultimo, com a copia do termo de accordo autorizando a alteração da denominação da Companhia Brasileira de Exploração de Portos para — Companhia Brasileira de Portos. — Recusou-se registro, de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 889, 2.623, 2.760 e 3.965, do mez findo, da Escola de Agricultura, Estatística e Povoamento, pagamentos de 1:498\$300, 795\$, 595\$ e 730\$ a diversos, por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Pagamentos de 1:192\$300 a São Paulo Railway, 87\$ a Horacio Mota da Silva, 298\$064 a João Bentes Marques Porto, 1:280\$ a Francisco de Assis Iglesias, 488\$ a Francisco Caetano da Silva, 815\$761 a Alberto d'Alva Vianna, 380\$ a Adahil de Salles Coelho, 200\$ a Herou Keller, de vencimentos e dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro.

De distribuição do credito de 3:000\$ a Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 28ª. — Registrou-se.

De concessão de montepio a D. Maria da Conceição Junqueira e outros, viúva e filhos do ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Gonçalves Junqueira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos de 6:000\$ ao Dr. João Baptista de Avellar Campos, de soccorros medicos cirurgicos prestados em 1925; 15:000\$ e 10:000\$, a Santa Casa de Misericórdia de Victor e ao Hospital Santa Isabel de Taubaté, de subvenção; 6:223\$ a Benedicto Berni, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De pagamento de 5:061\$818 a The Rio de Janeiro City Improvements, por serviços prestados. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

De concessão de aposentadoria a Ernesto Eduardo da Costa Palmeira, conferente da Alfândega de Alagoas. — Julgou-se ilegal a concessão, de accordo com os pareceres.

Recurso do deão fiscal no Estado de Minas Geraes, do acto da Delegação do mesmo Estado, mandando aguardar a re-

messagem do processo de concorrência julgado necessario ao exame de uma ordem de pagamento, visto não haver sido considerado insufficiente um simples quadro comparativo de preços. — Negou-se provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 439 e 429, de julho e setembro findo, distribuição dos creditos de 25:964\$845 e 3:516\$666 às delegacias na Bahia e em São Paulo, por conta das verbas 6ª e 13ª. — Registrou-se.

N. 284, de julho ultimo, distribuição do credito de 7:250\$ a delegacia em Belo Horizonte, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

N. 593, de maio ultimo, restituição de 634\$800 a Illydio Romulo Colonia, de vencimentos em 1925. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.159, 3.773, 4.176, 2.918, 3.949, 4.157 e 3.812, do mez findo, distribuição ao Thesouro do credito de 740\$ por conta da verba 17ª e pagamentos de 300\$, 152\$500, 221\$135, 3:750\$, 5:000\$ e 800\$ a diversos, para despesa de transporte e por diferença de vencimentos, quotas de montepio, subvenção e como distribuição de credito a delegacia no Amazonas, por conta da verba 34ª. — Ordenou-se o registro.

Ns. 1.294, 4.007, 4.080 e 1.299, do mez findo, pagamento de 20:057\$300, 12:059\$500, 1:051\$700, 6:729\$300 e 23:532\$ a diversos, por fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3 408, de agosto ultimo, pagamento de 1:240\$034 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de serviços prestados. — O Tribunal resolveu responder nos termos do parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.398, 4.366, 3.872, 3 803, 1.227, 3.825, 3.824, 3.831, 2.845, 2.801, 3.815, 3.510 e 2 025, de setembro findo e julho e agosto ultimos, com a copia do contracto celebrado com Campos & Fernandes, para execução de serviços, pagamentos de 2:000\$ e 8:621\$200 a diversos, por adiantamento e fornecimentos e restituições de 227\$763; 116\$022, 79\$992, 139\$986, 79\$992, 286\$633, 139\$986, 139\$986, 238\$303 e 79\$992 a diversos, de quotas de montepio pagas a mais. — Ordenou-se o registro.

Ns. 3.629, 4.412, 4.571, 4.570, 4.392, 4.410, de agosto e do mez findo, pagamentos de 5:500\$, 12:080\$, 1:264\$400, 10:720\$150, 40:204\$330 e 6:250\$ a diversos, por fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.370, 2:375 e 2.351, do mez findo, com o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Casa Pratt e Mery Assayag, para fornecimentos e arrendamento de predio e pagamento de 158\$ a Vieira Bastos & Comp., por fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos contractos e pagamento.

Ns. 2.319 e 2.258, do mez findo, pagamentos de 53:300\$ e 3:23:513\$872 a Almar e José Coelho da Rocha e a Companhia Estrada de Ferro Goyaz, por fornecimentos e por encampação feita pelo Governo. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatado pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.771, de agosto ultimo, pagamento de 8:300\$ ao Circulo de Operarios e Tra-

alhadores São José, no Ceará, de subvenção. — Registrou-se.

Officio n. 11.903, de agosto findo, da Contabilidade, restituição da caução de 2:000\$ feita por J. Mourão & Comp., para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Officios ns. 1.563 e 968, do corrente e do mez findo, adiantamento de 3:000\$ a Alcides de Oliveira Franco, para despesas e pagamento de 32:945\$900 a Moreira Barbosa & Com., por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a Hercilla Diamantina de Oliveira, viúva do alferes do Exército Epiphany José de Oliveira. — Julgou-se legal a concessão, e ordenou-se o registro da despesa, officiando-se de accordo com os pareceres.

De pagamentos de 146\$652 a Luiza Salgado Guritli Pessoa, 55:050\$ a Miguel Barabá e Balomero Barabá, 218:748\$630 a Anglo Mexican Petroleum, 330\$ a José Telles de Almeida, 1:125\$ a Eduardo A. Sacramento, 103\$200 a Norberto da Costa e Sá, de quota de montepio, fornecimentos, diferença de vencimentos e exercicios findos. — Ordenou-se o registro.

De pagamentos de 304\$609, 142\$122, réis 183\$617, 89:998\$470, 15:223\$700, 19:436\$659, 6:193\$918, 7:092\$645, 8:017\$808, 2:376\$628, 3:865\$166, 1:021\$807, 12:438\$437, 110\$313, 3:723\$255, 238\$731, 237\$150 e 299\$017 a Light and Power Co por fornecimentos; 1:429\$880 a Heraclito & Comp., por fornecimentos; 94:798\$500 a Rocha Couto & Comp., por fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Sobre isenção de direito de 250 toneladas de carvão de pedra do Lloyd Brasileiro. — Mandou-se devolver o processo á Directoria de Receita, porque, encaminhando em 1922 á Recebedoria do Districto Federal, para dizer sobre o sello do requerimento de fls. 2, só agora é restituído ao Tribunal, quando não mais depende do seu parecer as isenções de direitos aduaneiros.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 431 e 433, do mez findo, distribuição do credito de 23:315\$103 a Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 6ª e de 59:240\$, a varias Delegacias, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

N. 75, de janeiro ultimo, pagamento de 250\$880 a Alvaro Augusto de Frias Villar, de vencimentos. — Registrou-se.

Officio n. 114, do Deposito Central do Material Sanitario, pagamento de 5:859\$500 a O. Neiva & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (2.968 e 3.933), 3.938, 4.165, 4.164, de julho ultimo e do mez findo, pagamentos de 19:030\$298, 11:792\$900, 10:000\$, 213\$334 a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se.

Aviso n. 310 E, do mez findo, pagamento de 1:250\$, de fornecimento feito á Escola Nacional de Bellas Artes, no mez de março findo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.778, 3.523, 4.404, 2.018, 3.027, 3:704, 3:234, 3:599, 2.845, 3.901, 3.802, 3.703, 3.455, 3.065, de maio, agosto e setembro ultimos, pagamentos de 8:322\$, 11:000\$ e 33:151\$512 a diversos por fornecimentos e restituições de 113\$332, 139\$986, 286\$638, 273\$303, 106\$653, 222\$339, 140\$021, 139\$986, 139\$985, 139\$986, 2.9 903, 139\$986 a diversos, de differença de quotas de mon-

tepio.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 4.345, 4.346, 4.347 e 4.484, do corrente e mez findo, pagamentos de 61:225\$030 15:221\$200, 9:488\$ e 35:245\$220 a diversos, por fornecimentos.—Ordenou-se o registro.

N. 3.593, de agosto ultimo, pagamento de 11:000\$ a Macedo Serra & Comp., por fornecimentos.—Mandou-se registrar, officinando-se de accordo com o final do parecer.

N. 4.393, do mez findo, adeantamento de 50:000\$ ao capitão de fragata Rogerio A. de Siqueira, chefe da Divisão de Pharões, para attender á despesas com concertos urgentes.

—Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

N. 4.582, do mez findo, com o contracto lavrado na Capitania do Porto do Estado de S. Paulo com a firma V. Estevam para a construção de um muro de perimetro no Centro de Aviação Naval, em Santos.—Recusou-se registro, de accordo com os pareceres.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso C/160, do mez findo, adeantamento de 28:000\$ ao Dr. Estanislau Luiz Bousquet, para despesas com o pessoal da Commissão Ferro Viaria Transcontinental.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.335, 2.384, 2.339, 2.381, 2.352, do mez findo, com a copia dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e Emilia Gomes Teixeira, Henrique Braga & Comp. e Frederico Diehl, para arrendamento de predio e fornecimentos e pagamento de 189:656\$566 e 14\$400 a diversos, por fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos e pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.125, 1.172, 3.142, do mez findo e maio ultimo, pagamentos de 1:734\$, 2:200\$ e 487:990 a diversos, de gratificação e fornecimentos.

Officlos:

N. 11.873, de agosto ultimo, restituição das cauções de 5:000\$, 1:981\$400, 1:981\$400 a J. Mourão & Comp., depositadas para garantia de contracto.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de pensão a D. Adelina de Almeida Leonardo e outro, viuva e filho de Justino Ovidio Leonardo, ex-mestre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamentos:

De 2:400\$ a Paul I. Christoph, por fornecimentos; 33:502\$209 a Vargas & Comp., por serviços prestados; 11\$, 203\$400 a Light and Power Co., por serviços prestados e fornecimentos; 3:000\$ a Valentim F. Bouças por serviços prestados; 438\$714 a Hygino Joaquim Esteves, 1:908\$174 a Maria Augusta da Rocha, 2:799\$996 a Lucinda Sabetti Benzi, 1:236\$489 a Paulo, 82\$499 a Cardinale & Comp., 31:900\$ a Casa Pratt, 2:296\$500 a A. Placido Marques, 580\$ a A. F. Cunha, 57\$500 a Estrada de F. C. do Brasil, 4:500\$ a Schadlich Obert & Comp., 700\$ a João Ventura & Comp., 21\$800 a Rodolpho Martins, 494\$445 a Antonio Xavier Contijo, 30\$ a Hyppolito dos Reis Hallais, 124\$800 a Hernani Lacombe 785\$332 a Benedicto José da Silva, 1:750\$ a Antonio Ramos Chaves, de pensões, vencimentos, fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De 1:502\$720, a Light and Power Co. Ltd., por fornecimentos.—Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o Co po Instructivo informe si a despeza de que se trata está ou não incluída na relação de depositos, do exercicio de 1921.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 438, de setembro ultimo, distribuição do credito de 87:925\$032 a diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, por conta da verba 5ª.—Ordenou-se o registro.

Officio n. 380, do mez findo, da Intendencia da Guerra, pagamento de 8:605\$900 a Leitão, Irmãos & Comp., por fornecimentos.—Converteu-se o julgamento em diligencia para que a 2ª Directoria informe se os preços estão de accordo com os da concurrencia administrativa indicada no empenho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.244, 1.258, 318-E, 3.033, 4.168, de setembro ultimo, pagamentos de réis 64:499\$750, 33\$170, 150:000\$, 357\$ e 5:000\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações, passagens e subjeção.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.212, 3.239, 3.241, 3.244, 3.253, 3.242, 3.534, 3.233, 2.718, 3.235 e 3.215, de julho e agosto ultimos, restituições de 135\$553 139\$985, 152\$224, 76\$359, réis 133\$986, 143\$347, 225\$575, 233\$938, 179\$988, 143\$358 e 130\$986 a diversos, de quotas de montepio, pagas a ma's.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.371, 2.378, 2.333 e 2.379, do mez findo, com a copia dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Ferreira Botelho Filho, Directoria Geral dos Correios e Dias Garcia & Comp., para fornecimentos e pagamentos de 1.966\$642\$505 e 7:242\$022 a The Great Western of Brasil e outros, por serviços prestados.—Ordenou-se o registro dos alludidos contractos e pagamentos.

N. 2.350, do mez findo, pagamento de 1:074\$ a diversos, por serviços prestados.—Registrou-se.

N. 2.143, de 30 de agosto ultimo, pagamento de 300:000\$ a Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro, de parte da subvenção correspondente ao serviço executado.—Deu-se vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Nada ma's havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 3 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I

Do vigesimo quinto livro de contractos de material desta Directoria, de folhas cento e trinta e nove verso, a cento e quarenta e quatro verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a S. A. de Construções Navaes, para execução de obras accrescidas de que necessita o navio pharoleiro *Tenente Lahmeyer*.

Aos seis dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damiano Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero cento e oitenta, de onze do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada em seis do citado mez de setembro, para esse fim, e no mesmo despacho attendendo a declaração feita pela S. A. de Construções Navaes, na sua proposta, reduzindo o preço das obras; e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a S. A. de Construções Navaes, de accordo com a sua proposta

aceita pela Commissão de Concurrencia citada, e declaração feita na mesma, a execução das obras accrescidas de que necessita o navio pharoleiro *Tenente Lahmeyer*, abaixo discriminadas, sob as seguintes condições:

Primeira — A S. A. de Construções Navaes, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a executar as seguintes obras no navio pharoleiro *Tenente Lahmeyer*: — Passadiço: 1) reparo das portas e caixilhos; 2) recorrer o calafete e substituir corticeira do piso e a lona da cobertura; 3) desempenar a balaustrada da varanda e substituir dezesseis degraus de vergalhão de ferro de tres quartos de pollegada por vinte e uma pollegadas, na escada descida para o convez. Convez: 4) substituir os frisos do peroba nos corredores de BB e BE, em toda a extensão das anteparas, longitudinaes da casa de caldeira; 5) substituir duas chapas de aço de quatro pés por quatro pés por um quarto de pollegada, sendo uma por baixo da privada da guarnição e collocar novo ladrilhamento neste compartimento; 6) modificar os turcos de BE para ficarem iguaes aos de BB e substituir os triangulos de chapa de um quarto de pollegada que firmam os vauz em que se apoiam os turcos de meia nau; 7) retirar duas chapas em um vau do corredor de BB desempenal-as e recarval-as; 8) substituir na cobertura da praça da caldeira cento e setenta e dous pés quadrados de chapeamento de um quarto de pollegada e vinte pés de cantoneiras de uma e meia pollegada por uma e um quarto de pollegada e cimentar novamente a referida cobertura; 9) collocação de uma nova bomba Japy numero tres, que supprime o tanque das privadas; 10) guarnecer de cantoneiras as agulheiras dos tanques da aguada para servir de protecção á borracha das tampas; 11) substituir oito castanhas de ferro de tres dezesseis avos de pollegada por duas pollegadas por seis pollegadas com pinos de vergalhão redondo e duas dobradiças de tres oitavos de pollegada por tres e meia pollegadas por oito pollegadas, dos tan-

ques de aguada de vante e ré; 12) separar um armário da carpideira, substituir as dobradiças e as respectivas telas de cobre; 13) reparar o revestimento de madeira dos dois arcos de peloque; 14) substituir a escada de madeira do porão, inclusive as ferragens; 15) aparelhar o pé de sorção de BB e substituir o de BR, inclusive o seu aparelhamento. Carvoeiras: 16) substituir uma chapa do tunnel de acabamento de carvão a BB, igual ao serviço feito a BR; 17) substituir duas chapas de aço de um quarto de pollegada por quatro pés e cinco pollegadas por vinte pés e oito pollegadas na antepara transversal; 18) substituir cinquenta pés de cantoneira de tres pollegadas por tres e cinco dezois avos de pollegada nos pinos e estays; 19) confecção e colocação de duas novas portas de chapas de aço de um quarto de pollegada por um pé e nove pollegadas por tres pés e duas pollegadas, guarnecidas com barra de ferro de um quarto de pollegada por tres pollegadas, colocar novo cobre de madeira do le. Caldeiras: 20) recalafetar e fazer novas juntas em vir e cinco porcas de estays das condustas; 21) substituir quarenta pés de cantoneiras de ferro de tres pollegadas por tres pollegadas por cinco dezois avos de pollegada no encaixado de seis chapas de aço xadrez de tres pés e uma pollegada por tres pés por tres oitavos de pollegada no estrado; 22) substituir a invertida de uma hastilha medindo cinco dezois avos de pollegada por tres pollegadas por vinte e quatro pés; 23) substituir uma caixa de cobre o feclado de válvulas feitas de chapa de aço de um pé e oito pollegadas por um pé e tres pollegadas por um pé e dez pollegadas por dois pés, guarnecida com cantoneiras de uma e meia pollegada por uma e meia pollegada por tres dezois avos de pollegadas; 24) confecção e colocação na prava, de um armário de chapa de ferro galvanizado de tres trinta e dois por um pé e duas pollegadas por tres pés e sete pollegadas por tres pés e dez pollegadas, guarnecido com barra de meia canna de uma pollegada por tres oitavos de pollegada, com dobradiças e ferragens para cadeado; 25) substituir tres chapas de ferro, galvanizadas, do ferro da caldeira, das seguintes dimensões: dois pés por quatro pés; 26) restaurar o revestimento calorífico na parte postero-superior da caldeira em uma area de cerca de sete pes quadrados. Machinas: 27) confecção e fornecimento de quatro molas de fita de ferro fundido e torçoadas para os embolos de A. P e M. P.; 28) substituir seis tubos de metal de tres quartos de pollegada por sete pés e duas pollegadas e oitenta porcas de bronze torneadas de uma pollegada por uma pollegada no condensador; 29) refrescar as faces das grades e as válvulas da bomba de circulação e recoloca-las, fazendo novas juntas; 30) substituição de mais cento e vinte porcas de condensador; 31) confecção de quatro flanges de ferro, de uma pollegada por tres e meia pollegadas, com furos e quatro parafusos de ferro, de meia pollegada por uma e meia pollegada para a válvula de pé da privada; 32) embuchar a sobreposta do eixo porta-helice, com bucha de bronze fundida e torneada, com oito pollegadas de diametro e cinco pollegadas de comprimento, e uma arruela do mesmo material, de uma e meia pollegada por cinco pollegadas, para encosto da guiza; 33) pressão hydraulica individual dos tubos do condensador (quatrocentos e vinte e cinco). Praças de machina: 34) substituir seis pés de cantoneira de ferro de duas e meia pollegadas por duas e meia pollegadas por tres dezois avos de pollegada, de um invertido de caverna, a BR; 35) substituir tres dobradiças de metal de um armário de madeira; 36) substituir duas grades de ferro fundido dos agulheiros da carvoeira, de ambos os bordos. Cozinha: 37) fornecer e instalar uma bomba Japy e canalização de chumbo, de um pé por oito pés para o serviço na cozinha; 38) substituir a chaminé do fogão, confeccionada em chapa de ferro galvanizado, de vinte e sete pollegadas por seis pollegadas por tres e trinta avos de pollegada. Casco: 39) raspagem, picagem de ferrugens e pintura com tinta especial e estadia na carreira. Pintura: 40) limpeza geral, encarnizamento e pintura interna da embarcação com duas cores de tinta. Electricidade: 41) instalar um novo circuito para a navegação inteiramente independente do geral destinado a camarotes, cozinhas, banheiro, etc. Praça da caldeira: 42) substituir vinte e quatro pés de cantoneira de tres pollegadas por tres pollegadas por cinco dezois avos de pollegada, na invertida de uma caverna. Camarotes superiores (antiga alojamento dos sub-officiaes): 43) fornecer um armário para roupa, e executar o seguinte: tres caixilhos completos, quatro vitrais, uma antepara divisionaria de madeira, duas portas de madeira e uma mesa para machina de escrever, e outras diversas; 44) retirar parte da cortina dos camarotes e substituir por cortina convenientemente; 45) confeccionar e instalar nos camarotes, duas helices simples, para substituir as que são removíveis para os camarotes superiores; 46) substituir a escada de porão, da casa da machina, a BB, com dois metros e dez centimetros por um metro e trinta

centimetros; 47) substituir duas tubos dos ventiladores da praça de caldeira, feitos de chapa de ferro, de onze pés por um pé e duas pollegadas por um oitavo de pollegada e des-empenar as respectivas businas; 48) instalação nas duas fornalhas do novo systema de grelhas economicas "Santa Rosa", devidamente metallizadas, acompanhada de motor para seu movimento a vapor, e mais quinze por cento de sobrecalculos de barras de grelhas.

Segunda — Dique ou carreira e tudo mais que se relacionar com a execução das obras, inclusive quaesquer conduções de pessoal, transportes de material etc., correrá por conta da contractante, e o material emprestado para os trabalhos será todo elle de primeira qualidade, sendo a mão de obras a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar, obrigando-se ainda a contractante, a desmanchar e refazer a sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

Tercera — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval e o ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta dessa directoria, poderá sem indemnização alguma, rescindir o presente contracto, desde que se verifique no correr dos trabalhos, que veio a faltar a contractante, capacidade financeira, competencia tecnica ou idoneidade profissional, para a devida execução.

Quarta — Quaesquer despesas relativas ás provas de experiencias, correrão por conta da contractante, e o prazo para a entrega do navio prompto é de trinta dias; salvo os casos de força maior, taes como: greves, epidemias, revoluções e outros.

Quinta — Terminadas as obras, será o navio submettido ás provas de experiencias, que forem prescriptas pela Directoria de Engenharia Naval.

Sexta — Receberá a contractante pelas obras, a quantia total de sessenta e cinco contos de réis, sendo o pagamento feito em duas prestações, a primeira em meio das obras, quando os trabalhos executados correspondam a essa prestação, a juizo da fiscalização, e a segunda, quando os trabalhos depois de terminados, forem aceitos.

Setima — A despesa decorrente do presente contracto, correrá a conta da verba "vinte e nove" — Conservação e reparos da esquadra, consignação material, sub-consignação "um", do artigo quarto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Oitava — A contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções, sobre o valor total da obra: uma de cinco por cento, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas e a qual será immediatamente completada quando desfalcada, e a outra, de um por cento para attender ás despesas da fiscalização.

Nona — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras e no caso de reincidencia, independentemente da multa, terá o contracto, rescindido, ficando o ministro da Marinha com direito de concluir as obras, correndo, porém, por conta da contractante, todas as despesas.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando a contractante, desde já, o direito de reclamar.

Decima primeira — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral.

Decima segunda — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de cento e trinta mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatuir. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que tambem vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em seis de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — *Namão Pinto da Silva*, director geral.

Pela S. A. de Construções Navaes, *Lafayette Gomes Ribeiro*, presidente. — Como testemunhas: *Ormindio Miranda*. — *José Faustino da Silva Pires*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de cento e trinta mil réis. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentou os documentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, a quantia de tres contos e duzentos e cincoenta mil réis, representada por quatro apolices da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis cada uma, e como caução de um por cento para attender ás despesas da fiscalização, a quantia de seiscentos e cincoenta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 38

Contracto celebrado com Ribeiro, Costa & Comp.; Breno & Comp.; Oscar Taves & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; Samarao Filho & Comp.; Dias Garcia & Comp.; M. de Siqueira & Comp., Ltda.; Fonseca, Almeida & Comp. e Ingersoll Rand Company of Brasil, para fornecimento de alargadores, brocas, trados, etc., á 4ª divisão, em 1928.

Aos 5 dias do mez de outubro de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de Ribeiro, Costa & Comp.; Breno & Comp.; Oscar Taves & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; Samarao Filho & Comp.; Dias Garcia & Comp.; M. de Siqueira & Comp.; Ltda.; Fonseca, Almeida & Comp. e Ingersoll Rand Company of Brasil, negociantes, estabelecidos ás ruas São José n. 51, Primeiro de Março n. 107, São Pedro ns. 98 e 92; Mayrink Veiga ns. 15 a 24, Frei Caneca n. 7 e Visconde de Inhamatã ns. 23 e 25, Avenida Rio Branco n. 117, e ruas Primeiro de Março n. 139 e Theophilo Otttoni n. 35, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados — "contractantes" — uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.839, de 29 de agosto de 1928, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 34, realizada em 26 de maio deste anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto do presente contracto, cujo edital, datado de 28 de abril ultimo, foi publicado no *Diario Official*, n. 99, do dia immediato, e rectificado no de n. 105, de 6 de maio seguinte, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official*, n. 125, de 30 do referido mez de maio, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles commerciantes o fornecimento, no corrente anno e para a 4ª divisão, de alargadores, brocas, trados, etc., mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno e para a 4ª divisão, o seguinte:

Ribeiro, Costa & Comp.

Mandril esparidor para tubos de caldeiras:	
36 de 1 3/4", a 173400 cada um...	626\$400
36 de 2", a 218290 cada um.....	763\$200
18 de 2 1/4", a 228000 cada um....	396\$000
12 de 5 3/8", a 1395900 cada um.	1:678\$800
	3:464\$400

Breno & Comp.

2º grupo:

Brocas americanas de aço carbonado, punho Morse, de qualquer dos fabricantes: Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Sharpe, Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões ás do catalogo 12, da Pratt Whitney, lista n. 611:

150 de 1/8", a 13580 cada uma....	79\$000
150 de 5/32", a 18580 cada uma....	79\$000
150 de 3/16", a 19700 cada uma....	85\$000
150 de 7/32", a 19900 cada uma....	95\$000

150 de 1/4", a 2\$000 cada uma...	300\$000
50 de 9/32", a 2\$200 cada uma...	110\$000
150 de 5/16", a 2\$400 cada uma...	360\$000
50 de 11/32", a 2\$500 cada uma...	125\$000
200 de 3/8", a 2\$700 cada uma...	540\$000
50 de 13/32", a 3\$000 cada uma...	150\$000
100 de 7/16", a 3\$400 cada uma...	340\$000
50 de 15/32", a 3\$800 cada uma...	190\$000
200 de 1/2", a 4\$000 cada uma...	800\$000
50 de 17/32", a 4\$400 cada uma...	220\$000
50 de 9/16", a 4\$800 cada uma...	240\$000
50 de 19/32", a 5\$100 cada uma...	255\$000
200 de 5/8", a 5\$500 cada uma...	1:100\$000
50 de 23/32", a 6\$400 cada uma...	320\$000
150 de 3/4", a 6\$900 cada uma...	1:035\$000

Brocas com rosca para machina pneumática de furar madeira, punho redondo, iguaes á amostra na Locomoção:

30 de 1/2", a 30\$000 cada uma...	900\$000
30 de 9/16", a 35\$000 cada uma...	1:050\$000
30 de 5/8", a 40\$000 cada uma...	1:200\$000
30 de 11/16", a 49\$000 cada uma...	1:470\$000
30 de 3/4", a 55\$000 cada uma...	1:650\$000
30 de 13/16", a 60\$000 cada uma...	1:800\$000
30 de 7/8", a 65\$000 cada uma...	1:950\$000
20 de 1", a 70\$000 cada uma....	1:400\$000
20 de 1 1/8", a 80\$000 cada uma...	1:600\$000

Brocas para machina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, com o comprimento total de 0,22, iguaes á amostra na Locomoção:

10 de 1/4", a 5\$500 cada uma...	55\$000
10 de 1/2", a 8\$000 cada uma...	80\$000
10 de 5/8", a 10\$000 cada uma...	100\$000
10 de 11/16", a 20\$000 cada uma...	200\$000

Brocas para machina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, com o comprimento total de 0,37, iguaes á amostra na Locomoção:

10 de 13/16", a 30\$000 cada uma...	300\$000
10 de 15/16", a 40\$000 cada uma...	400\$000

4º grupo:

Ferramentas para machinas de fresar:

Cortadores de lado, de aço de alta velocidade, do catalogo 12, lista n. 305, da Pratt Whitney, ou de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Sharpe e Cleveland, das mesmas dimensões e qualidades:

10 de 3" x 5/16", x 1", a 28\$000 cada um	280\$000
10 de 4" x 3/8" x 1", a 43\$000 cada um	430\$000
10 de 4" x 1/2" x 1", a 50\$000 cada um	500\$000
10 de 4" x 5/8" x 1", a 54\$000 cada um	540\$000
10 de 4" x 3/4" x 1", a 58\$000 cada um	580\$000
10 de 4" x 7/8" x 1", a 61\$500 cada um	615\$000

5 calibradores de furos, aço carbonado, punho Morse, iguaes aos constantes no catalogo 12, lista n. 435, da Pratt Whitney, cortando a direita, ou das mesmas dimensões e qualidades, dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Sharpe e Cleveland; de 1/2", a 5\$900 cada um

29\$500

Planas para desbastar aço de alta velocidade, iguaes ás constantes no catalogo 12,

10 cortadores de lado, de aço de
alta velocidade, do catalogo
12, lista n. 305, da Pratt
Whitney ou de quaisquer

dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland, das mesmas dimensões e qualidades, de 4" x 1 1/4" x 1", a 31\$550 cada um		315\$800		
Cortadores concavos, de aço, de alta velocidade, do catalogo 12, lista n. 323, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade, de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:			Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland, de 1 3/8" x 9", a 43\$900 cada um	
40 de 2 3/4" x 5/8" x 1", a 55\$690 cada um	556\$900		Cortadores para abrir rasgos, de aço, de alta velocidade, punho Morse, do catalogo 11, lista n. 353, da Pratt Whitney, ou das mesmas dimensões e qualidade, de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:	
40 de 3" x 3/4" x 1", a 67\$580 cada um	675\$800		6 de 1 3/16" x 9", a 30\$400 cada um	182\$100
40 de 3 1/4" x 7/8" x 1", a 79\$100 cada um	791\$000		6 de 1 5/16" x 9", a 31\$900 cada um	171\$100
40 de 3 1/4" x 1" x 1", a 83\$100 cada um	861\$000		6 de 1 5/8" x 9", a 33\$800 cada um	202\$800
5 calibradores de furo, aço carbono, punho Morse, iguaes aos constantes no catalogo 12, lista n. 435, da Pratt Whitney, cortam o á direita, ou das mesmas dimensões e qualidade, dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland, de 1 1/2", a 30\$240 cada um	151\$200	31:695\$760	Trados com caixa, para machina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, iguaes as amostras na Locomoção:	
Mayrink Veiga & Comp.: 1º grupo:			5 de 7/8" x 5", a 37\$100 cada um	187\$000
Cortadores angulares, duplos, de aço, de alta velocidade, do catalogo 12, da lista numero 327, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidades, de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:			5 de 1" x 5", a 38\$500 cada um	192\$500
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 45".			5 de 1 1/16" x 5", a 40\$100 cada um	202\$000
40 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 60".			5 de 1 1/8" x 5", a 42\$500 cada um	219\$500
40 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 90".			5 de 1 3/16" x 5", a 43\$900 cada um	212\$500
30 ao preço médio de 30\$800 cada um	921\$000		Trados Greaves com anel e rosca, meio polidos:	
Cortadores angulares para espiral, de aço, de alta velocidade, do catalogo 11, lista n. 331, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade, de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:			72 de 3/8", a 2\$200 cada um	158\$100
40 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 40".			24 de 1 7/8", a 9\$000 cada um	216\$000
40 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 45".			24 de 2", a 9\$590 cada um	230\$160
40 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 53".			42 de 2 1/2", a 11\$500 cada um	438\$000
30 ao preço médio de 30\$820 cada um	921\$600	1:8:8\$600	45 caixas de tarrachas completas (taper plung and bottoming taps), n. 21, catalogo 12 da Pratt Whitney, de 5/8" a 1 1/4", a 549\$000 cada uma	
Samarão Filho & Comp.: 1º grupo:			Dias Garcia & Comp.: 1º grupo:	
8 cortadores de punho, de aço, de alta velocidade, catalogo 12, lista n. 341, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade, de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:			Alargadores paralelos de aço carbono, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Brown Scharpe e Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12 da Pratt Whitney, lista 411:	
24 de 1/4", a 3\$580 cada um			24 de 1/4", a 3\$580 cada um	85\$920
24 de 9/32", a 3\$580 cada um			24 de 9/32", a 3\$580 cada um	85\$920
24 de 5/16", a 3\$800 cada um			24 de 5/16", a 3\$800 cada um	91\$200
24 de 11/32", a 4\$020 cada um			24 de 11/32", a 4\$020 cada um	96\$180
24 de 3/8", a 4\$170 cada um			24 de 3/8", a 4\$170 cada um	107\$280
24 de 13/32", a 4\$920 cada um			24 de 13/32", a 4\$920 cada um	118\$080
24 de 7/16", a 4\$920 cada um			24 de 7/16", a 4\$920 cada um	118\$080
24 de 15/32", a 5\$360 cada um			24 de 15/32", a 5\$360 cada um	128\$610
40 de 1/2", a 6\$010 cada um			40 de 1/2", a 6\$010 cada um	211\$600
24 de 17/32", a 6\$480 cada um			24 de 17/32", a 6\$480 cada um	155\$520
24 de 9/16", a 7\$150 cada um			24 de 9/16", a 7\$150 cada um	171\$600
24 de 19/32", a 7\$150 cada um			24 de 19/32", a 7\$150 cada um	171\$600
40 de 5/8", a 7\$600 cada um			40 de 5/8", a 7\$600 cada um	301\$000
24 de 21/32", a 8\$050 cada um			24 de 21/32", a 8\$050 cada um	193\$200
24 de 11/16", a 8\$840 cada um			24 de 11/16", a 8\$840 cada um	214\$560
24 de 23/32", a 9\$830 cada um			24 de 23/32", a 9\$830 cada um	235\$920
40 de 3/4", a 9\$830 cada um			40 de 3/4", a 9\$830 cada um	393\$200
24 de 25/32", a 10\$730 cada um			24 de 25/32", a 10\$730 cada um	257\$520
24 de 13/16", a 11\$400 cada um			24 de 13/16", a 11\$400 cada um	273\$300
24 de 27/32", a 12\$520 cada um			24 de 27/32", a 12\$520 cada um	300\$480
40 de 7/8", a 13\$100 cada um			40 de 7/8", a 13\$100 cada um	536\$000
24 de 29/32", a 13\$100 cada um			24 de 29/32", a 13\$100 cada um	321\$600
24 de 15/16", a 14\$300 cada um			24 de 15/16", a 14\$300 cada um	313\$200
24 de 31/32", a 15\$420 cada um			24 de 31/32", a 15\$420 cada um	370\$080
40 de 1", a 15\$860 cada um			40 de 1", a 15\$860 cada um	634\$100
24 de 1 1/16", a 17\$150 cada um			24 de 1 1/16", a 17\$150 cada um	711\$600
40 de 1 1/8", a 18\$500 cada um			40 de 1 1/8", a 18\$500 cada um	740\$000
48 de 1 3/16", a 19\$720 cada um			48 de 1 3/16", a 19\$720 cada um	351\$960
48 de 1 1/4", a 21\$000 cada um			48 de 1 1/4", a 21\$000 cada um	378\$000
48 de 1 5/16", a 22\$300 cada um			48 de 1 5/16", a 22\$300 cada um	401\$400
			Alargadores cônicos de aço carbono, punho Morse, conici-	

made de 1/16" por pé, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12 da Pratt Whitney, lista n. 439:

12 de 3/8", a 15\$900 cada um....	190\$800
12 de 7/16", a 15\$900 cada um....	190\$800
18 de 1/2", a 17\$160 cada um....	308\$880
18 de 9/16", a 18\$000 cada um....	324\$000
24 de 5/8", a 20\$150 cada um....	483\$600
18 de 11/16", a 20\$150 cada um....	362\$700
36 de 3/4", a 27\$900 cada um....	1:004\$400
24 de 13/16", a 28\$750 cada um....	690\$000
36 de 7/8", a 30\$000 cada um....	1:080\$000
36 de 1", a 36\$450 cada um....	1:312\$200
24 de 1 1/16", a 47\$600 cada um....	1:142\$400
24 de 1 1/8", a 50\$160 cada um....	1:203\$840
12 de 1 3/16", a 52\$730 cada um....	632\$760
24 de 1 1/4", a 57\$900 cada um....	1:389\$600
12 de 1 5/16", a 66\$150 cada um....	797\$400
12 de 1 3/8", a 69\$450 cada um....	833\$400
12 de 1 7/16", a 72\$900 cada um....	874\$800
12 de 1 1/2", a 75\$900 cada um....	910\$800

Alargadores conicos de aço carbono, punho quadrado, conicidade 1/16" por pé, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland:

12 de 11/16", a 19\$000 cada um....	228\$000
12 de 1 1/16", a 45\$240 cada um....	542\$880
12 de 1 3/16", a 50\$440 cada um....	605\$280
6 de 1 5/16", a 61\$070 cada um....	366\$420
6 de 1 7/16", a 66\$960 cada um....	401\$760
6 de 1 7/8", a 103\$150 cada um....	618\$900

Alargadores conicos de aço carbono, punho quadrado, conicidade 1/16", por pé, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland:

18 de 1" x 25".
18 de 1 1/16" x 25".
18 de 1 1/8" x 25".
18 de 1 3/16" x 25".
12 de 1 1/4" x 25".

81 ao preço médio de 65\$060 cada um 5:465\$040

Alargadores conicos de aço carbono, punho Morse, conicidade 1/16", por pé, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland:

18 de 1" x 25".
18 de 1 1/16" x 25".
18 de 1 1/8" x 25".
12 de 1 3/16" x 25".
12 de 1 1/4" x 25".

78 ao preço médio de 64\$800 cada um 5:054\$400

Alargadores de ponta para caldeireiros, de aço carbono, punho Morse, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland, iguaes

em qualidade e dimensões aos do catalogo 12, da Pratt Whitney, lista n. 443:

48 de 1/4", a 4\$930 cada um....	236\$640
48 de 3/8", a 5\$360 cada um....	257\$280
48 de 1/2", a 5\$890 cada um....	282\$720
48 de 5/8", a 6\$540 cada um....	313\$920
48 de 3/4", a 7\$180 cada um....	344\$310
36 de 7/8", a 8\$040 cada um....	289\$440
36 de 1", a 9\$110 cada um....	327\$960
24 de 1 1/8", a 10\$180 cada um....	241\$320
24 de 1 1/4", a 18\$930 cada um....	451\$320

Alargadores de ponta para caldeireiros, de aço carbono, punho quadrado, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12, da Pratt Whitney, lista n. 441:

24 de 1/4", a 6\$570 cada um....	157\$680
24 de 3/8", a 7\$140 cada um....	171\$360
24 de 1/2", a 7\$860 cada um....	188\$640
24 de 5/8", a 8\$720 cada um....	209\$280
24 de 3/4", a 9\$580 cada um....	229\$920
24 de 7/8", a 10\$720 cada um....	257\$280
24 de 1", a 12\$140 cada um....	291\$360
24 de 1 1/8", a 13\$570 cada um....	325\$680
24 de 1 1/4", a 15\$710 cada um....	377\$040
24 de 1 3/8", a 18\$560 cada um....	445\$140

4º grupo:

Cortadores para abrir rasgos, aço alta velocidade, punho Morse, do catalogo 11, lista numero 353, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidades de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:

6 de 1/2" x 5", a 14\$010 cada um	81\$060
6 de 5/8" x 5", a 15\$180 cada um	91\$080
6 de 11/16"x7", a 17\$520 cada um	105\$120
6 de 15/16"x9", a 26\$860 cada um	161\$160

Plainas para desbastar, aço de alta velocidade, iguaes ás constantes no catalogo n. 12, da lista n. 301, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões de qualidade de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:

6 de 2 1/2" x 5/8" x 1", a 23\$460 cada uma	140\$760
6 de 2 1/2" x 3/4" x 1", a 26\$400 cada uma	158\$100
6 de 2 1/2" x 7/8" x 1", a 29\$320 cada uma	175\$020
6 de 2 1/2" x 1 1/4" x 1", a réis 36\$660 cada uma	219\$960
6 de 2 1/2"x1 1/2"x1", a 40\$320 cada uma	241\$920
6 de 2 1/2"x1 3/4"x1", a 44\$720 cada uma	268\$320
6 de 2 1/2" x 2" x 1", a 49\$360 cada uma	296\$160

6 de 2 1/2" x 3" x 1", a 63\$530 cada uma	381\$180	
6 de 2 1/2" x 4" x 1", a 79\$900 cada uma	479\$400	
6 de 3" x 5" x 1 1/4" a 124\$900 cada uma	749\$400	44:208\$460

M. de Siqueira & Comp.

Limitada:

4º grupo:

Cortadores convexos de aço de alta velocidade, do catalogo 12, lista numero 325, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade do fabricante Brown Scharpe:

10 de 2 3/4" x 5/8" x 1", a 50\$ cada um	500\$000	
10 de 3" x 3/4" x 1", a 60\$700 cada um	607\$000	
10 de 3 1/4" x 7/8" x 1", 78\$800 cada um	728\$000	
10 de 3 1/4" x 1" x 1", a 79\$000 cada um	790\$000	
10 de 4" x 1 1/8" x 1 1/4", a 112\$ cada um	1:120\$000	
10 de 4" x 1 1/4" x 1 1/4", a 117\$ cada um	1:170\$000	

Cortadores concavos, de aço de alta velocidade, do catalogo 12, lista n. 323, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade do fabricante Brown Scharpe:

10 de 4" x 1 1/8" x 1 1/4", a 139\$ cada um	1:390\$000	
10 de 4" x 1 1/4" x 1 1/4", a 149\$ cada um	1:490\$000	

Cortadores para engrenagem, aço de alta velocidade, furo de 1", da lista numero 316, pag. 198, do catalogo 12, da Pratt Whitney, devendo cada Pitch ser fornecido com a colleção de 8 cortadores, de n. 1 a 8 ou das mesmas dimensões e qualidade do fabricante Brown Scharpe:

- 5 colleções Pitch n. 6
- 5 colleções Pitch n. 7
- 5 colleções Pitch n. 8
- 5 colleções Pitch n. 9
- 5 colleções Pitch n. 10
- 5 colleções Pitch n. 11
- 5 colleções Pitch n. 12

35 ao preço médio por colleção.	356\$900	12:491\$500
---------------------------------	----------	-------------

Calibradores de furo, aço carbono, punho Morse, iguaes aos constantes catalogo 12, lista numero 435 da Pratt Whitney, cortando á direita ou das mesmas dimensões e qualidade do fabricante Pratt Whitney:

5 de 5/8", a 7\$380 cada um	36\$900	
5 de 3/4", a 8\$340 cada um	41\$700	
5 de 7/8", a 9\$850 cada um	49\$250	
5 de 1", a 11\$350 cada um	56\$750	
5 de 1 1/4", a 17\$970 cada um	89\$850	
5 de 1 3/8", a 19\$870 cada um	99\$350	20:660\$300

Fonseca, Almeida & Comp.

4º grupo:

Cortadores de punho, aço de alta velocidade, catalogo 12, lista n. 341 da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:

10 de 1/4" x 5", a 8\$390 cada um	83\$900
10 de 3/8" x 5", a 9\$500 cada um	95\$000
10 de 1/2" x 5", a 10\$035 cada um	100\$350
10 de 5/8" x 7", a 15\$080 cada um	150\$800
10 de 3/4" x 7", a 16\$190 cada um	161\$900
8 de 7/8" x 7", a 18\$955 cada um	151\$640
8 de 1 1/8" x 9", a 29\$570 cada um	236\$560
8 de 1" x 9", a 26\$760 cada um.	214\$080
8 de 1 1/4" x 9", a 34\$565 cada um	276\$520

Cortadores angulares singelos, mão direita, de aço de alta velocidade, do catalogo n. 12, da lista n. 329, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:

10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 45°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 50°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 60°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 70°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 80°	

50 ao preço médio de 31\$510 cada um	1:575\$500
--	------------

Cortadores angulares, mão esquerda, de aço de alta velocidade, do catalogo 12, lista n. 329, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:

10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 45°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 50°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 60°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 70°	
10 de 2 3/4" x 1/2" x 1", angulo de 80°	

50 ao preço médio de 31\$510 cada um	1:575\$500
--	------------

6 cortadores para abrir rasgos, aço de alta velocidade, punho Morse, do catalogo 11, lista numero 353, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade de quaesquer

dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland, de 13/16" x 7", a 20\$070 cada uma

120\$120

Serras para machinas de fresar aço de alta velocidade, iguaes ás constantes do catalogo 12, da lista 313, da Pratt Whitney ou das mesmas dimensões e qualidade de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Armstrong, Morse, Balfour, Brown Scharpe e Cleveland:

6 de 4" x 1/32" x 1", a 16\$390 cada uma

98\$340

6 de 4" x 1/16" x 1", a 11\$610 cada uma

69\$660

Trados Greaves com anel e rosca meio polidos:

111 de 7/8", a 38875 cada um

558\$000

72 de 1", a 48\$60 cada um ..

313\$920

72 de 1 1/8", a 18910 cada um

353\$520

72 de 1 1/4", a 58540 cada um

398\$880

72 de 1 3/8", a 68370 cada um

458\$610

36 de 1 1/2", a 78130 cada um

256\$680

36 de 1 5/8", a 78820 cada um

281\$520

24 de 1 3/4", a 88510 cada um

201\$210

15 caixas de tarracha completas (taper plug and bottoming taps), n. 1, catalogo 12 da Pratt Whitney de 3/16" a 1/2", a 1708 cada caixa

550\$000

Ferramentas especiais "Armstrong Whitworth":

Porta-ferramentas patente Armstrong Whitworth, para plainas e tornos, com 1 disco cada um, folheto n. B-371:

20 de 3/4 a 1", a 738050 cada um

4:4618000

26 de 1 1/8" a 1 3/8", a 918010 cada um

1:8208200

20 de 1 3/4" a 2", a 1098575 cada um

2:4918500

Discos cortadores de aço de alta velocidade, "Super-Tyr":

50 de 3/4", a 138175 cada um

658\$750

50 de 1 1/8", a 118970 cada um

748\$500

50 de 1 3/8", a 108765 cada um

838\$250

10 porta-ferramentas, patente Armstrong Whitworth, com 2 discos cortadores, para tornos de rodas, sendo o raio do disco de 5/8", folheto n. 396, a 7288830 cada um

7:288\$300

100 discos cortadores de aço "Super-Tyr", especiais para tornos, de cada com raio de 5/8", a 348130 cada um

3:413\$000

8 machinas de esmeril, completas, para discos cortadores, folheto numero B-391, "Armstrong Whitworth", com 10 pedras de esmeril sobre-satufes em cada machina, a 2:017

6:061\$000

Ingersoll-Rand Company of Brasil.

Ferramentas pneumáticas:

19 furadoras pneumáticas, para furar até 29/32", completas, tamanho CC, pag. 40 catalogo 8.021, da Ingersoll-Rand, a 1:157\$000 cada uma

21:983\$000

24 furadoras pneumáticas, para furar até 1 1/4", completas, tamanho BB, pag. 38 do catalogo 8.021, da Ingersoll-Rand, a 1:286\$000 cada uma

30:861\$010

23 furadoras pneumáticas, para furar até 3", em logares acanhados, tamanho 9, pag. 35 do catalogo 8.021, da Ingersoll-Rand (completas), a 1:806\$000 cada uma

41:400\$000

25 furadoras pneumáticas, para furar até 9/16", com placa para peito, tamanho D, pag. 31 do catalogo 8.021, da Ingersoll-Rand (completas), a 1:030\$000 cada uma

25:750\$000

25 parafusos completos, peça A-20, para serem adaptados a furadora D, a 33\$000 cada um

825\$000

26 furadoras pneumáticas, para furar até 3/8", tamanho 6, completas, com mandril, n. 99, pag. 32 do catalogo n. 8.018, da Ingersoll-Rand, a 686\$000 cada uma

17:836\$000

100 escovas de aço, tipo circular, com porca, arruela e adaptador para serem colocadas na furadora n. 6, iguaes ás da pag. 33 do catalogo 8.021 da Ingersoll-Rand, a 38\$000 cada uma

3:800\$030

5 polidores pneumáticos, tamanho 5-G, completos, com rebolo de esmeril, iguaes aos da pag. 15 do catalogo 8.018, da Ingersoll-Rand, a 858\$000 cada um

4:299\$030

50 pedras de esmeril, grossas, para machina 6-G, peça 176, a 18\$000 cada uma

900\$000

8 peças "Buffing Wheel", numero A-187, para polidora 6-G, iguaes ás da pag. 17 do catalogo 8.018, da Ingersoll-Rand, a 56\$000 cada uma

448\$000

6 serras pneumáticas, tamanho B-6, completas, iguaes ás da pag. 21 do catalogo 8.018 da Ingersoll-Rand, a 1:500\$000 cada uma

9:000\$110

4 serras pneumáticas, tamanho B-8, completas, iguaes ás da pag. 21 do catalogo 8.018, da Ingersoll-Rand, a 1:715\$000 cada uma

6:860\$000

24 martelletes pneumáticos, para picar ferrugem e calafetar, tamanho N-1, pag. 3 do catalogo 8.013 da Ingersoll-Rand, a 2386\$000 cada um

9:261\$000

20 martelletes pneumáticos, tamanho 16-L, para picar ferrugem, completos, com válvula de admissão A-391, pag. 18 do catalogo 8.013 da Ingersoll-Rand, a 2878

5:740\$000

24 martelletes pneumáticos, tamanho 14-P, para cortar e calafetar, com 20006 extavala, com

pletos, pag. 3 do catalogo n. 8.613 da Ingersoll-Rand, a 424\$000 cada um	10:476\$000	20 de 3/4" interna, de 7 dobras, 50 pés de comprimento, sem arame, a 115\$000 cada uma	3:450\$000
15 martelletes pneumáticos, 3-R, para cortar e calafetar, com bucha sextavada, completos, pag. 4 do catalogo 8.613, da Ingersoll-Rand, a 424\$000 cada um.	6:360\$000	Estampas de aço forjado e acabadas para rebites (Head-Button) para martellete de cravar, 6-A e 9-A:	
5 martelletes pneumáticos, para cravar rebites, tamanho 5-A, completos, pag. 8 do catalogo 8.119, da Ingersoll-Rand, a 557\$000 cada um	3:342\$000	40 de 3/8".	
17 martelletes pneumáticos, para cravar rebites, tamanho 6-A, completos, pag. 8 do catalogo 8.119, da Ingersoll-Rand, a 557\$000 cada um	9:469\$000	40 de 1/2".	
14 martelletes pneumáticos, para cravar rebites, tamanho 9-A, completos, pag. 9, do catalogo 8.119, da Ingersoll-Rand, a 557\$000 cada um	7:798\$000	40 de 5/8".	
5 furadoras pneumáticas para madeira, tamanho CCW, para furar até 2", completas, pag. 42 do catalogo 8.021, da Ingersoll-Rand, a 1:157\$000 cada uma	5:785\$000	40 de 3/4".	
5 furadoras pneumáticas para madeira, tamanho DDW, para furar até 1", completas, pag. 43 do catalogo 8.021, da Ingersoll-Rand, a 1:072\$000 cada uma	5:360\$000	40 de 7/8".	
5 apoios para hombro para machina DDW, peça A-79, do catalogo 1.225-A, da Ingersoll-Rand, a 15\$000 cada um	75\$000	40 de 1".	
Conexões:		246 ao preço médio de 13\$000 cada uma	3:120\$000
100 de 1/2", tipo FH, a 9\$500 cada um	950\$000	Estampas de aço forjado e acabadas para rebites (Head-Button) para martellete de cravar, 9-A:	
100 de 3/4", tipo FH, a 9\$500 cada um	950\$000	30 de 1 1/16".	
100 de 1/2", tipo MH, a 7\$600 cada um	760\$000	30 de 1 1/8".	
100 de 3/4", tipo MH, a 7\$600 cada um	760\$000	20 de 1 3/16".	
100 de 1/2", tipo FO, a 9\$500 cada um	950\$000	20 de 1 1/4".	
100 de 3/4", tipo FO, a 9\$500 cada um	950\$000	100 ao preço médio de 22\$000 cada uma	2:200\$000
100 de 1/2", tipo MO, a 7\$600 cada um	760\$000	300 alhadeiras de aço em bruto n. 18, com espiga sextavada, para martellete de cortar 1-R e 3-R, pags. 26 e 27 do catalogo 8.417, a 6\$100 cada uma	1:830\$000 250:821\$000
100 de 3/4", tipo MO, a 7\$600 cada um	760\$000	Importancia total do contracto	428:782\$950
30 do tipo M. D. Y., a 47\$200 cada um	1:416\$000	(Quatrocentos e vinte e oito contos setecentos e oitenta e dois mil novecentos e cincoenta réis).	
Braceadeiras completas:		Segunda — Todos os artigos que constarem do caderno de encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo caderno de 1928.	
400 de 1/2", tipo A, pag. 7 do catalogo 8.117, a 1\$500 cada uma	600\$000	Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª será feita nas respectivas secções da Intendencia da Estrada, na estação Maritima, até o dia 15 de dezembro proximo e depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.	
400 de 3/4", tipo A, pag. 7 do catalogo 8.117, a 1\$750 cada um	700\$000	Quarta — O material a importar deverá vir consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação (facturas consulares e conhecimentos de embarque), sendo despendido na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas correrão por conta dos contractantes.	
200 arruellas sobresalentes para conexões, M. D. Y., a \$500 cada uma	100\$000	Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado um novo prazo para o fornecimento si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractantes direito a reclamação de especie alguma.	
20 bombas para graxa, capacidade de 8 onças, pag. 34; catalogo 8.117, completas, a 34\$500 cada uma	690\$000	Sexta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada, na thesauraria, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.	
Mangueiras de borracha, marca "Antipeel"		Setima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes da clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências da Estrada, e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.	
20 de 1/2" interna, de 7 dobras, 50 pés de comprimento, sem arame, a 85\$000 cada um	2:550\$000	Oitava — As multas e responsabilidade decorrentes do presente contracto, que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de acordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.	
		Nona — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não	

responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, e a que este instituto lhe dea o registro.

Decima. — Para garantia da fiel execução deste contracto e effectivação das multas e obrigações em que incorrerem, depositam os contractantes, como caução, na thesouraria da Estrada, antes da respectiva assignatura, as importações abaixo especificadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Ingersoll-Rand Company of Brasil — 20:666\$700 (vinte contos e sessenta e seis mil e setecentos réis), em vinte e sete (27) apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 137.207, 171.779, 410.897, 145.886 a 165.901, 230.585, 230.587, 383.272, 295.394, 346.587, 435.039 a 435.048, 504.512, 481.630 e 520.211, de diversas emissões, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes e 86\$700 (oitenta e seis mil e setecentos réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 972 5.098, de 15 de setembro de 1928.

Oscar Taves & Comp. — 2:536\$000 (dois contos quinhentos e trinta e seis mil réis), em quatro apolices federaes, da divida publica ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 162.834 a 162.837, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 975, de 17 de setembro de 1928.

Fonseca, Almeida & Comp. — 2:780\$000 (dois contos setecentos e oitenta mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 007.439 e 007.440, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, e duas obrigações ferroviarias, ns. 023.678 e 023.682, do emprestimo de 1925, com os coupons de novembro de 1928 e seguintes, conforme recibo n. 977, de 17 de setembro de 1928.

Samarão Filho & Comp. — 873\$600 (oitocentos e setenta e tres mil e seiscentos réis), em uma apolice federal, da divida publica ao portador, do valor nominal de um conto de réis, n. 518.853, do emprestimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, e cento e trinta e dois mil e seiscentos réis (132\$600), em moeda corrente, conforme recibos ns. 913 e 5.116, de 17 de setembro de 1928.

Ribeiro, Costa & Comp., 277\$200 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 5.181, de 21 de setembro de 1928.

Dias Garcia & Comp., 3:537\$ (tres contos quinhentos e trinta e sete mil réis), em cinco apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 61.353, 67.697, 79.669, 82.187 e 82.188, do emprestimo de 1920, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 988, de 22 de setembro de 1928.

Mayrink Veiga & Comp., 147\$900 (cento e quarenta e sete mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 5.187, de 22 de setembro de 1928.

Brenno & Comp., 2:433\$ (dois contos quatrocentos e trinta e tres mil réis), em quatro apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 344.380 a 344.383, do emprestimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 890, de 25 de setembro de 1928.

M. de Siqueira & Comp. Ltd., 1:652\$900 (um conto seiscentos e cincoenta e dois mil e novecentos réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 1.335 e 1.771, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, e 176\$900 (cento e setenta e seis mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 991 e 5.240, de 26 de setembro de 1928.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 428:782\$950 (quatrocentos e vinte e oito contos setecentos e oitenta e dois mil novecentos e cincoenta réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 823 a 833, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil, consignação — Material — sub-consignações ns. 6 e 9, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 41, a fls. 22 v. a 34, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo senhor doutor director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — Por procuração da Ingersoll-Rand Company of Brazil, *Russell Charles Manning*, gerente. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Ribeiro, Costa & Comp.* — *Samarão Filho & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *H. M. Corrêa*. — *Oscar Taves & Comp.* — *M. de Siqueira & Comp. Ltd.* — Testemunhas: *Oscar de Cavalceteiro Lago* e *Edith Alvarenga Nacarro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte estampilhas federaes, do valor total de réis 858\$000. — Confere, *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta, interino. — Está conforme, *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. — Visto. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma James Magnus & Companhia, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito:

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores James Magnus & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua São Pedro numero noventa e seis, nesta Capital, representados por seu bastante procurador, senhor Francisco Magalhães Teixeira, *ca-ri* da procuração passada no tabellião Fernando de Azevedo Milanez, desta Capital, livro 55, folhas 167 verso, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, cuja publicação foi feita no *Diario Official* na edição do dia doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, aceita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento do material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma James Magnus & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse depósito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), representada por uma apolice, ao portador, de 1:000\$, numero 478.644, do decreto numero 16.211, de 5 de dezembro de 1922, com 50 coupons, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero mil cento e trinta e nove, deposito numero mil duzentos e quarenta e nove, a folhas setenta do livro "Deposito e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia de 9:373\$250 (nove contos trescentos e setenta e tres mil duzentos e cincoenta réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accôrdo com o disposto no artigo setimo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 9:373\$250 (nove contos trescentos e setenta e tres mil duzentos e cincoenta réis), empenhos sob numeros 53, 54, 402, 403 e 404, para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 20\$ (vinte mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação de (preço C. I. F. — Rio), deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação

abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos.

E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, de accôrdo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, numero mil quinhentos e quarenta e tres, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas 10 (dez) estampilhas dederaes, no valor total de 20\$ (vinte mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e vinte e oito. — *Severino Neiva* — 4 — 10 — 1928. E mais abaixo: Por procuração de James Magnus & Comp., *Francisco de Magalhães Teixeira*. Testemunhas: *Joaquim Noberto da Silva Braga*. — *Attila de Mello Cheriff*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações:

Verba segunda — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. Título: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação I: Material permanente — Sub-consignação numero 1 — Aquisição de moveis e utensilios, machinas de escrever, de sommar, de calcular, etc. Um aspirador de pó, "Electrolux", typo maior, um, 1:180\$000. Total da sub-consignação numero 1: 1:180\$000. Consignação II: Material de consumo — Sub-consignação numero 4: Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc., 50 resmas de papel para capas, em cores, com 0,75 x 1,00, resma com 400 folhas e o peso de 45 kilos a resma, resma, 56\$300 — 2:815\$000. 100 kilos de gomma-arabica, em grão, clara, escolhida, kilo, 3\$600 — 360\$000. 5 kilos de borracha, em lençol, com 11/16, kilo, 7\$350 — 37\$750. 150 kilos de borracha em lençol, para carimbção (amostra no almoxarifado), kilo, 7\$550 — 1:132\$500. 10 chapas de ferro, galvanizado numero 24, com 1,00 x 2,00, uma, 12\$100 — 124\$000. 2 chapas de latão, com 1/16 x 1,00 x 2,00, uma, 129\$600 — 259\$200. 1 chapa de latão, com 1/4 x 1,00 x 2,00, uma, 501\$000. 1 chapa de latão, com 3/32 x 1,00 x 2,00, uma, 192\$000. 50 porcas de ferro, com 7/8", sextavadas e faccadas, uma, 8\$359 — 17\$950. 50 porcas de ferro, com 3/4", sextavadas e faccadas, uma, \$249 — 12\$450. Total da sub-consignação numero 4: 5:454\$850. Sub-consignação numero 6 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos etc.: 6 acumuladores para automoveis, de 6 volts, 90 ampéres (para arranque, um, 154\$000 — 924\$000. 2 aros de borracha, macissos, com 770 x 140, "Continental" ou "Dunlop", collocados, um, 468\$000 — 936\$000. 12 kilos de aluminio em pó, kilo, 19\$800 — 237\$600. 100 kilos de gesso-crê, kilo, \$470 — 47\$000. 100 parafuzos de aço, torneados, com 12 x 100 m/m, um, 1\$200 — 120\$000. Total da sub-consignação numero 6: 2:264\$600. Sub-consignação numero 7: Aquisição de lampadas, fios e accessorios, inclusive installação do servico de electricidade: 10 plugues para tomadas de pino, um, \$500 — 5\$000. 10 plugues para tomadas, rolha, um, \$770 — 7\$700. 2 transformadores para campainha G. E., um, 9\$300 — 18\$600. 10 tomadas de embutir, de pino, uma, 2\$860 — 28\$600. Total da sub-consignação numero 7: 59\$900. Sub-consignação numero 16 — Despezas meudas e de prompto pagamento, inclusive o necessario para o asseio e limpeza das repartições, etc.: 24 baldes de zinco, reforçados, numero 14, um, 4\$500 — 108\$000. 50 escovas de piaçava, para lavagem de casa, com cabo, uma, 1\$198 — 59\$900. 200 kilos de sabão nacional, especial (amostra no almoxarifado), kilo, 1\$230 — 246\$000. Total da sub-consignação numero 16: réis 413\$900. Total das sub-consignações: 9:373\$250. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 269 a folhas 272 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria de Contabilidade, Terceira secção, em 4 de outubro de 1928. Confere. — *Trajano Cadaval*, auxiliar. — *Roderico dos Santos Nona*, fiscal de autos. — Visto, em 4 de outubro de 1928, *Othoniel de Uthoa Reis*, 1º official, servindo de chefe da secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Moniz & Comp. Ltda., para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e a firma Moniz & Comp. Ltda., estabelecida á rua General Pedra numero cento e cincoenta e tres, nesta capital, representada pelo socio senhor Augusto Moniz, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, cuja publicação foi feita no "Diário Official", na edição do dia doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes da sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Moniz & Comp. Ltda., designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto até que nossa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no "Diário Official". Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se as disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo setimo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis), representada por tres (3) apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, de numero 616.295 a 616.297, do decreto numero 17.035, de 9-9-1925, com 57 coupons cada uma, como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero mil cento e quarenta e tres, deposito numero mil e duzentos e cincoenta e quatro, a folhas setenta e um, do livro "Deposito e cações".

Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este tribunal negar registro ao mesmo o, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 31:750\$000 (trinta e um contos e setecentos e cincoenta mil réis), correrá por conta da verba segunda: "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, empenhada a importancia de 31:750\$000 (trinta e um contos setecentos e cincoenta mil réis), empenhos sob numeros 55 e 56, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 64\$000 (sessenta e quatro mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — Todo o material a importar que tiver a indicação de (preço C. I. F.-Rio), deverá vir consignado, directamente, á Directoria Geral dos Correios, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Decima terceira — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com a minuta approveda pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas numero mil quinhentos e quarenta e tres, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e oito, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 64\$000 (sessenta e quatro mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatro do outubro de mil novecentos e vinte e oito. — Severino Neiva, — 4-10-1928. E mais abaixo: Moniz & Comp. Limitada. Testemunhas: Manoel Moura. — Alvaro de Campos Duarte.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: — "Correios", do artigo setimo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e

vinte e oito. Título: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação 1 — Material permanente — Sub-consignação 1: Aquisição de moveis e utensilios, machinas de escrever, de somnar, de calcular, etc.: 50 caixas para collecta, de ferro fundido, com 0,50 x 0,38 x 0,22, completas, uma, 238\$, 11:000\$; 50 caixas para collecta de ferro fundido, com 0,87 x 0,38 x 0,26, completas, uma, 294\$, 11:700\$; 2 caixas para collecta, de ferro fundido, com duas frentes, suspensas por columnas e consolos, ornamentadas, completas, uma, 950\$, 1:900\$000. Total da sub-consignação numero 1: 28:500\$000. Consignação II: Material de consumo — Sub-consignação numero 1: Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 100 chaves para bolsa de caixas de collecta, uma, 2\$500, 250\$; 50 fechaduras para caixa de collecta, uma, 10\$, 2:000\$; 50 fechaduras para bolsa de caixa de collecta, uma, 20\$, 1:000\$000. Total da sub-consignação numero 1: 3:250\$000. Total das sub-consignações: 31:750\$000.

Extrahe a presente cópia do original lavrado de folhas 273 a folhas 275 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade. Terceira secção, em 5 de outubro de 1928. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de Autos. — Confere, *Artur de Mello Chieriff*, 3º official. — Visto, em 5 de outubro de 1928. — *Othoniel de Ulhôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Jardim Botânico

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botânico e a firma Walter Schmidt & Comp., para o fornecimento de material permanente dos grupos "Um: encanamentos, accessorios e artigos de electricidade; Dois: machinas, ferramentas, etc.; Tres: accessorios para automoveis, etc.; Quatro: aço, etc.; e Cinco: artigos diversos".

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico, á rua Jardim Botânico numero quinhentos e setenta e dous, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Raul Valentim, procurador legalmente autorizado da firma Walter Schmidt & Comp., estabelecida á rua dos Ourives numero cento e dezanove (119) nesta Capital, e registrada na Junta Commercial sob o numero sessenta e sete mil setecentos e quarenta e nove (67.749), de vinte e um (21) de setembro de mil novecentos e vinte e dous (1922), e signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realizada no mesmo jardim, em quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento do material permanente, de consumo e transformação dos grupos "um, dous, tres, quatro e cinco", conforme edital datado de (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official* dos dias dezesete, dezoito e dezanove do mesmo mez, é rectificado no *Diario Official* de vinte e sete (27) do referido mez e anno, tendo sido as actas, propostas e contra-propostas de desempate publicadas no *Diario Official* de oito (8) de maio e vinte e um (21) de junho do corrente anno, declaram que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezanove, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Walter Schmidt & Comp., que em seguida será denominada a contratante, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 8 — Curva de ferro galvanizado de 3/8"; uma, quatrocentos e noventa réis (\$490); 9 — Idem,

idem, de 1/2"; uma, seiscentos e trinta réis (\$630); 11 — Idem, idem de 1"; uma, mil quatrocentos e setenta réis (\$1470); 12 — Idem, idem de 1 1/2"; uma, tres mil e oitenta réis (\$3080); 22 — Flange de ferro galvanizado de 1 1/2"; um, dous mil setecentos e oitenta réis (\$2780); 25 — Joelho de ferro galvanizado de 1/2"; um, trescentos e cincoenta réis (\$350); 26 — Idem, idem de 1/2"; um, oitocentos e quarenta réis (\$840); 36 — Registro de pressão de metal para ferro, de 3/8"; um, quatro mil e quatrocentos réis (\$4400); 37 — Idem, idem de 1/2"; um, quatro mil e quinhentos réis (\$4500); 46 — T de ferro galvanizado de 1/2"; um, quinhentos e sessenta réis (\$560); 47 — Idem, idem de 3/4"; um, setecentos e setenta réis (\$770); 48 — Idem, idem de 1"; um, mil e cincoenta réis (\$1050); 63 — União de ferro galvanizado de 3/8"; uma, mil duzentos e sessenta réis (\$260); 64 — Idem, idem de 1/2"; uma, mil seiscentos e dez réis (\$1610); 65 — Idem, idem de 3/4"; uma, dous mil e cem réis (\$2100); 66 — Idem, idem de 1"; uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis (\$2450); 67 — Idem, idem de 1 1/2"; uma, quatro mil e duzentos réis (\$4200); 68 — Valvula para tanque de 1"; uma, mil trescentos e vinte réis (\$1320); 72 — Valvula para sahida de caixa de agua de 1"; uma, dous mil setecentos e cincoenta réis (\$2750); 73 — Idem, idem de 1 1/2"; uma, tres mil quinhentos e vinte réis (\$3520); 98 — Chave triphasica de 30 ampéres, com fuzivel rolha, base louça; uma, cinco mil e quinhentos réis (\$5500); 148 — Alargador paralelo, corte espiral, de 25 m/m; um, quatorze mil seiscentos e trinta réis (\$14630); 153 — Idem, idem de 27 m/m; um, dezoito mil duzentos e quarenta réis (\$18240); 166 — Algarismos de aço, reforçados de 6 m/m; jogo de 9 peças; jogo, seis mil e oitocentos réis (\$6800); 171 — Alicata universal, figura n. 974, "Peugeot", negro, de 16 centímetros de comprimento; um, dous mil e oitocentos réis (\$2800); 172 — Alicata universal, figura numero 974, "Peugeot", negro, de 18 centímetros de comprimento; um, tres mil trescentos e sessenta réis (\$3360); 173 — Alicata universal, figura n. 971, "Peugeot", negro, de 20 centímetros de comprimento; um, tres mil trescentos e sessenta réis (\$3360); 174 — Alicata universal, cabo isolado, figura n. 974, "Peugeot", negro, de 20 centímetros de comprimento; um, quatro mil seiscentos e vinte réis (\$4620); 177 — Alfabete de aço, reforçado, de 6 m/m; jogo de 26 peças; um, vinte e tres mil e oitocentos réis (\$23800); 181 — Bigorna de funileiro, para peças conicas, n. 7, com dez (10) kilos; uma, trinta e seis mil réis (\$36000); 185 — Broca americana, modelo curto, cabo cylindrico de 2,5 m/m; uma, duzentos e oitenta réis (\$280); 195 — Idem, idem, idem de 7,5 m/m; uma, setecentos réis (\$700); 199 — Idem, idem, idem de 9,5 m/m; uma, mil e cincoenta réis (\$1050); 203 — Idem, idem, idem de 11,5 m/m; uma, dous mil duzentos e quarenta réis (\$2240); 204 — Idem, idem, idem de 12 m/m; uma, dous mil duzentos e quarenta réis (\$2240); 205 — Idem, idem, idem de 12,5 m/m; uma, dous mil e duzentos réis (\$2200); 232 — Canivete "Rodger" P. 1012; um, seis mil e quinhentos réis (\$6500); 235 — Chave reforçada de 2 boccas de 8 x 10; uma, oitocentos réis (\$800); 236 — Idem, idem de 10 x 12; uma, novecentos e sessenta réis (\$960); 237 — Idem, idem de 12 x 24; uma, mil duzentos e quarenta réis (\$1240); 240 — Idem, idem de 16 x 18; uma, mil e seiscentos réis (\$1600); 243 — Idem, idem de 28 x 30; uma, cinco mil e duzentos réis (\$5200); 245 — Idem, idem de 32 x 36; uma, seis mil e quatrocentos réis (\$6400); 218 — Idem, idem de 40 x 42; uma, sete mil oitocentos e quarenta réis (\$7840); 318 — Foice do Porto, n. 6; uma, dous mil e oitocentos réis (\$2800); 319 — Idem n. 8; uma, quatro mil e trescentos réis (\$4300); 320 — Idem n. 10; uma, quatro mil e oitocentos réis (\$4800); 323 — Folha de Flandres, 3 cruces, em caixa de 56 folhas; caixa, cento e tres mil e novecentos réis (\$103900); 336 — Grampo Jackson A; um, seiscentos e quarenta réis (\$640); 337 — Idem, idem B; um, setecentos e vinte réis (\$720); 338 — Idem, idem C; um, setecentos e vinte réis (\$720); 339 — Idem, idem D; um, oitocentos réis (\$800); 355 — Metro duplo Stanley; um, tres mil e quatrocentos réis (\$3400); 358 — Pá "Ideal", para virar terra, de aço polido, tamanho 27 x 18 c/m., numero 142 do catalogo Schlick & Nogueira; uma, quinze mil e quatrocentos réis (\$15400); 364 — Peneira de arame com 46 c/m., de bocca e 2 m/m de malha; uma, dous mil réis (\$2000); 365 — Peneira de arame com 46 c/m de bocca e 3 m/m de malha; uma, dous mil e quatrocentos réis (\$2400); 378 — Serrote de podar arvores e arbustos, formato Honnemann com cabo de madeira e 2 parafusos para segurar e virar a folha n. 121 do catalogo Schlick & Nogueira, um, dezesseis mil e quinhentos réis (\$16500); 381, seringa de metal branco.

"Universal", para irrigação de plantas, n. 470, tamanho III, 65 cms. de comprimento, do catalogo Schlick & Nogueira, uma, quarenta e quatro mil réis (44\$000); 384, serra "Victor" para ferro de 10", duzia, tres mil e oitocentos réis (3\$800); 394, serra com armação inclinavel, para moldura, "Stanley", de 61 x 10 cms., peso completo de 13.500 grammas, uma, cento e noventa e nove mil e quinhentos réis (199\$500); 398, tezoura para cortar arame, n. 70, do catalogo Schlick & Nogueira, uma, vinte e dous mil réis (22\$000); 401, tubo de borracha de 3/4", com arame externo, metro, tres mil e oitocentos réis (3\$800); 402, idem, idem, de 1/2", com arame externo, metro, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 431, ago "Sino" para molas de 3" x 1/2", kilo, mil quatrocentos e noventa réis (1\$490); do edital de concorrência publica realzada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official* numero oitenta e nove de dezeseite de abril de mil novecentos e vinte e oito e a rectificação no de numero noventa e sete, de vinte e sete do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accôrdo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos pedidos da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade e entregue na séde da repartição á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante em fornecer o material a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo estabelecido na clausula terceira e da condição oitava do edital, ficará sujeita á multa de cinco por cento (5 %), e o caso de reincidência acarretar-lhe-ha a annullação do seu contracto, com perda da caução, estipulada na clausula segunda do mesmo edital, cujo valor reverterá para os cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$000), de accôrdo com o conhecimento de deposito numero duzentos e noventa e um (291), de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. A importância desta caução, quando desfalcada por multa, será immediatamente completada e só será restituída á contractante depois de concluido o fornecimento, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta de verba 4ª, "Jardim Botânico", consignação "Material", titulo I — Material permanente, sub-consignações numeros: Um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc.; Dous (2) — Machinas, aparelhos, instrumentos, etc.; Tres (3) — Material para os herbarios e museus, e Quinta (5ª) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por occasião do pagamento das facturas, á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contracto desta Directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista-viajante interino e Henrique Delforge, preparador-desenhista e conservador do herbario e museu, e, por mim, Engenio Martins Vieira, jardineiro-chefe em exercicio na Secretaria do mesmo Jardim, que o lavrei. Directoria do Jardim Botânico, em vinte e nove de setembro de 1928. (Assignado sobre estampillas federaes no valor de trinta e tres mil réis). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — *Dr. Antonio Pacheco Leão*. — Por preciração de *Walter Schmidt & Comp., Raul Valentim*. — Como testemunhas: *Luiz Gurgel de Souza Go-*

mes — Henrique Delforge. — Engenio Martins Vieira. Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — *Eugenio Martins Vieira*. — Visto, *Adolpho Dueke*, chefe de secção interino.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botânico e a firma França de Almeida & Companhia, para o fornecimento de material permanente dos grupos "Um — Encanamentos, accessorios e artigos de electricidade. Dous — Machinas, ferramentas, etc. Tres — Accessorios para automoveis, etc. Quatro — Aço, etc. e cinco — Artigos diversos".

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico, á rua Jardim Botânico, numero quinhentos e setenta e dous, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e os senhores França de Almeida & Companhia, estabelecidos á rua da Misericórdia numero quarenta e cinco (45), nesta Capital, e registrada na Junta Commercial sob o numero oitenta e seis mil cento e sessenta e dous, de tres de março de mil novecentos e vinte e sete, e signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realzada no mesmo Jardim, em quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento do material permanente, de consumo e de transformação dos grupos "um, dous, tres, quatro e cinco", conforme edital datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official* dos dias dezeseite, dezoito e dezenove do mesmo mez, e rectificado no *Diario Official* de vinte e sete (27) do referido mez e anno, tendo sido as actas, propostas e contra-propostas de desempate publicadas no *Diario Official* de oito (8) de maio e vinte e um (21) de junho do corrente anno, declaram que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accôrdo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezenove, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma França de Almeida & Companhia, que em seguida será denominada "a contractante", o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 1 — Bujão de ferro galvanizado, c/roscas p/dentro e p/fôra, de 3/4", um, duzentos e quarenta réis (240); 2 — Idem, idem, de 1/2", um, duzentos e setenta réis (270); 3 — Idem, idem, de 1", um, quatrocentos e noventa réis (490); 4 — Curva de ferro galvanizado de 3/4", uma, seiscentos e noventa réis (690); 5 — Cotovello de ferro galvanizado de 3/8", um, trescentos e noventa réis (390); 6 — Idem, idem, de 1/2", um, quatrocentos e noventa réis (490); 7 — Idem, idem, de 3/4", um, seiscentos e noventa réis (690); 8 — Idem, idem, de 1 1/2", um, dous mil duzentos e noventa réis (2\$290); 9 — Flange de ferro galvanizado de 3/8", uma, oitocentos e vinte e nove réis (829); 10 — Idem, idem, de 1/2", um, novecentos e noventa réis (990); 11 — Idem, idem, de 3/4", um, mil trescentos e oitenta réis (1\$380); 12 — Idem, idem, de 1", um, mil seletentos e vinte e nove réis (1\$729); 13 — Joelho de ferro galvanizado de 3/8", um, trescentos e vinte réis (320); 14 — Idem, idem, de 3/4", um, quinhentos e cincoenta réis (550); 15 — Idem, idem, de 1 1/2", um, mil e novecentos réis (1\$900); 16 — Nipple duplo de ferro galvanizado de 3/4", um, trescentos e vinte réis (320); 17 — Idem, idem, de 1", um, quatrocentos e cincoenta réis (450); 18 — Idem, idem, de 1 1/2", um, novecentos e cincoenta réis (950); 19 — Registro de pressão de metal para ferro de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 20 — Idem, idem, de 3/4", um, seis mil e duzentos réis (6\$200); 21 — Idem, idem, de 1", um, sete mil réis (7\$000); 22 — Sahida de metal para caixa d'agua de 1 1/2", uma, tres mil trescentos e cincoenta réis (3\$350); 23 — Torneira de boia de 3/4", uma, quatro mil seletentos e sessenta réis (4\$760); 24 — Idem, idem, de 1", uma, seis mil seletentos e setenta réis (6\$770); 25 — Braçadeira para fio de chumbo, uma, vinte réis (20); 26 — Caixa de segurança para fio fusivel até 30 ampéres, triphasica, uma, dous mil e cem réis (2\$100); 27 — Cabo para tubo n. 6 "Drack", metro, mil seletentos e quarenta réis (1\$640); 28 — Cabo para tempo n. 2, metro, dous mil duzentos e noventa réis (2\$290); 29 — Fusivel cartucho de 10 a 30 ampéres, um, seletentos e noventa réis (690); 30 — Fio para tempo n. 16, kilo, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); 31 — Idem, n. 14, kilo, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); 32 — Idem,

n. 12, kilo, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); 117 — Idem, n. 10, kilo, seis mil e quatrocentos réis (6\$400); 118 — Idem, n. 8, kilo, seis mil duzentos e noventa réis (6\$290); 119 — Idem, n. 6, kilo, seis mil cento e noventa réis (6\$190); 121 — Fio para tubo, 3 encapotamentos n. 14, "Drack", metro, duzentos e noventa e nove réis (6\$299); 143 — Supporte com chave, alemão, n. 214, um, mil duzentos e noventa réis (1\$290); 150 — Alargador paralelo, corte espiral, de 30 m/m, um dezoito mil e quatrocentos réis (18\$400); 151 — Idem, idem, idem, de 30,5 m/m, um, vinte e um mil e novecentos réis (21\$900); 152 — Idem, idem, idem, de 26 m/m, um, quatorze mil e novecentos réis (14\$900); 154 — Idem, idem, idem, de 28 m/m, um, dezesseis mil e novecentos réis (16\$900); 155 — Idem, idem, idem, de 29 m/m, um, dezenove mil e novecentos réis (19\$900); 156 — Idem, idem, idem, de 31 m/m, um, vinte e um mil e oitocentos réis (21\$800); 157 — Idem, idem, idem, de 32 m/m, um, vinte e quatro mil e quatrocentos réis (24\$400); 158 — Idem, idem, idem, de 33 m/m, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis (25\$800); 159 — Idem, idem, idem, de 40 m/m, um, trinta e tres mil e novecentos réis (33\$900); 160 — Idem, idem, idem, de 34 m/m, um, vinte e um mil e novecentos réis (21\$900); 161 — Idem, idem, idem, de 35 m/m, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis (24\$800); 162 — Idem, idem, idem, de 36 m/m, um, vinte e oito mil e oitocentos réis (28\$800); 163 — Idem, idem, idem, de 37 m/m, um, vinte e nove mil e oitocentos réis (29\$800); 164 — Idem, idem, idem, de 38 m/m, um, vinte e nove mil e novecentos réis (29\$900); 165 — Idem, idem, idem, de 39 m/m, um, trinta e um mil e seiscentos réis (31\$600); 211 — Broca universal para furadeira de 8 m/m, uma, mil oitocentos e noventa réis (18\$90); 213 — Idem, idem, de 12 m/m, uma, dois mil e noventa réis (2\$090); 215 — Idem, idem, de 16 m/m, uma, dois mil duzentos e cinquenta réis (2\$250); 228 — Bucha de bronze phosphoroso, conforme modelo, uma, vinte e nove mil e novecentos réis (29\$900); 273 — Chapa de cobre de 8", 10", 12", 14", 16" e 18" de largura, kilo, quatro mil seiscentos e noventa e nove réis (4\$699); 274 — Chapa de zinco de 8", 10", 12", 14", 16" e 18" de largura, kilo, mil cento e dez réis (1\$110); 276 — Colher para pedreiro marca "Lampeão" de 3", uma, mil e quinhentos e noventa réis (1\$590); 278 — Idem, idem, de 8", ponta redonda, uma, dois mil e novecentos réis (2\$900); 279, idem, idem, de 10", ponta quadrada, uma, tres mil e novecentos réis (3\$900); 315, ferro para plaina "Greave", com capa de 1 3/4", um, quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 321, folha de Flandres de 1 cruz, em caixa de 56 folhas, caixa, cincoenta e quatro mil e oitocentos réis (54\$800); 322, folha de Flandres de 2 cruzes em caixa de 56 folhas, caixa, oitenta e um mil e novecentos réis (81\$900); 316, lima triangular murça de 4", uma, quinhentos e noventa réis (59\$0); 357, motor electrico "Marelli", triphasico de 1 H. P., um, trescentos e cinco mil réis (305\$000); 361, pedra de esmeril parda "Carborundum" gran-média de 14 x 2", uma, cincoenta e nove mil e quatrocentos réis (59\$400); 362, pedra de esmeril parda "Carborundum" gran-média de 12" x 2", uma, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis (55\$800); 386, serra Victor para ferro de 14", dúzia, cinco mil quinhentos e quarenta réis (5\$540); 387, idem, idem, de 16", dúzia, seis mil e novecentos réis (6\$900); 409, bomba dupla de latão "Compound", para encher pneumaticos, uma, setenta e quatro mil réis (74\$000); 418, macaco "Reliable", n. 7, um, quarenta e nove mil réis (49\$); 433, barra de ferro chato, qualquer dimensão, kilo, seiscentos e noventa e oito réis (6\$98); 434, barra de ferro quadrado, qualquer dimensão, kilo, seiscentos e noventa réis (6\$90); 437, vergalhão de ferro redondo, qualquer dimensão, kilo, seiscentos e noventa e oito réis (6\$98); 438, cera virgem, kilo, sete mil duzentos e oitenta réis (7\$280); 439, cera Royal em lata de kilo, lata, quatro mil e noventa réis (4\$090); do edital de concorrência publica, realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicada no *Diario Official* numero oitenta e nove (89), de dezete de abril de mil novecentos e vinte e oito, e rectificação no de numero noventa e sete (97), de vinte e sete do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigencias do "Edital" que serviu de base á referida concorrência publica, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos "Pedidos" da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade, e entregue, na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição oitava do "Edital" ficará sujeita á multa de cinco por cento (5 %) e o caso de reincidência acarretar-lhes-ha a anulação do seu contracto, com perda da caução, estipulada na clausula segunda do mesmo "Edital" cujo valor reverterá para os cofres publicos, sem que lhes assista direito a qualquer indemnização ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto depositou a contractante no Thesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$000), de accordo com o conhecimento de deposito numero setecentos e noventa e um, de dous de maio de mil novecentos e vinte e oito. A importância desta caução quando desfalecida por multa será immediatamente completada e só será restituída á contractante depois de concluido o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta da verba 4ª "Jardim Botanico", consignação "Material" titulo I — Material permanente, sub-consignações numeros: um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc dous (2) — Machinas, aparelhos, etc., tres (3) — Material para os herbarios e museus e quinta (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6ª) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma a aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O fóro federal desta capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por ocasião do pagamento das facturas e medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro respectivo de contracto desta directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista viajante, interino, e Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e museu e por mim Eugenio Martins Vieira, jardineiro chefe, em exercicio na secretaria do mesmo jardim que o lavrei. Directoria do Jardim Botanico, em vinte e nove de setembro de 1928. (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de cincoenta e cinco mil e seiscentos réis). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Franca de Almeida & Comp. — Como testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Martins Vieira. — Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Eugenio Martins Vieira. — Visto, Adolpho Dueke, chefe de secção, interino.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botanico e a firma Mayrink Veiga & Companhia, para o fornecimento do material permanente dos grupos "Um" — Encanamentos, accessorios e artigos de electricidade; "Dous" — Machinas, ferramentas, etc.; "Tres" — Accessorios para automoveis, etc.; "Quatro" — Aço, etc.; e "Cinco" — Artigos diversos".

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botanico, á rua Jardim Botanico numero quinhentos e setenta e dous, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Annibal Carneiro, procurador legalmente autorizado da firma Makrink Veiga & Companhia, estabelecida á rua Municipal numero quinze (15), nesta Capital, registrada na Junta Commercial sob o numero cento e dez mil quinhentos e sessenta e quatro (110.564); de quatro (4) de junho de mil novecentos e vinte e oito, e signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realizada no mesmo Jardim, em quatro (4) de maio de mil novecentos e vinte e oito (1928), para o fornecimento do material permanente, de consumo e de transformação dos grupos "Um, Dous, Tres, Quatro e Cinco", conforme edital datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito

(1928), publicado no *Diário Official* dos dias dezesete (17), dezoito (18), e dezanove (19) do mesmo mez, e rectificado no *Diário Official* de vinte e sete do referido mez e anno, tendo sido as actas, propostas e contra-propostas de desempate publicadas no *Diário Official*, de oito (8) de maio e vinte e um (21) de junho do corrente anno, declaram que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois (22) paragrapho primeiro, do artigo dezanove (19) do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis (11.436) de quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e quinze (1915), mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio contracta com a firma Mayrink Veiga & Companhia, que em seguida será denominada contractante, o fornecimento dos artigos enostantes dos numeros: 16. Cotovello de ferro galvanizado de 1", um, mil cento e vinte réis (18120); 61. Torneira nickelada para pia e lavatorio, completa, de 3/4", uma, dezeses mil réis (16\$000); 62. Idem idem idem de 5/8", uma, quatorze mil réis (14\$); 76. Aqueção para lampada de 600 velas, uma, trinta e seis mil e quatrocentos réis (36\$400); 80. Box recto de 1/2" americano, um, trescentos e quarenta réis (3\$40); 81. Idem de 3/4", americano, um, quatrocentos réis (4\$00); 82. Idem de 1" americano, um, mil trescentos e quarenta réis (13\$40); 85. Box curvo de 3/4" americano, um, mil trescentos e quarenta réis (10\$340); 91. Conduit americano de 1/2" metro, mil duzentos e cincoenta réis (1\$250); 94. Chave monophasica de 30 ampéres, com fusivel cartucho, base ardosa, uma, quinze mil e novecentos réis (15\$900); 95. Chave monophasica de 60 ampéres, com fusivel cartucho, base ardosa, uma, vinte e quatro mil e novecentos réis (24\$900); 97. Chave monophasica de 30 ampéres, com fusivel rolla, base louça, uma, tres mil e quatrocentos e oitenta réis (3\$480); 103. Cabo para tubo n. 4 "Drack", metro, dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 104. Idem n. 2 "Drack", metro, tres mil quinientos e quarenta réis (3\$540); 120. Fio para tubo 3 encapoltamentos n. 16 "Drack", metro, duzentos e cincoenta réis (5\$250); 126. Fio duplo flexivel n. 18, verde e amarello, metro, duzentos e noventa réis (2\$90); 127. Fio duplo flexivel n. 20, verde e amarello, metro, duzentos e sessenta e oito réis (2\$68); 128. Fio flexivel, de qualquer amperagem, metro, trescentos e noventa réis (3\$90); 130. Interruptores rotativos HH de 2 secções, 6 ampéres, um, dous mil trescentos e quarenta réis (2\$340); 131. Interruptor pendente de metal n. 7.000/3.000, um, dous mil e oitocentos réis (2\$800); 132. Isolador n. 2.042, com pino recto, de 3/8", um, mil e quatrocentos réis (1\$400); 133. Isolador n. 2.042, com pino curvo, de 3/8", um, mil trescentos e oitenta réis (1\$380); 134. Isolador n. 1.381, com pino recto, de 3/8", alta tensão, um, dous mil oitocentos e quarenta réis (2\$840); 136. Pilha secca "Red-Seal", uma, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); 137. Roseta para fôrro numero 170 HH, uma, oitocentos e quarenta réis (8\$40); 138. Roldana de porcellana para fio flexivel, uma, quarenta réis (4\$00); 139. Roldana de porcellana n. 1.000, uma, duzentos e sessenta réis (2\$60); 141. Roldana de porcellana n. 5, uma, trescentos e sessenta réis (3\$60); 144. Tubo electro ducto de 1/2", um, dous mil quatrocentos e quarenta réis (2\$440); 145. Idem, idem de 3/4", um, dous mil oitocentos e quarenta réis (2\$840); 146. Idem, idem de 1", um, tres mil trescentos e quarenta réis (3\$340); 147. Idem, idem, de 1 1/2", um, quatro mil e duzentos réis (4\$200); 168. Alicata de gazista, figura n. 970 "Peugeot", de 22 centímetros de comprimento, um, cinco mil e setecentos réis (5\$700); 231. Canivete "Rogger" P. 536, um, cinco mil réis (5\$); 271. Chave universal "Stilson" de 35 c/m de comprimento, uma, treze mil e novecentos réis (13\$900); 272. Chave combinada para tubos e porcas "Solinger" de 1", uma, vinte e cinco mil réis (25\$); 288. Correia de couro de 4", metro, nove mil e trescentos réis (9\$300); 351. Martello de aço para mecanico de penna espherica de 600 grammas, com o comprimento total de 38 centímetros, um, seis mil réis (6\$); 352. Martello de aço para mecanico de penna espherica de 1.000 grammas, com o comprimento total de 40 1/2 centímetros, um, oito mil réis (8\$); 353. Martello de aço de penna espherica (apara mecanico) de 1.300 grammas, com o comprimento total de 40 1/2 centímetros, um, dez mil réis (10\$); 354. Martello americano de unha, marca "Ferradura" de 680 grammas, com cabo de madeira, um sete mil réis (7\$); 396. Tesoura de aço forjado, reforçado, para folhas e chapas, cabeça incli-

nada com passa chapa, com 32 centímetros, uma, dezeses mil réis (16\$); 397. Tesoura para jardim, de aço, cabo liso e fechadura de molla, de 22 centímetros de comprimento n. 61 do catalogo Schlick e Nogueira, uma, dez mil réis (10\$000); 420. Metal patente Syracuse XXXX, kilo, treze mil e novecentos réis (13\$900); 432. Aço sextavado para brocas de 1 1/4", kilo, mil quinientos e cincoenta réis (1\$550); 440. Rebite de ferro cabeça chata, de 1/4 x 5/16", 1 1/4 x 7/16", kilo, dous mil quinientos e quarenta réis (2\$540); 441. Rebite de ferro cabeça redonda de 5/16" x 3/8", 3/16 x 3/8", kilo, dous mil quinientos e quarenta réis (2\$540); do edital de concorrência publica, realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diário Official* numero oitenta e nove de dezesete de abril de mil novecentos e vinte e oito e rectificação no de numero noventa e sete de vinte e sete do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigências do edital que serviu de base á referida concorrência publica, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos pedidos da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade, e entregue, na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição oitava do edital, ficará sujeita á multa de cinco por cento (5%) e o caso de reincidência acarretar-lhe-ha a annullação do seu contracto, com perda da caução, estipulada na clausula segunda do mesmo edital, cujo valor reverterá para os cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto, depositou a contractante no Tesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$000), de accordo com o conhecimento de deposito numero duzentos e setenta e quatro, de oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. A importância desta caução, quando desfalçada por multa, será immediatamente completada e só será restituída á contractante depois de concluido o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta da verba 4. "Jardim Botânico", consignação "Material", titulo I — Material permanente, sub-consignações numeros: um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc.; dous (2) — Machinas, aparelhos, etc.; tres (3) — Material para os herbarios e museus, e quinta (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc. do aligto sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.415), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto será cobrado por occasião do pagamento das facturas á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contracto desta directoria o presente termo que, depois de lido e acção conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista viajante, interino, e Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e museu, e por mim, Eugenio Martins Vieira, jardineiro chefe, em exercicio na secretaria do mesmo Jardim, que o lavrei. Directoria do Jardim Botânico, em vinte e nove de setembro de 1928. (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de quarenta e sete mil réis.) Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Annibal Carneiro — Como testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Martins Vieira.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Eugenio Martins Vieira. — Visto, Adolpho Dufke, chefe de secção, interino.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botânico e a firma Adolpho Botelho, para o fornecimento de material permanente dos grupos "Um: Encanamentos, accessorios e artigos de electricidade. Dous: Machinas, ferramentas, etc. Tres: Accessorios para automoveis, etc. Quatro: Aço, etc., e cinco: Artigos diversos".

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico, á rua Jardim Botânico numero quinhentos e setenta e dous, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Adolpho Botelho, estabelecido á rua General Camara numero vinte e tres, nesta Capital, e registrada na Junta Commercial sob o numero quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito, de seis de setembro de mil novecentos e vinte e seis, e signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realizada no mesmo Jardim, em quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento do material permanente, de consumo e de transformação, dos grupos um, dous, tres, quatro e cinco, conforme edital datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official* dos dias dezoito, dezoito e dezoito do mesmo mez, e rectificado no *Diario Official* de vinte e sete do referido mez e anno, tendo sido as actas, propostas e contra-propostas de desempate publicadas no *Diario Official* de oito de maio e vinte e um de junho do corrente anno, declara que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assigna o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrafo primeiro, do artigo dezoito do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Adolpho Botelho, que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 78 — Aruela para tubo electro-dueto de 3/4 de vela; uma, duzentos e cinquenta réis (\$250); 79 — Idem, idem de 1 vela; uma, trescentos réis (\$300); 93 — Conduit americano de 1"; metro, dous mil e oitocentos réis (28800); 99 — Chave triphasica de 100 ampéres, com fuzivel cartucho, base ardosa; uma, cincoenta e nove mil réis (598000); 182 — Broca americana, modelo curto, cabo cylindrico de 1 m/m; uma, trescentos réis (\$300); 212 — Broca universal para furadeira de 10 m/m; uma, mil setecentos e noventa e oito réis (18798); 216 — Idem, idem de 18 m/m; uma, tres mil e trescentos réis (38300); 233 — Chave privilegiada "Horsfield" de 18 c/ms.; para machos e alargadores; uma, oito mil réis (88000); 334 — Chave privilegiada, "Horsfield" de 38 c/ms., para machos e alargadores; uma, vinte e dous mil e oitocentos réis (228800); 242 — Chave reforçada de 2 bocas, de 21 x 26; uma, cinco mil e duzentos réis (58200); 281 — Copo de graxa L. B. de bronze polido, n. 5; um, dous mil e novecentos réis (28900); 295 — Cossinete "Card" com o diametro de 6 m/m e o passo de 1; um, quatro mil e quatrocentos réis (48400); 296 — Cossinete "Card" com o diametro de 7 m/m e o passo de 1; um, quatro mil e quatrocentos réis (48400); 297 — Cossinete "Card" com o diametro de 8 m/m e o passo de 1; um, quatro mil e quatrocentos réis (48400); 302 — Desempeno de banco aplinado, simples, de 0m,50 x 0m,30; um, cento e vinte e nove mil e quinhentos réis (1298500); 304 — Enxada de aço, "Jacaré", de 3 libras; um, quatro mil e novecentos réis (48900); 316 — Pio para corcioro, patente 12 H. B.; novello, quinhentos e cincoenta réis (8550); 324 — Freza para cortar dentes de engrenagem de 1,25 m/m de modulo; uma, treze mil e oitocentos réis (138800); 325 — Idem, idem de 1,50 m/m de modulo; uma, quatorze mil e quatrocentos réis (148400); 326 — Idem, idem de 1,75 m/m de modulo; uma, quinze mil e quinhentos réis (158500); 327 — Idem, idem de 2 m/m de modulo; uma, dezesseis mil e trescentos réis (168300); 328 — Idem, idem de 2,25 m/m de modulo; uma, dezesseis mil e quatrocentos réis (178400); 329 — Idem, idem de 2,50 m/m de modulo; uma, dezoito mil e duzentos réis (188200); 330 — Idem, idem de 2,75 m/m de modulo; uma, dezoito mil e trescentos réis (198300); 331 — Idem, idem de 3 m/m de modulo; uma, vinte mil e quinhentos réis (208500); 332 — Idem, idem de 3,25 m/m de modulo;

uma, vinte e um mil e seiscentos réis (218600); 333 — Idem, idem de 3,50 m/m de modulo; uma, vinte e dous mil e trescentos réis (238300); 334 — Idem, idem de 3,75 m/m de modulo; uma, vinte e tres mil e quinhentos réis (238500); 340 — Grampo "C" para serviço médio geral, de aço forjado, com manivella corrediça de aperto e disco articulado de 315 m/m de comprimento; um, vinte e tres mil réis (238000); 344 — Lima paralela, murga de 10", beiras redondas; uma, tres mil réis (38000); 347 — Maçarico "Primus" a gasolina n. 631; um, vinte e dous mil réis (228000); 348 — Maçarico "Primus" a gasolina n. 632; um, vinte e seis mil e duzentos réis (268200); 350 — Mancal de bronze com roscas esquerda e direita, para o avanço e recuo do torno "Forge de Vulcan", de 1,20; um, trescentos e sessenta e nove mil réis (3698000); 373 — Raspadeira de 3 quinas, com cabo de madeira; uma, dous mil e novecentos réis (28900); 374 — Remachador semi-circular de beira temperada e polida n. 10, com 1 kilo e 30 grs.; um, dezesseis mil e novecentos réis (178900); 395 — Talhadeira octogonal de aço reforçado de 25 m/m de largura; uma, dous mil e oitocentos réis (28800); 399 — Tesoura "Daplex", para cortar galhos, na espessura de 2 1/2 c/ms.; n. 353 do catalogo Schlick e Nogueira; uma, oito mil e quatrocentos réis (88400); do edital de concorrência publica, realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official* numero oitenta e nove, de dezoito de abril de mil novecentos e vinte e oito, e rectificação no de numero noventa e sete, do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigências do edital, que serviu de base á referida concorrência publica, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos "Pedidos", da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade, e entregue, na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição oitava do edital, ficará sujeita á multa de cinco por cento (5%) e o caso de reincidência acarretar-lhes-ha a annullação do seu contracto, com perda da caução, estipulada na clausula segunda do mesmo edital, cujo valor reverterá para os cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou interpellação judicial ou extrajudicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a importancia de um conto de réis (1.000\$000), de accordo com o conhecimento de deposito numero duzentos e cincoenta e tres, de seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. A importancia desta caução, quando desfalçada por multa, será immediatamente completada, e só será restituída á contractante depois de concluido o fornecimento, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto, correrão por conta da verba 4ª "Jardim Botânico", titulo 1 — Material permanente, sub-consignações numeros: Um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc.; dous (2) — Machinas, aparelhos, etc.; tres (3) — Material para os herbarios e museus e quinta (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por occasião do pagamento das facturas, á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por liha, de accordo com o Regulamento do Sello. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contractos desta directoria, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes

contractantes já mencionadas, e pelas testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista viajante, interino, Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e museu, e por mim, Eugenio Martins Vieira, jardineiro chefe, em exercicio na secretaria do mesmo jardim, que o lavrei. Directoria do Jardim Botânico, em vinte e nove de setembro de 1928. (Assignado sobre estampilhas federaes, no valor de quarenta e tres mil réis). Rio de Janeiro, vinte e nove de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Adolpho Botelho. Como testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Martins Vieira. Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Eugenio Martins Vieira. Visto. — Adolpho Direk, chefe de secção, interino.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botânico e a firma Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento de material permanente dos grupos "Um — Encanamentos, accessorios e artigos de electricidade, Dous — Machinas, ferramentas, etc., Tres — Accessorios para automoveis, etc., Quatro — Aço, etc. e Cinco — Artigos diversos".

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico, á rua Jardim Botânico numero quinhentos e setenta e dous (572), dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Mario Rodrigues, procurador legalmente autorizado da firma Fontes Garcia & Companhia, estabelecida á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete, resta Capital, registrada na Junta Commercial sob o numero setenta e oito mil seicentos e noventa e nove (78.799), de dezeseite (17) de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete (1927), e signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica, realizada no mesmo Jardim, em quatro (4) de maio de mil novecentos e vinte e oito (1928), para o fornecimento do material permanente, de consumo e de transformação dos grupos "Um, dous, tres, quatro e cinco", conforme "Edital", datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official* dos dias dezeseite, dezoito e dezanove, do mesmo mez e rectificado no *Diario Official* de vinte e sete do referido mez e anno, tendo sido as acias, propostas e contra-propostas de desempate publicadas no *Diario Official* de oito de maio e vinte e um de junho do corrente anno, declaram que, para fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezanove, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Fontes Garcia & Companhia, que em seguida será denominada a "contractante", o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 28 — Luva de ferro galvanizado com redução de 3/8" x 1/2", uma, duzentos e trinta e sete réis (\$237); 29 — Idem, idem, idem, de 1/2" x 3/4", uma, duzentos e sete réis (\$207); 30 — Idem, idem, idem, de 1" x 1/2", uma, trescentos e vinte e tres réis (\$323); 31 — Nipple duplo de ferro galvanizado de 3/8", um, duzentos e trinta e oito réis (\$238); 32 — Idem, idem, idem, de 1/2", um, duzentos e cinquentas e tres réis (\$253); 43 — Registro de passagem de metal amarello de 3/8", um, tres mil novecentos e dezeseite réis (\$3917); 44 — Idem, idem, idem, de 1/2", um, quatro mil quinhentos e trinta e seis réis (\$4536); 45 — IT de ferro galvanizado, de 3/8", um, quatrocentos e quarenta e tres réis (\$443); 49 — Idem, idem, idem, de 1 1/2", um, mil seicentos e setenta e tres réis (\$1673); 50 — Sahida de metal para caixa de agua, de 1/2", uma, mil trescentos e quarenta e nove réis (\$1349); 51 — Idem, idem, idem, de 1", uma, mil novecentos e setenta e sete réis (\$1977); 53 — Torneira de boia de 3/8", uma, quatro mil cento e noventa e tres réis (\$4193); 54 — Idem, idem, idem, de 1/2", uma, quatro mil trescentos e sessenta e seis réis (\$4366); 57 Torneira de pressão de metal amarello, de 3/8", uma, quatro mil trescentos e vinte e seis réis (\$4326); 58 — Idem, idem, idem, de 3/4", uma, sete mil quatrocentos e dezeseis réis (\$7416); 59 —

Idem, idem, idem, de 1/2", uma, cinco mil e noventa e tres réis (\$5093); 60 — Torneira nickelada para pia e lavatorio, completa, de 1/2", uma, nove mil oitocentos e sessenta e quatro réis (\$9864); 69 — Valvula para tanque, de 1 1/2", uma, mil quatrocentos e noventa e oito réis (\$1498); 70 — Idem, idem, de 2", uma, mil novecentos e setenta e quatro réis (\$1974); 74 — Aranha de metal para suporte, uma, trescentos réis (\$300); 75 — Arandelas de metal, para interior, completa, uma, trescentos réis (\$300); 83 — Box recto de 1 1/2" americano, um, dous mil e setecentos réis (\$2700); 84 — Box curvo, de 1/2", americano, um, seicentos réis (\$600); 86 — Idem, idem, de 1", americano, um, mil e oitocentos réis (\$1800); 87 — Idem, idem, de 1 1/2", americano, um, dous mil e oitocentos réis (\$2800); 89 — Bracadeira para conduit, uma, cento e oitenta réis (\$180); 90 — Buchas de ebonite de 3/8", uma, oitenta réis (\$80); 96 — Chave monophasica de 100 ampères, com fusivel cartucho, base ardosa, uma, trinta e oito mil réis (\$38000); 112 — Fusivel cartucho de 75 a 100 ampères, um, dous mil duzentos e oitenta réis (\$280); 113 — Idem, idem, de 150 a 200 ampères, um, tres mil novecentos e setenta e quatro réis (\$3974); 122 — Fio para tubo de 3, encapamento n. 12 "Drack", metro, trescentos e trinta réis (\$330); 123 — Idem, idem, idem, numero 10 "Drack", metro, trescentos e oitenta réis (\$380); 124 — Idem, idem, idem, n. 8 "Drack", metro, quinhentos e sessenta réis (\$560); 125 — Fio duplo flexivel n. 16, verde e amarello, metro, quatrocentos e noventa réis (\$490); 140 — Roldana de porcellana n. 4, uma, trescentos réis (\$300); 149 — Alargador paralelo, corte espiral, de 25,5 m/m., um, quatorze mil novecentos e noventa e dous réis (\$14992); 175 — Alicata vasador, de aço polido, com 6 pueções de diferentes medidas, montadas sobre tambor gyatorio, um, doze mil réis (\$12000); 176 — Almotolia "Merveilleuse" de bronze polido comprimento total de 38 c/ms., uma, vinte e oito mil réis (\$28000); 178 — Assentador quadrado, type de cabeça quadrada, simples de 1 kilo e 200 grammas, um, cinco mil réis (\$5000); 183 — Broca americana, modelo curto, cabo cylindrico de 1,5 m/m., uma, duzentos e sessenta e oito réis (\$268); 184 — Idem, idem, idem, de 2 m/m., uma, duzentos e sessenta e oito réis (\$268); 186 — Idem, idem, idem, de 3 m/m., uma, trescentos e trinta e oito réis (\$338); 187 — Idem, idem, idem, de 3,5 m/m., uma, trescentos e trinta e oito réis (\$338); 188 — Idem, idem, idem, de 4 m/m., uma, quatrocentos e dez réis (\$410); 189 — Idem, idem, idem, de 4,5 m/m., uma, quatrocentos e doze réis (\$412); 190 — Idem, idem, idem, de 5 m/m., uma, quatrocentos e treze réis (\$413); 191 — Idem, idem, idem, de 5,5 m/m., uma, quatrocentos e setenta e dous réis (\$472); 192 — Idem, idem, idem, de 6 m/m., uma, quatrocentos e setenta e quatro réis (\$474); 193 — Idem, idem, idem, de 6,5 m/m., uma, quinhentos e trinta e oito réis (\$538); 194 — Idem, idem, idem, de 7 m/m., uma, seicentos e quatorze réis (\$614); 196 — Idem, idem, idem, de 8 m/m., uma, seicentos e oito réis (\$708); 197 — Idem, idem, idem, de 8,5 m/m., uma, oitocentos e dezeseis réis (\$816); 198 — Idem, idem, idem, de 9 m/m., uma, oitocentos e noventa e oito réis (\$898); 200 — Idem, idem, idem, de 10 m/m., uma, mil cento e oitenta e oito réis (\$1188); 201 — Idem, idem, idem, de 10,5 m/m., uma, mil oitocentos e oitenta e quatro réis (\$1884); 202 — Idem, idem, idem, de 11 m/m., uma, mil oitocentos e noventa e quatro réis (\$1894); 206 — Broca americana, modelo curto, cabo cylindrico de 13 m/m., uma, dous mil quinhentos e dezoito réis (\$2518); 207 — Idem, idem, idem, de 13,5 m/m., uma, dous mil quinhentos e setenta e quatro réis (\$2574); 208 — Idem, idem, idem, de 14 m/m., uma, dous mil quinhentos e setenta e quatro réis (\$2574); 209 — Idem, idem, idem, de 14,5 m/m., uma, dous mil novecentos e trinta e oito réis (\$2938); 210 — Idem, idem, idem, de 15 m/m., uma, dous mil novecentos e trinta e oito réis (\$2938); 217 — Broca universal para furadeira de 20 m/m., uma, tres mil oitocentos e setenta e dous réis (\$3872); 219 — Idem, idem, idem, de 24 m/m., uma, quatro mil novecentos e oitenta e tres réis (\$4983); 220 — Idem, idem, idem, de 26 m/m., uma, seis mil e quinhentos réis (\$6500); 221 — Idem, idem, idem, de 28 m/m., uma, oito mil réis (\$8000); 222 — Idem, idem, idem, de 30 m/m., uma, nove mil e oitocentos réis (\$9800); 223 — Idem, idem, idem, de 32 m/m., uma, doze mil réis (\$12000); 224 — Idem, idem, idem, de 34 m/m., uma, quatorze mil réis (\$14000); 225 — Idem, idem, idem, de 36 m/m., uma, dezeseis mil réis (\$16000); 226 — Idem, idem, idem, de 38 m/m., uma, dezoito mil réis (\$18000); 227 — Idem, idem, idem, de 40 m/m., uma, vinte e seis mil réis (\$26000); 254 — Chave de tubo, curva, de 16 m/m., uma, tres mil réis (\$3000); 255 — Idem, idem, idem, de 18 m/m., uma, tres mil e trescentos réis (\$3300); 256 — Idem, idem, idem, de 20 m/m., uma, tres mil seicentos e noventa e seis réis (\$3696); 260 — Idem, idem, idem, de 26 m/m., uma, cinco mil tre-

centos e oitenta réis (3\$380); 261 — Idem idem de 28 mjm, uma, cinco mil setecentos e vinte réis (5\$720); 275 — Colher de plantação, de aço, com cabo sólido, folha com 14 centímetros n. 196 do catalogo de Schlick e Nogueira, uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis (2\$480); 277 — Colher para pedreiro, marca "Lampeão" 6", uma, mil e setecentos réis (1\$700); 280 — Concha de ferro forjado, para fundição de metal, com o diametro de 10 centímetros, uma, quatro mil réis (4\$000); 301 — Crenalha para torno, aplainado e frezado, conforme modelo, kilo, tres mil oitocentos e oitenta e oito réis (3\$888); 303 — Engrenagem de aço, conforme modelo, kilo, tres mil e oitocentos réis (3\$800); 306 — Estampa convexa de 1 kilo e 200 grammas, uma, seis mil réis (6\$000); 307 — Estampa concava de 1 kilo e 200 grammas, uma, seis mil réis (6\$000); 310 — Estampa de ferro fundido, extra duro, de 8x35x35 cm., com 60 kilos, uma, cento e trinta mil réis (130\$000); 311 — Estojo "Utility" completo, com bolsa de lona, compreendendo o seguinte: uma punção, uma faldadeira, uma chave de fenda pequena, cinco chaves fixas de duas bocas, uma chave inglesa de 23 centímetros, uma chave de fenda reforçada com lamina quadrada, um martello de penna esphérica, de 250 grammas, uma chave dupla para velas e um alicate de aço movel de 15 cm., um, quarenta e cinco mil seiscientos e setenta e quatro réis (45\$674); 335 — Freza para cortar dentes de engrenagem, de 4 mjm., de modulo, uma, vinte e um mil trescentos e oitenta e quatro réis (21\$384); 341 — Grosa paralela meia cana de 8", uma, mil e setecentos réis (1\$700); 342 — Idem idem, de 10", uma, dous mil e seiscientos réis (2\$600); 343 — Lima paralela bastarda de 12", uma, dous mil seiscientos e vinte réis (2\$620); 345 — Lima paralela meia bastarda de 12", uma, tres mil novecentos e oitenta e quatro réis (3\$984); 359 — Pá para transplantação, comprida, com cabo, uma, oito mil e oitocentos réis (8\$800); 360 — Pá direita de aço, com cabo, uma, nove mil réis (9\$000); 367 — Punção sobresalente para alicate vasador n. 1, uma, duzentos e oitenta réis (2\$80); 368 — Punção sobresalente para alicate vasador, n. 2, uma, trescentos e oitenta réis (3\$80); 369 — Idem idem idem, n. 3, uma, quatrocentos e oitenta réis (4\$80); 370 — Idem idem idem, n. 4, uma, quinhentos e oitenta réis (5\$80); 371 — Idem idem idem, n. 5, uma, seiscientos e oitenta réis (6\$80); 372 — Idem idem idem, n. 6, uma, setecentos e oitenta réis (7\$80); 377 — Serrote Wm. Greaves e Scheffield com cabo de Jacarandá de 26", um, dezoito mil setecentos e oitenta e tres réis (18\$783); 385 — Serra Victor para ferro de 12", duzia, quatro mil e trescentos réis (4\$300); 388 — Serra de fila Mongui Balance de 3 a 8 mjm, metro, mil cento e quarenta réis (1\$140); 389 — Idem idem idem, de 9 a 14 mjm, metro, mil duzentos e noventa réis (1\$290); 390 — Idem idem idem, de 15 a 20 mjm, metro, mil seiscientos e noventa e quatro réis (1\$694); 383 — Serra circular "Mongui Balance" de 0m,25 de diametro e 0m,002 de grossura, uma, trinta e oito mil réis (38\$000); 403 — Vasador de pancada, cabo frisado, extremidades polidas, comprimento de 10 centímetros, com as seguintes dimensões: 1 1/2 mjm, 2 mjm, 2 1/2 mjm, 3 mjm, 3 1/2 mjm, 4 mjm, 5 mjm, 5 1/2 mjm, 6 mjm, 7 mjm, 8 mjm e 9 mjm, jogo, dezoito mil réis (18\$000); 428 — Aço Boehler, 3 estrelas, de 1", kilo, quatorze mil réis (14\$000); 430, Aço "Cancelli", de 3" x 7/16", 2 1/2" x 5/16", kilo, novecentos réis (\$900); 443 — Tomada de metal amarello para gaz com dous bicos, conforme amostra, uma, vinte e oito mil réis (28\$000); 444 — Tomada de metal amarello para gaz com tres bicos, conforme amostra, uma, trinta e oito mil réis (38\$000); do edital de concorrência publica, realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicada no *Diário Official* numero oitenta e nove de dezessete de abril de mil novecentos e vinte e oito e rectificação no de numero noventa e sete de vinte e sete do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos pedidos da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade e entregue, na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição oitava do edital, ficará sujeita á multa de cinco por cento (5 %) e o caso de reincidência acarretar-lhe-ha a annullação

do seu contracto, com perda da caução, estabelecida na clausula segunda do mesmo edital, cujo valor revertirá para os cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto, depositou a contractante no Theatro Nacional a importância de um conto de réis (1.000\$000), de accordo com o conhecimento de deposito numero duzentos e quarenta e oito, de quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. A importância desta caução, quando desfalçada por multa, será immediatamente completada e só será restituída a contractante depois de concluido o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta da verba 1ª "Jardim Botânico", consignação "Material", titulo 1 — Material permanente, sub-consignação numeros: Um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc., Dous (2) — Machinas, apparellhos, etc., Tres (3) — Material para os herbarios e museus e quinta (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de 14 (quatorze) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O Fóro Federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscitou sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por occasião do pagamento das facturas á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrada por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contracto desta directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista viajante, interino e Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e museu e por mim Eugenio Martins Vieira, jardineiro chefe, em exercicio na Secretaria do mesmo Jardim, que o lavrei.

Directoria do Jardim Botânico, vinte e nove de setembro de 1928. (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de sessenta e seis mil e seiscientos réis). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Mario Rodrigues. — Como testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Vieira. Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Eugenio Martins Vieira. Visto. — Adolpho Ducke, chefe de secção, interino.

Termo do contracto celebrado entra a directoria do Jardim Botânico e a Casa Arens, sociedade Anonyma, para o fornecimento de material permanente dos grupos Um: "enclavamentos, accessorios e artigos de electricidade, dous — Machinas, ferramentas, etc., tres — Accessorios para automoveis, etc., quatro — Aço, etc., e cinco — Artigos diversos"

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico numero quinhentos e setenta e dous (572), dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Arthur Caldas, procurador legalmente autorizado da firma Casa Arens Sociedade Anonyma, estabelecida á Avenida Rio Branco, numero vinte (20), nesta Capital, registrada na Junta Commercial sob o numero quatro mil quinhentos e quarenta e seis (4.546), de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e dezesseis e signatária da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realizada no mesmo Jardim, em quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento do material, permanente, de consumo e de transformação dos grupos "Um, dous, tres, quatro e cinco", conforme "Edital" datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diário Official* dos dias dezessete, dezoito e dezenove do mesmo mez, rectificado no *Diário Official* de vinte e sete do referido mez e anno, tendo sido as actas, propostas e contra-propostas de desempate publicadas,

do *Diário Official* de oito de maio e vinte e um de junho do corrente anno, declararam que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezenove, do Regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Casa Arens Sociedade Anonyma, que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 41 — Registro de pressão, de metal para ferro de 1 1/2", um, dezoito mil réis (18\$000); 42 — Registro de gaz, de metal para ferro de 1", um, quatorze mil réis (14\$000); 241 — Chave reforçada de duas bocas de 10 x 22, uma, tres mil réis (3\$000); 244 — Idem, idem, de 28 x 32, uma, seis mil e oitocentos e noventa réis (6\$890); 246 — Idem, idem, de 35 x 36, uma, nove mil e trescentos réis (9\$300); 247 — Idem, idem, de 35 x 38, uma, dez mil réis (10\$000); 249 — Idem, idem, de 38 x 45, uma, quinze mil réis (15\$000); 269 — Chave para grampo "Jackson" A. B. C., uma, oitocentos réis (8\$00); 282 — Correia de couro de 1", metro, mil e oitocentos réis (1\$800); 283 — Idem, idem, de 1 1/2", metro, tres mil réis (3\$000); 284 — Idem, idem, de 2", metro, quatro mil réis (4\$000); 285 — Idem, idem, de 2 1/2", metro, cinco mil réis (5\$000); 286 — Correia de couro de 3", metro, seis mil quatrocentos e setenta e oito réis (6\$478); 349 — Mancal de Roulement "S. K. F." de 2", completo, um, cem mil réis (100\$000); 363 — Pedra natural de 0m,50 de diametro e 0m,07 de grossura, uma, vinte e dous mil réis (22\$000); 383 — Serra "Victor" para ferro de 8", duzia, tres mil e quinhentos réis (3\$500); 442 — Rebite de ferro estanhado, cabeça chata de 3/16 x 3/8", kilo, tres mil e quinhentos réis (3\$500), do "Edital" de concorrência publica, realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicada no *Diário Official* numero oitenta e nove de dezeste de abril de mil novecentos e vinte e oito, e rectificação no de numero noventa e sete de vinte a sete, do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigências do "Edital" que serviu de base á referida concorrência publica as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos "Pedidos" da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade, e entregue, na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição oitava do "Edital", ficará sujeita á multa de cinco por cento (5 %) e o caso de reincidência acarretar-lhes-ha a anulação do seu contracto, com perda da caução, estipulada na clausula segunda do mesmo "Edital" cujo valor reverterá para os cofres publicos, sem que lhes assista direito a qualquer indemnização ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto depositou a contractante no Thesouro Nacional, a importância de um conto de réis (1:000\$000), de accordo com o conhecimento de deposito numero setecentos e oitenta e seis (786), de trinta de abril de mil novecentos e vinte e oito. A importância desta caução quando desfalecida por multa será immediatamente completa e só será restituída á contractante depois de concluído o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta da verba 4ª "Jardim Botânico", consignação "Material" titulo I — Material permanente, sub-consignações numeros: Um (1) — Livros, revistas e jornais, etc., Dous (2) — Machinas, aparelhos, etc., Tres (3) — Material para os herbários e museus e Quinta (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5:445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se elle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O Foro Federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para

resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto será cobrado por occasião do pagamento das facturas á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro respectivo de contracto desta directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista viajante, interino e Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e museu e por mim Eugenio Martins Vieira, jardineiro chefe, em exercicio na Secretaria do mesmo Jardim, que o lavrei.

Directoria do Jardim Botânico, em vinte e nove de setembro de 1928. (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de trinta e tres mil e seiscentos réis). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Por procuração da Casa Arens Sociedade Anonyma, Arthur Caldas. Como testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Vieira. Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Eugenio Martins Vieira. Visto. — Adolpho Ducke, chefe de secção, interino.

Termo de contracto celebrado entra a directoria do Jardim Botânico e a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para o fornecimento de material permanente dos grupos: Dous — Machinas, ferramentas, etc., Tres — Accessorios para automoveis, etc, e quatro — Aço, etc.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico numero quinhentos e setenta e dous (572), dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Guilherme Eichhorn, procurador legalmente autorizado da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, estabelecida á rua do Passeio numero quarenta e oito a cincoenta e quatro (48 a 54), nesta Capital, registrada na Junta Commercial sob o numero mil setecentos e cincoenta e dous (1.752), de vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, e signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realizada no mesmo Jardim, em quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento do material, permanente, de consumo e de transformação dos grupos "Dous, tres, quatro e cinco", conforme "Edital" datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diário Official* dos dias dezeseite, dezoito e dezenove do mesmo mez, rectificado no *Diário Official* de vinte e sete do referido mez e anno, tendo sido as actas, propostas e contra-propostas de desempate publicadas no *Diário Official* de oito de maio e vinte e um de junho do corrente anno, declararam que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezenove, do Regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 167, algarismos de aço, reforçados, de 11 m/m, jogo de nove peças, jogo, quinze mil réis (15\$); 169, alicate de gazista, figura n. 970 A "Peugeot", de 22 centimetros de comprimento, um, sete mil réis (7\$); 170, alicate de gazista, figura n. 983 "Peugeot", n. 3, de 28 centimetros de comprimento, um, doze mil réis (12\$); 179, assentador quadrado, tipo de cabeça quadrada com flange, de um kilo e 200 grammas, um, sete mil réis (7\$); 229, buril otogonal, de aço forjado, de 19 m/m x 19 c/ms., um, quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); 230, buril chato, de aço forjado de 22 centimetros de comprimento, um, oito mil réis (8\$); 250, chave de tubo, curva, de 8 m/m, uma, dous mil e duzentos réis (2\$200); 251, idem, idem, de 10 m/m, uma, dous mil e qua-

trezentos réis (2\$400); 252, idem, idem, de 12 m/m, uma, dous mil e seiscientos réis (2\$600); 253, idem, idem, de 11 m/m, uma, dous mil e oitocentos réis (2\$800); 257, idem, idem, de 22 m/m, uma, quatro mil réis (4\$); 258, idem, de 24 m/m, uma, quatro mil e seiscientos réis (4\$600); 262, idem, idem, de 30 m/m, uma, seis mil e quinhentos réis (6\$500); 263, idem, idem, de 32 m/m, uma, sete mil réis (7\$); 264, idem, idem, de 34 m/m, uma, sete mil réis (7\$); 265, idem, idem, de 36 m/m, uma, oito mil réis (8\$); 266, idem, idem, de 40 m/m, uma, oito mil réis (8\$); 267, idem, idem, de 46 m/m, uma, dez mil réis (10\$); 268, idem, idem, de 50 m/m, uma, doze mil réis (12\$); 289, cossinete "Card", com o diametro de 3 m/m e o passo de 0,5, um, quatro mil e duzentos réis (4\$200); cossinete "Card" com o diametro de 3,5 m/m e o passo de 0,75, um, quatro mil réis (4\$); 291, cossinete "Card" com o diametro de 4 m/m e o passo de 0,5, um, quatro mil réis (4\$); 292, cossinete "Card" com o diametro de 4,5 m/m e o passo de 0,75, um, quatro mil réis (4\$); 293, cossinete "Card" com o diametro de 5 m/m e o passo de 0,75, um, quatro mil réis (4\$); 294, cossinete "Card" com o diametro de 5,5 m/m e o passo de 1, um, quatro mil e duzentos réis (4\$200); 298, cossinete "Card" com o diametro de 9 m/m e o passo de 1,25, um, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 299, cossinete "Card" com o diametro de 10 m/m e o passo de 1,5, um, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 300, cossinete, "Card" com o diametro de 11 m/m e o passo de 1,5, um, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 305, esquadria triangular, furada no centro, de aço nickelado, com a largura de 19 m/m, uma, noventa mil réis (9\$000); 368, estampa chanfrada de um kilo, uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 369, estampa plana de um kilo, uma, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 317, flange de aço nickel, conforme o modelo, kilo, cinco mil réis (5\$); 336, motor electrico "Marelli", triphasico de 1/2 H. P., um, duzentos mil réis (200\$); 373, respigador para bigorna, de aço forjado, de 35 m/m, com 2 kilos, um, quinze mil réis (15\$); 382, seringa de latão, para óleo de 27 x 205 m/m, com tres bicos intercambiaveis, sendo um recto e dous curvos, uma, oito mil réis (8\$); 391, serra de fita "Mongui-Balance", de 21 a 25 m/m, metro, dous mil e duzentos réis (2\$200); 392, idem, idem, idem, de 25 a 30 m/m, metro, dous mil e seiscientos réis (2\$600); 400, torno paralelo "Record", de base fixa, n. 4, com a largura de 4", um, setenta e dous mil réis (72\$); 404, limpeza em machina de escrever, qualquer type por cincoenta mil réis (50\$); 405, reparos ligeiros em machinas de escrever, qualquer type, sem substituição de pecas, por cem mil réis (100\$); 406, substituição de tipos, qualquer machina de escrever, por dez mil réis (10\$); 410, buzina automatica "E. A.", uma, quarenta e cinco mil réis (45\$); 411, camera de ar "Dunlop" de 35 x 5, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis (45\$500); 422, pneumatico balão "Dunlop", de 35 x 5, um, trescentos e quarenta e cinco mil réis (345\$); 423, protector para camera de ar, um, oito mil réis (8\$); 424, tubo de cobre de 0m,006, kilo, seis mil e quinhentos réis (6\$500); 425, tubo de cobre de 0m,007, kilo, seis mil e quinhentos réis (6\$500); 426, tubo de cobre de 0m,010, kilo, seis mil réis (6\$); do edital de concorrência publica realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diário Official* numero oitenta e nove, de dezeseite de abril de mil novecentos e vinte e oito, e rectificação no de numero noventa e sete, de vinte e sete do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base a referida concorrência publica, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos pedidos de repartição, sendo todo o material de primeira qualidade, e entregue na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição oitava do edital, ficará sujeita á multa de cinco por cento (5 %) e o caso de reincidencia acarretar-lhe-ha a annullação do seu contracto, com perda da caução; estipulada na clausula segunda do mesmo edital, cujo valor reverterá para os cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou interpellação judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto depositou a contractante no Thesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$), de accordo com o conhecimento de deposito numero setecentos e setenta e

cinco, de vinte e sete de abril de mil novecentos e vinte e oito. A importancia desta caução quando desfalcada por multa, será immediatamente completada e só será restituída á contractante depois de concluido o fornecimento, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta da verba 4ª "Jardim Botânico", consignação "Material", titulo I — Material permanente, sub-consignações numeros: um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc., dous (2) — Machinas, aparelhos, etc., tres (3) — Material para os herbarios e museus e quinta (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6ª) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928).

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma ao aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto será cobrado por ocasião do pagamento das facturas á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo do contracto desta Directoria o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista viajante, interino, e Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e museu e por mim, Eugenio Martins Vieira, jardineiro chefe, em exercicio na secretaria do mesmo Jardim, que o lavrei. Directoria do Jardim Botânico, em vinte e nove de setembro de 1928. — (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de quarenta e seis mil réis). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Por procuração da S. A. B., Est. Mestre e Blatgé, Guilherme Eichhorn. Como testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Martins Vieira. — Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. Eugenio Martins Vieira. — Visto. Adolpho Duke, chefe de secção, interino.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botânico e a firma Prado, Lopes & Comp., para o fornecimento de material permanente dos grupos: "Um — Encanamentos, accessorios e artigos de electricidade. Dous — Machinas, ferramentas, etc. Tres — Accessorios para automoveis, etc. Quatro — Aço, etc. Cinco — Artigos diversos".

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico, á rua Jardim Botânico numero quinhentos e setenta e dous, dependencia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Alvaro Sampaio, procurador legalmente autorizado da firma Prado, Lopes & Companhia, estabelecida á rua Primeiro de Março numero cento e vinte e cinco (125), nesta Capital, e registrada na Junta Commercial sob o numero cem mil oitocentos e setenta e sete, de vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, a signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realizada no mesmo Jardim, em quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento do material permanente, de consumo e de transformação dos grupos "um, dous, tres, quatro e cinco", conforme edital datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diário Official*, de dezeseite, dezoito e dezoenove do mesmo mez e rectificado no *Diário Official* de vinte e sete do referido mez e anno, tendo sido as actas, propostas e contra-propostas de desampate publicadas no *Diário Official* de oito de maio e vinte e um de junho do corrente anno, declarando que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto, com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito.

e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, parágrafo primeiro, do artigo dezoito, do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Prado, Lopes & Companhia, que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 4 — Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fora de 1.1/2", um, novecentos e noventa e nove réis (\$999); 5 — Cano de chumbo para gaz, de 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1.1/2" e 2", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis (\$450); 6 — Cano de chumbo para agua, de 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1.1/2" e 2", kilo, mil quatrocentos e quarenta e nove réis (\$449); 7 — Cano de ferro galvanizado, de 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1.1/2" e 2", kilo, mil e quarenta e nove réis (\$1049); 71 — Valvula para saída de caixa de agua, de 1/2", uma, mil setecentos e noventa réis (\$790); 77 — Arnela para tubo electrico-dueto, de 1/2" vela, uma, com réis (\$100); 92 — Conduite americano, de 3/4", metro, mil novecentos e noventa e nove réis (\$999); 106 — Cabo para tempo n. 4, metro, mil setecentos e sessenta e nove réis (\$769); 107 — Idem, n. 6, metro, mil e sessenta réis (\$100); 108 — Idem, n. 8, metro, oitocentos e noventa e nove réis (\$890); 109 — Fusivel rolla de 10 a 30 amperes, um, duzentos e noventa e nove réis (\$299); 111 — Fusivel cartucho de 40 a 60 amperes, um, novecentos e oitenta e nove réis (\$989); 129 — Interruptores rotativos HH, de 4 secção, 6 amperes, um, mil e quatrocentos réis (\$400); 135 — Isolador n. 1.384, com pino curvo de 3/8", alta tensão, um, dous mil oitocentos e cincoenta réis (\$2850); 142 — Supporto com chave n. 700/214, um, mil quinhentos e noventa réis (\$590); 180 — Assentador a latão, de um kilo e duzentas grammas, um, sete mil e quatrocentos réis (\$7400); 214 — Broca Universal para furação, de 14 mm, uma, dous mil réis (\$2000); 218 — Idem, vela, de 22 mm, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis (\$4750); 238 — Chave reforçada de 2 bocas, de 12x17, uma, seis mil e novecentos réis (\$3900); 239 — Idem, idem, de 12x19, uma, tres mil e cem réis (\$3100); 270 — Chave para grampo "Jackson" D, uma, mil e cem réis (\$100); 287 — Correia de couro de 3.1/2", metro, sete mil e setecentos réis (\$7700); 312 — Faco "Collin" com bainha de couro, de 10", um, tres mil e quinhentos réis (\$3500); 313 — Idem, idem de 12", um, tres mil novecentos e cincoenta réis (\$3950); 314 — Idem, idem, idem, de 14", um, quatro mil cento e cincoenta réis (\$4150); 366 — Porta de aço com corrediça de madeira, metro quadrado, sessenta e tres mil e quinhentos réis (\$35500); 376 — Serrote "W. Greaves" e Scheffeld, com cabo de jacarandá de 22", um, dezesseis mil réis (\$16000); 380 — Seringa de metal brando "Universal", para irrigação de plantas n. 170, tamanho II-55 cm de comprimento, do catalogo Schlick e Nogueira, uma, trinta e nove mil réis (\$39000); 408 — Pia para meza de lavatorio figura 539 Lautenschlager, uma, trescentos e cincoenta mil réis (\$350000); 412 — Collector para magneto D. U. 4, um, onze mil, quinhentos e cincoenta réis (\$11550); 417 — Lona metálica para freio de 3" x 5.16", metro, vinte e um mil e trescentos réis (\$21300); 419 — Macaco "Reliable" n. 23, um, quarenta e dous mil réis (\$42000); 435 — Cantoneira de ferro de 3" x 1.1", kilo, seiscentos e noventa réis (\$690); 436 — Tarugo de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo, tres mil, quatrocentos e cincoenta réis (\$3450), do Edital de concorrência publica, realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicada no *Diário Official* numero oitenta e nove, de dezete de abril de mil novecentos e vinte e oito e rectificação no de numero noventa e sete, de vinte e sete do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigências do "Edital" que serviu de base á referida concorrência publica as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos "Pedidos" da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade, e entregue, na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição citada no "Edital", ficará sujeita á multa de cinco por cento (5%) e o caso de reincidência acarretar-lhes-ha a annullação do seu contracto, com perda da caução, estipulada na

clausula segunda do mesmo "Edital" cujo valor reverterá para os cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou interpeção judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto depositou a contractante no Thesouro Nacional, a importância de um conto de réis (1:000\$000, de accordo com o conhecimento de deposito numero duzentos e noventa e seis, de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. A importância desta caução quando desfalecida por multa será immediatamente completada e só será restituída á contractante depois de concluido o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta da verba 4ª "Jardim Botânico", consignação "Material", título I — Material permanente, sub-consignações numeros: Um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc.; Dous (2) — Machinas, aparelhos, etc.; Tres (3) — Material para os herbarios e museus e Quinta (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6º), da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O foro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por ocasião do pagamento das facturas á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contracto desta directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes, Naturalista, viajante, interino. — Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e musen e por mim, Eugenio Martins Vieira, jardineiro-chefe, em exercicio na Secretaria do mesmo Jardim, que o lavei. Directoria do Jardim Botânico, em vinte e nove de setembro de 1928. (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de quarenta mil e seiscentos réis. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. Por procuração de Prado, Lopes & Comp., Alvaro Sampaio. Como testemunhas, Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Martins Vieira. Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Eugenio Martins Vieira. Visto. — Adolpho Ducke, chefe de secção, interino.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Jardim Botânico e a firma Isnard & Comp., para o fornecimento de material permanente dos grupos: "Tres" — Accessorios para automoveis, etc. e "Quatro" — Aço, etc.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Jardim Botânico, á rua Jardim Botânico numero quinhentos e setenta e dous (572), dependência do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Antonio Pacheco Leão, director do mesmo Jardim, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Domingos Marques, procurador legalmente autorizado da firma Isnard & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco (75, nesta Capital, e registrada na Junta Commercial sob o numero setenta e tres mil cento e trinta e cinco, de quatorze de maio de mil novecentos e dezeseite e signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica, realizada no mesmo Jardim, em quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, para o fornecimento do material permanente, de consumo e transformação dos grupos "Tres" e "Quatro", conforme "Edital" datado de treze (13) de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diário Official* dos dias dezeseite e dezoito de dezoito do mesmo mez e rectificado no *Diário Official* de vinte e sete do referido mez e anno, tendo sido as actas, proposta e contra-propostas de desempate publicadas no *Diário*

Official de oito de maio e vinte e um de junho do corrente anno, declararam que, para o fornecimento do material abaixo especificado, assignam o presente contracto com o senhor director do Jardim Botânico, doutor Antonio Pacheco Leão, de accordo com a respectiva minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em dez (10) de setembro de mil novecentos e vinte e oito, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezanove, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil, quatrocentos e trinta e seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A Directoria do Jardim Botânico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Isnard & Comp., que em seguida será denominada a contractante, o fornecimento dos artigos constantes dos numeros: 413 — Couro de embreagem de 1m,20 x 9, um, vinte e sete mil réis (27\$000); 414 — Couro de embreagem de 1m,30 x 9, um, trinta e tres mil réis (33\$000); 415 — Dispositivo Bosch tipo Z. R., um, setenta e tres mil réis (73\$000); 416 — Induzido Bosch, completo, tipo D. 4, um, cento e trinta e oito mil réis (138\$000); 421 — Parafusos platinados, par, cincoenta e quatro mil e novecentos réis (54\$900); 427 — Vellas "Champion", rosca metrica, uma, quatro mil e trescentos réis (4\$300); 429 — Aço chromo nickel redondo, em vergulhão, de 1 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4" kilo, tres mil réis (3\$000); do "Edital" de concorrência publica, realizada a quatro de maio de mil novecentos e vinte e oito, publicada no *Diario Official* numero oitenta e nove de dezesete de abril de mil novecentos e vinte e oito e rectificação no de numero noventa e sete, de vinte e sete do mesmo mez e anno.

Clausula segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a clausula anterior, de accordo com as exigências do "Edital" que serviu de base á referida concorrência publica as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante se obriga a fornecer o material constante da clausula primeira, dentro do prazo de cinco dias, contados da data do recebimento dos respectivos "Pedidos" da repartição, sendo todo o material de primeira qualidade, e entregue, na sede da repartição, á custa da contractante.

Clausula quarta — No caso de recusa da contractante fornecer o material a que se refere a clausula primeira, dentro do prazo estabelecido na clausula terceira, e da condição oitava do "Edital" ficará sujeita á multa de cinco por cento (5 %) e o caso de reincidência acarretar-lhes-ha a annullação do seu contracto, com perda da caução, estipulada na clausula segunda do mesmo "Edital", cujo valor revertirá para

os cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer indemnização ou interpeção judicial ou extra-judicial.

Clausula quinta — Para garantia e fiel execução deste contracto depositou a contractante no Thesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$000), de accordo com o conhecimento de deposito numero setecentos e oitenta e cinco (785), de trinta de abril de mil, novecentos e vinte e oito. A importância desta caução quando desfalçada por multa será immediatamente completada e só será restituída á contractante depois de concluido o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Clausula sexta — As despesas resultantes deste contracto correrão por conta da verba 4ª "Jardim Botânico", consignação "Material", titulo I — Material permanente, sub-consignações numeros: Um (1) — Livros, revistas e jornaes, etc. "Dous" (2) — Machinas, aparelhos, etc. "Tres" (3) — Material para os herbarios e museus e "Quinta" (5) — Vehiculos para o serviço de transporte, etc., do artigo sexto (6º), da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Clausula oitava — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Clausula nona — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por occasião do pagamento das facturas á medida que forem sendo realizados os fornecimentos, sendo cobrada por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contracto desta Directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas, Luiz Gurgel de Souza Gomes, naturalista, viajante, interino e Henrique Delforge, preparador desenhista e conservador do herbario e museu e por mim, Eugenio Martins Vieira, Jardineiro-chefe, em exercício na Secretaria do mesmo Jardim que o lavrei. Directoria do Jardim Botânico, em vinte e nove de setembro de 1928. — (Assignado sobre estampilhas federaes no valor de trinta mil réis). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Dr. Antonio Pacheco Leão. — Por procuração de Isnard & Comp., Domingos Marques. Como testemunhas: Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Henrique Delforge. — Eugenio Martins Vieira. Confere com o original. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — Eugenio Martins Vieira. Vislo. — Adolpho Duarte, chefe de secção, interino.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 8, as seguintes folhas do setimo dia útil:

Aposentados da Viagem, de A a Z — Montepio Militar da Guerra, de A a Z — Serventuários do Culto Catholico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Belle Isle, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, idem idem com porte duplo até ás 8 e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Artanza, para Santos e Rio de Janeiro, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8, idem idem com porte duplo até ás 9 e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Amanhã:

Massilia, para Lisboa, Vigo e Bordéus, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Orita, para Santos, Amsterdam e Praga, recebendo objectos para registrar até ás 9 horas, impressos até ás 10, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2, idem idem com porte duplo até ás 11 e cartas para o exterior da Republica até á 1 hora.

Pedro 1, para Santos e Rio Grande, recebendo objectos para registrar até ás 10 horas, impressos até ás 11, cartas para o interior da Republica até ás 11 idem idem com porte duplo até ás 12 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 6 de outubro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 ás 18 horas do dia 7

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel, com chuvas e trovoadas possiveis. Temperatura em declinio. Ventos de sul a oeste; rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas até Santa Catharina; trovoadas em S. Paulo; instavel, passando o bom no Rio Grande. Temperatura em declinio até Santa Catharina; estavel no Rio Grande. Ventos de oeste a sul, com rajadas até Santa Catharina e variaveis no Rio Grande.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco. Foram içados signaes de ventos perigosos á pequenas embarcações em Santos, Districto Federal e Estado de Rio.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 5 ás 15 horas do dia 6

O tempo decorreu bom com nevoa secca á tarde e á noite e instavel hoje, isto é, ameaçador com raios chuvisticos pe'a manhã e com alternativas de tempo incerto e bom após. A temperatura elevou-se. A médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 32,6 e minima 18,8, e as verificadas no Observatorio da Avenida das Nações foram: maxima 22,2 e minima 21,0, respectivamente ás 13 horas e 50 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos foram de sul á tarde e á noite e do quadrante norte após.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)										Observações das 21 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e pheno- menos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda(X)....															
Grajahú (X).....															
Therezina.....	760.3	—	26.0	—	C.	0	9a	—	B.	37.0	22.0	1.0	B.	B.	lo.
Fortaleza.....	60.5	—	23.0	—	E	5	6a	—	I.	31.0	—	1.0	B.	B.	lo.
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.4	-0.2	27.0	1.0	SE	2	3b	—	B.	30.0	24.0	1.0	I*.	B.	I.
Parahyba.....	60.2	—	26.0	—	E	2	9b	—	I.	2.80	22.0	1.0	lo.	B.	lo.
Campina Grande (X)....															
Recife.....	62.2	—	27.0	—	SE	2	6a	Tranquillo.	—	27.0	—	8.0	B.	B.	I*.
Pesqueira.....	57.7	-0.1	21.0	0.0	NE	5	6b	—	I.	26.0	18.0	1.0	I.	I.	B.
Goyanna.....	61.6	-0.7	26.0	2.0	NE	2	6b	—	I.	28.0	—	9.0	lo.	I.	B.
Garanhuns.....	63.1	-0.4	20.0	1.0	E	2	9b	—	I*.	24.0	16.0	1.0	I.	B.	B.
Fernando Noronha.....	61.3	0.6	26.0	0.0	SE	5	3a	Vagas.	B.	27.0	24.0	0.0	B.	MK.	I.
Maceió (X).....															
Pão de Assucar.....	64.1	—	23.0	—	SE	2	—	—	I.	31.0	16.0	0.0	I.	I*.	B.
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema.....															
Aracajú.....	63.2	-0.1	23.0	-3.0	N	2	9b	—	I*.	—	19.0	0.0	I.	B.	B.
Propriá.....	62.5	—	25.0	—	SE	2	9b	—	I.	27.0	22.0	4.0	B.	B.	lo.
Ondina.....	62.2	—	24.0	0.0	SW	2	9a	Ps. vagas.	I*.	29.0	18.0	1.0	I.	B.	I*.
Barra.....	59.2	-0.4	27.0	0.0	E	2	0	—	B.	27.0	21.0	1.0	lo.	B.	B.
Caetité.....	62.4	-0.3	21.0	1.0	SE	5	9e	—	I.	37.0	21.0	0.0	3.	B.	B.
Ihéos.....	62.5	-0.6	23.0	-2.0	C	0	6b	Esp.	I.	20.0	15.0	0.0	3.	B.	III
Porto Seguro.....	62.8	-0.6	24.0	2.0	C	0	6b	Tranquillo.	I.	26.0	18.0	1.0	lo.	B.	MK.
Bello Horizonte.....	60.2	1.1	21.0	1.0	C	0	9a	—	I.	26.0	20.0	4.0	lo.	B.	B.
Januaria.....	—	—	—	—	E	2	—	—	B.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Theophilo. Ottoni.....	59.9	-1.4	25.0	1.0	N	2	6b	—	I.	27.0	19.0	0.0	B.	I.	B.
Caxambú (X).....															
São Lourenço.....	61.6	1.8	19.0	-3.0	C	0	9b	—	Mc	33.0	17.0	29.0	I.	B.	I.
Cambuquira.....	61.8	—	18.0	—	SE	2	9b	—	Mo.	21.0	18.0	10.0	III	B.	I.
Passa Quatro.....	62.2	2.8	18.0	-3.0	S	2	9a	—	Mo.	23.0	15.0	45.0	I.	MK.	I.
Poços de Caldas.....	63.0	—	17.0	—	NE	2	9a	—	B.	29.0	15.0	—	3.	MK.	I.
Juiz de Fora.....	60.8	0.3	21.0	0.0	NW	2	9b	—	I.	27.0	22.0	0.0	B.	B.	I.
Goyaz.....	60.9	0.0	29.0	2.0	E	2	0	—	B.	—	16.0	0.0	B.	B.	I.
Cafelão (X).....															
Cuyabá.....	63.0	4.5	18.0	-9.0	SW	2	9b	—	I.	35.0	12.0	20.0	I.	B.	I.
Corumbá (X).....															
Aquidauna (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	61.3	-2.3	27.0	3.0	N	0	0	Tranquillo.	B.	20.0	21.0	0.0	B.	B.	I.
Cachoeiro Itapemirim...	57.9	—	37.0	3.0	NW	0	0	—	B.	30.0	—	0.0	B.	B.	B.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Cen igrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	60.7	0.8	23.0	0.0	C	0	9b	P. vgs.	I.	30.0	21.0	0.0	B.	B.	I.
Campos	59.7	2.8	25.0	1.0	NE	2	0	—	B.	29.0	19.0	0.0	B.8	B.8	B.8
Friburgo	—	—	19.0	1.0	C	0	9b	—	I.	28.0	13.0	0.0	I.	B.	I.
Petropolis.....	61.1	-0.3	20.0	1.0	C	0	9e	—	I.	29.0	18.0	0.0	B.8	B.8	B.8
Rezende	61.2	1.7	20.0	-2.0	W	2	9b	—	Mo.	30.0	19.0	32.0	B.8	I.	Mk.
Therezopolis.....	60.9	-1.3	21.0	2.0	NW	2	9b	—	I.	28.0	15.0	0.0	I.	I.	I.
Cabo Frio.....	59.4	-1.4	24.0	2.0	NE	2	9b	Chão.	I.	25.0	20.0	0.0	I.	B.	B.
Angra dos Reis.....	61.9	2.1	23.0	-2.0	SW	2	6b	Chão.	Mo.	29.0	20.0	8.0	I.	I.	Mk.
São Paulo	59.6	1.3	20.0	-6.0	NE	2	6b	—	—	31.0	17.0	25.0	I.	I.	Mk.
Santos.....	59.3	0.4	26.0	-2.0	NW	2	9e	—	I.	30.0	21.0	14.0	I.	I.	Mo.
Ribeirão Preto	58.9	1.4	22.0	-4.0	E	2	9a	—	B.	34.0	18.0	—	B.	I.	—
S. Carlos do Pinhal (X).....	59.9	-1.2	22.0	2.0	—	—	9b	—	I*.	27.0	17.0	15.0	I*.	I*.	Mk.
Faxina.....	59.5	—	17.0	—	S	2	9b	—	Mo.	20.0	16.0	15.0	Mo.	Mo.	Mo.
Campinas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	59.5	—	17.0	—	S	2	9b	—	Mo.	20.0	16.0	15.0	Mo.	Mo.	Mo.
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	59.5	0.1	19.0	2.0	S	5	9b	P. vgs.	I.	24.0	18.0	8.0	I.	Mo.	Mo.
Lages (X).....	—	—	15.0	-5.0	SW	2	9b	—	I*.	23.0	14.0	9.0	I.	Io.	Mo.
Herval	—	—	15.0	-5.0	SW	2	9b	—	I*.	23.0	14.0	9.0	I.	Io.	Mo.
São Francisco (X).....	63.4	3.4	14.0	-3.0	SW	2	9b	—	Io.	19.0	14.0	20.0	Mo.	Mk.	Io.
Porto Alegre.....	61.4	—	14.0	—	SE	2	6b	—	I.	19.0	13.0	10.0	Mo.	Mo.	I*.
Uruguayana (X).....	63.7	0.0	12.0	1.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz de Gonzaga.....	63.8	-1.0	14.0	5.0	N	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Therezina e Barra com 37.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo e S. Luiz Gonzaga com 13.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mappis mensais.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garôa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduza da 0^a iC, ao nivel do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte—Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Nas ultimas 24 horas, o tempo decorreu em geral instavel com chuvas esparsas. As 9 horas de hoje, o tempo era ainda instavel com chuviscos esparsos, soprando ventos variaveis com predominancia da componente leste, fracos, salvo em Fortaleza e alguns pontos da Bahia, onde eram frescos. Temperatura estavel. Não foram recebidos os despachos do Maranhão.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu instavel com chuvas e trovoadas esparsas salvo em parte de Minas, onde foi bom. As 9 horas de hoje, o tempo era ainda instavel com chuvas esparsas, soprando ventos fracos, variaveis. Temperatura estavel.

Zona Sul — O tempo, nas ultimas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas; trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje, o tempo era instavel com chuvas e chuviscos esparsos, soprando ventos fracos variaveis. Temperatura em declinio.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados das estações da Rede Meteorologica, recebidos até ás 14 horas e 30 minutos.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Alfonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	22.5	21.2	—	28.4	—	30.0	25.3	25.6	24.0	24.0
Minima.....	10.0	19.8	20.2	21.7	—	22.0	21.1	22.0	20.8	22.1
Chuva.....	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 6):			Rio São Francisco (Dia 5):		
Guararema	.22		Pirapora	.21	.00
Jacarhy	.00	.10	São Francisco	.03	-.01
Caçapava (X)		.02	Januaria	.01	.00
Pindamonhangaba (X)			Carinhanha (X)		
Guaratingueta (X)			Rio Branco	.09	.00
Rezende	.18	.00	Barra do Rio Grande	.42	.01
Barra do Parahy	1.08	.01	Remanso	.18	.01
Anta	.18	.02	Joazeiro	.69	.00
Porto Novo do Cunha	.02	.01	Cabrobó	.93	.00
São Fidélis	.01	.02	Piranhas	.02	-.04
Campos	1.03	-.08	Penedo	1.85	-.05
Rio Itajahy-Assú (Dia 6):			Bacia Amazonica (Dia 4):		
Aquidauã (X)			Labrea (X)		
Wernaw (X)			Manãos (X)		
Passo Manso (X)			Itacoatiara	.07	—
Blumenau	5.70	-.40	Itaituba	.03	.00
Großer	5.70	.46	Altamira	1.64	.00
Ilheta	5.20	.40	Taperinha (X)		

Estado e tendência do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 6) — Estacionario em Cachoeiro e Rezende, baixando em Anta, S. Fidélis e Campos e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 6) — Subindo lentamente em Remanso Traipus, baixando em S. Francisco, Barra do Rio Grande, Piranhas, Penedo e Piassabussú e estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 6) — Subindo em todo o curso.

Bacia Amazonica (Dia 4) — Estacionario em Itaituba e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Onuma (XX)	9.30									
Cuyabá (XX)	7.30									
Porto Seguro	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos (XX)	9.30	NE 5	NE 6	EN 6	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	14hs	NNW 5	NW 7	NW 7	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Santos (X)	9.30									
Curitiba (X)	9.30									
Florianópolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Não foi recebido o despacho.

(XX) Não foi feita a sondagem, devida estar o céu encoberto por nuvens baixas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação de cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	96 d/v	à vista
Sobre Londres	5 423/128	5 415/128
Sobre Paris	—	8328
Sobre Italia	—	8139
Sobre Alemanha	—	28001
Sobre Portugal	—	8383
Sobre Belgica (papel)	—	8223
Sobre Belgica (ouro)	—	48166
Sobre Hespanha	—	48376
Sobre Suissa	—	18614
Sobre Suecia	—	28250
Sobre Noruega	—	28273
Sobre Dinamarca	—	28244
Sobre Chile	—	48025
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8249
Sobre Nova York	88260	88378
Sobre Montevideo	—	88580
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38546
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88050
Sobre Hollanda (forint)	—	38365
Sobre Japão (yen)	—	38880
Sobre Rumania	—	8054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	48183

Moedas

Vales ouro por 18000	48567
Soberanos (ouro)	448700
Libras (papel)	448100
Escudos (papel)	8390
Liras (papel)	8460
Dollars (papel)	88400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:0008, 5 %	7748000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom..	8008000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, nom..	7708000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, port..	7298000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:0008, 7 %	9908000
Obrigações Ferroviarias de 1:0008, 7 % (terceira emissão)	9908000
Apolices do empréstimo municipal de 1904, nom..	6608000
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port..	1668000
Apolices do empréstimo municipal de 1906, nom..	4648000
Apolices do empréstimo municipal de 1914, port..	4708000
Apolices do empréstimo municipal de 1917, port..	4608000
Apolices do empréstimo municipal de 1920, port..	4658000
Apolices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	4928000
Apolices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	4928000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:0008, 5 %, nom.	7408000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1008, 4 %, port.	4088000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 1008, 6 %, port.	998500
Banco dos Funcionarios Publicos	578500
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	1108000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	2268000
Banco do Brasil	4758000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	778000
Companhia de Tecidos Alliança	1078000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	2608000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	2078500
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma	4:0018000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de outubro de 1928

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	3ª cotação Vende- dor	4ª cotação Compra- dor	Total de vendas Kilos
Janeiro	618000	588900	—	—	—
Fevereiro	608000	588500	—	—	—
Março	628000	608000	—	—	—
Outubro	648000	628500	—	—	—
Novembro	628500	608500	—	—	—
Dezembro	618000	598900	—	—	—

Mercado: 1ª cotação, paraly-sado; 2ª cotação, não funciona aos sabbados.

Disponivel branco crystal bom, 678 a 698 por sacco

Mercado frouxo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 6 de outubro de 1928

Termo

Mezes	1ª cotação Vende- dor	2ª cotação Compra- dor	3ª cotação Vende- dor	4ª cotação Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	298050	298000	—	—	—
Fevereiro	293025	298000	—	—	—
Março	298000	608000	—	—	—
Outubro	298800	298550	—	—	—
Novembro	298475	298325	—	—	—
Dezembro	298300	298150	—	—	—
Vendas	3.000 saccas	—	—	—	2.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, não funciona aos sabbados.

Disponivel base typo 7, 438700.

Mercado, firme.

Vendas até 10 1/2, 9.859 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Assucar

Entradas de Maceio	Saccas 2.890
Entradas de Campos	10.170
Entradas de Sergipe	334
Total	13.394
Sahidas	44.601
Existencia	37.260

Mercado frouxo.

Preço do branco crystal 708000.

Algodão

Entradas do Ceará	Fardos 23
Entradas de São Paulo	201

Total

Sahidas	223
Existencia	542

Mercado firme.

Preços:

Serções — Typo 4 classe 2ª	438000 a 438000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	428000 a 435000
Medianos — Typos 5 e 7	398000 a 408000
Typo 5 — Primeira	408000 a 418000
Typo 5 — Norte	408000 a 418000

Café

Entradas	Saccas 41.166
Entradas	2.685

Total

Sahidas	43.851
Existencia	12.715

Mercado estavel.

Preços por:

Typo 3	478100
Typo 4	468100
Typo 5	458100
Typo 6	448100
Typo 7	438100
Typo 8	418900

O syndico, J. Nunes Tassara.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE SETEMBRO DE 1928

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha:			
Caxambú.....	—	38\$000	Por caixa.	De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	2\$600	2\$650	Por kilo.
Lambary.....	—	—	Idem.	De Laguna — latas de 20 kilos.....	2\$600	2\$650	Idem.
Salutaris.....	—	37\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 20 kilos.....	2\$700	2\$750	Idem.
Cambuquira.....	—	37\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 10 kilos.....	2.600	2\$700	Idem.
S. Lourenço.....	—	33\$000	Idem.	De Itajahy — latas de 2 kilos.....	2\$600	2\$700	Idem.
Aguardente:				Mineira e paulista—latas com 20 kilos.....	—	—	Idem.
De Paraty	340\$000	350\$000	Por pipa c/480 litros.	Mineira e Paulista—latas com 2 kilos.....	—	—	Idem.
De Angra.....	320\$000	330\$000	Idem.	Batatas:			
De Campos ..	300\$000	310\$000	Idem.	Nacional—Mineira e paulista.....	\$620	\$640	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Rio Grande.....	\$400	\$420	Idem.
Alcool: Caldos. Extra sellos..	—	—	Idem.	Estrangeira (Chilena)....	\$700	\$720	Por 2 1/2 caixas.
De 40 grãos...	600\$000	610\$000	Idem.	Cebollas:			
De 38 grãos...	570\$000	580\$000	Idem.	Nacionaes.....	\$700	\$750	Por kilo.
De 36 grãos...	540\$000	550\$000	Idem.	Café:			
Alfafa:				Torrado de 1ª.....	4\$200	4\$800	Idem.
Nacional.....	\$550	\$580	Por kilo.	Torrado de 2ª.....	3\$600	4\$400	Idem.
Azeite:				Farelo de trigo:			
Diversas marcas.....	5\$000	8\$200	Por lata.	Dos Moinhos Nacionaes.	7\$500	8\$500	Por 35 kilos.
Alhos:				Farinha de mandioca:			
Nacionaes.....	2\$500	3\$000	Por 100.	Porto Alegre—especial..	19\$000	19\$500	Por 45 kilos.
Estrangeiros.....	5\$000	5\$600	Idem.	Porto Alegre—fina.....	16\$000	16\$500	Idem.
Arroz:				Porto Alegre—entrefina..	15\$000	15\$500	Idem.
Brilhado de 1ª agulha...	92\$000	92\$000	Por 60 kilos.	Porto Alegre—peneirada.	16\$000	16\$500	Idem.
Brilhado de 2ª japonez..	75\$000	80\$000	Idem.	Porto Alegre—grossa....	11\$000	12\$000	Idem.
Especial agulha.....	85\$000	90\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Superior japonez.....	76\$000	80\$000	Idem.	Peneirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Bom piemonte.....	72\$000	74\$000	Idem.	Grossa.....	11\$000	12\$000	Idem.
Regular.....	60\$000	66\$000	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Branco do Norte.....	64\$000	66\$000	Idem.	Especial.....	—	36\$000	Por sacco c/44 kilos.
Rajado do Norte.....	—	—	Idem.	S. Leopoldo.....	—	31\$000	Idem.
Meio arroz.....	—	—	Idem.	O O.....	—	33\$000	Idem.
Sanga.....	—	—	Idem.	Dita do Moinho Inguez (R. F. M.):			
Assucar:				Buda Nacional.....	36\$000	36\$200	Idem.
Branco Crystal gen. velho	70\$000	71\$000	Por sacco.	Nacional.....	34\$000	34\$200	Idem.
2º jacto gen. novo.....	—	—	Idem.	Brasileira.....	33\$000	33\$200	Idem.
3º sorte.....	—	—	Idem.	Feijão:			
C. amarelo.....	62\$000	63\$000	Idem.	Preto superior.....	57\$000	60\$000	Por 60 kilos.
Mascavinho.....	56\$000	60\$000	Idem.	Preto regular.....	44\$000	50\$000	Idem.
Refinado de 1ª.....	—	1\$300	Por kilo.	De cores—de Porto Alegre.....	56\$000	60\$000	Idem.
Refinado de 2ª.....	—	1\$200	Idem.	Preto novo.....	58\$000	60\$000	Idem.
Refinado de 3ª.....	—	1\$100	Idem.	Manteiga.....	64\$000	66\$000	Idem.
Mascavo.....	46\$000	50\$000	Por sacco.	Baxofre — 66 kilos.....	60\$000	64\$000	Idem.
Bacalhão:				Branco nacional.....	62\$000	66\$000	Idem.
Diversas marcas—caixa..	130\$000	140\$000	Por caixa.	De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....			
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	65\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.	De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	2\$750	2\$800	Por kilo.
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.	Banha:			
Cascudo.....	52\$000	56\$000	Por 1/2 caixa.	De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	2\$750	2\$800	Por kilo.
Cascudo Peixeiro.....	—	—	Idem.	De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	2\$600	2\$650	Idem.
Banha:							
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	2\$750	2\$800	Por kilo.				
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	2\$600	2\$650	Idem.				

Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda	Generos, qualidades e procedencias	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Branco estrangeiro.....	65\$000	70\$000	Por 60 kilos.	Phosphoros :			
Amendoim.....	60\$000	64\$000	Idem.	Marca « Ypiranga », de			
Fradinho.....	50\$000	55\$000	Idem.	madreira.....	78\$000	83\$000	Por lata.
Mulatinho.....	56\$000	60\$000	Idem.	Marca « Ypiranga » de cera	93\$000	95\$000	Idem.
De outras procedencias..	22\$000	32\$000	Idem.	Marca « Ypiranga », de			
				luxo.....	78\$000	80\$000	Idem.
Fumo em corda, de				Marca « Olho ».....	78\$000	80\$000	Idem.
Minas:				Marca « Brilhante ».....	80\$000	82\$000	Idem.
Especial.....	55\$000	75\$000	Por 15 kilos.	Outras marcas.....	78,00	80\$000	Idem.
bom.....	25\$000	30\$000	Idem.	Queijos:			
baixo.....	10\$000	18\$000	Idem.	De Minas.....	4\$000	7\$000	Por um.
Dito do Rio Grande :				De Pa myra typa « Rheno »	11\$000	12\$000	Idem.
Amarelo de 1ª.....	44\$000	48\$000	Por 15 kilos.	Sal:			
Amarelo de 2ª.....	40\$000	44\$000	Idem.	De norte, grosso.....	—	13\$000	Por sacco c, 60 kilos.
Commum de 1ª.....	36\$000	40\$000	Idem.	De norte, moido.....	—	19\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	33\$000	35\$000	Idem.	De Cabo Frio, grosso...	—	12\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina :				De Cabo Frio, moido...	—	13\$000	Idem.
Especial de 1ª.....	44\$000	48\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—		
Superior de 2ª.....	35\$000	40\$000	Idem.	Sebo :			
Baixo de 3ª.....	22\$000	31\$000	Idem.	Do Rio Grande e fron-			
Dito da Bahia :				teira.....	—	—	Por kilo.
Especialb.....	0\$0009	105\$000	Idem.	Do Matadouro e Xar-			
Superior.....	0\$0006	80\$000	Idem.	queada.....	—	—	Idem.
Bom.....	5\$0004	60\$000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Kerozene americano :				Tapioca :			
Diversas marcas.....	—	32\$000	Por caixa.	Diversas procedencias...	4\$850	1\$000	Idem.
Lombo :				Toucinho :			
De Minas e Parana.....	2\$700	3\$000	Por kilo.	Commum.....	2\$200	2\$400	Idem.
Manteiga :				De fumeiro.....	3\$300	3\$400	Idem.
De Minas e Estado do				Vinagre:			
Rio.....	6\$000	6\$500	Idem.	Nacional.....	31\$000	35\$000	Por barril.
Superior de cinco e 10				Estrangeiro.....	160\$000	180\$000	Por caixa.
kilos.....	6\$800	7\$000	Idem.	Vinho :			
Estrangeiras — Diversas				Gran de Rio..... Do	110\$000	125\$000	Por barril.
marcas.....	—	—	Por l.bra.	Estrangeiro :			
Milho :				Virgem.....	—	1:400\$000	Por pipa.
Amarelo.....	25\$000	26\$000	Por 62 kilos.	Verde.....	—	1:300\$000	Idem.
Branco.....	27\$000	28\$000	Idem.	Coliares.....	—	1:400\$000	Idem.
Mesclado.....	24\$000	25\$000	Idem.	Xarque :			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Do Rio da Prata, patos e			
Oleo :				mantas.....	2\$400	3\$000	Por kilo.
De linhaça.....	—	—	Por kilo bruto	Do Rio da Prata, mantas	2\$200	2\$500	Idem.
Em barril.....	—	2\$600	Idem.	Do Rio Grande, patos e			
Em lata.....	—	—	Idem.	mantas.....	2\$000	2\$600	Idem.
De coto de algodão...	—	2\$400	Idem.	Do Rio Grande, mantas	—	—	Idem.
Nacional.....	—	—	Por litro	De Matto Grosso, patos e			
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	mantas.....	1,800	2\$500	Idem.
Polvilho:				Do interior de Minas			
De Minas, Rio e S. Paulo	—	—	Por kilo.	Rio e São Paulo.....	1\$900	2\$500	Idem.
De Porto Alegre.....	—	—	Idem.				
De Santa Catharina.....	—	—	Idem.				

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 6 de outubro de 1928	233:052\$076	235:413\$802	468:465\$872
De 6 de outubro de 1927	244:205\$576	262:588\$515	506:794\$091

Diferença para mais em 1927	11:153\$506	27:174 715	38:328\$219
---------------------------------------	-------------	------------	-------------

Mensual:

De 1 a 6 de outubro de 1928	1.791:469\$299	2.618:330\$296	4.409:799\$595
De 1 a 6 de outubro de 1927	985:961\$778	1.110:921\$292	2.096:883\$070

Diferença para mais em 1928	805:507\$251	1.507:409\$004	2.312:916\$525
---------------------------------------	--------------	----------------	----------------

Annual:

De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1928	57.682:878\$555	74.186:819\$541	131.869:698\$096
De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1927	50.814:530\$061	59.963:087\$380	110.777:617\$441

Diferença para mais em 1928	6.868:348\$494	14.223:732\$161	21.092:080\$655
---------------------------------------	----------------	-----------------	-----------------

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensual:

De 1 a 6 de outubro de 1928:

Em ouro	8.181:640\$288		
Em papel	2.618:330\$296	10.799:970\$584	

De 1 a 6 de outubro de 1927:

Em ouro	4.502:887\$440		
Em papel	1.110:921\$292	5.613:808\$732	

Diferença para mais em 1928		5.186:161\$852	
---------------------------------------	--	----------------	--

Annual:

De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1928:

Em ouro	263.437:706\$360		
Em papel	74.186:819\$541	337.624:525\$901	

De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1927:

Em ouro	232.069:958\$788		
Em papel	59.963:087\$380	292.033:046\$168	

Diferença para mais em 1928		45.591:479\$733	
---------------------------------------	--	-----------------	--

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 5 de outubro de 1928	3.847:998\$840	Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de outubro de 1928	170.258:946\$363
Arrecadada em 6 de outubro de 1928	327:302\$455	Em igual período de 1927	153.907:175\$353
	4.175:301\$295		
Em igual período de 1927	3.226:580\$673	Diferença para mais em 1928	16.351:771\$013

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Nos termos do artigo 832, paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 30 de dezembro de 1923, fica notificado o Sr. Ramon Larrien, outrora estabelecido á avenida Mem de Sá n. 102, nesta cidade, que, de accordo com os artigos 660, paragrapho unico e 672 do referido decreto, estão sujeitos á inutilização por improprios para o consumo publico os quatorze saccos de milho de sua propriedade, armazenados ha mais de um anno nos armazens frigorificos do caes do porto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1928. — *Bonifacio Costa*, assistente da inspeção.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESPECIALIZADOS

Na secção de Contabilidade do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro serão recebidas propostas para fornecimento de livros especializados, revistas, etc., para a bibliotheca do Instituto, devendo mencionar os nomes, autores e preços das obras a serem fornecidas.

As propostas serão entregues em quatro (4) vias, das quaes a primeira selada, dentro de sobrecarta fechada e lacrada, até ás quinze horas do dia treze (13) do corrente mez, quando serão abertas em presença dos interessados, de accordo com os artigos 52 e 738, § 2º, letra b, do Codigão de Contabilidade Publica.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. — Dr. *Rego Barros*, director.

Assistencia a Psychopathas

MANICOMIO JUDICIARIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa relativo ao fornecimento de livros e revistas, publicado no *Diario Officiel* de 28 de setembro, á pag. numero, 21.702.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 28 de setembro de 1928. — O escripturario, *Antonio Alves Filho*.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

D ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir da data do presente edital e pelo prazo de sessenta dias, acham-se abertas as inscrições para a obtenção do "Premio Berthelot, destinado a coroar cada anno o trabalho escripto, original

é inédito que, versando sobre chimica, fôr considerado pela congregação como o melhor dos apresentados para sua obtenção.

Os candidatos deverão entregar os trabalhos em dous exemplares, pelo menos, rubricados em cada folha.

Sómente poderão concorrer alumnos do ultimo anno de cada um dos cursos de engenharia e do curso de chimica industrial.

Uma comissão composta de quatro professores dará parecer sobre o valor dos trabalhos apresentados, os quaes serão depois julgados pela congregação, até 30 de abril do anno proximo, podendo, deste julgamento, ser interposto recurso pelos interessados.

Os trabalhos apresentados não serão restituídos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 5 de outubro de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal

Dia 4 de outubro de 1928

O doutor Attila Silva Neves, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, e de accordo com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, artigos 1º e 100, faz saber para o devido conhecimento, que a partir desta data todos os vehiculos poderão trafegar em duas direcções pela praça da Republica, no trecho comprehendido entre as ruas Visconde de Itaúna e General Pedra.

Fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, na rua General Pedra, no trecho situado entre a praça da Republica e a rua General Caldwell, devendo ser observada a mão da praça da Republica para aquella rua.

Fica igualmente estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, em cada alameda do quadrilatero da praça da Republica, fronteiro ao Quartel General do Exercito, obedecendo-se á mão de descida na alameda fronteira ao jardim e de subida na do lado opposto.

Os vehiculos procedentes da Estrada do Ferro Central do Brasil ou da rua Visconde de Itaúna que demandarem ao centro da cidade, fazendo seu trajecto pela alameda de descida do quadrilatero fronteiro ao Quartel General, ao defrontar a Escola Rivadavia Corrêa, entrarão pelas ruas S. Pedro ou Marechal Floriano, ficando terminantemente prohibido que entrem na praça da Republica á direita.

Fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral, na praça da Republica, lado do jardim, no trecho fronteiro ao Quartel General, devendo ser observada a mão do lado da rua de S. Pedro para a rua Senador Euzébio. *Attila da Silva Neves*, primeiro delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE AUTO-CAMINHÃO, "CHEVROLET", NECESSARIO AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos Srs. interessados, que, de accordo com o art. 52 e pa-

ragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento de auto-caminhão "Chevrolet" de tipo e caracteristicos abaixo descritos e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 24 de outubro do anno de 1928, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com o respectivo preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência.

Quinta — O auto "Chevrolet" a fornecer deverá ser nas condições exigidas e entregue 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir o auto-caminhão quando julgar opportuno, dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annular a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de outubro de 1928. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Classificação — Unidade — Preço de base

Auto-caminhão "Chevrolet", tipo 1928, para 1 1/2 tonelada de carga, com quatro velocidades para a frente, com carroceria standard executada em madeira de lei, assoalho e bordas protegidas por barras de ferro, completo 8:100\$000

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO NECESSARIOS AO SERVIÇO DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. Chefe de Policia, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 2 do corrente, a paginas 21.936 e seguintes.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 3 de outubro de 1928. — O secretario geral, *Damasio de Proença Gomes*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 8 horas:

Sylvia de Mello Macedo, Domingos dos Santos, Antonio Manoel dos Santos, Humberto Magalhães Figueira, João Michel, Albino Augusto da Silva, Joaquim Cordillo Filho, José Augusto de Souza, Manoel Monteiro e Firmino Henrique de Almeida.

Prova pratica:

Antonio Rodrigues e Antonio de Almeida.

Prova regulamentar:

Paulo Ortiz de Castro.

Turma suplementar:

Joviano Augusto Gomes, Angelo Crosato, Manoel Xavier, Guilherme de Jesus Pinto, José Pereira Abreu.

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 9 1/2 horas.

Armando Rodrigues de Carvalho, José Joaquim Saraiva, Hubert Arnaud, Antonio Paes, Ennes Fabricio, Francisco Pinto Ribeiro de Carvalho, João Pereira de Souza, Nelson Augusto Teixeira, Joaquim Pinto, José Fernandes da Costa.

Prova pratica:

Manoel de Almeida Pereira e Sergio Garcia.

Turma suplementar:

Rodrigo Ramada, Severino Fernandes, Manoel dos Santos, Moyses Gomes de Oliveira e José Carlos da Cruz.

Inspectoria de Vehiculos, em 6 de outubro de 1928. — O inspector geral *Zumald Bonoso*.

Delegacia do Vigésimo Segundo Districto Policial

O Dr. Affonso Gentil da Silva Moraes, delegado do 22º districto policial, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente vierem ou delle conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o accusado de nome Elviro de tal, de nacionalidade portugueza, cor branca, com 22 annos de idade presumíveis, regulando a altura de 1m,65 centímetros, cheio de corpo, olhos castanhos, rosto oval e usando raspado, que está sendo processado pela contravenção do art. 377 do Codigo Penal; pelo presente, com o prazo de 10 dias, cita e chama a comparecer nesta delegacia, á rua Quatro de Novembro n. 12 A, Estação de Ramos, no proximo dia 17 ás 13 horas, afim de assistir o interrogatorio de seus accusadores. Dado e passado aos 2 de outubro de 1928. Eu, Romulo Romano Ferreira, escrevente, o escrevi. Eu, Aristides de Rezende, escrivão, o subscrevi. — *Affonso Gentil da Silva Moraes*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 28 deste mez, referente á concorrência publica n. 15, a realizar-se no dia 16 de outubro proximo, ás 15 h.

ras, impreterivelmente, sobre assentos e encostos de palhinha iguaes aos existentes nos carros desta via-ferrea.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 28 de setembro de 1928.

— Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

LEI DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 70, EM 5 DE OUTUBRO DE 1928

Aos seis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero setenta, convocada pelo Edital de vinte e quatro do mez proximo passado, publicado no *Diario Officiel*, recebendo, devidamente fechados, seguintes envolveros:

1º — Ribeiro, Costa & Comp.

2º — Souza Baptista & Comp., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os envolveros apresentados, cujas propostas numeras e publica com os interessados presentes.

Logo depois lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada ao escrivão e ao ajudante, pelos intercedentes presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — Polybio Cesar Ribeiro. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Dias Pereira. — Nestor Rodrigues de Carvalho. — Confere. — J. da Costa de Souza, escrevente. — Nestor, Nestor de Carvalho, escrivão. — Nestor, Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1 Exercício de 1929

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscricção para o fornecimento, a partir de 1 de janeiro de 1929, de carvão de pedra estrangeiro á Central do Brasil, Oeste de Minas, Rio d'Ouro e E. F. Therezopolis, mediante as seguintes condições:

Caderno de encargos de 1928

I — 1º) O carvão estrangeiro, quando ensayado, deverá apresentar o seguinte resultado:

Humidade, 2 % no maximo;
Materias volateis e combustiveis, 10 a 22 %;

Carbono fixo, 72 % no minimo;
Cinzas, 8 % no maximo;
Poder calorifico, 7.800 calorias no minimo.

2º) Quanto ao tamanho do carvão exigir-se-á que:

Dous terços de volume seja carvão graúdo;

Um terço do volume seja de carvão meúdo.

Considera-se como carvão graúdo o que não passa em crivo de 3" e carvão meúdo o que passa em crivo de 3".

3º) O carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinha, considerando-se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

1º) Unidade de compra: tonelada de 1.016 kilos.

II — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no Caderno de Encargos, mas for julgado aceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrera uma redução calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times$$

$$\times \text{Preço do contracto} =$$

$$= \text{Preço a ser pago.}$$

III — O minimo da entrega diaria será limitado ás necessidades do consumo, que, a juizo da Directoria, é de 1.200 toneladas para a Central e 500 para as demais estradas, sendo o carvão entregue centro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente no Cães do Porto, para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

IV — O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor.

V — As contas serão processadas após o recebimento e conferencia do carvão.

VI — Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscricção, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento.

imento pedido para quatro mezes, não sendo recebidas as propostas que não vierem acompanhadas dessa carta.

Si o carvão não for entregue dentro do prazo pedido e pela forma estabelecida na clausula III, ou si o carvão for rejeitado por não satisfazer ás exigencias das clausulas I e II, a Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da presente clausula, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar taes pagamentos á vista da requisicção do Director da Central, a quem por este for indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

VII — Os requerimentos de inscricção (um para cada estrada) deverão conter as respectivas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha federal de 1\$ por folha, as quaes mencionarão apenas o preço da tonelada de 1.016 kilos, em réis, moeda papel, brasileira, não se levando em conta quaesquer outras vantagens offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

VIII — A Directoria da Central do Brasil resolverá a concurrencia notificando o fornecedor escolhido até 5 de novembro proximo, reservando-se, porém, o direito de annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Outrosim, approvada que seja esta concurrencia, fica reservado á Directoria o direito de abrir novas concurrencias para os fornecimentos que se seguirem aos dos primeiros quatro mezes de 1929.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de outubro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Mappa dos preços apresentados na concurrencia permanente n. 70, realizada em 6 de outubro de 1928, para o fornecimento de fazendas e guarnições para carros — Grupo I

Designação do material	Unidade	N. 1		N. 2 e ultima	
		Ribeiro, Costa & Comp.		Souza Baptista & Comp.	
Capas de brim pardo, com 13 capas cada um, para o carro 1) A, antigo do Estado.	Jogo	(x) 948\$000		956\$000	
Capas de brim pardo, com 8 capas cada um, para o carro 2-A, antigo do Estado.....	Jogo	(x) 580\$000		590\$000	
Capas de brim pardo, com 6 capas cada um, para o carro 9 A, novo.....	Jogo	(x) 598\$000		620\$000	
Capas de brim pardo, com 6 capas cada um, para o carro 10-A, novo.....	Jogo	(x) 610\$000		620\$000	
Capas de brim pardo, com 18 capas cada um, para os carros, 5 a 8 BS.....	Jogo	(x) 1.540\$000		1.630\$000	
Capas de brim pardo, com 4 capas cada um, para o carro 4-A, novo.....	Jogo	(x) 380\$000		400\$000	
Stores para janellas de 3m,00 de comprimento x 1m,80 de largura, conforme a amostra na Intendencia (2ª Escrivania)...	Um	(x) 159\$000		180\$000	

(X) Preço menor.

A inscricção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 6 de outubro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Mapa dos preços apresentados na concorrência permanente n. 69, realizada em 2 de outubro de 1928, para o fornecimento de ferragens e materiais de ferragistas — Grupo V

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultima
	Dias Garcia & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Samarão Filho & Comp.	Brenno & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.
Alargadores conicos de aço carbono, punho Morse, conicidade de 1/16" por pé de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12 da Pratt Whitney, lista n. 439:						
De 15/16", um.....	40\$970	41\$300	43\$000	34\$000	(x) 33 000	33\$500
Alargadores conicos de aço carbono, punho quadrado, conicidade de 1/16" por pé, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe e Cleveland:						
De 3/8", um.....	13\$560	4\$270	4\$590	12\$500	12\$900	(x) 4\$248
De 7/16", um.....	14\$460	(x) 4\$830	5\$200	13\$500	13\$800	4\$248
De 1/2", um.....	16\$720	(x) 5\$730	6\$200	15\$600	15\$900	5\$780
De 9/16", um.....	17\$180	(x) 6\$700	8\$400	16\$000	16\$300	6 900
De 5/8", um.....	18\$080	(x) 7\$260	8\$400	16\$800	17\$ 00	7\$270
De 3/4", um.....	26\$220	(x) 9\$410	10\$000	24\$400	25\$000	9\$180
De 13/16", um.....	23\$250	10\$920	(x) 10\$900	26\$300	27\$000	10\$110
De 7/8", um.....	29\$380	13\$000	13\$000	27\$000	27\$000	(x) 12 900
De 15/16", um.....	31\$540	14\$000	14\$700	29\$400	30\$000	(x) 13\$800
De 1", um.....	33\$900	16\$000	16\$800	31\$500	32\$300	(x) 15\$700
De 1 1/3", um.....	47\$910	21\$500	22\$400	44\$600	45\$000	(x) 20\$900
De 1 1/4", um.....	52\$380	24\$970	27\$000	49\$200	50\$ 00	(x) 24\$840
De 1 3/8", um.....	63\$960	30\$000	31\$800	60\$000	61\$000	(x) 29\$700
De 1 1/2", um.....	70\$060	(x) 33\$770	36\$000	65\$000	67\$000	33 900
De 1 5/8", um.....	83\$170	37\$900	40\$800	77\$500	79\$000	(x) 37\$300
De 1 3/4", um.....	93\$340	45\$000	46\$800	87\$000	88\$000	(x) 44\$000
De 2", um.....	113\$000	59\$000	62\$400	105\$000	107\$500	(x) 58\$000
Algarismos de aço, 0,010, coleção.....	—	190\$000	17\$900	—	—	(x) 15,999
Arruelas de aço temperado, de pressão, de 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 5/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/16" e 7/8", dúzia.....	—	—	(x) 6\$400	—	—	12\$070
Almotolia de cobre de 1 litro, uma.....	—	(x) 12\$000	3\$000	—	—	3\$000
Alavanca de aço com sacata de 1,50x1 1/4", conforme a amostra 1^a Sec. Int., uma.....	—	75\$000	55\$000	(x) 24\$000	—	44\$900
Almotolia pequena para machina de escrever, uma.....	—	—	(x) 2\$900	—	—	3\$400
Brocas americanas, punho conico, diversos tamanhos de 1/8" a 1", dúzia.....	—	—	115\$000	(x) 66\$000	—	72\$000
Brocas americanas de aço carbono, punho Morse, de quaesquer dos fabricantes: Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Scharpe, Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12 da Pratt Whitney, lista n. 611:						
De 21/32", uma.....	4\$550	4\$500	4\$800	5\$000	(x) 4\$280	4\$400
De 11/16", uma.....	4\$740	4\$700	5\$100	5\$800	4\$620	(x) 4 600
De 25/32", uma.....	5\$500	5\$400	5\$500	6\$300	(x) 5\$320	5\$400
De 13/16", uma.....	5\$880	5\$800	7\$400	7\$000	5\$680	(x) 5\$900
De 27/32", uma.....	6\$260	6\$200	7\$400	7\$800	6\$160	(x) 6\$100
De 7/8", uma.....	6\$830	6\$700	7\$400	7\$400	6\$650	(x) 6\$600
De 29/32", uma.....	7\$400	7\$300	7\$800	9\$000	7\$260	(x) 7\$100
De 15/16", uma.....	7\$170	7\$800	8\$400	9\$800	7\$370	(x) 7\$600
De 31/32", uma.....	8\$730	8\$600	9\$100	10\$000	(x) 8\$170	8 300
De 1", uma.....	9\$290	9\$100	9\$800	10\$000	(x) 8\$890	8 900
De 1 1/8", uma.....	11\$770	(x) 11\$290	12\$300	14\$400	11\$980	11\$300
De 1 3/16", uma.....	13\$090	12\$610	13\$800	16\$000	12\$850	(x) 12\$589
De 1 1/4", uma.....	14\$420	15\$000	15\$200	17\$900	14\$930	(x) 14\$000
De 1 3/8", uma.....	17\$070	17\$000	18\$000	19\$900	16\$980	(x) 16\$500
De 1 1/2", uma.....	22\$380	22\$000	23\$600	26\$900	22\$320	(x) 21\$600
De 1 5/8", uma.....	27\$510	(x) 27\$000	29\$000	33\$500	28\$300	27\$700
De 1 3/4", uma.....	32\$820	33\$000	34\$700	39\$000	32\$400	(x) 31\$800
De 1 1/16", uma.....	10\$620	11\$000	11\$100	12\$000	(x) 10\$240	10\$300

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultima
	Dias Garcia & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Samarão Filho & Comp.	Brenno & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Ribeiro Costa Comp.
Brocas para machina de furar madeira, do fabricante Fa -Egan, com o comprimento total de 0,22, iguaes á amostra da Locomoção:						
De 5,16", uma.....	—	32\$000	—	(x) 7\$000	—	—
De 3,8", uma.....	—	35\$000	—	(x) 8\$000	—	—
De 7,15", uma.....	—	39\$000	—	(x) 9\$000	—	—
De 9,16", uma.....	—	42\$000	—	(x) 15\$000	—	—
Brocas para machina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, com o comprimento total de 0,37, iguaes á amostra da Locomoção:						
De 3,4", uma.....	—	59\$000	—	(x) 22\$000	—	—
De 7,8", uma.....	—	64\$000	—	(x) 34\$000	—	—
De 1", uma.....	—	72\$000	—	(x) 40\$000	—	—
De 1,18", uma.....	—	79\$000	—	(x) 45\$000	—	—
De 1,14", uma.....	—	81\$000	—	(x) 50\$000	—	—
De 1,12", uma.....	—	85\$000	—	(x) 55\$000	—	—
Cabo s quadriculados, solidos, em lapis, para magneto Bosch de quatro cylindros um.....	—	—	6\$400	—	—	(x) 4\$900
Cinivetes, Rodgers & Sons, com 0,07 a 0,08 de comprimento, duas folhas e cabo de chifre, um.....	—	—	(x) 7\$300	—	—	9\$900
Chave inglesa com cabo de madeira, 0,25 de comprimento, uma.....	—	7\$800	—	(x) 4\$900	—	6\$000
Chave Rodgers & Sons, com 0,05 de comprimento, duas folhas e cabo de madeira, uma.....	—	—	16\$900	(x) 9\$000	—	30\$000
Cabo de manilha de 1", de ferro.....	—	2,350	(x) 2\$190	—	—	5\$000
Dispositivo para magneto Bosch, de quatro cylindros, jogo.....	—	—	(x) 158\$000	—	—	—
Escaradeira de aco sem pé, uma.....	—	5\$900	(x) 5\$290	—	—	9\$900
Filtro Fel, n. 2, um.....	—	(x) 136\$000	137\$000	—	—	140\$000
Formão de aço de 0,01, de largura, um.....	—	—	—	—	—	—
Formão de aço de 0,02, de largura, um.....	—	—	—	—	—	—
Formão de aço de 0,03, de largura, um.....	—	—	—	—	—	—
Formão de aço de 0,04, de largura, um.....	—	—	—	—	—	—
Gesso (cre) e informe caderno de encargos, kilo.....	—	(x) \$600	—	—	—	\$700
Lona panno couro de 1,40 de largura para capota e cortina, metro.....	—	90\$000	27\$900	35\$000	—	(x) 24\$000
Machos de aço carbono, rosca Whitworth, cada jogo contendo tres machos, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standar Tool Balfour, Morse, Cleveland, Armstrong ou Brown Scharpe, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12 da Pratt Whitney, listas n. 101 e 103:						
De 1,2", jogo.....	6\$340	(x) 6\$500	6\$900	11\$000	9\$000	6\$600
De 9/16", jogo.....	9\$100	(x) 8\$790	9\$600	11\$300	11\$320	8\$898
De 5/8", jogo.....	9\$290	10\$000	9\$800	13\$000	12\$000	(x) 9\$200
De 3/4", jogo.....	11\$950	12\$000	12\$600	21\$000	18\$980	(x) 11\$800
De 7/8", jogo.....	16\$120	16\$000	16\$800	27\$000	25\$870	(x) 15\$800
De 1", jogo.....	18\$020	18\$000	19\$000	35\$000	31\$800	(x) 17\$800
De 1,1/8", jogo.....	30\$730	31\$000	32\$000	47\$000	41\$720	(x) 30\$000
De 1 1/4", jogo.....	37\$750	35\$000	40\$000	54\$000	47\$000	(x) 36\$800
Massa para correia, Nepeco-Stik ou Velox, kilo.....	—	(x) 30\$000	—	—	—	—
Martello n. 5, com cunha e cabo, um.....	—	(x) 4\$500	9\$000	9\$000	—	10\$000
Medidor de rotaçao, um.....	—	—	(x) 54\$000	58\$000	—	—
Parafusos de ferro para madeira com fenda e cabeça redonda de 3", n. 12, grossa..	—	—	—	—	—	—
Parafusos de latão para madeira, com fenda e cabeça bolada:						
De 1 1/8", n. 6, grossa.....	—	—	—	—	—	—
De 1 1/8", n. 7, grossa.....	—	—	—	—	—	—
De 1 1/8", n. 8, grossa.....	—	—	—	—	—	—

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultima
Designação do material - Unidade	Dias Garcia & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Sa narão Filho & Com.	Brenno & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.
Parafusos de latão para madeira, com fenda e cabe a redonda :						
De 1/2", n. 3, grossa.....	—	—	—	—	—	—
De 2 3/4", n. 10, grossa.....	—	—	—	—	—	—
Perfurador para um furo de 3/8", igual a amostra na Locomoção, um.....	—	—	—	—	—	—
Papelão pardo de fôrmação de 1 a 2 m/m, kilo.....	—	—	(x) 1\$680	—	—	—
Raspador triangular de aço com cabo, um..	—	—	4\$100	(x) 4\$000	—	45\$000
Regador de zinco de 10", um.....	—	—	(x) 19\$000	—	—	24\$000
Supporte de 2 polos para lampadas de diver- as s eções, um.....	—	—	—	—	—	—
Salitre, kilo.....	—	2\$400	1\$950	(x) 1\$600	—	4\$000
Serra para engenho vertical, de 1" 50x0" 15, com 0" 003 de espessura, uma.....	—	(x) 70\$000	—	—	—	—
Serra para engenho vertical, de 1" 00x0" 10, com 0" 003 de espessura, uma.....	—	50\$000	—	—	—	(x) 18\$900
Serra de fita de 4" 00x0" 030, com 0" 003 de espessura, uma.....	—	22\$000	—	—	—	(x) 14\$000
Serra para engenho horizontal, de 2" 20x 0" 12 com 0" 003 de espessura, uma.....	—	160\$000	—	—	—	(x) 58\$000
Serra Tico-tico de 0" 180x0" 005, uma....	—	—	—	—	—	(x) 19\$000
Tarracha, rosca Whitworth, americana, de 1/4" a 2" (em caixa), uma.....	—	1:300\$000	—	1:100\$000	—	(x) 790\$000
Typos alphabeticos de aço de 0" 010, collecção.....	—	—	—	—	—	(x) 39\$000
Torno de mão, conforme desenho na lapi- dencia (2ª Escrivania), um.....	—	—	—	—	—	(x) 190\$000
Trena de 20 metros, fita de aço, uma.....	—	96\$000	56\$000	(x) 39 000	—	40.000
Talhadeira de aço de 12" x 1 1/2", uma..	—	9\$000	11\$800	(x) 8\$000	—	30\$000
Zorra de ferro reforçada para 1.500 kilos, uma.....	—	—	—	—	—	—

Observação

Todos os proponentes declaram que o material é a importar.

(x) Preço preferido. A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência. Intendencia, 4 de outubro de 1923. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS TERMOS DO ART. 52 DO CODIGO DE CON- TABILIDADE PUBLICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo havido empate nos preços apresentados em virtude do edital de concorrência administrativa permanente, publicado no *Diário Official* do dia 25 de agosto do corrente anno, para fornecimento de material a esta directoria, procedeu-se a nova concorrência, de accordo com o artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tendo sido recebida a proposta constante desta publicação.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade, em 6 de outubro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Proposta para desempate de preços que fazem *Cardinale & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, com casa matriz á rua Senador Eusebio ns. 38/40, á Directoria Geral dos Correios, do artigo abaixo especificado:

GRUPO PARA PAPELARIA

Numero de ordem — Quantidade — Artigo — Preço

24. 200 indices estreitos, em papel BB, asseti- nado de primeira com 40 kilos a res- ma, modelo: 0,14 x 0,30 com 30 fo- lhas, um, mil setecentos e sessenta e oito réis 1\$768

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Cardinale & Comp.*

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS TERMOS DO ART. 52 DO CODIGO DE CON- TABILIDADE PUBLICA

[Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, proceder-se-ha a sorteio para decidir sobre a adjudicação dos artigos constantes da relação abaixo, ficando os licitantes convidados a comparecer, ao gabinete da Sub-Directoria de Contabilidade desta directoria, ás 14 horas do dia 9 do corrente mez.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Con- tabilidade, em 6 de outubro de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

GRUPO PARA PAPELARIA

Numero de ordem — Quantidade — Artigos — Preços

Henrique Braga & Comp.:
Andrade & Figueira:
29. 10 centos de enveloppes (mod. 435), me- dindo: 0,32 x 0,24 em papel asseti- nado de primeira com 40 kilos a resma, impresso 15\$200
Henrique Braga & Comp.:
Andrade & Figueira:
30. 10 centos de enveloppes (mod. 436), me- dindo: 0,32 x 0,24 em papel B. B., assetinado de primeira com 40 kilos a resma, impresso 15\$200
Salgado Guimarães & Comp., Ltda.:
A. Placido Marques & Comp.:
29. 400 esponjeiras de vidro, com esponja (amos- tra no Almoarifado) 3\$400

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 700 réis e 10\$000. O sello de 700 réis terá os mesmos caracteristicos do de 400 réis, variando, apenas, nos dizeres da taxa — que é de 700 réis, e na cor — que é roxa. O sello de 10\$ terá os mesmos caracteristicos dos actuaes sellos de 5\$, variando apenas nos dizeres da taxa e na cor, que é a de vinho.

Sub-Directoria de Contabilidade, 21 de julho de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos

INTIMAÇÃO DE RESPONSÁVEL

De ordem do Sr. director geral, fica marcado ao telegraphista de quarta classe *Afonso Chapot de Camargo*, o prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, para recolher os cofres desta repartição a importancia de 4:038\$950, alcance verificado no exame das contas da estação telegraphica de *Theophilo Ottoni*, de que era encarregado, nos mezes de novembro e dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1928. — *Edgard de Barros*, sub-director da contabilidade.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações para installação de hydrometros, e pagarem as multas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva:

Avenida Lauro Müller n. 42, Florentino de Paulo.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 7 (sobrado), Florentino de Paulo.

Rua Coronel Figueira de Mello ns. 1 e 5, Florentino de Paulo.

Rua Tuiuty ns. 18/20, espolio de *Honorio Rodrigues Gama*.

Rua Pereira de Almeida n. 108, Antonio Luiz Pires e outro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 252 a 255, 215 a 230, 344 a 351, 339 a 356 e 685 a 699, expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Travessa Cassiano n. 7, casa I (lado esquerdo), Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Travessa Cassiano n. 7, casa I (lado direito), Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Travessa Cassiano n. 7, casa II, Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Travessa Cassiano n. 7, casa III, Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Rua Santa Pastora n. 7 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Lutecia n. 13 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Lutecia n. 9 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Lutecia n. 3 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Praça Monte Valeriano n. 2, (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Severo n. 4 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Garantia n. 8 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 18 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 12 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 3 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 5 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua São Christovão n. 560, Manoel Luiz Simões.

Rua São Christovão n. 566, Carmella Angelis.

Rua São Christovão n. 582, Antonio Pereira de Souza.

Rua São Christovão n. 584, Eliza Ferreira R. Guimarães.

Rua São Christovão n. 618-A, José J. de Souza Pereira.

Rua Maxwell n. 183, Companhia Predial Saneamento.

Rua Maxwell n. 193, Companhia Predial Saneamento.

Rua Gonzaga Bastos n. 10, Candido de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 12, Candido de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 14, Arthur de Mello Alvim.

Rua Gonzaga Bastos n. 22, Eugenio Peixoto de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 72, Graciano Nunes de Oliveira.

Rua Gonzaga Bastos n. 63, Manoel Ignacio da Costa.

Rua Laura de Araujo n. 94, Antonio H. Bastos.

Rua Laura de Araujo n. 164, Francisco D. Silveira.

Rua Laura de Araujo n. 137, Domingos D. Carvalho.

Rua Laura de Araujo n. 157, Alvaro P. Ribeiro.

Rua Laura de Araujo n. 159, Francisco J. M. Pereira.

Rua Maurity n. 4, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 4, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 7, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 9, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 15, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 17, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 31, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 55, Bernardino B. Cunha.

Rua Maurity n. 51, Manoel J. Pinto.

Rua Maurity n. 91, Francisco J. Storino.

Rua Maurity n. 4, Alvaro G. Oliveira.

Rua Maurity n. 16, casa I, Alvaro G. Oliveira.

Rua Maurity n. 16, casa III, Alvaro G. Oliveira.

Rua Arnaldo Quintella n. 101, casa III, Honorina Borges do Carmo.

Rua Fernandes Guimarães n. 15, João M. Queiroz.

Rua Fernandes Guimarães n. 27, Alberto Level.

Rua Fernandes Guimarães n. 33, José A. de Souza.

Rua Fernandes Guimarães n. 43, Augusto de Faria Mattos.

Rua Fernandes Guimarães n. 45, Carmen Maria da Silva.

Rua Fernandes Guimarães n. 59-A, Carolina V. Reis.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa II, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa III, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa IV, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 67, casa III, Manoel S. Pereira.

Rua Fernandes Guimarães n. 67, casa VI, Manoel S. Pereira.

Rua Fernandes Guimarães n. 98, Irmandade Cruz dos Militares.

Rua Fernandes Guimarães n. 88, casa IV, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 28 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, á pag. 21.163, para aquisição de auto-caminhões necessarios a esta inspectoria.

Secção de Expediente, em 20 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 203-A da rua Portinho, Sr. Paulo de Souza Torres, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 661, expedida por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 134 a 143 (série A), 358 a 391 (série D), 357 a 436 (série E), 256 a 273 (série G), 724 (série H) e 664 a 676, expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituições de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Coronel Rangel n. 178, José Francisco Pinto da Silva.

Rua Coronel Rangel n. 188, José Francisco Pinto da Silva.

Rua Coronel Rangel n. 224, Francisco Bastos Ribeiro.

Rua Coronel Rangel n. 236, Antonio Alves Souza Lopes.

Rua Coronel Rangel n. 171, Delphim P. A. Bouças.

Rua Coronel Rangel n. 173, Delphim P. A. Bouças.

Rua Coronel Rangel n. 177, Joaquim F. Barata.

Rua Coronel Rangel n. 211, Antonio P. Medeiros.

Rua Coronel Rangel n. 229, Ernani F. Cardoso.

Rua Coronel Rangel n. 286, Emaui F. Cardoso.

Rua Rufino de Almeida n. 58, Heleira da Silva Borda.

Rua Felipe Camarão. C. III n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. V. n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. VI. n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. VII. n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. IX n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. X. n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. XIII. n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão XV. n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. XVI n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão n. 40, José Gonçalves Pinto.

Rua Felipe Camarão n. 74, João de Lima Vianna.

Rua Felipe Camarão n. 35, Antonio R. da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 41, Liana P. da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 43, Liana P. da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 45, João Joaquim da Silva.

Rua Felipe Camarão C. I. n. 49, Antonietta Paranhos Medel.

Rua Felipe Camarão C. III n. 49, Antonietta Paranhos Medel.

Rua Felipe Camarão C. IV. n. 49, Antonietta Paranhos Medel.

Rua Felipe Camarão C. V. n. 49, Antonio P. Nadei.

Rua Felipe Camarão C. II. n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. III. n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. IV. n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. V. n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. VI. n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. VII. n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão n. 61, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão n. 63, Rita Joana a Silva.

Rua Felipe Camarão n. 78, José de Azevedo Silva.

Rua Felipe Camarão C. III. n. 94, Leandro Antonio Silveira.

Rua Felipe Camarão n. 96, Manoel Almeida Rodrigues.

Rua Felipe Camarão n. 100, Manoel A. Rodrigues.

Rua Felipe Camarão n. 108, Manoel José Pinto.

Rua Felipe Camarão n. 112, Manoel José Pinto.

Rua Maurity n. 28, Antonio S. Brasil.

Rua Maurity n. 30, Deolinda S. P. Lima.

Rua Maurity n. 32, Victoria Sampaio.

Rua Maurity n. 36, Francisco M. Silva.

Rua Carmo Netto n. 4, Antonio S. Brasil.

Rua Carmo Netto n. 10, Francisco Coelho Ornellas.

Rua Carmo Netto n. 12, Francisco Coelho Ornellas.

Rua Carmo Netto n. 14, Raimundo S. Lage de Rezende Martins e outros.

Rua Carmo Netto n. 24, Bento Barbosa Vianna.

Rua Carmo Netto n. 30, Joaquim e Ila (menores).

Rua Carmo Netto n. 32, José Augusto Leite.

Rua Carmo Netto n. 34, Antonio Jose Barbosa.

Rua Carmo Netto n. 29, José Martins Ferreira de Mattos.

Rua Carmo Netto n. 23, Domingos Palmeiri.

Rua Carmo Netto n. 17, Constantino Benvenuto.

Rua Carmo Netto n. 13, Antonio José Peixoto.

Rua Carmo Netto n. 5, Vicente Macedano.

Rua Carmo Netto n. 7, Carolina Ferreira Milhazes.

Rua Carmo Netto n. 9, José Moreira de Souza.

Rua Carmo Netto n. 11, Alvaro dos Reis.

Rua Carmo Netto n. 36 A, Miguel Gomes Miranda.

Rua Carmo Netto n. 48, Alice Ferreira Guimarães Leão.

Rua Carmo Netto C. I. n. 35, Joaquim José de Magalhães.

Rua Carmo Netto C. VII. n. 35, Joaquim José de Magalhães.

Rua Carmo Netto n. 62, Manoel Maria G. Monso.

Rua Carmo Netto n. 78, Anna Maria Correia Machado e outros.

Rua Carmo Netto n. 80, Adhemar Pinto Carneiro.

Rua Carmo Netto n. 88, Maria Nazimeno e outra.

Rua Carmo Netto n. 90, José Netto Teixeira.

Rua Maurity n. 114, Joaquim Martins Rabello.

Rua Maurity n. 116, Anna Theresza Paes.

Rua Maurity n. 122, Joaquim Taldora da Fonseca.

Rua da America n. 86, Luiz Antonio Vieira da Silva.

Rua da America n. 112, Manoel José Vieira.

Rua da America n. 154, Felipe Thomas Miranda.

Rua da America n. 168, Santa Casa da Misericórdia.

Rua da America n. 174, Domingos Carmo e outros.

Rua da America n. 180, Joaquim Baptista Almeida.

Rua da America n. 206, Elydia G. de Souza.

Rua da America n. 261, V. O. 3ª da Irmandade da Conceição.

Rua da America n. 259, Marcelino Francisco da Cruz.

Rua da America n. 255, Narcizo da Costa Pereira.

Rua da America n. 245, Alfredo Goulart.

Rua da America n. 245, Alfredo Goulart.

Rua da America n. 231, Leopoldo Roqueti.

Rua da America n. 221, Paschoal Chrisom.

Rua da America n. 219, Domingos Carmo.

Rua da America n. 213, Isaac dos Santos.

Rua da America n. 211, Paschoal Felipe.

Rua da America n. 209, Narcizo Costa Pereira.

Rua da America n. 207, Alberto de Souza Braz.

Rua da America n. 201, Manoel Maria Muniz Freire e outro.

Rua da America n. 179, João Aives Partes.

Rua da America n. 147, Giovanni Romita.

Rua da America n. 137, Rodolpho Rubens Machado.

Rua da America n. 127, Maria Alema Wenzel Campello.

Rua da America n. 71, Laura Marinho.

Rua da America n. 61, Ormezia Marinho.

Rua da America n. 59, João Marinho.

Rua da America n. 57, Leiza (menor).

Rua da America n. 55, Ormezia Marinho.

Rua da America n. 53, Rodolpho de Souza Geyral.

Rua da America C. X. n. 43, João Cardoso Martins.

Rua da America n. 29, José Cardoso Martins.

Rua Cardoso Marinho n. 16, Leiza Monteiro Gomes.

Rua Cardoso Marinho n. 22, Antonio G. da Silva.

Rua Cardoso Marinho n. 24, Leiza Marinho.

Rua Cardoso Marinho n. 26 A, José Cardoso Martins.

Rua Cardoso Marinho C. IV. n. 30, José Cardoso Martins.

Rua Cardoso Marinho C. V. n. 30, José Cardoso Martins.

Rua Cardoso Marinho C. X. n. 30, José Cardoso Martins.

Rua Cardoso Marinho C. XIII. n. 39, José Cardoso Martins.

Rua Cardoso Marinho n. 34, José Antonio Aves.

Rua Cardoso Marinho n. 40, Leiza Marinho.

Rua Cardoso Marinho n. 42, Leiza Marinho.

Rua Cardoso Marinho n. 52, Isaura Marinho.

Rua Cardoso Marinho C. I. n. 54, José Cardoso Martins.

Rua Cardoso Marinho C. III. n. 54, José C. Martins.

Rua Cardoso Marinho C. IV. n. 54, José C. Martins.

Rua Cardoso Marinho n. 52, José C. Martins.

Rua de Catumbi n. 85, João Antonio Vieira de Brito.

Rua de Catumbi n. 51, José Antonio Fernandes Guimarães.

Rua de Catumbi n. 83, Adelaide Vieira Paranhos.

Rua de Catumbi n. 1, Manoel Machado Pavão.

Rua de Catumby n. 21, Manoel Ribeiro de Souza.

Rua de Catumby n. 23, Manoel Ribeiro de Souza.

Rua de Catumby n. 25, Manoel Ribeiro de Souza.

Rua de Catumby n. 29, Alice de Jesus Barbosa.

Rua Fernandes Guimarães C. I, n. 16, José C. B. França.

Estrada Marechal Rangel ns. 382 e 382 A, Esther Sá Edrp.

Estrada Marechal Rangel n. 380, Jorge de Sá Edrp.

Estrada Marechal Rangel n. 370, Jorge de Sá Edrp.

Rua Carmo Netto ns. 217/219, Americo Antonio Coelho.

Rua Sant'Anna n. 28, Antonio Lauro.

Rua João Torquato n. 51, Waldemiro Macedo Pires.

Rua Philomena Nunes n. 125, José Moreira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 2 de outubro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 662, 663, 126 e 133 (série A), 352 a 357 (série D), 231 a 239 (série E) e 700 a 723 (série H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Alexandre Rodrigues, rua Maranguape n. 38.

Angiolina Grimaldi, rua Senador Euzébio ns. 188/190.

Cantilda Gomes da Fonseca, rua Coronel Rangel n. 52.

Cantilda Gomes da Fonseca, rua Coronel Rangel n. 54.

José T. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 68.

Luiz da Cruz Sampaio, rua Coronel Rangel n. 80.

José Pinto da Fonseca Marques, rua Coronel Rangel n. 120.

José Pinto da Fonseca Marques, rua Coronel Rangel n. 126.

The Rio de Janeiro Light and Power, rua Coronel Rangel n. 150.

The Rio de Janeiro Light and Power, rua Coronel Rangel n. 152.

Antonio F. Amaral, rua Pereira Nunes n. 196.

Mario S. Rego, rua Pereira Nunes numero 202.

Julia A. Moreira, rua Pereira Nunes n. 216.

Julia A. Moreira da Silva, rua Pereira Nunes n. 218.

Maria C. Prazana, rua Pereira Nunes n. 31.

Raquel L. Mendes, rua Pereira Nunes n. 51.

Maria, Palmyra e Guilhermina, rua de São Christovão n. 140.

José J. de Souza Pereira, rua de São Christovão n. 620, casa II.

José J. de Souza Pereira, rua de São Christovão n. 620, casa III.

Colina (menor), rua de São Christovão n. 624.

Companhia Luz Stearica, rua de São Christovão n. 674.

Antonio J. Teixeira, rua de São Christovão n. 623, casa XXIV.

Marianna Fernandes de Castro, rua de São Christovão n. 613.

Antonio J. Teixeira, rua de São Christovão n. 623, casa II.

Antonio J. Teixeira, rua de São Christovão n. 623, casa IX.

Laura Norberto de Almeida Lomba, rua Fernandes Guimarães n. 82.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa I.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa III.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa VII.

José da Costa Souza Machado, rua Fernandes Guimarães n. 75, casa I.

José da Costa Souza Machado, rua Fernandes Guimarães n. 75, casa IV.

José da Costa Souza Machado, rua Fernandes Guimarães n. 75, casa V.

Maria Adelaide Reis, rua Fernandes Guimarães n. 79, casa I.

Maria Adelaide Reis, rua Fernandes Guimarães n. 79, casa II.

Maria Adelaide Reis, rua Fernandes Guimarães n. 79, casa IV.

Antonio José e outros, rua Fernandes Guimarães n. 91, casa I.

Antonio José e outros, rua Fernandes Guimarães n. 91, casa III.

Antonio José e outros, rua Fernandes Guimarães n. 91, casa V.

Joaquim José da Costa, rua Fernandes Guimarães n. 93.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa VIII.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa IX.

Manoel Joaquim Santello Pinto, rua Fernandes Guimarães n. 78.

Manoel R. Teixeira, rua Fernandes Guimarães n. 74.

João Cunha Braga, rua Fernandes Guimarães n. 70.

Brasilina Moreira da Motta e outro, rua Fernandes Guimarães n. 64.

Albino Novaes, rua Fernandes Guimarães n. 62.

Anna Rita Ferreira, rua Fernandes Guimarães n. 40.

Manoel B. Monteiro, rua Fernandes Guimarães n. 28, casa 28.

Manoel B. Monteiro, rua Fernandes Guimarães n. 28, casa 28.

Secção de Expediente, em 29 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 7, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 11 de outubro de 1928, na sede da Intendencia da referida inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de uma bride bi-partida, de bronze para encanamento de 0,50 (0,57 interno) de diametro, com parafusos e derivação em flange de 0,10, seis tubos em T de ferro fundido, de 0,08 de ponta e bolsa, com derivação de 0,100 em flange, um tubo em T, de ferro fundido de 0,15, de ponta e bolsa, com derivação de 0,075 em flange e um tubo em cruz, de ferro fundido, de 0,15, de ponta e bolsa, com derivação de 0,075 em flange, em concorrência permanente, nos termos do art. 52 e seus paragrafos, do Codigo de Contabilidade

Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio 1.993, de 19 de setembro de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos da inscripção devidamente sellados dirigidos aos inspectores de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar-os de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de quinhentos mil réis (500\$) feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectorio.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma inspectorio juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos supracitados materiaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspectorio determinará inscripção para o fornecimento em questão, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado de compra (empenho); cuja entrega deverá ser feita na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Setima — A Inspectoria reserva-se o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Oitava — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro meses, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 22 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em José Pedro, no Estado de Minas Geraes, Francisco Alves de Souza Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 98\$313, alcance proveniente de porcentagens a mais retiradas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 a 31 de dezembro de 1920, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 29 de agosto p. findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto ultimo, faço publico que no dia 19 de outubro proximo vindouro, nesta directoria, ás 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição dos immoveis abaixo existentes em "Formoso" — S. José do Barreiro — Estado de S. Paulo:

Terreno e bemfeitorias remanescentes do antigo lote 18, do nucleo Bandeirantes e ex-sede desse nucleo e da Fazenda Formoso, adquirido á Virgilio da Silva Pereira e sua mulher.

Estão situados acerca de 1 kilometro, para Sudoeste, da Estação de "Formoso", da E. F. Rezende a Bocaina, compreendidos entre a Estrada e caminho que desse estação vão ter a antiga Fazenda Guanabara, e muito proximos á margem direita do ribeirão "Formoso", com a area de 16.254m², em duas porções distinctas, bem representadas na planta organizada pelo Serviço do Povoamento do M. da Agricultura, sendo uma a que era destinada a praça publica com 4.030m², e outra com 12.224m², contendo as edificações.

A primeira méde de frente, para N.W. na estrada para a fazenda "Guanabara" 113ms.; pelo lado direito, a N.E., 27ms. confrontando com terrenos do "Club dos Duzentos"; pelos fundos, a S.E., 96ms., fazendo testada para outro caminho que vae ter áquella fazenda; e, pelo lado esquerdo, a S. W., 65ms., defronta com a segunda porção da qual está separada por uma estrada.

A segunda porção de terras faz frente para N.E., em uma extensão geral de 146ms. (desprezado um resalto de 9ms. 40, de ligação perpendicular de dous seguimentos de que se compõe aquella extensão) e confronta com uma via que liga a estrada e caminho que da estação de "Formoso", vão ter á fazenda "Guanabara"; mede pelo lado direito, a S.E., em linha recta, de vertice a vertice 82ms., e confronta com terras pertencentes ao Club dos Duzentos; pelos fundos, a S.W. 157ms., com identica confrontação; e, pelo lado esquerdo, a N.W., 83ms., entestando com a estrada que vae á Fazenda "Guanabara".

Nesta segunda area existem no vertice norte uma edificação de engenho, em máo estado de conservação com 33ms 30 x 7ms. 30, aproximadamente; no extremo leste, grande edificio, com 31ms. 40 x 9ms. 40, assobradado e seguido de dependencias com 31ms. 40 x 27ms. 60, perfazendo um todo de 59 metros de extensão; a 38ms. e 85ms., medidos sobre a linha de fundos, a S.W., e a partir da estrada antiga para "Guanabara", ficam as duas outras casas com 22ms 60 x 7ms. 60 e 30ms. x 7ms. 60, respectivamente e em precario estado de conservação.

Nesta segunda porção ficam também antigos terreiros para café com 37ms. 50 x 61ms. 00, localizados logo atraz do edificio do engenho e delle separados por uma faixa de 7ms. 50, de largura, terreiros que tem a sua maior dimensão paralela e frondeira aos terrenos descriptos na primeira porção, tomando-se por

O proponente aceito, deverá recolher a importância respectiva dentro do prazo de 48 horas. (Processo n. 35.461, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1928. — O secretario, *S. Oliveira*.

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Gomes da Silva, a apresentar nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, a prova de pagamento de fóros atrasados, com a declaração dos respectivos exercicios, de meio prazo de terras em S. José do Bom Jesus, municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantirá os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 41.309/28).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

TAXA DE SANEAMENTO

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 a 30 de novembro do corrente anno se procederá á cobrança, sem multa da taxa de saneamento do exercicio corrente.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa, não paga na época acima alludida, incorrerá na multa de 10 %.

1ª Sub-Directoria Federal, 29 de setembro de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Fica pelo presente edital intimado o Sr. Francisco Antonio Beluche, estabelecido á rua Goyaz n. 142 para allegar o que entender a bem de sua defesa no processo n. 1.203 de 1928, existente nesta recebedoria.

Segunda sub-directoria, em 6 de outubro de 1928. — Pelo sub-director, *Monteiro Barros*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado uma apolice da divida publica interna, do valor de 1:000\$000. juros de 5 %, papel, do tipo uniformizadas, emitida de accordo com o decreto n. 1.330, de 28 de janeiro de 1902, de n. 186.159, pertencente a Celina Marques de Carvalho, viuva, brasileira, vae ser expedido novo titulo, si dentro de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de outubro de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Faço publico que, tendo-se extraviado sete apolices da divida publica interna, sendo tres do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, de numeros 431.267, 431.268 e 431.269, e quatro do valor nominal de duzentos mil réis, juros de 5 %, papel, de numeros 2.796, 4.635, 5.495 e 5.309, todas do tipo "Diversas Emissões", pertencentes ao finado Lourenço Alves Salgueiro Junior, solteiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 5 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de setembro de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Faço publico que, tendo-se extraviado trinta e tres apolices da divida publica interna, do valor de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 %, papel, do tipo de Diversas Emissões, emitidas pelo decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, e 16.614, de 21 de setembro de 1924, de numeros 533.122 a 533.146 e 805.056 a 805.063, pertencentes a Vicente Durante, solteiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de outubro de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1907, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrovo. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (6.439).

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA O CARGO DE MECANICO DESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que se acha aberta na secretaria deste Serviço, no palacio das festas, á avenida das Nações, até ás 15 horas de quinta-feira, 8 de novembro proximo vindouro, a inscripção do concurso para preenchimento do cargo de mecanico da directoria do mesmo Serviço, de accôrdo com as seguintes condições:

I

O candidato deverá solicitar a sua inscripção ao director deste Serviço em requerimento devidamente sellado com estampilhas federaes do valor de 10\$000 e com a firma reconhecida, no qual declarará o nome por inteiro, o lugar do nascimento, filiação, idade, profissão e estado civil e domicilio.

O requerimento e documentos que o instruem serão entregues no protocollo desta directoria.

II

Para inscripção no concurso é necessario que o candidato prove:

a) a sua qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 e menor de 40 annos de idade, mediante certidão, em fôrma legal e authentica do registro civil do nascimento ou pelo titulo de naturalização;

b) bom comportamento, por meio de folha corrida obtida no lugar de residencia do candidato nos dous ultimos annos, além de attestados da autoridade policial ou judicial ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social os quaes deverão indicar os fins para que são passados;

c) capacidade physica, por attestado de dous medicos, de não soffrer o candidato de qualquer molestia contagiosa ou incuravel, nem deformidades ou mutilação que impossibilitem ou dificultem a actividade funcional;

d) ser reservista do Exército ou da Armada ou possuir certificado de alistamento militar, pela apresentação da respectiva caderneta ou certificado de alistamento militar, na fôrma da legislação em vigor;

e) ser vacinado, mediante attestado medico.

Os candidatos que já exercerem funções publicas poderão ser dispensados das exigencias constantes das letras a) e c).

III

A mesa examinadora, assistida pelo chefe da 2ª secção tecnica, será presidida pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e secretariada pelo funcionario pelo mesmo designado.

Além dos funcionarios acima mencionados servirão de examinadores duas pessoas designadas pelo Sr. ministro.

O secretario assistirá a todos os actos e provas do concurso, para anotar as occorrencias, lavrando, diariamente, as actas dos trabalhos que serão assignadas pelo presidente e examinadores

IV.

O dia, hora e lugar das provas serão annunciadas no *Diario Official* e os candidatos serão chamados pela ordem da respectiva inscripção.

V

O exame constará de provas pratica e oral relativas as seguintes questões praticas sobre as quaes os candidatos serão arguidos no minimo durante uma hora:

Ferramentas de medição e verificação, sua nomenclatura e reconhecimento.

Ferramentas manuaes de ferreiro, ditas para a condução do fogo e contenção da obra.

Forjamento manual. Operações preliminares, reconhecimento de metaes e suas ligas, puxar, encalcar, curvar, furar, cortar,, caldear, temperas e temperar, recozer e revenir.

Forjamento de porcas e parafuzos, forjar um elo para barra de tracção.

Tarracha, machos, cossonetes e mandris, abertura de roscas, reconhecimento de roscas, reconhecimento de roscas segundo seu "passo".

Nomenclatura das peças do arado, da grade de dentes e de discos dos cultivadores e escarificadores, dos semeadores, dos distribuidores de aubos, e ceifadeiras, dos ancinhos mecanicos.

Montagem e ajustamento de qualquer machina agricola.

Resistencia e força. Maneiras de transmissão de força motriz, eixos, polias, engrenagens, inclusive conicas.

Machinas de beneficiamento de cereaes, café, algodão e canna de assucar, sua montagem e ajustamento.

Motores de vapor, tipos de caldeiras, tubulação, ensaios de caldeiras, noções sobre tiragem das chaminés, absteecimento de uma caldeira, nível d'agua, valvula de segurança, volante, cylindro e pistão, engachamento, lubrificação, leitura de manometros e sua significação pratica.

Motores de explosão, descripção objectivada do motor, explicação pratica do funcionamento do motor, cylindro e pistão, volante, ponto morto, biella, forma especial da arvore motriz do motor de explosão. Vilobrequim e distribuidor, valvulas de admissão e escapamento, camera de combustão.

Systema de ignição, pilhas ou acumuladores, magnetos, alta e baixa tensão, sua significação em linguagem pratica, descripção summaria de um magneto, sua collocação e ajustamento ao motor, scintilha retardada e avançada, carburador.

Systema de lubrificação, lubrificação por bomba, lubrificação por salpico, importância da lubrificação na durabilidade do motor, applicação de oleos segundo a sua densidade e viscosidade para os diferentes órgãos do motor.

Da transmissão. Systema de transmissão, rodas motrizes, cambio de marcha, estabilidade dos tractores em marcha, centro de gravidade e apoio.

Applicação em campo do tractor agricola como motor fixo, força na polia, trabalho pratico de preparo e terra, atralando qualquer machina agricola e regulando-a, força disponivel na barra de tracção.

VI

O numero de provas e o tempo do serviço em cada dia, serão fixados pelo presidente da mesa examinadora.

Terminadas todas as provas a mesa examinadora procederá á classificação dos candidatos.

O presidente fará além do voto de examinador o do desempate.

Fiada a classificação, será lavrada a respectiva acta que será assignada por toda a mesa.

Não haverá recurso do julgamento.

Encerrados os trabalhos do concurso, serão os papéis e actas remetidos ao ministro para resolver sobre a nomeação.

O concurso será valido pelo prazo de dous annos.

Em igualdade de condições terão preferencia para nomeação os candidatos que já servirem na repartição.

Não poderão faltar na mesa examinadora ligados entre si ou com os candidatos por qualquer parentesco, amizade ou influencia potestas.

Se no primeiro dia de trabalho faltar, sem causa justificada, qualquer examinador, ser-lhe-á dado substituto.

Será igualmente substituido aquelle que revelar parcialidade ou benevolencia para qualquer candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pelo ministro por meio de aviso, ficando a decisão fazendo parte integrante das presentes instrucções.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1928.
— José Eurico Dias Martins, pelo director.

INSPECTORIA AGRICOLA FEDERAL DO 18º DISTRICTO

BELLO HORIZONTE — ESTADO DE MINAS

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO
DE UM PREDIO NO CAMPO DE SEMENTES
DE SETE LAGOAS.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para construção de um predio, creado em 44:5838987, para residência do director do Campo de Sementes de Sete Lagoas, publicado a pag. 21.459 do *Diario Official* de 25 do corrente.

As propostas serão recebidas na Inspectoria Agricola Federal do 18º Distrito, sita á rua Guaiabás n. 176, em Belo Horizonte, até ás 14 horas de quinta-feira 11 de outubro proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 26 de setembro de 1928. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVERS AO INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA, SITO A' PRAIA VERMELHA

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de movers para o "edital" deste Instituto e Edital, no *Diario Official* de 22 de setembro do anno corrente, sendo as propostas da concorrência abertas no dia 8 de outubro, do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no gabinete do Sr. director.

Rio de Janeiro 22 de setembro de 1928. — Carlos Moreira, director.

Instituto de Chimica

10ª CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS, REVISTAS, MATERIAL TECHINICO, PHOTOGRAPHICO E MOVEIS

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme circular n. 7.253, de 25, publicada no *Diário Official* de 26, tudo do mez de novembro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 22 de outubro do anno corrente, serão recebidas na sede deste Instituto, á rua Jardim Botânico n. 590, nesta cidade, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados; mediante as condições seguintes:

I — Os proponentes deverão solicitar neste Instituto, com antecedencia de 5 dias, guia para recolhimento ao Thezouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente, ou titulos da divida publica ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução dos contractos provenientes da presente concorrência.

II — Os concorrentes que já effectuaram a caução de que trata a clausula I do edital publicado no *Diário Official* de 31 de agosto proximo findo, ficam dispensados de novas cações.

III — A concorrência será presidida pelo director ou por um dos chefes de laboratorio por elle designado, no local e hora acima indicados.

IV — Os proponentes deverão apresentar á commissão em envelopes lacrados e fechados, as propostas em quatro vias, e, separados desta, mas tambem em involucros fechados e lacrados, documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, os conhecimentos dos depositos das cações, exigidas na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

V — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento citados, inclusive o do imposto sobre a renda de 1928, e attestado da repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a contractos para fornecimentos equivalentes.

VI — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos porque não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento á commissão o adiamento da abertura das propostas e, dentro do prazo de 48 horas, entregará neste Instituto o seu recurso afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em involucros fechados lacrados e rubricados pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do prazo acima será prejudicado o recurso por edital publicado no *Diário Official* e determinado dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo 5 dias depois do fixado para realização da concorrência. Em caso contrario guardar-se-á para determinação do dia de abertura das propostas o despacho do ministro sobre o recurso. Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por scripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar, na integra, no *Diário Official* antes de qualquer decisão.

VII — As propostas, apresentadas em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricadas em todas as paginas, serão feitas sem emendas, rasuras, enlrelinhas ou rasuras e farão referencia somente ao numero de ordem dos artigos por extenso e algarismos e os preços dos mesmos tambem por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições, e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital ou offerecer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII — Não serão tomados em consideração todos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado.

IX — A caução de que trata a clausula I ficará retida como garantia da boa execução do contracto.

X — Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues neste Instituto dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido.

XI — Assignado o contracto fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na clausula X. A falta de fornecimento em tal prazo acarreta para o contractante a multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia de excesso até 15 dias, rescindindo-se o contracto findo este prazo, com perda da caução, não cabendo ao contractante, direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XII — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo ministro e registrados pelo Tribunal de Contas e vigorarão até 31 de dezembro de 1928, ficando livre a este Instituto a aquisição dos artigos na quantidade e na occasião em que delles precisar.

XIII — A concorrência poderá ser annullada si assim entender o Governo, sem que assista aos contractantes direito a qualquer indemnização.

Instituto de Chimica, 6 de outubro de 1928. — Dr. José Hasselmann, no impedimento do director.

1. Ambrosetti, Juan d. Viaje a Misiones. Buenos Aires.
2. Anonimus. 1898. — Paraguay-tee. Bull. Miscell. Inform. Royal Gardens Kew. n. 13. p. 112-113.
3. Azara, Felix de. Viajes por la America Meridional.
4. Bertoni, M. S. 1911. Note preliminaire sur le Maté. Jour. d'Agric. trop. n. 119. pp. 120 a 133.
5. Bertoni, M. S. 1914. Las plantas locales del Paraguay y paises limitrofes. Assuccion.
6. Bertoni, M. S. 1916. Yerba-Mate (Ilex paraguariensis). Bol. Min. Agri. t. XX. n. 7 y 8 julio, agosto, pp. 578 a 592.
7. Biele, 1876. Maté or Paraguay-tee. Ph. Journ. ad Trans. III (VII).
8. Beytieu, Hartwich. Klimmer. 1911. Handbuch der Nahrungsmitteluntersuchung. Leipzig.
9. Borel P. y Monticelli L. 1913. Informe sobre Misiones. Bol. Min. Agri. Marzo-abril. t. XIX n. 3 y 4. pp. 226 y sig.
10. Brows, N. E. 1892. Paraguay-tee. Bulletin of miscell. Inform. Royal Gard. Kew. p. 137 a 137.
11. Burmeister Carlos. Viaje a Misiones.
12. Byasson 1878. Note on Maté or Paraguay-tee. Pharn. Jour. and Trans. III (VIII).
13. Cader, L. 1900. Anatomischer Untersuchung der Matéblätter unter Berücksichtigung ihres chaites an flobia. in Botanisches centralblatt, pag. 241 e sep. copy from Bot. Centralblatt. IV.
14. Clauditz, J. M. Blattanal. carac. Gew. Diss. Basel. pp. 23 a 26.
15. Collin, M. E. 1891. Du Maté ou thé du Paraguay. en Journal de Pharmacie et de Chimie. I. p. 337.
16. Corrado, Alberto, J. 1908. Contribucion al estudio de la yerba-mate.
17. Corrado, Alberto, J. 1908. Contribucion al estudio de la yerba-mate. Buenos Aires.
18. Courtot, H. 1910. El cultivo del té del Paraguay (Yerba-mate) en la Republica Argentina. en El Jardim Botánico de Buenos Aires. pp. 109 a 112.
19. Denis, L. 1913. La Yerba-Maté. Necesidad de su estudio. Quilme (F. C. S.).
20. Don, D. 1828. Ilex paraguariensis. St. Hil. en A. B. Lambert.
21. Doorman, J. C. Die. Yerba-mate or Paraguay Thee. Tijdschr. voor Nijnerh en Landbouw in Nederl. edie LXIII.
22. Drude, O. 1888. Berghaus Physikolischer Atlas-Gothá, Justus Parthes, 1886-87. V. Abth Pflanzenverbreitung. p. 220 y sig.
23. Du Val, Ch. 1903. Yerba-mate. Journal d'Agric. tropic. III. p. 102-103.
24. Dusen, P. 1910. Neus Gefacepflanzen aus Paraná (Suedbrasilien) In Ark. f. Bot. IX n. 11, 37 S. 13 fig. VIII Taf.
25. Endlich, R. 1903. Zur Kenntniss der Holzgewachse des Paraná. Paraguays-tromgebiets. Notizblatt. d. Kgl. bot. Gartens und Museums zu Berlin, n. 31 (Bd. IV. n. 1) S. 1-46. Leipzig.
26. Ferreyra de Amaral e Silva C. 1902. La Yerba-mate, su cultivo, cosecha y preparacion. en Revista Chilena de Historia Natural, t. VI. n. 3. pp. 132-165.
27. Fischer-Treuenfeld, V. 1905. Maté Kultur. Tropenpflanzer. V. 1901. Ibid. Yerba Kultur in Nueva Germania (Paraguay). Tropenpflanzer. IX.
28. Fournier Eugène, 1910. La Maté du Brésil à la Société Française d'Hygiène. Paris.

59. Frankfort, Mauricio, Etude sur le Maté. Curityba.
60. Friderici, L. 1907. Die Yerbaes in Südamerika der Paraguay thee. Tropenpflanzer. XI. p. 776-783.
61. Furners, Adolfo C. 1926. Cartilla del Cultivo de la Yerba-Maté. Buenos Aires, Argentina.
62. Gallardo, C. R. 1898. La industria yerbatera en Misiones en Oficina Nacional de Agricultura, vol. III, n. 7. 1898. (1 vol. 256 pp. con figuras y mappas).
63. Garin, V. 1916. Germinacion de la yerba. Bol. Mins. Agric. t. XX, ns. 7 y 8. (julio-agosto) pp. 568 a 577.
64. Gerhard, 1902. Blattana. v. Gew. d. Knysnawaldes. Diss. Basil. pp. 11-14.
65. Girola, Carlos D. 1922. Cultivo de la Yerba-Maté, Morfología de las hojas. Boletín del Ministerio de Agricultura de la Nación. Buenos Aires, Argentina.
66. Girola, C. D. 1918. Sofisticaciones, adulteraciones, falsificaciones de la Yerba-maté. Ann. Soc. Rur. Arg. Vol. LI, 1917; vol. LII.
67. Guglielmelli, Luis 1915. La reacción formol-clorhidrica de Sanchez para investigar la congouilla en la yerba-maté. Ann. Sec. Quim. Arg. t. III p. 349 y sig.
68. Hessler, E. 1909. Contribuciones a la flora del Chaco argentino-paraguayo Muse de farmacologia, n. 21. Buenos Aires.
69. Heinze, E. 1910. Der Mate oder Paraná Thee. Seine Gewinnung, etc. Tropenpflanzer, XI. Berbl. 1 p. 4-63. XIII, Abbild.
70. Herrero Ducloux, Enrique y Leopoldo 1915. Datos analíticos de la Yerba-maté y sus falsificaciones, en Revista del Museo de la Plata. t. XXIII. 2ª serie. t. x. p. 121 y siguientes.
71. Hicken, C. M. 1910. Chloris platensis argentina. Buenos Aires, mayo 1910 (Forma el tomo II de la Revista Apuntes de historia natural).
72. Hieronymus, J. Planta diaphoricae flor. arg. Bo. Acad. Nac. Cien. de Cordoba, t. IV.
73. Hieronymus. Boletín de la Facultad de Ciencias de Cordoba. Tomo IV.
74. Holmberg, L. Eduardo. Viajes a Misiones. Buenos Aires.
75. Holtermann, 1907. Einfluss d. Klimas etc. p. 116-117.
76. Hooker, W. J. 1842. Some account of the Paraguay Tea (Ilex paraguariensis) with figures, ts. I-III. The London Journal of Bot., vol. I, pp. 30-42.
77. Ihering, H. 1887. Zur Kenntniss der Vegetation der Suedbrasilianische Subregion. Das Ausland. LX, p. 801.
78. Juergens, C. 1897. Ueber Cultur und Gewinnung des Mate. Notizbl. Kgl. Bot. Gart. und Mus. Berlin, B. II, n. 11, p. 1-9.
79. Krause, Kunz, 1893. Beitrage zur Kenntnie von Ilex Paraguayensis und ibren chemischen Besbarssteile. Arch. der Pharmacie. Bd. 231. Helt. 8, pag. 613.
80. Kunz, Hrause, H. 1894. En Boll. Soc. Vaud Sc. Nat. Lausanne, serie III. vol. XXX, p. 140-144.
81. Kurtz, F. 1915. Essai d'une bibliographie botanique de la Rep. Argentina. 2ª ed. 1ª parte. Bol. Acad. Nac. Cien. de Cordoba. Re. Arg. t. XIX, 1ª parte (Catalogue alphabetique) 1913, 2ª parte; Addenda et Tableau synoptique. Bol. Acad. Nac. Cien. de Cordoba, t. XX.
82. Kyle, J. 1877. Yerba-Maté (La Yerba de Caá-Guazú) In Anales de la Sociedad Cientifica Argentina, III.
83. Lalanne, 1890. Feuilles persistentes. Act. Soc. Linn de Bordeaux, serie 5. t. IV p. 54, y pl. II.
84. Leguizamon, H. 1913. La yerba-maté, cuestion economico-social. An. Sec. Cien. Arg. t. LXXXVI, entrega V. pp 311-336.
85. Lenoble 1850. De la yerba-maté du Paraguay Journal Pharm. et Chim. serie III vol. XVIII, p. 199.
86. Lillo, M. J. Benturi S. 1910. Contribucion al conocimiento de las arboles de la Argentina, 1 vol. 127 pp. Buenos Aires, agosto de 1910.
87. Lillo, M. 1911. Descripcion de plantas nuevas pertenecientes a la flora argentina, en An. Soc. Cien.-Arg. t. LXXII, entrega IV, p. 171 a 175, octubre 1911.
88. Loesener Berg. Bol. 295. Charakt. d. Pf. Gen. t. 42, fig. 324.
89. Loesener 1897. Botizbl. bot. Gart. u Mus. Berlin Ed. I. n. 10.
90. Loesener Berg. Bot. 695. Charakt. d. Pf. Gen. I. 42. fig. 324.
91. Loesener, Th. 1879. Ueber Mate oder Paraguay-Thee, en Vernhan I. Bot. Ver. Brandenburg XXXIX, pp. 62-68.
92. Loesener 1896. Beitr. zur Kenntnis der Matepfl. in Ber. deutsch pharmaceut. Gesselsch. S. A. 34 pp.
93. Loesener, Th. 1892. Ueber das Vorkommen von Domatien bender Gattung II ex. en Biolog. Centralblatt, p. 44 sig.
94. Loesener 1893. Beitrage zur Kenntnis der Matepflanzan in Ver. Deutsch Pharm. Gesselsch. VI. 1896 203.
95. Lundstrom, A. N. 1888. Pflanzenbiologische Studien, II, Anpassungen der Pflanzen an Thiers Bot. Zeit. p. 707 y sig.
96. Machon, F. 1886. Le Mate en Paul. Soc. Vaud. Sc. Nat. XL, pp. 233-243, Lausanne.
97. Mackenorik, J. and Harris, D. 1893. Observations on Mate or Paraguay Tea, en Pharm. Journ, serie IV.
98. Macquaire Le Maté. aris.
99. Maximowicz, 1881. En Mem. de la Acad. Scienc. St. Petersb. III. serie I. XXIX, n. 3, p. 11.
100. Metzger, H. 1904. Yerba-maté en Tropenpflanzer, VIII, p. 24-37.
101. Moeller, J. 1892. Pharmacogn, Atlas, p. 122 t. XXXI. Berlin.
102. Montenegro, Padr. Plantas medicinales del Paraguay.
103. Muller, 1885. Pindenanal, p. 288-290.
104. Munster, 1883. Ueber Mate und die Mateplanzen Sudamerikas in Mitt. Naturw. Ver. Seu-Vorpommerns XIV.
105. Munster, 1883. Ueber und die Mateplanzen Sudamerikas in Mitt. Naturw. Ver. Seu-Vorpommerns, XIV.
106. Neger and Vanmo, 1903. Der Paraguay Thee (Yerba-maté, Stuttgart, 8º 56 S. mit 22 Abbild.
107. Niederlain, G. La Riqueza Floreal Argentina en la Exposicion Universal de Paris.
108. Niederlein, G. 1889. Flores de Misiones. Ex. Univ. internat. a Paris.
109. Niederlein, G. 1890. Resultados botanicos de exploraciones hechas en Misiones, Corrientes y paises limítrofes desde 1883-88 I-II. Bol. méens. Mus. de Product. argent. III, n. 29, pp. 170-204.
110. Ochsinus, G. 1884. Ueber Mate und Mateplanzen Sudamerikas, en Bot. Centralbl. XX, n. 390-391.
111. Parodi, D. 1886. Notas sobre algunas plantas usuales del Paraguay, Corrientes y Misiones. Buenos Aires.
112. Parodi, D. 1878-79-92. Contribuciones a la flora del Paraguay. v. t. An. Coc. Cient. Arg. (anos 1878-79 y 92).
113. Papstein, A. 1900. Mate aus Brasilien in Tropenpflanzer. IV. p. 161.
114. Paskiewicz, J. 1903. L'Herva Mate au Paraná — en Journ. Agric. Trop. p. 227-230.
115. Peckolt, Th. 1882. Mate. Paraguay-Thee, en Zeitschr. d. Allgm. esterr. Apotheker-Vereins, n. 19.
116. Perrot, 1907. Travaux. IV.
117. Piccioli. 1906. Legnami, in Bull. Siena p. 136.
118. Pfitzen. 1872. Mehrschichtige Epidermis und Hypoderma, en Pringsheim's Jahrb. Ed. VIII. n. 51.
119. R. N. A. Doublet, 1885. Le maté, tesis de doctorado, Paris.
120. Radkofer. Ueber d. Anat. Verhältn. d. Sanindae. Guttung Paullinia, en Act. Reg. Acad. Bavar., classe II, vol. XIX, pl. 1.
121. Robbins, 1873. Mate or Paraguay Tea, en Pharm. Journ. and Trans. III (VIII).
122. Robinson Wright, Maria. The New Brazil. New York.
123. Rocherbruno. Actes de la Soc. Linn. d. Bordeaux, vol. XXXII, 4ª serie, I, III. p. 346.
124. Schimper, A. F. W. 1888. Ueber Kalkoxalatbildung in den Laubblatern. en Bot. Zeit. p. 112 y sig.
125. Siedler, P. 1893. Zur Fintubrung, des Paraguay thees, en Ber. deutsch. Pharm. Gesselsch. VIII. p. 328, 47.
126. Spegazzini, C. 1914. Al través de Misiones, en Rev. Fac. Agron. y Vet. de la Plata.
127. Spegazzini, C. 1905. Flora de la provincia de Buenos Aires. A. M. A. (Rep. Arg.), Seccion vegetal, um tomo.

98. Spegazzini, C. y Girola, C. D. 1914. Catalogo descriptivo de las colecciones de productos naturales, agrícolas, animales e industriales reunidas para 1ª exposición internacional de agricultura de 1910. Sociedad Rural Argentina, 1ª parte, pp. 323 a 413.
99. Thays, C. 1906. Le procédé Thays pour faire germer les grains de Maté, en Journ. Agric. Trop. VI, p. 203.
100. Thewenard, 1906. Recherches histol. sur les Illicinées. These, 150 pages 6, pl. Paris.
101. Thomas, Henry dr. 1900 Le Maté. Esquisse comparative et medicale. Dijon.
102. Tobal, M. A. La riqueza florestal de la Republica Argentina, 1 t. 55 p. edit. G. Kraft. Buenos Aires.
103. Walle, Paul M. 1909, Etat du Paraná. (Dans les herbaes).
104. Walle, Paul M. 1908. Estudo sobre a Herva Mate. Buenos Aires.
105. Warburg. 1908. Ueber Mate Kulture, en Tropenpflanzer, II, p. 258.
106. Weiss, En Pringsheim's Jahrbuch, Band. IV. p. 129.
107. Wittmack, L. 1873. Verzeichniss brasilianischer Holzzer, en Bot. Zeit: p. 257 y sig.
108. Vesque, J. 1885. Caracteres des principales familles gamopétales tirés de l'anatomie de la feuille en A. S. N., serie VII, t. I. pp. 183 y sig.
109. Victor Ferreira do Amaral e Silva, dr. 1902. La yerba-mate.
110. Villiers, M. e M. Fayolle. Eug. Collin. Tres viajes de Ambrossetti a Misiones. Buenos Aires.
111. Virey-1832. Ueber Mate oder Paraguay-Thee, en Ann. d. Phar. II. p. 238.
112. Suppl. Trop. Agric. and Magas. XXXII. p. 287. Production of Herva-Mate in Bresil.
113. Bulletin des Sciences Pharmacologiques, pags. 10, 612 e 190. 1910.
- 114-108. Bol. de Agric., t. IV. p. 773-785. S. Paulo. Yerba-Mate Cultura da, en.
115. 1916. Bol. Min. Agric. t. XX. ns. 1-2, enero-febrero. Yerbabes, Ley de bosques y.
116. 1861. The Annals and Magazini of natural history. No, 47 p. 389 London.
117. Trop. Agriculturist and Magn. XXVII. ps. 234-236. Paraguay Thea.
118. 1898. Kew Bull, ps. 142-143. Paraguay Thea.
119. 1917. Replica de la Camara de Comercio Argentina-Brasilena a de Buenos Aires. La industria yerbatera ante el gobierno argentino.
120. Berichte ueber die gesammte Physiologie und experimentelle Pharmakologie, volumes I e II e o publicado a partir de 1923 (inclusive) até 1927.
121. Berichte ueber die gesammte Physiologie und experimentelle Pharmakologie, assignatura para 1928.
122. Centralblatt fuer Biochemie und Biophysik, annos 1916, 1917, 1918, 1922 a 1927.
123. Centralblatt fuer Biochemie und Biophysik, assignatura para 1928.
124. Biochemische Zeitschrift, annos 1923 a 1927.
125. Biochemische Zeitschrift, assignatura para 1928.
126. Landwirtschaftliche Jahrbucher, annos 1891, 1904, 1905, 1906, 1907, 1923 e 1927.
127. Landwirtschaftliche Jahrbucher, assignatura para 1928.
128. Landwirtschaftliche Jahrbucher, Ergunzungsbande, a partir de 1890 (inclusive).
129. Chemisches Zentralblatt, annos 1923 a 1927.
130. Chemisches Zentralblatt, assignatura para 1928.
131. Berichte der Deutschen Chemischen Gesellschaft, annos 1894, 1895, 1896, 1922 a 1927.
132. Berichte der Deutschen Chemischen Gesellschaft, assignatura para 1928.
132. Biedermann's Centralblatt fuer Agrikultur-chemie, annos 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1901, 1907, 1911, 1913 a 1927.
134. Biedermann's Centralblatt fuer Agrikultur-chemie, assignatura para 1928.
135. Zeitschrift fuer angewandte Chemie, 1917 a 1927.
136. Zeitschrift fuer angewandte Chemie, assignatura para 1928.
137. Journal de Pharmacie et de Chimie, assignatura para 1928.
138. Chimie et Industrie, assignatura para 1928 e o numero 5 do vol. 17, de 1925.
139. Judges da Chimie et Industrie, dos vols. 13, 14 e 18.
140. Soil Science, volumes I a XXIV.
141. Soil Science, assignatura para 1928.
142. L'Industria Chimica, assignatura para 1928.
143. Zeitschrift fur Intersuchung der Nahrungs und Genussmittel, de 1913 a 1927.
144. Zeitschrift fur Intersuchung der Nahrungs und Genussmittel, assignatura para 1928.
145. Chemical Abstracts, de 1900 a 1914.
146. Chemical Abstracts, assignatura para 1928.
147. Industrial Chemist and Chemical Manufacturer, assignatura para 1928.
148. The Journal of the American Chemical Society, de 1900 a 1914.
149. The Journal of the American Chemical Society, assignatura para 1928.
150. Industrial and Engenering Chemistry, 1900 a 1914.
151. Industrial and Engenering Chemistry, assignatura para 1928.
152. Chemistry and Industry Transactions, Londres, assignatura para 1928.
153. Journal of the Chemical Society, 1900 a 1923, 1926 e 1927, assignatura para 1928, com indices.
154. Journal Biological and Chemistry, de 1902 em diante e assignatura para 1928, com indices.
155. Landwirtschaftliche Versuchs-stationen, 1912 a 1927.
156. Landwirtschaftliche Versuchs-stationen, assignatura para 1928.
157. Zeitschrift fur Pflanzenernahrung und Boderkunde, wissenschaftlicher und wirtschaftlicher teil (Verlag Chemie-Berlin), annos de 1900 a 1927.
158. Bulletin des materiaux grasses de l'Institut Colonial de Marseille, assignatura para 1928.
159. Fortschritte der Landwirtschaft, assignatura para 1928.
160. Chemische Unschau, assignatura para 1928.
161. Journal of Agricultural Research (Washington), assignatura para 1928.
162. Charles E. Mullin, Silk and its dyes, 1 vol. enc.
163. Grau Enciclopedia Quimica Industrial, volumes 7 e seguintes.
164. M. Schoen. Le problème des fermentations, 1 vol. enc.
165. P. Rondoni. Bioquimica, 1 vol. enc.
166. Thorpe. Encyclopedia de quimica industrial, 6 volumes encadernados.
167. Er. Belzung. Précie d'anatomie et physiologie vegetales, 1 vol. enc.
168. P. M. Vêzes. Léçons de chimie physique, 1 vol. enc.
169. Lamirand et Etunold. Cours de chimie, 1 vol. enc.
170. Bussard et C. Brioux. Tourteaux, 1 vol. enc.
171. Faivre et Brizard. Cours de physique, 1 vol. enc.
172. Manuel des laboratoires sidérurgiques, 1 vol. enc.
173. Gley. Physiologie enc.
174. Medicamenta. Formulario enc.
175. Bidant. Conservation de la viande et du poisson, 1 volume encadernado.
176. Ringelman. Tratato de Agricultura, 1 vol. enc.
177. Comber. Norman M. An Introduction do the Scientific Study of the Soil III.
178. Carleton Ellis-Vital factors of food vitaminas and nutrition, 1 vol. enc.
179. Encadernação de brochuras 1/2 marroquin, com nervos dourados no lombo, de 32 x 24 cm. e até 1.000 páginas. Preço por volume.
180. Idem, idem, de 24 x 17 cm., preço por volume.
181. Alambique original Barnstead, n. 9.090 do catalogo de Fisher Scientific Co. Pittsburgh, aquecido a gaz, produção de 19 litros por hora, preço por unidade.
182. Alambique original "Stokes" para 10 litros (2 3/4 galões), por hora, com aquecimento a gaz, n. 9.055, do catalogo Fisher Scientific Co., Pittsburgh, preço por unidade.
183. Bomba para vacuo original Pfeifer-Wetziar n. 1.300, para seis metros cubicos, com motor monofasico de 50 ciclos e 110 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, preço por unidade.
184. Bomba para vacuo original de Pfeifer Wetziar n. 1.432, para 30 metros cubicos horarios sobre base de ferro com motor triphasico de 50 ciclos e 220 volts, munida de retentor de oleo valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos, condensados, incluindo adaptação às estufas existentes neste Instituto, por meio de deposito de vacuo, de cobre de 4 m/m, com 18 cents. de diametro e cerca 70 cents. de altura, com tampa de bronze, tubo collector de cobre de 3 m/m com 36 m/m de luz e tubos secundarios, tambem de cobre de 3 m/m, com 18 m/m de luz cada qual com uma torneira para vacuo n. 948 de Pfeifer-Wetziar, de bronze phosphoroso, preço por unidade.

185. Supporte Bunsen sobre tripé de 30 cents. haste de metal de 13 x 700 m/m, preço por unidade.
186. Placas de aço fundido, moveis em qualquer sentido, igues à amostra, abertura de 10 m/m, incluindo mufra, preço por unidade.
187. Placas moveis em qualquer sentido, de aço fundido, com abertura de 60 m/m, incluindo mufra, conforme amostra, preço por unidade.
188. Anéis de aço fundido, para hastes Bunsen de 13 m/m, 10 cents. de diametro, preço por unidade.
189. Cáries de aço fundido, com mufra de 13 m/m, conforme amostra, preço por unidade.
190. Balança calorimetrica de Berthelot-Mathler-Krocker, de aço inoxidado, resistente a ácidos, com armadura n. 3; original de Julius Peter, preço por unidade.
191. Contador calorimetrico a helice, original de Julius Peter, preço por unidade.
192. Balança microchimica de Pregl, original de Leitz-Berlin, para 20 grammas de carga, pratos platinados, contornos de ágatha, porta contrabalançada, lente para leitura, com respectiva série de pesos microchimicos, ajustados com precisão, platinados, em caixa, preço para o conjunto.
193. Balança de Mohr-Westphal, para emprego com mergulhador de Rumann, exacta até a quarta decimal, preço por unidade.
194. Viscosímetro de Engler, para temperaturas até 300°C., com banho para anilina, nitropenzol, etc., e dephegamento e atestado official de aferição, preço por unidade.
195. Armários de laboratório, de canella escura superior, desmontáveis, modelo deste Instituto com 2m.16 de altura e 50 centímetros de profundidade, largura de 1m.15, preço de unidade.
196. Armários de laboratório, de canella escura superior, portas e lados inteiramente envidraçados, desmontáveis, modelo igual ao existente neste Instituto, com 1m.90 de altura, 1m.10 de largura e 0m.71 de profundidade, preço por unidade.
197. Idem, com 1m.90 por 1.50 por 0.35, preço por unidade.
198. Bancos de laboratório, sobre tripé de ferro e assento de madeira, com parafuso para variar a altura, preço por unidade.
199. Balança Roberval, preço por unidade.
200. Placas de Nickel para laboratório, de 20 centímetros, preço por unidade.
201. Chicote transmissor original "Sioux" com supporte para esmeris, escovas, brocas, etc., preço por unidade.
202. Moinho de laboratório "Excelsior" n. 3.027, do catalogo n. 120 da Vereinigte Fabriken-Berlin, com discos triturantes de 80 m/m, sobre caixa de ferro, com polia fixa, polia louca e garfo para mudar a correa, para movimentar-se com motor, incluindo dois pares de discos triturantes de aço para reserva n. 3.039 do mesmo catalogo, preço por unidade.
203. Moinho "Excelsior", com as mesmas caracteristicas acima mencionadas, com discos triturantes de 120 millímetros, preço por unidade.
204. Moinho para triturar fezes, com discos de 100 m/m, munido de volante, n. 1.752 do catalogo Leitz-Berlin, com dois pares de trituradores de reserva, preço por unidade.
205. Moinho modelo TI, n. 1.256 de Pfeifer-Wetzlar, com discos triturantes de 120 m/m, munidos de dentes e funil para a parte superior, acompanhado de dois pares de discos triturantes 1.356 C., munidos de dentes e outros dois pares de discos 1.356 D., munidos de sulcos, preço por unidade.
206. Banhos-maria de cobre, modelo de Horbacewsky, com quatro-furos de 10 centímetros, anéis de cobre para os furos, nivel constante lateral e combustor, preço por unidade.
207. Banhos-maria de cobre, modelo de Bechi, sobre tripé, com nivel constante e arcos de cobre, diametro de 30 centímetros, preço por unidade.
208. Idem idem idem diametro de 25 centímetros, preço por unidade.
209. Idem idem idem diametro de 28 centímetros, preço por unidade.
210. Idem idem idem diametro de 30 centímetros, preço por unidade.
211. Idem idem idem diametro de 35 centímetros, preço por unidade.
212. Instalação Micro-photographica original de Zeiss-Iena, modelo da pagina 6 do catalogo micro 414 com as modificações introduzidas por este fabricante em 1928, com camara Vertical-Horizontal 18x24 para trabalhos em luz transparente, constando de:
 Camara vertical-horizontal 18x24 sobre base, com um chassis, dupla de formato 18x24, vidro despolido e vidro transparente, duas pranchetas para objectivas photographicas, uma das quaes com funil para ligação, com o microscopio;
 Dois pares de adaptadores para chapas menores do formato 13x18;
 Idem, idem, idem, formato 9x12;
 Uma lupa aplanatica para a focalização de 6x de aumento;
 Dispositivo para focalizar a imagem no vidro fosco a distancia, com braço inclinavel para microscopio;
 Chassis correído para 18x24, servindo para fazer escolha da exposição;
 Adaptarse para o formato 13x18;
 Idem, formato 9x12;
 Dois chassis duplos 18x24 com dois pares de adaptadores 13x18 e 9x12;
 Escala de vidro de 10 centímetros, dividida em 1/2 mm., Stativo GCF, com tubo grosso, platina especial F para micro-photographia, com aparelho de iluminação de Abbe, com condensador aplanatico 1.4 em armario;
 Objectiva a 3.5x;
 Objectiva AA. 10x (0.3);
 Objectiva C. 20x (0.4);
 Objectiva DD. 40x (0.35) em armação de correcção;
 Objectiva 1/12 100x (1.3) immersion homogenea;
 Ocular H 7 como ocular de medição;
 Ocular de compensação 10x;
 Ocular de compensação 15x,
 Ocular H 5x;
 Filtro amarello de 2 m/m de grossura para collocar no porta-diaphragma do aparelho de iluminação;
 Idem, idem, de 4 m/m de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação;
 Idem azul de 2 m/m. de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação;
 Idem, idem, de 4 m/m., idem, idem, idem;
 Aparelhos auxiliares de micro-photographia para o microscopio;
 Grande trenó para tubo microscopico, grosso
 Trenó pequeno para tubo;
 Seis pequenos trenós para as objectivas;
 Estojo de couro para guardar 6 trenós com as respectivas objectivas.
 Micrometro objecto de vidro, 1 m/m., dividido em 100 partes.
 Banco optico, collocado na base da camara;
 Pedestal para o microscopio na posição inclinada horizontal;
 Pedestal alto para o microscopio director;
 Espelho plano na posição de 45°, em armação;
 Supporte para cuvetas, munido de 3 cuvetas para a filtragem da luz por meio dos liquidos colorados, sobre trilhos;
 Patim munido de uma colera centravel para as lentes de centrar;
 Lente de centrar Z 70, com montura;
 Idem, idem, Z 40, com montura;
 Lente condensadora K 20, sobre patim;
 Lampada pontoal para corrente alternada com protector sobre patim.
 Lampada pontoal sobressalente;
 Rheostato para 110 volts, e 2.5 amp.;
 Collector 12.5 (1*) munido de um diaphragma Iris e montado sobre patim.
213. Apparellho photographico Universal Jewel original de Zeiss-Icon, 9x12, com armação de metal, 12 chassis metallicos, munido de tessar Zeiss f 4.5 de 15 cents. de foco e telelessar 1:6.3 - 25 cms., montado em obturador Compound em bolsa de couro, preço por unidade.
214. Idem, idem, idem, 12x18, com 12 chassis metallicos munidos de Profarsatz W 12x18 em bolsa de couro, preço por unidade.
215. Stativo Zeiss-Icon n. 1.641, preço por unidade.
216. Stativo Zeiss-Icon n. 1.660, preço por unidade.

Instituto de Chimica, 6 de outubro de 1928, — Dr. José Hasselmann, no impedimento do director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1929, dos artigos constantes do grupo 56, "Munições de boca, sub-grupo "Diets", cuja relação dos artigos vai abaixo discriminada.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados entregar ao presidente da concorrência, capitão de mar e guerra, commissario, Feisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quos terão por fora os nomes do presidente da concorrência, do proponente, e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada, e todas daudas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencia, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo, e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o foro geral, é nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1921, e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, 1ª e 2ª columnas da parte final da pagina, e tambem, do presente edital de concorrência, e não serão aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 18 do corrente, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, 1ª e 2ª columnas da parte final da pagina, e que se acha affixado na sala das sessões de concurrencias e na D. F. 1, alim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será tambem entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, as quantias de: dez contos de réis (10:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para a parte de fructas e legumes; de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para a parte de gallinhas e ovos; de trez contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente ou titulos da vida publica federal, para a parte de leite e manteiga, e de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para a parte do peixe, caucões essas que reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. As caucões acima só terão valor sendo feitas até o dia 22 do corrente.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Pagadoria da Marinha uma

caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica federal ao portador, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importancias que for cobrada, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de contratar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos e em consequencia a perda total da mesma em favor dos cofres publicos.

8. Os contractantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, imediatamente, da substituição dentro do prazo de duas (2) horas, a multa de cinco por cento sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento sobre o valor total do pedido, rescindido o contracto, e prohibido de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos;

d) a substituição dos generos rejeitados, ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de duas (2) horas; si o excesso do prazo for maior de tres (3) horas, serão os generos adquiridos directamente no mercado pela repartição, correndo por conta do contractante, toda a despeza que será deduzida da caução de garantia. No caso de algum genero ser rejeitado e não substituído dentro do prazo previsto acima, os corpos, navios e estabelecimentos, de Marinha, distribuirão outros generos de accordo com a quantidade da tabella, correndo porém, toda a despeza com tal municiamento por conta do fornecedor e a importancia de tal despeza será deduzida da caução de garantia que será immediatamente completada;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, taes como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, fallencia e naufragios.

9. Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transportes, ás exigencias previstas pelos decretos numeroes 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saude Publica), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoreil), e bem assim a todas as alterações posteriores sobre o assumpto em vigor, até a data da assignatura do contracto.

10. O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os generos recebidos, á exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos generos, no local do recebimento. Os generos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que, ao serem estas abertas, dentro do prazo de quinze dias, contados da data da entrega ao Ministerio da Marinha, forem encontrados deteriorados, serão substituídos.

11. A entrega dos generos será feita nas estações competentes nesta Capital, conforme determinarem as autoridades de Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo todas as despesas, com transportes, fretes, encaixotamento, e acondicionamento, por conta exclusiva dos contractantes, mesmo no caso de rejeição ou substituição.

12. O contractante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas, ou immediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivamente julgadas por autoridades militares.

13. A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. Fica entendido que aquelle que não se apresentar dentro do referido prazo para assignatura do contracto, ou se recusar a assignar o contracto, perderá a caução já prevista na clausula quinta do presente edital. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-ha de accordo com o Código de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

14. No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este aceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso não perderão a caução.

15. O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os generos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro do recurso prgramentario.

16. Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Ministerio da Marinha, e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de 1929, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando os contractantes o direito de reclamar.

17. As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido á essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fôr votada pelo Congresso Nacional, para tal fim, no exercicio de 1929.

18. Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

19. Relação dos artigos a serem fornecidos durante o anno de 1929:

Fructas

1. Banana da terra, uma.
2. Banana de S. Thomé, uma.
3. Banana prata, uma.
4. Laranja, uma.
5. Lima, uma.
6. Limão doce, um.
7. Tangerina, uma.
8. Maça, uma.
9. Pera, uma.
10. Uva preta nacional, kilo.
11. Uva branca nacional, kilo.
12. Uva preta estrangeira, kilo.
13. Uva branca estrangeira, kilo.

Legumes

1. Legumes frescos, taes como: abóbora, acelga, aipim, alface, agrião, batata-doce, bertalha, xuxú, chicória, espinafre, giló, couve, milho branco, maxixe, nabo, quiabos, kilo.
2. Temperos frescos taes como: tomates, cebolinha verde e salsa, kilo.

Aves e ovos

1. Frangos, um.
2. Gallinhas, uma.
3. Ovos, duzia.

Lacticinios

1. Leite fresco, litro.
2. Manteiga fresca sem sal, kilo.

Peixes

1. Peixe fresco, kilo.

Commissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 2 de outubro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão

recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal da Marinha, e Depósito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval, e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação annexa.

3 — A Commissão será presidida pelo Chefe da Divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concorrências, e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Oficial* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e ás do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 13 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da dívida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores, não servirão para a presente concorrência.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos determinados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Commissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 4 de outubro de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação de diversos artigos para o fornecimento a este ministerio

Segunda concorrência

1. Chave typo facã, de polo triplo, de uma direcção, para 50 ampéres, montada em base de lousa, com fusíveis de cartucho, para 30 ampéres, uma.
2. Corrente em cadeia, para machina de furar, de accordo com a amostra n. 65 E e AM, uma.
4. Lima pararella bastarda, de 16", duzia.
5. Lima triangulares, murças de 4", duzia.
6. Lima triangulares, murças, de 6", duzia.
7. Lima triangulares, murças de 8", duzia.
8. Valvula automatica de latão de 0.019 de diâmetro interno, uma.
9. Ferro em barra 1/2 canna de 3 1/2" x 3/4", metro.
12. Fechadura de ferro de 37 mm de testa a broca, com maçaneta de louça, uma.

43. Fechadura de ferro de 42 m/m de testa a broca, com maçaneta de louca, uma.
44. Fechadura de ferro de 45 m/m de testa a broca, com maçaneta de louca, uma.
45. Fechadura de latão de 37 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.
46. Fechadura de latão de 42 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.
47. Fechadura de latão de 45 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.
48. Registro de latão de passagem de 1 1/2" de 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4 e 1 1/2", um.
49. Verniz coaltar, kilo.
50. Cadeado de ferro médio, um.
51. Lavatório em grupos de 2 bacias em ferro esmaltado com os supportes, torneiras e valvulas, um.
52. Pregos galvanizados de 0/12, kilo.
53. Fio magneto com 55/10 m/m de diametro, de esmalte BS4, metro.
54. Fio electrico com 2,5 m/m de diametro, com isolamento de amiantho, metro.
55. Fio electrico com 3 m/m de diametro, com isolamento de amiantho, metro.
56. Fio electrico com 4 m/m de diametro, com isolamento de amiantho, metro.
57. Cabo electrico triphasico armado com 7 fios de 12/10 m/m, metro.
58. Cabo electrico de 4 conductores flexiveis isolado de borraça sob trança de algodão, sendo cada conductor de 3 fios de 5/10, amostra n. 28, do A. M., metro.
59. Aço macio Siemens Martin em vergalhão redondo de 0,0286 (1 1/8"), kilo.
60. Membrana de carvão com 54 m/m de diametro, com 7/10 m/m, espessura, uma.
61. Membrana de cobre com 34/100 m/m de espessura por 70 m/m diametro, uma.
62. Meias para escamphandristas, par

Comissão de Concurrença da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 4 de outubro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o concerto do batelão de ferro "Y", do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director da Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 24 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Offical* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), até o dia 18 do corrente, ás 13 horas, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que revertirá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cações, sendo uma de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar, e outra de um por cento (1 %), sobre o total da empreitada, para attender ás despesas de fiscalização.

7. A concorrência versará sobre o prego para o concerto do batelão "Y" do Arsenal de Marinha, sendo todo o material, chapas e cantoneiras, fornecido pelo Arsenal de Marinha.

8. As propostas deverão mencionar o prego, incluindo também o transporte do batelão que se acha em secco em uma das carreiras do estaleiro Felismino Soares S. A., bem como o menor prazo possivel, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1928.

9. Os concorrentes deverão declarar nas respectivas propostas, completa submissão aos termos do presente edital.

10. A preferencia será dada ao concorrente que fôr juizado idoneo e que apresentar menor prego.

11. O pagamento será feito em uma prestação com a entrega do batelão prompto.

12. Outras informações serão fornecidas no Arsenal de Marinha, onde os concorrentes poderão ser informados de todos os detalhes da obra.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, 6 de outubro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Especificações para os reparos que carece o batelão de ferro "Y", do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. Substituir as quatro cantoneiras das encôas em ambos os bordos, na extensão de 16m,50 cada uma, em cantoneira "L", de 0,050 x 0,050 x 0,006.
2. Substituir a parte de baixo de quarenta e oito cavernas, na extensão de 6m,00 cada uma, em cantoneira "L", de 0,071 x 0,050 x 0,006.
3. Substituir quarenta e oito chapas das hastilhas com 6,00 x 0,23 x 0,006.
4. Substituir noventa e seis cantoneiras invertidas, com 0,050 x 0,050 x 0,006, com 6m,00 de comprimento cada uma.
5. Substituir quarenta chapas de casco, com 6,25 x 0,98 x 0,006.
6. Substituir as chapas que formam os quatro cabeços com 1m,20 x 0,45 x 0,007 cada uma.
7. Substituir os quatro varões de ferro dos cabeços com 1,20 x 0,031 cada uma.
8. Substituir a parte de baixo das duas anteparas, collocando um rodapé com 0,050 x 0,005, na extensão de 5,40 cada uma.
9. Substituir as quatro cantoneiras "L", da escotilha principal, sendo duas com 13,40 e duas com 13,90 em cantoneira "L" de 0,006 x 0,050 x 0,056.
10. Substituir as quatro cantoneiras "L" da borda a vanto e á ré, na extensão de 5,40 cada uma.
11. Collocar oito pedaços de cantoneira "L" de apoio dos verdugos, sendo quatro avante e quatro á ré, em ambos os bordos, com cantoneira "L", de 0,006 x 0,061 x 0,075 com 6,30 de extensão cada uma.
12. Collocar dous novos verdugos de madeira com 23,40 x 0,12 x 0,13 cada um.
13. Para a execução dos trabalhos acima referidos, o Arsenal de Marinha, fornecerá o seguinte material:
 - a) ferro em chapa preta de 0,006 x 1,23 x 4,50, 55 chapas;
 - b) dito em cantoneira "L" de 0,006 x 0,050 x 0,050, 663 metros;
 - c) dito, idem, idem, de 0,006 x 0,050 x 0,071, 288 chapas;
 - d) dito, idem, de 0,006 x 0,061 x 0,075, 26 metros.
 - e) dito, idem, idem, de 0,006 x 0,050 x 0,056, 37 metros.
14. Correrá por conta dos contractantes, as despesas resultantes da remoção do batelão que se acha em secco em uma das carreiras dos Estaleiros Felismino Soares S. A.
15. Outros esclarecimentos serão fornecidos no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, onde os concorrentes poderão ser informados.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 6 de outubro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De ordem do Sr. general presidente do C. A. declaro que se acha aberta nesta escola inscripção para fornecimento dos seguintes preparados chimicos e reactivos, e material de instrucção.

Discriminação — Quantidade

1. Acetamido, 200 grammas.
2. Acetato de ammonio, um kilo.
3. Idem, de baryo, 250 grammas.
4. Idem, de cadmio, 50 grammas.
5. Idem, de calcio, 100 grammas.
6. Idem, de cobre crist., 250 grammas.
7. Idem, de chumbo para analyse, 2 kilos.
8. Idem, de ferro, 250 grammas.
9. Idem, de magnesio, 100 grammas.
10. Idem, de mangan., 100 grammas.
11. Idem, de mercuron, 200 grammas.
12. Idem, de mercurio, 200 grammas.
13. Idem, de potassio, 500 grammas.
14. Idem, de prata, 20 grammas.
15. Idem, de sodio, 500 grammas.
16. Idem, de zinco, 250 grammas.
17. Acetona p. a., 1 kilo.
18. Acido arsenioso em pó, 500 grammas.
19. Acido borico em pó, 1 kilo.
20. Idem, caproico, 10 grammas.
21. Idem, chromico p. a., 500 grammas.
22. Idem, cresylico, 20 grammas.
23. Idem, estearico, 25 grammas.
24. Idem, eluorhydrico (dissolvido), 1/2 kilo.
25. Idem, phosphorico p. a., 1 kilo.
26. Idem, hydro-fluo-silicico, 1/2 kilo.
27. Idem, galico, 100 grammas.
28. Idem, ophthalico, 250 grammas.
29. Idem, oxalico p. a., 1 kilo.
30. Idem, per-chlorico p. a., 500 grammas.
31. Idem, tannico p. a., 500 grammas.
32. Idem, tri-chloro acetico, 100 grammas.
33. Idem, urico, 100 grammas.
34. Idem, vanadico, 10 grammas.
35. Idem, mono-chloro acetico, 500 grammas.
36. Idem, salycilico, 1 kilo.
37. Alcohol absoluto, 2 kilos.
38. Idem, amylir, 1 kilo.
39. Idem, benzilico, 250 grammas.
40. Idem, caprilico, 25 grammas.
41. Idem, butylico, 500 grammas.
42. Idem, methylico, 500 grammas.
43. Idem, propylico, 250 grammas.
44. Alumen ammoniacal, 1 kilo.
45. Idem, de potassio, 500 grammas.
46. Amiantho em fibras, 500 grammas.
47. Aluminio basico em pó, 500 grammas.
48. Amila, 100 grammas.
49. Anilina crist., 100 grammas.
50. Ammonea, 3 kilos.
51. Biborato de ammonio, 500 grammas.
52. Idem, de potassio, 500 grammas.
53. Idem, de sodio calcinado, 1 kilo.
54. Bichrorurato de ammonio, 200 grammas.
55. Bichromato de calcio, 200 grammas.
56. Idem, de sodio, 200 grammas.
57. Bismutho metallico, 25 grammas.
58. Bicarbonato de potassio p. a., 2 1/2 kilos.
59. Bi-sulfito de potassio p. a., 1 kilo.
60. Bicarbonato de sodio p. a., 2 1/2 kilos.
61. Bi-sulfito de sodio p. a., 2 kilos.
62. Carmim Nacarati, 50 grammas.
63. Idem, rubro, O. P. T., 500 grammas.
64. Celluloide, 500 grammas.
65. Chumbo em folhas, 1 kilo.
66. Idem, granulado, 1 kilo.
67. Idem, em bastões, 500 grammas.
68. Cyanureto de potassio, 2 kilos.
69. Idem, de prata, 25 grammas.
70. Idem, de zinco, 100 grammas.
71. Idem, de zinco.
72. Chloreto de ammonio, 3 kilos.
73. Idem, de baryo, 500 grammas.
74. Idem, de cadmio, 200 grammas.
75. Idem, de calcio, 2 kilos.
76. Idem, de cobalto, 200 grammas.
77. Idem, de cobre ammoniacal, 200 grammas.
78. Idem, de cuprico, 200 grammas.
79. Idem, de chromo, 100 grammas.
80. Idem, de enxofre, 500 grammas.
81. Idem, de estanho, 500 grammas.
82. Idem, ferrico, 1 kilo.
83. Idem, ferroso, 1 kilo.
84. Idem, de phosphoro, 300 grammas.
85. Idem, de magnesia, 500 grammas.
86. Idem, de mangan., 500 grammas.
87. Proto-chloreto de estanho, 200 grammas.
88. Idem, de ferro, 200 grammas.
89. Per-chloreto de estanho, 100 grammas.
90. Chloreto de calcio ammoniacal, 1/2 kilo.
91. Carbonato de ammonio, 1/2 kilo.
92. Idem, de calcio, 3 kilos.
93. Idem, de chumbo, 1/2 kilo.
94. Idem, de potassio, 1 kilo.
95. Idem, de sodio, 1 kilo.
96. Carbonato de ferro, 500 grammas.
97. Idem, de mangan., 200 grammas.
98. Benzina rectificada, 1 kilo.
99. Bi-met-antimonato de potassio, 100 grammas.
100. Bi-sulfureto de arsenico (vermelho), 100 grammas.
101. Bi-chloreto de mercurio, 1/2 kilo.
102. Cobre em laminas, 500 grammas.
103. Cobre granulado, 200 grammas.
104. Cochenilha em pó, 200 grammas.
105. Collesteina, 10 grammas.
106. Collodio elastico, 500 grammas.
107. Cresol meta, 100 grammas.
108. Chrsanilina, 20 grammas.
109. Chromato de ammonio p. a., 500 grammas.
110. Idem, de chumbo, 250 grammas.
111. Idem, de ferro, 200 grammas.
112. Idem, de sodio, 200 grammas.
113. Cadmio metallico p. a., 40 grammas.
114. Calcio, 100 grammas.
115. Cerio, 1 gramma.
116. Cubos p/produção de hydrogenio, 2 kilos.
117. Dextrina amarella crist., 1 kilo.
118. Idem, idem, em pó, 1 kilo.
119. Idem, branca, em pó, 1 kilo.
120. Idem, branca, crist., 1 kilo.
121. Diacetylaminas, 20 grammas.
122. Diamidobensol, 20 grammas.
123. Diphenilamina, 100 grammas.
124. Diamidophenol, 250 grammas.
125. Diamethylamina, 25 grammas.
126. Dimethylphenildianthina (para base), 10 grammas.
127. Idem (para chloreto), 10 grammas.
128. Emenil em pó, 1/2 kilo.
129. Per-oxydo de baryo p. a., 250 grammas.
130. Idem, de bismutho, 50 grammas.
131. Idem, de chumbo, 250 grammas.
132. Idem, de magnesio, 100 grammas.
133. Idem, de ferro, 250 grammas.
134. Idem, de mangan., 2 kilos.
135. Idem, de sodio, 500 grammas.
136. Per-sulfato de ammonio, 250 grammas.
137. Idem, de ferro, 200 grammas.
138. Phenolphthaleno p. a., 250 grammas.
139. Phosphoreto de calcio, 250 grammas.
140. Phosphato de ammonio p. a., 250 grammas.
141. Idem, de ammonio e sodio, 100 grammas.
142. Idem, de calcio, 1/2 gramma.
143. Idem, de chumbo, 100 grammas.
144. Idem, de magnesio, 200 grammas.
145. Idem, de nickel, 100 grammas.
146. Idem, de potassio secco puro, 250 grammas.
147. Idem, de potassio puro, 250 grammas.
148. Bi-phosphato de ammonio, 200 grammas.
149. Pyro-phosphato de ferro, 100 grammas.
150. Idem, de sodio, 100 grammas.
151. Quartzo em pó, 1/2 kilo.
152. Idem, granulado, 1/2 kilo.
153. Resorcina resublimada, 250 grammas.
154. Sabão verde, 2 kilos.
155. Saccarose, 250 grammas.
156. Salol, 1/2 kilo.
157. Solução Feling I, 500 grammas.
158. Idem, II, 500 grammas.
159. Sulfato de ammonio, 500 grammas.
160. Idem, de baryo, 250 grammas.
161. Idem, de calcio, 250 grammas.
162. Sulfato de calcio, 250 grammas.
163. Idem, de cadmio, 100 grammas.
164. Idem, de chumbo, 1/2 kilo.
165. Idem, de cobre, 1/2 kilo.
166. Idem, ferroso, 1/2 kilo.
167. Idem, ferrico, 1 kilo.
168. Idem, de magnesio, 250 grammas.

169. Idem, de manganez, 500 grammas.
170. Idem, de mercurio, 100 grammas.
171. Idem, de nickel, 200 grammas.
172. Idem, de sodio, 1 kilo.
173. Idem, de potassio, 1/2 kilo.
174. Idem, de zinco, 1/2 kilo.
175. Oxydo de zinco, 1 kilo.
176. Sulfito de ammonio, 500 grammas.
177. Sulfito de baryo, 100 grammas.
178. Idem, de calcio, 100 grammas.
179. Idem, de chumbo, 200 grammas.
180. Idem, de manganez, 100 grammas.
181. Idem, de sodio, meio kilo.
182. Idem, de potassio, meio kilo.
183. Sulfureto de ammonio, meio kilo.
184. Idem, de baryo, 100 grammas.
185. Idem, de cadmio, 50 grammas.
186. Idem, de carbono, dous kilos.
187. Idem, de ferro, cinco kilos.
188. Idem, de potassio p. a., um kilo.
189. Idem, de sodio p. a., um kilo.
190. Sulfureto amarello de arsenico, 100 grammas.
191. Mono-chloreto de mercurio, meio kilo.
192. Reactivo de Nessler, meio kilo.
193. Sub-nitrato de bismutho, 200 grammas.
194. Terebentina pura, meio kilo.
195. Tetra chloreto de carbono, meio kilo.
196. Timol puro, 20 grammas.
197. Tintura de aconito, 500 grammas.
198. Idem, de corcum p. a., 250 grammas.
199. Tournesol azul, 500 grammas.
200. Idem, vermelho, 500 grammas.
201. Idem, neutro, 500 grammas.
202. Xantoganato de ammonio, 50 grammas.
203. Idem, de cobre, 50 grammas.
204. Idem, de potassio, 50 grammas.
205. Idem, de sodio, 50 grammas.
206. Acido tartarico, meio kilo.
207. Pyridim, 50 grammas.
208. Phenylidemethylpyrrazolom, 100 grammas.
209. Salicylato de antipyrina, 25 grammas.
210. Idem, de bismutho, 50 grammas.
211. Digitalina e mpó, 10 grammas.
212. Rolhas de borracha sortidas, cinco kilos.
213. Idem, de cortiça, sortidas, cinco kilos.
214. Lampadas de vidro para alcool, pequenas, 10.
215. Vidros escuros para reactivos (250 grammas), 200.
216. Idem, brancos sem rolha (250 grammas), 200
217. Alcool absoluto, 10 kilos
218. Idem, de 40°, 10 kilos
219. Ammonea, 10 kilos.
220. Cal viva, tres kilos.
221. Cal extinteta, tres kilos.
222. Carvão de sangue, 100 grammas.
223. Carbureto de calcio, um kilo.
224. Benzina, 10 kilos.
225. Raspas de cobre, meio kilo.
226. Ether sulfuriço, cinco kilos.
227. Oleo de naphtha, um kilo.
228. Idem de ricino puro, um kilo.
229. Polassa caustica, 10 kilos.
230. Soda caustica, 10 kilos.
231. Terebentina, tres kilos.
232. Zinco em folhas, tres grammas.
233. Raspas de zinco, tres grammas.
234. Vidros sem rolha de 100 grammas, brancos, 200 grammas.
235. Idem idem de 500 grammas, brancos, 200 grammas.
236. Idem com rolhas, 500 grammas, brancos, 200 grammas.
237. Tubos de borracha, sortidos, 50 metros.

Nota — Os artigos de ns. 1 a 211 devem ser dos fabricantes Merck, Kahlbaum, Adnet, Gluber e Hein; os artigos de ns. 212 a 216 serão de qualquer fabricante; e os artigos de ns. 217 a 237 serão de fabricantes nacionaes.

MATERIAL DE INSTRUÇÃO

Discriminação — Unidade

Binoculos, modelo para artilharia de campanha, augmento oito vezes, escala millesima, com-estojó de couro e correia de suspensão dos fabricantes H. Morin, Carl Zeiss, Busch Al-luxon, Goertz, Huet e Wolghtlandne, um.

Circuitos de visadas Huet, para tiro de artilharia, modelo completo com estojo e tripe e caixa de iluminação, um.

Idem idem do fabricante H. Morin, um.

Goniometrô bussola, modelo regulamentar na artilharia franceza, com pé metallico com extensões e caixa de iluminação para o tiro á noite, comprehendendo lampada, cabo conductor, interruptor, rheostato, caixa de pilhas e estojos com correias para o goniometro e para o tripé, um.

Theodolito para o tiro de artilharia, modelo official do Exército Francez, completo com caixa e tripé, dos fabricantes Gurley ou Jobin, um.

Sitogoniometrô portateis para artilharia, dos fabricantes Huet e H. Morin, com estojo, um.

Bussolas directrizes, modelo luminoso ao radium, divisão em millesimos, uma.

Declinatorias, modelo Goulier, de 0m,15, uma.

Alidades niveladores Goulier, com pinulas e nivel, uma.

Reguas eclimetro Goulier, com regua exterior metallica, com estojo de madeira, regua de caculo especial e com estojo de couro com cinturão para o transporte, uma.

Bussolas eclimetro Peigné, uma.

Telemetros para artilharia com tripé, alcance superior a 10 kms. de quaesquer fabricantes, um.

Reguas chatas de zinco, de 0m,40, para prancheta topographica, uma.

Transferidores de celluloides, graduados em millesimos, um.

Mascaras para esgrima de sabre, uma

Idem para esgrima de florete, uma.

Luvras para esgrima de florete e sabre, uma.

Sabres (par), espadas (Epée de combat) (par) e floretes (par) para esgrima dessas armas, um.

Os proponentes deverão fazer previamente uma caução de 2:000\$000.

As propostas, que serão feitas em duas vias selladas, sem emendas ou rasuras, serão recebidas até o dia 15 de outubro findouro.

As despesas correrão á conta da verba 4ª — Instrução Militar — do orçamento para o Ministerio da Guerra, sendo os pagamentos effectuados na thesouraria desta escola.

Maiores esclarecimentos os interessados obterão no almoxarifado desta escola, diariamente, das 9 ás 15 horas.

Escola Militar, 28 de setembro de 1928. — Agenor Rego, cap. cont. sec. do C. A.

Campo de Instrução

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major director do Campo de Instrução de Gericinó, autorizado pelo Exmo. Sr. general ministro da Guerra, faço publico que se acha aberta a concorrência permanente, nos termos do art. 52, do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro, tudo do anno findo, para fornecimento de artigos de consumo ordinario a este estabelecimento.

As inscrições serão feitas mediante as condições seguintes:

I. Os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados.

II. As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina, em papel de 0,33 x 22, sendo a primeira via sellada, todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços dos artigos.

III. Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de commerciante matriculado na referida junta.

IV. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director do Campo de Instrução de Gericinó, ás 12 horas do dia 18 de outubro.

V. Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na íntegra.

VI. A inscrição encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 16 do corrente mez.

VII. O contractante acceto fica obrigado a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido. No caso de rejeição se applicará a multa de 50 % sobre o valor do pedido; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

VIII. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, por abandono ou recusa á satisfação dos pedidos.

IX. A directoria do Campo de Instrução reserva-se o direito de annular a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, de proposta mais barata, assista o direito de reclamação sob qualquer título invocado.

X. Fica a directoria do Campo de Instrução, com direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo ou de escolher por unidade nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir qualquer quantidade, por menores que sejam, dos objectos constantes da tabella junta ao edital, obrigando-se o fornecedor, em qualquer caso, a manter os preços contractados.

XI. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços do contracto.

XII. Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, no edificio da séde da Administração do Campo de Instrução de Gericiú, em frente á estação da Villa Militar, e serão rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

XIII. As propostas cujos preços serão em moeda nacional não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

XIV. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferença áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional e, si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

XV. As contas serão apresentadas ás repartições dentro de 30 dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que assim não o fizerem.

XVI — ARTIGOS PARA CONCORRENCIA

Grupo 1º — Material de expediente

Barbante branco, novello.
Blocos memorandum, 100 folhas, um.
Borrachas Ruby n. 210, uma.
Brochuras de 100 folhas, uma.
Brochuras de 200 folhas, uma.
Colchetes para prisão de papeis, ns. 1 a 4, caixa.
Canetas de madeira, superior, duzia.
Enveloppes grandes, timbrados, para officio, cento.
Fita para machina de escrever, Royal, uma.
Grampos Universal, caixa.
Grampos Gem, caixa.
Gomma arabica liquida, vidro grande.
Lapis preto Faber n. 2, duzia.
Papel carbonho, superior, caixa.
Papel pautado, 7 kilos, resma.
Papel liso, 7 kilos, resma.
Papel para officio, resma.
Papel para cartas, officiaes, caixa.
Papel para embrulho, mão.
Raspadeira, cabo de madeira, uma.
Tinta preta, Sardinha, litro.
Recibos impressos, em talões de 100 folhas, milheiro.
Tinta carmin, Sardinha, litro.
Peso de vidro para papeis, um.
Barbante grosso, novello.
Brochura de 100 folhas, c/indice, uma.
Buvard grande, de madeira, um.
Escrivaninha de metal, dous tinteiros, uma.

Percevejos de metal, caixa.
Enveloppes pequenos, timbrados, para officio, cento.
Livro de 100 folhas, 50 x 35, um.
Livro de 200 folhas 35 x 23, um.
Livro de 50 folhas, 34 x 22, um.
Livro de 100 folhas, p/ponto, 33 x 22, um.
Livro de 100 folhas, p/protocollo, 25 x 20, um.
Mata-borrão em tiras, cento.
Carimbo "Confere", 8 x 2 1/2, um.
Tinta azul p/carimbo, vidro.
Brochura de conta corrente, uma.
Brochura de 150 folhas, uma.
Papel 50 x 50, em caixa, caixa.
Penna Mallat, caixa.
Regua de borracha de 0,60, uma.

GRUPO 2º — COMBUSTIVEL

Gazolina, litro.
Oleo fino, kilo.
Oleo grosso, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Kerozene, caixa.
Graxa Patente, kilo.
Estopa, kilo.
Pixe, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Carvão de pedra, tonelada.
Moinha de carvão de pedra, tonelada.
Lenha roliça, m3.

GRUPO 3º — MATERIAL DE ILLUMINAÇÃO

Lampadas Edison, de 40 velas, uma.
Fita isolante, rolo, um.
Supportes c/chaves, um.
Fio para cleat, n. 14, metro.
Fio para cleat, n. 12, metro.
Chave triphasica p/ quadro, uma.
Fio flexivel, metro.
Tomada de corrente, uma.
Interruptor, um.
Lampadas Edison, de 50 velas, uma.
Lampadas Edison, de 100 velas, uma.
Electroducto, metro.
Arame galvanizado, n. 12, kilo.
Arame de cobre, n. 12, kilo.
Fusíveis de 200 ampéres, um.
Fusíveis de 250 ampéres, um.
Isoladores de barrô vidrado, c/pino e roscas, um.
Fio de tempo, n. 12, metro.

GRUPO 4º — FERRAGEM

Para cavallo, uma.
Para muar, uma.

GRUPO 5º — MATERIAL DIVERSO

Azul de Londres, kilo.
Alvaiade, kilo.
Secante, kilo.
Occa lavada, kilo.
Verde de Paris, kilo.
Pneumatico, de 30 x 3 1/2, um.
Camara de ar, 30 x 3 1/2, uma.
Cimento, barrica.
Cal virgem, kilo.
Cal marisco, kilo.
Pregos para linha ferrea, de 0,60, kilo.
Dormentes de madeira de lei, para linha ferrea, de 0,60, 22 x 22 x 1,40, um.
Picaretas de socca, uma.
Fouce de aço, Jacaré, uma.
Cadeados c/chaves, um.
Tinta de oleo, diversas cores, kilo.
Cruzwaldina, lata.
Agua-raz, kilo.
Vermelhão, kilo.
Terra-cota, kilo.
Zarcão, kilo.
Jald-chromo, kilo.
Gesso para massa, kilo.
Gesso para estuque, kilo.
Pós de sapato, kilo.

Villa Militar, 5 de outubro de 1928. — Miguel Lessa de Carvalho, 2º tenente contador.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, NECESSARIOS AO CONSUMO DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste Arsenal, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica no *Diario Official* de 29 do corrente, a paginas ns. 21.785 e seguintes, no qual são discriminados os materiais de consumo a serem fornecidos durante o corrente anno.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel intendente, secretario do Conselho de Administração.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

1ª SEÇÃO — OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.201 a 2.000, nos dias 9 e 11, das 11 ás 14 horas; e 13, das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 6 de outubro de 1928. — Pelo encarregado, *Candido Avelino de Barros*, 1º tenente.

Deposito Central de Material de Engenharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Aviso

Declara-se aos interessados que se acha aberta neste deposito, a concorrência para fornecimento de artigos de expediente e materia prima de encaixamento, no corrente anno, desde 18 do mez findo.

Queiram os interessados ver o "Diario Official" de 15 de setembro findo, que publicou o referido edital.

Deposito Central de Material de Engenharia, em Beodoro, 5 de outubro de 1928. — *João Petronílio dos Santos*, 2º tenente, contador-thesoureiro.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secção da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA, DE ACCÓRDO COM A LETTRA "A" PARAGRAPHO 1º DO ARTIGO 738, DO CODIGO DE CONTABILIDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ARCHIVO, BIBLIOTHECA E MAPPOTHECA DO MINISTERIO

De ordem do senhor ministro de Estado faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no sabbado, 3 de

novembro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas nesta Secretaria de Estado propostas para construção de um edificio para Archivo, Bibliotheca e Mappotheca do Ministerio das Relações Exteriores.

As especificações por extenso foram publicadas no *Diario Official* de 2 de outubro do corrente anno.

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUIÇÃO LEGIÃO DO AMOR

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Instituição Legião do Amor, fundada nesta Capital, aonde tem a sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios, que durará por tempo indeterminado, e tem por principal objectivo a caridade por todos os meios, e a fundação de um hospital asylo e um sanatorio para os pobres desamparados.

E' administrada por uma directoria composta de presidente; 1º e 2º vice-presidentes; 1º, 2º e 3º secretarios; 1º e 2º thesoureiros; 1º e 2º procuradores; um conselho fiscal composto de cinco membros. E' representada pelo presidente em juizo e fóra delle e em geral nas suas relações para com terceiros.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria, expressa ou intencionalmente em nome da instituição.

A sua dissolução só se fará de accôrdo com o Codigo Civil, e bem assim, não havendo uma só pessoa que assuma a inteira responsabilidade.

Os estatutos só poderão ser reformados pela directoria, autonoma como é. — A directoria. (7.208)

SOCIEDADE AUXILIAR MILITAR

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital por tempo indeterminado, onde tem sua sede, em 6 de maio de 1923, com o patrimonio a constituir-se, é uma sociedade benéfica, cujos fins são proteger os seus socios, filhos e senhoras, de accordo com os seus estatutos. Será administrada por uma directoria eleita por cinco annos, composta de quatro membros, a saber: director presidente, director vice-presidente, director secretario e director thesoureiro e um conselho director constituido de onze membros. Será representada em juizo ou fóra delle pelo seu director presidente. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida quando, por unanimidade dos seus socios fundadores quizerem, ou 2/3 de fundadores e 2/3 de effectivos assim resolverem, ou existirem sete socios fundadores e effectivos; e em tal caso o seu saldo será repartido entre os socios existentes. Os fundadores constam dos estatutos. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de decorrido pelo menos 1/4 do prazo do emprestimo que vão fazer. — A directoria. (7.196)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SERTANEJA

Assembléa de subscriptores

Ao primeiro dia do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte oito, na Capital Federal, no predio numero quatrocentos e trinta e um, da avenida Rodrigues Alves, sede da Companhia Sertaneja, presentes os subscriptores senhores: Dr. Geraldo Rocha, Dr. Francisco Rocha, por si e pelo coronel Francisco Joaquim da Rocha, Dr. Octavio Barbosa Carneiro, coronel Antonio Balbino de Carvalho, Dr. Carlos Kiehl, pela Companhia Industria e Viação de Pirapora, Dr. Pedro Pernambuco, pela Companhia Brasileira de Viação e Commercio, neste acto reunidos em assembléa presidida pelo subscriptor e fundador Dr. Geraldo Rocha, que a convocára, a qual é por mim, Octavio Barbosa Carneiro, secretariada, foi declarado que o fim da presente era a escolha dos louvados que procedessem á avaliação dos bens, direitos e cousas, que representavam as entradas, como capital subscripto de varios associados. Declarou, além disto, que era esta a segunda assembléa convocada para tal fim, não se tendo realizado a primeira designada para o dia vinte e nove de agosto, por não se haverem reunido socios que formassem um quarto do capital social. Assim, pois, uma vez que estavam impedidos de votar os accionistas Geraldo Rocha, Antonio Balbino de Carvalho, Francisco Rocha e coronel Francisco Joaquim da Rocha, na nomeação dos louvados que deveriam avaliar as cousas e os bens e direitos que representavam suas proprias entradas, passou o Dr. Geraldo Rocha a presidencia ao Dr. Pedro Pernambuco.

Assumindo a presidencia declarou este que, de accordo com a lei, podendo nesta segunda convocação funcionar e deliberar a assembléa com o numero de socios desimpedidos que representasse qualquer porção do capital, ia proseguir nos trabalhos; e procedendo-se á eleição, votando apenas os socios desimpedidos, foram, por unanimidade, nomeados louvados os senhores João Mauricio Mariani Wanderley, Emilio Bellarmino Ribeiro e J. Dermeval Caffé, que serão notificados. E por serem elles perfeitos conhecedores da zona onde ficam os bens e cousas a avaliar, pois nella são moradores, achando-se neste momento de passeio nesta capital, ficou convocada uma nova reunião para o dia quatro do corrente mez, ás quatorze horas, nesta casa, assembléa em que se conhecerá o laudo dos louvados e sobre elle se resolverá.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta que é por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1928. — *Geraldo Rocha*. Por procuração do coronel Francisco Rocha, Dr. Francisco Rocha. — Francisco Rocha. — Antonio Balbino de Carvalho. — Comp. Brasileira de Viação e Commercio. — Pedro Pernambuco. — Comp. Industria e Viação de Pirapora, Carlos Kiehl. — Octavio Barbosa Carneiro.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos onze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, no predio numero quatrocentos e trinta e um, da avenida Rodrigues Alves, ás quatorze horas, desse dia, acharam-se presentes: coronel Antonio Balbino de Carvalho, Dr. Francisco Rocha, por si e pelo coronel Francisco Rocha, Dr. Pedro Pernambuco pela Comp. Brasileira de Viação e Commercio, Dr. Carlos Kiehl, pela Companhia Industrial e Viação de Pirapora e doutor Octavio Barbosa Carneiro e o doutor Geraldo Rocha, em virtude da convocação feita na assembleia geral preparatoria da constituição desta sociedade, realizada ao primeiro dia do mez de setembro e subsequentes editaes de primeiro, quatro e oito de setembro, publicados na imprensa, além das cartas que receberam todas as pessoas acima citadas, convocação essa para o fim especial da deliberação sobre o laudo dos peritos relativo á avaliação de bens, cousas e direitos que representam as entradas dos accionistas coronel Antonio Balbino de Carvalho, coronel Francisco Joaquim da Rocha, Dr. Francisco Rocha e Dr. Geraldo Rocha e constituição definitiva de uma sociedade anônima para exportação no valle do S. Francisco e seus afluentes de: Instalação hydro-electrica em Barreiras, para distribuição de força e luz á cidade, com captação do rio das Ondas; organização agricola fronteira de Barreiras, na margem esquerda do Rio Grande, para irrigação, aproveitando o canal da uzina hydraulica, exploração pastoril de um grupo de fazendas contiguas localizadas nos municipios de Cotegipe, Angical e Barreiras com cerca de quatrocentos mil hectares, exploração de uma xarqueada na fazenda de Santo Antonio, margem do Rio Grande, municipio de Barreiras, industrias e organizações agricolas e pecuaria que a companhia resolver crear, commercio e industria em geral, especialmente do que se referir á produção de suas instalações.

Cada uma das pessoas presentes representava o capital seguinte:

Dr. Geraldo Rocha, subscriptor de mil, quatrocentas e cinquenta acções;

Coronel Francisco Rocha, duzentas acções;

Dr. Francisco Rocha, quatrocentas acções;

Coronel Antonio Balbino de Carvalho, setecentas acções;

Companhia Brasileira de Viação e Commercio, duzentas acções;

Companhia Industria e Viação de Pirapora, duzentas acções;

Dr. Octavio Barbosa Carneiro, cinquenta acções; ao todo sete pessoas, representando o capital total de tres mil e duzentos contos de réis (3.200.000\$000), representado por tres mil e duzentas acções (3.200), no valor nominal de um conto de réis (1.000\$000) cada uma.

Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anônima, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembleia o senhor doutor Pedro Pernambuco, que convidou a mim, Octavio Barbosa Carneiro, para servir de secretario.

O presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos da assembleia, declarando que de accordo

com o artigo setenta e cinco (75) e seus paragraphos, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva da Sociedade Anonyma "Companhia Sertaneja", tudo de accordo com o que determina a lei citada.

Declarou mais que, não se tendo realizado, por falta de numero representando o capital exigido por lei, a primeira e a segunda assembleias convocadas, respectivamente, para os dias quatro e oito do corrente, esta assembleia funcione e deliberaria com qualquer numero, uma vez que os accionistas doutor Geraldo Rocha, coronel Francisco Joaquim da Rocha, Dr. Francisco Rocha e coronel Antonio Balbino de Carvalho, não podem tomar parte nas deliberações relativas ao laudo sobre os bens, cousas e direitos representativos de suas entradas.

Assim sendo o senhor presidente me mandou ler a acta da assembleia geral preparatoria, que, posta em discussão, é sem debate approvada.

Em seguida, por ordem do senhor presidente, procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembleia de um do corrente, que é o seguinte:

Laudo

Os abaixo assignados, peritos nomeados em assembleia geral de subscriptores da Comp. Sertaneja, em organização, para o fim de avaliar os bens, cousas e direitos com que para a formação da mesma companhia entram os senhores coronel Francisco Rocha, coronel Antonio Balbino de Carvalho, doutor Francisco Rocha e doutor Geraldo Rocha, tendo conhecimento completo dos referidos bens e mencionadas cousas, pois são moradores dos logares onde se acham elles e ellas situados e tendo examinado as escripturas e documentos de aquisição de taes cousas e bens, veem apresentar o respectivo laudo, em desempenho da missão que lhes foi confiada, e o fazem pela forma seguinte:

Demonstração dos bens, cousas e direitos do coronel Antonio Balbino de Carvalho:

Fazenda Gamelleira

Terrenos demarcados com uma frente de cerca de dezoito kilometros, estando nelle situadas as terras da Gamelleira, Bello Horizonte e Mattas de Pajeú e o sitio de lavoura denominado São João, cujos terrenos acham-se ligados á Gamelleira. São as seguintes as suas extremas: Ao nascente com as terras da fazenda Angical no lugar denominado Riacho, ao poente no lugar denominado Banco de Areia, com um vaquejador aberto até a serra do Sacco; ao norte com o Junco e ao sul com a serra Gamelleira, seus terrenos — trinta contos de réis. Tres mil braças de cerca — sete contos e quinhentos mil réis, setecentas tarefas de capim — trinta e cinco contos de réis, tres casas e curraes — cinco contos de réis. São João, mil braças de cerca, dous contos e quinhentos mil réis. Uma casa, uma chacara e um engenho de canna, dous contos e quinhentos mil réis; Pajeú duas mil braças de cerca, cinco contos de réis; quatrocentas tarefas de pastos, vinte contos de réis; casas, curraes e tanques, cinco contos de réis;

Bello Horizonte, mangas, casas e cercas, dous contos de réis; tanque de pedra, dous contos de réis; casas e curraes, tres contos de réis.

Fazenda Santo Antonio — Itabocas @ João Ferreira. — Essas fazendas acham-se situadas nos terrenos demarcados da fazenda São Sebastião, no termo de Angical. As frentes das duas fazendas dão para o Rio Grande, os fundos para o vaquejador que divide a fazenda São Sebastião com a Gamelleira. Limita-se a Este com o lugar denominado Varzea do Arroz, por um marco fincado á margem do Rio e vaquejadores abertos até os fundos da mesma, a Oeste com um vaquejador aberto até a frente da fazenda Mattas do Pajeú, visinho ao dominio dos herdeiros de D. Anna Custodia Wolney. Fazem tambem parte dos seus terrenos quatro partes das terras compradas ao Senhor Pompilio Araújo, Herminio Coité, José Francisco Coité e Eduardo Coité. Suas terras — dezoito contos de réis. Tres mil braças de cerca — sete contos e quinhentos mil réis. Duzentas tarefas de pastos — dez contos de réis. Duzentas tarefas de pastos — dez contos de réis. Uma casa da fazenda com curraes, cinco predios da xarqueada, instalações das mesmas. Duas chacaras com arvores fructíferas — cincoenta contos de réis. Itabocas (4) quatro casas e curraes — dous contos de réis. Uma manga e cercas — dous contos e quinhentos mil réis.

Fazendas Porteiras. — Esta fazenda assim como os terrenos denominados "Varzea do Meio" — "Vereda" — "Mangabeira" estão situados á margem esquerda do Rio Grande com diversas outras partes de terras compradas a diversos, conforme escripturas, todas nos terrenos do Campo do Largo, constando tambem uma carta de adjudicação passada a favor do transmittente. A parte denominada Porteiras que é extremada, limita-se do lado de cima, com as terras da fazenda São José, ao lado de baixo pelo lugar denominado Mangabeira, aos fundos pelos terrenos da fazenda "Peixe" pertencentes ao coronel Severino Angelo da Silva, ex-dono de Porteiras e a frente pelo Rio Grande — dez contos de réis. Mil e duzentas braças de cerca — tres contos de réis. Uma casa e quatro depositos e um curral — cinco contos de réis — Dezenove contos de réis.

Terrenos reunidos das fazendas: Barreiro do Carlos — Barreiro do Galdino e Covas. — Terrenos do Barreiros do Carlos — tres contos de réis. Terrenos do Galdino e Covas — tres contos de réis. Quatrocentas braças de cerca — um conto de réis. Casas, curraes e tanques — quatro contos de réis. Curraes, cercas e mangas — Tres contos de réis — Quatorze contos de réis.

Fazenda Carahybas — Terreno demarcado, conforme planta, fica a margem esquerda do Rio Grande, limitando-se pelo lado de cima com as terras da fazenda Riacho de Areia, pelo de baixo com os terrenos da fazenda Rio das Ondas, pelos fundos com a fazenda Bacupary e pela frente para o Rio Grande — Dez contos de réis. Casas e curraes, cercas e pomares — Doze contos de réis — Vinte e dous contos de réis.

Terrenos da Fazenda Bacupary, Salto e Lages. A margem do Rio das Ondas, demarcado com cerca de doze kilometros

para os fundos, limita-se com a fazenda Carahybas, frente com o Rio das Ondas, foi comprada ao Sr. Francisco Antonio Pinheiro e uma parte a João Pereira de Oliveira e sua mulher, conforme escriptura publica — oito contos de réis.

Fazenda Palmeira e Sítio Belleza. Esta fazenda fica em frente ao arraial de São Desiderio é composta de muitas grutas e terrenos salitreiros, sítios para lavoura banhada de agua de rega inclusive o Sítio Belleza nas mesmas terras demarcadas desta fazenda. A sua área de frente tem cerca de dezoito kilometros marginado por um ribeirão corrente, os fundos dão para as geraes de Sant'Anna, tendo ainda diversas partes de terras nas fazendas Coqueiro, Picado e Salobro que limitam-se com a mesma — Trinta contos de réis.

Fazenda Brejão. Fica nos terrenos do Angical comprada ao coronel Severiano Angelo da Silva, inclusive o Sítio Brejão, com cercas de pedra e madeira e plantio de canna banhada com agua de rega pelo riacho do Angical — Seis contos de réis.

Semoventes. Quatro mil rezes — duzentos e oitenta contos de réis. Cincoenta e cinco burros — treze contos setecentos e cincoenta mil réis. Cincoenta e seis cavallos — oito contos e quatrocentos. Cento e vinte e quatro eguas, doze contos e quatrocentos mil réis. Seis jumentos pastores — um conto e duzentos mil réis. Vinte e um jumentos — um conto e cincoenta mil réis. Cento e oitenta ovelhas e cabras — novecentos mil réis. Utensilios etc. — quatro contos e trinta mil réis. — Trezentos e vinte e um contos, setecentos e trinta mil réis. Total: Seiscentos e trinta e nove contos, duzentos e trinta mil réis.

Os peritos abaixo assignados verificaram que aos valores acima discriminados se deve dar uma depreciação de treze contos, seiscentos e quarenta mil réis. Total: Seiscentos e vinte e cinco contos, quinhentos e noventa mil réis.

Demonstração dos Bens, Causas e Direitos do Dr. Geraldo Rocha.

Fazenda Atoleiro. Tem por limite ao norte a fazenda Itacolomy de Baixo, ao sul a fazenda Angical no alto da povoação que existiu e deu o nome a mesma fazenda, ao fundo com a fazenda Carahybas e dos Copins ao poente a fazenda Santa Luzia, estando nelles incluídos os terrenos da fazenda São Joaquim — quinze contos de réis. Casas e curraes novos — oito contos de réis. (4.000) quatro mil bracas de cerca — dez contos de réis. Trezentas tarefas de capim — quinze contos de réis. — Quarenta e oito contos de réis.

Fazenda Bemfica. Confinna ao nascente com José Francisco Corrêa, ao poente com Rocha & Irmão, ao norte com o Rio Grande, ao sul com a Missão do Ancobé e Coité, conforme os marcos existentes indicadores de suas extremas. É demarcada e julgada a demarcação pelo juizado de Cotegipe com casas, curraes, mangas, etc. — Trinta contos de réis.

Semoventes. Novecentos bovinos — sessenta e tres contos de réis. Dez burros — dois contos e quinhentos mil réis. Dezoito cavallos — dois contos e setecentos mil réis. Quatro eguas — duzentos e quarenta mil réis. Seis jumentos — trezentos mil réis. Cento e cincoenta ovinos — setecentos e cincoenta mil réis. Noventa e seis suínos —

dois contos, oitocentos e oitenta mil réis. Setenta e dois contos, trezentos e setenta mil réis. Total: Cento e cincoenta contos, trezentos e setenta mil réis.

Os peritos abaixo assignados verificaram que aos valores acima discriminados se deve dar uma depreciação de Vinte e nove contos, trezentos e vinte mil réis. Total: Cento e vinte e um contos e cincoenta mil réis.

Demonstração dos Bens, Causas e Direitos do Dr. Francisco Rocha.

Bôa Vista — Extrema. Terrenos havidos por compra de D. Anna Alexandrina de Souza, conforme carta de adjudicação, folhas de pagamentos de quinhões das terras da fazenda Bôa Vista e Extrema, de accordo com demarcações feitas e julgadas no juizo de Barreiras. Seus limites hoje são naturaes, feitos pelo lado de cima com uma cerca de arame e pedras que vae do Rio á Serra pelo lado de baixo por uma cerca de pedras que vae do Rio á Serra e pela frente com o Rio Grande, compreendendo seis kilometros de cercas, trezentas tarefas de pastos, casas diversas — quarenta e cinco contos de réis.

Itabocas ou Lages. Partes de terras compradas a Manoel Dias, havida por herança de D. Anna Alexandrina de Souza e outra comprada ao major Rodolpho Castello Branco na mesma fazenda e que servem para retiro do gado da fazenda Boa Vista — dois contos de réis.

Fazenda Santa Luzia. Um terço da fazenda Santa Luzia, havida por compra ao coronel Joaquim Theotônio Mariani Passos, conforme traslado de escriptura publica registrada no livro tres "a", paginas cento e trinta e oito verso, cento e trinta e nove, sob numero mil quatrocentos e oitenta, do tabellião de notas da cidade de Barreiras. Está situada á margem direita do Rio Grande — onze contos e quinhentos mil réis.

Sítio Canabrava. Fica situado nos terrenos da fazenda Canabrava, é demarcado e tem divisas com marcos fincados, conforme folha de divisão existente no Cartorio de Barreiras, tem uma area banhada e regada pelo riacho do mesmo nome, cercada com achas de aroeira e outra parte terreno de catinaga — dezesseis contos de réis.

Um predio na cidade de Barreiras, Avenida Antonio Muniz, compreendendo um locomovel de vinte cavallos de força, dois dynamos, installação completa de luz electrica e postes para a cidade de Barreiras, conjuncto completo de beneficiamento de arroz, uma prensa para algodão, movida a vapor, descarregador de algodão, moinho de fubá, bomba a vapor, objectos de officina mecanica. Um predio onde funciona um cinema completo e todos os predios sítios ao fundo do mesmo, que servem de depósitos e localidades das machinas — oitenta contos de réis.

Fazenda Rio Branco ou Golfos. Duas leguas de terras por doação do finado coronel Geraldo Rocha, assim como uma legua e meia de terrenos comprados, compreendendo duas cercas de pedra do Rio á Serra, cercando toda a fazenda — trinta e cinco contos.

Semoventes. Dois mil bovinos — cento e quarenta contos. Oitenta e sete burros — vinte e um contos setecentos e cincoenta mil réis. Cento e quatorze cavallos — dezesseis contos e cem mil réis. Sessenta e seis eguas — tres contos e quatrocentos mil réis. Total: Cento e

cento e oitenta e dois contos duzentos e cincoenta mil réis. Total — Trescentos e setenta e um contos setecentos e cincoenta mil réis.

Os peritos abaixo assignados verificaram que aos valores acima discriminados se deve dar uma depreciação da quarenta e seis contos cento e sessenta mil réis. Total — Trescentos e vinte e cinco contos quinhentos e noventa mil réis.

Demonstração dos bens, causas e direitos do coronel Francisco Rocha:

Fazenda Golfos ou Rio Branco. Está situada á margem esquerda do Rio Branco, no termo da villa do Campo Largo, do Estado da Bahia, extrema pelo lado de cima com a fazenda Barro Vermelho acima do Riacho do Angical, duzentos metros pelo lado de baixo com a fazenda Brejinho e pelos fundos com as fazendas Angical e Jardim. Actualmente ella extrema pela parte de cima incluindo as novas compras, de accordo com a escriptura da fazenda Castello por cercas de pedras e de arame que vão do Rio á Serra e pelo lado de baixo nas mesmas condições — Vinte contos de réis. Uma manga e cerca — um conto de réis. Vinte e um conto de réis.

Fazenda Cupim. Situada á margem direita do Rio Grande, confinando Rio abaixo com a fazenda Bemfica, na linha divisoria que vae do Rio ao centro, rio acima com a fazenda Itacolomy, no lugar chamado Lagôa da Barrenta ou Poções, no centro com a linha da fazenda Aricobé, incluído nestes terrenos fica o retiro dos Kagados. Na frente confina com o Rio Grande — quinze contos de réis.

Fazenda Tamboril. Terras situadas á margem direita do Rio Branco, compradas a Pedro Lourenço da Silva e Leonardo Evangelista de Queiroz, Rita Rodrigues da Purificação, Maria Soledade Silva, Antonio Francisco Gomes, com curral, compreendendo uma manga de achas de aroeira — seis contos de réis. Total — Quarenta e dois contos de réis.

Demonstração dos bens do finado coronel Antonio Geraldo Rocha, de conformidade com a partilha pelos senhores — doutor Geraldo Rocha, coronel Antonio Balbino de Carvalho e doutor Francisco Rocha:

Fazenda Santa Luzia (de Baixo). Terrenos situados á margem direita do Rio Grande, confinando rio abaixo na Sovelinha, rumo ao centro e ao Rio acima com a fazenda São Sebastião, no lugar denominado Criminosa, no centro com as fazendas Atoleiro e Gamelleira, pela frente com o rio. Nos terrenos desta fazenda está situado o retiro Barri-guda, com casa e curral e compostos de varias posses de terras compradas a varios donos — Noventa contos e quatrocentos mil réis.

Fazenda Itacolomy (de baixo). Terrenos situados á margem direita do Rio Grande, contendo cerca de quatro leguas de margem e extrema do Rio abaixo com a fazenda Cupim, na Lagoa Barrenta, rumo direito ao Rio e ao Centro, rio acima com a fazenda Santa Luzia, na Sovelinha e pelos fundos com a fazenda Atoleiro. Nos terrenos desta fazenda estão situados os retirios — Papagaio, Vereda e Arcada, com casas, curraes e mangas — cento e vinte e quatro contos e quinhentos mil réis.

Uma parte de terra na fazenda Angical, no valor primitivo de sessenta

oito mil seiscientos e sessenta e cinco réis, assim como uma parte de terra em common na fazenda Angical, por compra a Manoel da Cruz Santos, no valor primitivo de oitenta mil réis — um conto e quinhentos mil réis. Uma posse de terra em common na fazenda Jardim, do valor primitivo de dez mil réis — cem mil réis. Uma posse de terra em common, nos terrenos devolutos do lugar Bananal, deste termo, havida por compra a Mariano Carvalho da Silva Parahybano, avaliada em quatrocentos mil réis — um conto de réis. Uma parte de terras de cem braças no Riachão das Neves, comprada a Raphael Baptista de Figueiredo por cem mil réis — cento e quarenta mil réis. Uma parte de terras em common na fazenda Morrinhos, no districto de Formosa, termo de Santa Rita do Rio Preto, havida por compra de Pedro Lopes Bomfim por cem mil réis — quatrocentos mil réis. Uma parte de terra na fazenda Agua-Bôa, antiga Estreito, com fructeiras, casa de telha, terreno de lavar e criar, havida por compra a Fabiana Francisca de Carvalho, avaliada por duzentos mil réis — duzentos mil réis. Uma posse de terra da fazenda São José, composta das seguintes partes, compradas a Maria Candida Ferreira, a Pedro Melchhiades dos Santos, a Lauretina Raymunda de Jesus, a Joaquim Ribeiro da Silva, a Claudemiro da Costa, a Pompilio Camerino da Costa, a Pedro Clemente Pereira, a Joaquim José Pinto, a Leoncio de Souza Guedes, e duas outras partes a Manoel Joaquim, avaliadas em dois contos e quinhentos mil réis — dois contos e quinhentos mil réis. Tres partes de terras à margem esquerda do Rio Grande, de Portelas para baixo, com as diversas denominações que fizeram parte da fazenda Cariporé, compradas a Jose Raymundo de Jesus, por cento e setenta mil réis. Outra parte da mesma fazenda havida por compra a Jacyntho Honorato dos Santos, Candida Rosa dos Santos, Gertrudes Virgens Cardoso, por cem mil réis. Outra parte de terra por compra a Jacyntho Francisco de Souza e sua mulher, por dez mil réis. Outra parte de terra na fazenda Pau d'Arco, comprada a Iolanda Maria Gonçalves, por doze mil réis. Outra parte de terra na mesma fazenda comprada a Florentino José de Brito, por trinta mil réis. Outra parte de terra na mesma fazenda comprada a Tiburtina Almeida e Ignacia Borges, por sessenta mil réis. Outras partes compradas a Isabel Gonçalves de Brito, por sessenta mil réis. Outras partes por compra a João Francisco de Souza, Theodoro de Souza, Vallerio de Souza, por quinze mil réis. Mais doze partes de terras nas fazendas Cariporé, Pau d'Arco e Barrinha, havidas por compra a Manoel Sabino de Mendonça e sua mulher, por trezentos mil réis. Mais quatro partes na fazenda Barrinha por compra a Manoel Sabino de Mendonça e sua mulher, inclusive casa coberta de telha, por oitenta mil réis — Dois contos e quinhentos mil réis. Oito contos e quarenta mil réis. Total — Duzentos e vinte e tres contos, duzentos e quarenta mil réis.

Além dos bens acima discriminados, os peritos encontraram moveis, utensilios, obras, bemfeitorias, plantações e xarqueadas que avaliam como segue: Ferramentas — doze contos, novecentos e noventa e oito mil réis. Moveis e

utensilios — sete contos, setecentos e sessenta e tres mil réis. Plantação de algodão — cento e trinta e cinco contos, quatrocentos e onze mil réis. Cana — quatrocentos e nove contos, duzentos e setenta e nove mil réis. Cortumes e xarqueadas — duzentos e vinte e cinco contos, oitocentos e quarenta e tres mil réis. Machinismos — Cento e quarenta contos e trinta e seis mil réis. Bemfeitorias em fazendas — duzentos e quatorze contos, quatrocentos e tres mil réis. Plantação de arroz — onze contos, quatrocentos e setenta e tres mil réis. Estrada de Bananal — Tres contos, quatrocentos e nove mil réis. Estrada de Angical — um conto novecentos e quinze mil réis. Total — Mil cento e sessenta e dois contos, quinhentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, tres de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — *João Mauricio Mariam Wanderley. — Emilio Bellarmino Ribeiro. — J. Dermal Caffé.*

Finda a leitura do laudo o senhor presidente poz em discussão o mesmo, e ninguém pedindo a palavra, submettemo a votação sendo approvado unanimemente, não tendo votado os accionistas Dr. Geraldo Rocha, coronel Francisco Rocha, Dr. Francisco Rocha, coronel Antonio Balbino de Carvalho.

Em seguida mandou proceder á leitura dos seguintes papeis: Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Sertaneja, os quaes contém vinte e dois artigos devidamente assignados pelas sete pessoas retro-mencionadas.

ESTATUTOS

ARTIGO 1º

Nome da Companhia

Fica constituida sob a denominação de Companhia Sertaneja, uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

ARTIGO 2º

Fins da Companhia

A companhia tem por objecto explorar no valle do São Francisco e seus afluentes:

a) — installação hydro-electrica em Barreiras, para distribuição de força e luz á cidade, com captação do Rio das Ondas;

b) — organização agricola fronteira a Barreiras, na margem esquerda do Rio Grande, aproveitando para irrigação o canal da usina hydraulica.

c) — exploração pastoril de um grupo de fazendas contiguas, localizadas nos municipios de Cotegipe, Angical e Barreiras, com cerca de quatrocentos mil hectares;

d) — exploração de uma xarqueada, na fazenda Santo Antonio, margem do Rio Grande, municipio de Barreiras.

e) — industrias e organizações agricola-pecuarias que a companhia resolver crear;

f) — commercio e industria em geral, especialmente do que se referir á produção de suas installações.

ARTIGO 3º

Sede da Companhia

A sede da companhia é a cidade do Rio de Janeiro.

ARTIGO 4º

Prazo de duração

A duração da sociedade será pelo prazo de trinta annos, o qual poderá ser prorogado; decorrendo o anno social de um de julho a trinta de junho.

ARTIGO 5º

Capital da Companhia

O capital social e de tres mil e duzentos contos de réis, dividido em tres mil e duzentas accções do valor nominal de um conto de réis cada uma.

§ 1º — Estas accções poderão ser nominativas ou ao portador.

§ 2º — O capital social poderá ser augmentado por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 6º

Directoria

A companhia será dirigida por uma directoria composta de tres directores eleitos por um scrutinio secreto a maioria de votos, um dos quaes será presidente, outro secretario e outro thesoureiro.

Paragraphe unico. A assembleia geral ordinaria ou extraordinaria poderá, todavia, eleger mais um director, quando o desenvolvimento dos negocios ou a sua especialidade o exigirem.

ARTIGO 7º

A directoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade, no caso de empate, e designará as attribuições especiaes a cargo de cada um dos directores em particular.

ARTIGO 8º

Os directores se substituirão reciprocamente em suas faltas occasionaes, sem prejuizo do disposto no artigo decimo primeiro.

Paragraphe unico. No caso de impedimento prolongado por mais de quatro mezes, ou qualquer outra circumstancia, como renuncia, abandono do cargo ou morte, a vaga verificada pela directoria será preenchida interinamente por um accionista, a convite dos demais directores, ouvido o conselho fiscal, devendo esse novo director exercer interinamente o cargo até a realização da primeira assembleia geral ordinaria, que elegerá o director para o resto do prazo do mandato da directoria.

ARTIGO 9º

O director presidente representará a companhia perante terceiros para todos os effeitos juridicos, em juizo e fóra d'elle, com as reservas estabelecidas no artigo decimo primeiro.

ARTIGO 10

A directoria gosará dos mais amplos poderes de administração e dos especiaes necessarios, para contrahir empréstimos, adquirir para a sociedade quaesquer bens moveis ou immoveis, alienar, alugar ou por outra forma dispor dos bens sociais e assumir compromissos, salvo nos casos em que os referidos actos devam, por direito, ser necessariamente autorizados pela assembleia geral.

§ 1º As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º Sempre que a directoria, dentro das suas attribuições legais, tiver que contrahir algum empréstimo, im-

portante, deverá ouvir previamente o conselho fiscal, consignando-se na acta da reunião conjuncta os votos e razões que a respeito forem expendidos.

ARTIGO 11

As procurações, os accetes de letras, as notas promissórias e quaesquer títulos de responsabilidade da companhia deverão ter a assignatura do director presidente ou no seu impedimento occasional daquelle que lhe fizer as vezes e de mais um director. Para esse effeito, o director presidente poderá delegar poderes a outro director. Os sobreditos títulos e documentos que não estiverem nestas condições não obrigarão a companhia.

ARTIGO 12

Os directores terão a remuneração que lhes for estipulada pela assembléa geral.

ARTIGO 12

Será de trinta acções a caução de que trata o artigo cento e cinco do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um.

ARTIGO 14

Conselho fiscal

O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembléa geral ordinaria de cada anno, terminando seu mandato no anno seguinte depois da assembléa da prestação das contas annuaes dos directores.

ARTIGO 15

Assembléas

A assembléa geral da companhia sera constituida por todos os accionistas que a ella comparecerem pessoalmente, ou por seus legaes representantes ou por procurador bastante.

ARTIGO 16

No primeiro dia util do mez de setembro de cada anno, na séde social da companhia, ás quatorze horas, terá lugar a assembléa geral ordinaria para a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da administração no anno findo e para a eleição dos directores e conselho fiscal.

§ 1.º A directoria ou o conselho fiscal poderão convocar extraordinariamente a assembléa geral, sempre que o julgarem conveniente ou necessario; e os accionistas tambem poderão convocar directamente, nos casos em que a lei o permitta.

§ 2.º As assembléas geraes serão convocadas por annuncios nos jornaes, com tres dias de antecedencia, pelo menos, salvo nos casos em que a lei exija prazo maior.

ARTIGO 17

Compete á assembléa geral deliberar sobre todos os assumptos de interesse social, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor, incumbindo-lhe especialmente:

1.º Eleger os membros da directoria, substituil-os, definitivamente, nos casos de vaga ou destituil-os quando julgar conveniente aos interesses da sociedade.

2.º Eleger annualmente os fiscaes, a que se refere o artigo quatorze.

3.º Deliberar sobre as contas e relatorios da directoria, e sobre o parecer do conselho fiscal.

ARTIGO 18

Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos pela respectiva mesa, constituida por um presidente e dous secretarios.

Paragrapho unico. Servirá de presidente de cada assembléa o accionista por ella escolhido na occasião, o qual designará os secretarios entre os accionistas presentes.

ARTIGO 19

Os accionistas, cujas acções forem ao portador só serão admittidos a tomar parte na assembléa si houverem depositado as suas acções, até a vespera do dia da reunião, nos cofres da companhia, do que se lhes dará recibo.

ARTIGO 20

Lucros

Dos lucros liquidos verificados annualmente, segundo balanço a que se procederá para ser submettido á apreciação da assembléa geral, se deduzirão dez por cento para constituição do fundo de reserva, e nos tres primeiros annos, vinte por cento para a formação do fundo especial de reparações do material e propriedades, fundo este que continuará a ser provido annualmente com cinco por cento, retirado dos lucros liquidos, até que atinja o valor do material e das construccões annualmente verificado no balanço.

ARTIGO 21

Dividendos

Do saldo dos lucros resultantes dessas deducções se abonará primeiramente ao capital o juro de seis por cento, sendo o restante distribuido como dividendo, si outro destino não lhe for dado pela mesma assembléa geral.

ARTIGO 22

Os juros e dividendos não reclamados dentro de cinco annos após a sua distribuição no balanço annual prescrevem, a beneficio da companhia, sendo a importancia respectiva levada a fundo de reserva.

Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e oito. — *Geraldo Rocha*. — *Francisco Rocha*, p. p. coronel Francisco Rocha. — *Francisco Rocha*. — *Antonio Balbino de Carvalho*. — Pela Companhia Brasileira de Vição e Commercio, *Pedro Pernambuco*. — Pela Companhia Industria e Vição de Pirapóra, *Carlos Kiehl*. — *Octavio Barbosa Carneiro*.

Lista de subscriptores de acções

Lista dos subscriptores de acções da Companhia Sertaneja, instalada na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, com o capital de tres mil e duzentos contos de réis, dividido em tres mil e duzentas acções de um conto de réis cada uma: *Geraldo Rocha*, mil quatrocentas e cincoenta acções, mil e duzentos contos em bens e duzentos e cincoenta contos em dinheiro. *Francisco Rocha*, quatrocentas acções, quatrocentos contos em bens. *Coronel Francisco Rocha*,

duzentas acções, duzentos contos de réis em bens. *Antonio Balbino de Carvalho*, setecentas acções, setecentos contos de réis em bens. *Companhia Brasileira de Vição e Commercio*, *Pedro Pernambuco*, duzentas acções, duzentos contos de réis em dinheiro. *Companhia Industria e Vição de Pirapóra*, duzentas acções, duzentos contos de réis em dinheiro. *Octavio Barbosa Carneiro*, cincoenta acções, cincoenta contos de réis em dinheiro.

Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e oito.

Recibo do Banco do Brasil

Banco do Brasil. 70:233\$300. Recbe-mos do senhor *Geraldo Rocha*, incorporador da Companhia Sertaneja, a quantia de setenta contos duzentos e trinta e tres mil e trescentos réis, sendo setenta contos correspondentes a dez por cento do capital subscripto em dinheiro, e duzentos e trinta e tres mil e trescentos réis, relativos á nossa commissão. Firmamos o presente, em duplicata, para um só effeito. Um carimbo com os seguintes dizeres, cortado por uma assignatura illegivel — Banco do Brasil, quatro de setembro de mil novecentos e vinte e oito. Rio de Janeiro. Achava-se outra assignatura illegivel. Um impresso em forma de carimbo com os seguintes dizeres, em tinta preta de imprensa: Banco do Brasil. Isento de sello—art. 28, n. 37, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte.

Exhibiu tambem os documentos de *Donas Helena Rocha* e *Maria Cantonilha da Rocha* e *Custodia Rocha de Carvalho*, por seu procurador *Dr. Carlos Kiehl*, para que elles maridos *Geraldo Rocha*, *Francisco Rocha* e *Antonio Balbino de Carvalho* pudessem entrar com os bens immoveis que representam suas respectivas entradas.

Postos em discussão os documentos ora referidos e não tendo ninguem pedido a palavra, o senhor presidente submetteu-os á votação, sendo approvados unanimemente.

Em seguida, declarou o senhor presidente que, de accordo com o deliberado na assembléa de primeiro do corrente, seriam incorporados á Sociedade Anonyma Companhia Sertaneja os immoveis e semoventes de propriedade dos senhores coronel *Antonio Balbino de Carvalho*, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções, no valor de setecentos contos de réis. Coronel *Francisco Rocha*, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções no valor de duzentos contos de réis. *Dr. Francisco Rocha*, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções no valor de quatrocentos contos de réis. *Dr. Geraldo Rocha*, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções no valor de mil e duzentos contos de réis. Tudo conforme o laudo approvado.

A seguir, declarou o senhor presidente que, estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituida por esta assembléa geral a Sociedade Anonyma Companhia Sertaneja. Disse mais o senhor presidente que, de conformidade com as disposições transitorias dos estatutos, já devidamente approvados, fossem nomeados desde já os primeiros administrado-

res e fiscaes. Approvada esta proposta, procedeu-se á eleição, apurando-se que a directoria ficou assim constituída:

Presidente — Dr. Geraldo Rocha.

Secretario — Dr. Octavio Barbosa Carneiro.

Thesoureiro — Coronel Francisco Rocha.

Conselho fiscal:

Dr. Ricardo de Almeida Rego.

Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco.

Dr. Carlos Kiehl.

Supplementes:

Arnaldo Corrêa Maduro.

Jorge Noceti.

Fernando Jayme Pinto Barbosa.

Os quaes, directores e conselho fiscal, são considerados desde já empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente fez entrega ao director-secretario eleito de todos os documentos comprobativos da constituição legal e definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Sertaneja, afim de que lhes seja dado o destino legal. O senhor presidente congratula-se com a directoria escolhida para dar inicio á sociedade, e da qual se espera, com razão, que será garantia real do exito e progresso da sociedade nascente.

Em seguida, o senhor presidente declarou encerrada a assembléa, lavrando-se a presente acta, que foi lida e achada conforme, e é por todos assignada. Em tempo: Pelo accionista Doutor Geraldo Rocha foi dito que, tendo sido as entradas de alguns socios representadas por immoveis, propunha que, além desta acta, se lavrasse uma escriptura publica de constituição da sociedade. A proposta foi aceita unanimemente. — *Geraldo Rocha.* — *Francisco Rocha.* — P. p. coronel Francisco Rocha, *Francisco Rocha.* — *Antonio Balbino de Carvalho.* — Companhia de Vição e Commercio, *Pedro Pernambuco.* — Companhia Industria e Vição de Pirapora, *Carlos Kiehl.* — *Octavio Barbosa Carneiro.*

Escriptura de ratificação de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Sertaneja"

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e oito, aos quinze de setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabellião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: o coronel Antonio Balbino de Carvalho, brasileiro, casado, residente na Bahia, de passagem nesta Capital; o Dr. Francisco Rocha, brasileiro, casado, residente á rua Desembargador Isidro numero 68, nesta Cidade; o coronel Francisco Rocha, brasileiro, viuvo, residente na Bahia, neste acto representado pelo Dr. Francisco Rocha, conforme procuração que se registra hoje no livro proprio deste cartorio, dou fé: a Companhia Brasileira de Vição e Commercio, com sede nesta Capital, neste acto representada por seu director, o Dr. Pedro Pernambuco e seu presidente, Dr. Geraldo Rocha; a Companhia Industria e Vição de Pirapora, Sociedade anonyma com sede nesta Ci-

dade, neste acto representada por seu director Dr. Carlos Kiehl; o Dr. Octavio Barbosa Carneiro, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, á rua Marquez de São Vicente numero trescentos, e o Dr. Geraldo Rocha, brasileiro, casado, residente á rua Santa Alexandrina numero 346, nesta Cidade, todos proprietarios, meus conhecidos, e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que tambem conheço, dou fé. E perante as mesmas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados que, por assembléa geral de onze de setembro de mil novecentos e vinte e oito, constituiram a Sociedade Anonyma "Companhia Sertaneja", com as obrigações e condições constantes da referida acta; que, pela presente e melhor forma de direito, veem ratificar dita constituição de sociedade, para que assim reduzida a publico instrumento produza os efeitos, pelo qua vae transcripta na integra dita acta, que é a seguinte:

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos onze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, no predio numero quatrocentos e trinta e um da avenida Rodrigues Alves, ás quatorze horas desse dia, acharam-se presentes: coronel Antonio Balbino de Carvalho, doutor Francisco Rocha, por si e pelo coronel Francisco Rocha; doutor Pedro Pernambuco, pela Companhia Brasileira de Vição e Commercio; doutor Carlos Kiehl, pela Companhia Industria e Vição de Pirapora; doutor Octavio Barbosa Carneiro e o doutor Geraldo Rocha, em virtude da convocação feita na assembléa geral preparatoria da constituição desta sociedade, realizada ao primeiro dia do mez de setembro e subsequentes editas do primeiro, quatro e oito de setembro, publicados na imprensa, além das cartas que receberam todas as pessoas acima citadas, convocação essa para o fim especial da deliberação sobre o laudo dos peritos relativo á avaliação de bens, cousas e direitos que representam, as entradas dos accionistas coronel Antonio Balbino de Carvalho, coronel Francisco Joaquim da Rocha, doutor Francisco Rocha e doutor Geraldo Rocha, e constituição definitiva de uma sociedade anonyma para exploração do valle do São Francisco e seus affluentes de: installação hydro-electrica em Barreiras para distribuição de força e luz á cidade, com captação do rio das Ondas, organização agricola fronteira a Barreiras, na margem esquerda do Rio Grande, para irrigação, aproveitando o canal da usina hydraulica, exploração pastoril de um grupo de fazendas contiguas localizadas nos municipios de Cotegipe, Angical e Barreiras com cerca de quatrocentos mil heclares, exploração de uma xarqueada na Fazenda de Santo Antonio, margem do rio Grande, municipio de Barreiras, industrias e organizações agricolas e pecuaria que a companhia resolver criar, commercio e industria em geral, especialmente do que se referir á produção de suas installações.

Cada uma das pessoas presentes representava o capital seguinte: Doutor Geraldo Rocha, subscriptor de mil quatrocentas e cinquenta acções; coronel Francisco Rocha, duzentas acções; doutor Francisco Rocha, quatrocentas acções; coronel Antonio Balbino de Carvalho, se-

centas acções; Companhia Brasileira de Vição e Commercio, duzentas acções; Companhia Industria e Vição de Pirapora, duzentas acções; doutor Octavio Barbosa Carneiro, cinquenta acções; ao todo sete pessoas, representando o capital total de tres mil e duzentos contos de réis (3.200.000\$), representado por tres mil e duzentas acções (3.200), no valor nominal de um conto de réis (1.000\$), cada uma: Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma, conforme a lei, as pessoas presentes acclamaram presidente da assembléa o senhor doutor Pedro Pernambuco, que convidou a mim, Octavio Barbosa Carneiro, para servir de secretario. O presidente, depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos da assembléa, declarando que, de accordo com o artigo setenta e cinco (75) e seus paragraphos, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro (434), de quatro de junho de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, jurídica e definitiva da Sociedade Anonyma "Companhia Sertaneja", tudo de accordo com o que determina a lei citada. Declarou mais que, não se tendo realizado, por falta de numero representando o capital exigido por lei, a primeira e a segunda assembléas convocadas, respectivamente, para os dias quatro e oito do corrente, esta assembléa funcionaria e deliberaria com qualquer numero, uma vez que os accionistas doutor Geraldo Rocha, coronel Francisco Joaquim da Rocha, doutor Francisco Rocha e coronel Antonio Balbino de Carvalho não podem tomar parte nas deliberações relativas ao laudo sobre os bens, cousas e direitos representativos de suas entradas. Assim sendo, o senhor presidente me mandou ler a acta da assembléa geral preparatoria, que, posta em discussão, é sem debate approvada. Em seguida, por ordem do senhor presidente, procedi á leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembléa de um do corrente, que é o seguinte:

Laudo — Os abaixo assignados, peritos nomeados na assembléa geral de subscriptores da "Companhia Sertaneja", em organização, para o fim de avaliar os bens, cousas e direitos com que para a formação da mesma companhia entram os senhores coronel Francisco Rocha, coronel Antonio Balbino de Carvalho, doutor Francisco Rocha e doutor Geraldo Rocha, tendo conhecimento completo dos referidos bens mencionadas cousas, pois são moradores dos lugares onde se acham elles e ellas situados e tendo examinado as escripturas e documentos de aquisição de taes cousas e bens, veem apresentar o respectivo laudo, em desempenho da missão que lhes foi confiada, e o fazem pela forma seguinte:

Demonstração dos bens, cousas e direitos do coronel Antonio Balbino de Carvalho — Fazenda da Gamelleira. Terrenos demarcados com uma frente de cerca de dezoito kilometros, estando nelle situadas as terras da Gamelleira, Bello Horizonte, e Mattas de Paicú, e o sitio de lavoura denominado São João, cujos terrenos se acham ligados á Gamelleira. São as seguintes as suas extremas: ao nascente com as terras da fazenda Angical, no lugar denominado Riacho, ao poente no lugar denominado Banco de Areia, com um vaquejador aberto até a Serra do Saco, ao norte.

com o Junco e ao sul com a serra Gamelleira, seus terrenos. Trinta contos de réis, tres mil braças de cerca, sete contos e quinhentos mil réis, setecentas tarefas de capim, trinta e cinco contos de réis, tres casas e curraes, cinco contos de réis. São João — mil braças de cerca, dous contos e quinhentos mil réis; uma casa, uma chacara e um engenho de canna, dous contos e quinhentos mil réis; Pajeú, duas mil braças de cerca, cinco contos de réis; quatrocentas tarefas de pastos, vinte contos de réis; casas, curraes e tanques, cinco contos de réis; Bello Horizonte, mangas, casas e cercas, dous contos de réis; Tanque de pedra, dous contos de réis; casa e curraes, tres contos de réis. **Fazenda Santo Antonio, Itabocas e João Ferreira** — Estas fazendas se acham situadas nos terrenos demarcados da fazenda São Sebastião, no termo de Angical. As frentes das duas fazendas dão para o rio Grande, os fundos para o vaquejador, que divide a fazenda São Sebastião com a Gamelleira. Limita-se a este com o lugar denominado Varzea de Arroz, por um marco fincado á margem do rio e vaquejadores aberto até os fundos da mesma, a oeste com um vaquejador aberto até a frente da fazenda Matia do Pajeú, vizinho ao dominio dos herdeiros de D. Anna Custodia Wolney. Fazem também parte dos seus terrenos quatro partes das terras compradas aos senhores Pompilio Araujo, Herminio Coité, José Francisco Coité e Eduardo Coité. Suas terras — dezoito contos de réis. Tres mil braças de cercas, sete contos e quinhentos mil réis; duzentas tarefas de pastos, dez contos de réis; duzentas tarefas de pastos, dez contos de réis; uma casa da fazenda, com curraes, cinco predios da xarqueada, instalação das mesmas, duas chacaras com arvores frutíferas, cincoenta contos de réis. Itabocas (4) quatro casas e curraes, dous contos de réis; uma manga e cercas, dous contos e quinhentos mil réis. Fazenda Porteiros — Esta fazenda, assini como os terrenos denominados "Varzea do Meio", "Vereda", e "Mangabeira", estão situados á margem esquerda do rio Grande, com diversas esquerdas partes de terras compradas a diversos, conforme escripturas, todas nos terrenos de Campo Largo, constando também uma carta de adjudicação, passada a favor do transmittente. A parte denominada Porteiros, que é extrema-da, limita-se do lado de cima com as terras da fazenda São José, ao lado de baixo pelo lugar denominado Mangabeira, aos fundos pelos terrenos da fazenda "Peixe"; pertencentes ao coronel Severino Angelo da Silva, ex-dono de Porteiros, e a frente, pelo rio Grande. Dez contos de réis — mil e duzentas braças de cerca, tres contos de réis; uma casa e quatro depositos e um curral, cinco contos de réis — dezoito contos de réis. **Terrenos reunidos das fazendas Barreiro do Carlos — Barreiro do Galdino e Covas** — Terrenos do Barreiro do Carlos — tres contos de réis — Terrenos do Galdino e Covas, tres contos de réis — quatrocentas braças de cerca, um conto de réis; casas, curraes e tanques, quatro contos de réis; curraes, cercas e mangas, tres contos de réis. Quatorze contos de réis. **Fazenda Carahibas** — Terreno demarcado, conforme planta; fica á margem esquerda do rio Grande, limitando-se pelo lado de cima com as terras da fazenda Riacho de Arica, pelo de baixo com os terrenos da fazenda Rio

das Ondas, pelos fundos com a fazenda Bacupary e pela frente para o rio Grande — dez contos réis — Casas e curraes, cercas e pomares, doze contos de réis — **Vinte e dous contos de réis — Terrenos da fazenda Bacupary, Salto e Lages** — A margem do rio Ondas, demarcado com cerca de doze kilometros para os fundos, limita-se com a fazenda Carahibas, frente para o rio das Ondas, foi comprada ao senhor Francisco Antonio Pinheiro e uma parte a João Pereira de Oliveira e sua mulher, conforme escriptura publica — oito contos de réis. **Fazenda Palmeira e Sitio Belleza** — Esta fazenda fica em frente ao arraial de São Desiderio, é composta de muitas grutas e terrenos salitreiros, sitios para lavoura, banhada de agua de rega, inclusive o sitio Belleza, nas mesmas terras, demarcadas desta fazenda. A sua área de frente tem cerca de dezoito kilometros, marginado por um ribeirão corrente, os fundos dão para as geraes de Sant'Anna, tendo ainda diversas partes de terras nas fazendas Coqueiro, Piedade e Salobro, que se limita com a mesma — trinta contos de réis. **Fazenda Brejão** — Fica nos terrenos do Angical, comprada ao coronel Severiano Angelo da Silva, inclusive o sitio Brejão, com cercas de pedra e madeira e plantio de canna banhada com agua de rega pelo riacho do Angical — seis contos de réis. **Semoventes** — quatro mil rezes, duzentos e oitenta contos de réis; cincoenta e cinco burros, treze contos; setecentos e cincoenta mil réis; cincoenta e seis cavallos, oito contos e quatrocentos; cento e vinte e quatro eguas, doze contos e quatrocentos; seis jumentos pastores, um conto e duzentos mil réis; vinte e um jumentos, um conto e cincoenta mil réis; cento e oitenta ovelhas e cabras, novecentos mil réis; utensilios, etc., quatro contos e trinta mil réis. Trezentos e vinte e um contos setecentos e trinta mil réis. Total — seiscentos e trinta e nove contos duzentos e trinta mil réis. Os peritos abaixo assignados verificaram que aos valores acima discriminados se deve dar uma depreciação de treze contos seiscentos e quarenta mil réis. Total — seiscentos e vinte e cinco contos quinhentos e noventa mil réis. **Demonstração dos bens, cousas e direitos do doutor Geraldo Rocha — Fazenda Atoleiro** — Tem por limite ao norte a fazenda Itacolomy de Baixo, ao sul a fazenda Angical, no alto da povoação que existiu e deu nome á mesma fazenda, ao fundo com a fazenda Carahibas e dos Cupins, ao poente, a fazenda Santa Luzia, estando nelles incluídos os terrenos da fazenda S. Joaquim, quinze contos de réis. Casas e curraes novos, oito contos de réis; (4.000) quatro mil braças de cerca, dez contos de réis; trescentas tarefas de capim, quinze contos de réis — quarenta e oito contos de réis. Fazenda "Benfica" — Confina ao nascente com José Francisco Corrêa, ao poente com Rocha & Irmão, ao norte com o rio Grande, ao sul com a Missão do Ancobé e Coité, conforme os marcos existentes indicadores de sua extrema. E' demarcada e julgada a demarcação pelo Juizado de Cotegipe com casas, curraes, mangas, etc. — trinta contos de réis. Semoventes: novecentos bovinos, sessenta e tres contos de réis; dez burros, dous contos e quinhentos mil réis; dezoito cavallos, dous contos e setecentos mil réis; quatro eguas, duzentos e quarenta mil réis; seis jumentos, trescentos mil réis; cento e cincoenta ovinos, sele-

centos e cincoenta mil réis; noventa e seis suínos, dous contos oitocentos e oitenta mil réis — setenta e dous contos trescentos e setenta mil réis. Total: cento e cincoenta contos trescentos e setenta mil réis. Os peritos abaixo assignados verificaram que aos valores acima discriminados se deve dar uma depreciação de vinte e nove contos trescentos e vinte mil réis. Total: cento e vinte e um contos e cincoenta mil réis. **Demonstração dos bens, cousas e direitos do Dr. Francisco Rocha — Bôa Vista e Extrema** — Terrenos havidos por compra de D. Anna Alexandrina de Souza, conforme carta de adjudicação, folhas de pagamento de quinhões das terras da fazenda Bôa Vista e Extrema, de accordo com demarcações feitas e julgadas no Juizo de Barreiras. Seus limites hoje são naturaes, feitos pelo lado de cima com uma cerca de arame e pedras que vae do rio á serra: pelo lado de baixo por uma cerca de pedras que vae do rio á serra e pela frente com o rio Grande, comprehendendo seis kilometros de cercas, trescentas tarefas de pastos, casas diversas — quarenta e cinco contos de réis. Itabocas ou Lages: Partes de terras compradas a Manoel Dias, havidas por herança de D. Anna Alexandrina de Souza e outra comprada ao major Rodolpho Castello Branco na mesma fazenda e que servem para retiro do gado da fazenda Bôa Vista — dous contos de réis. Fazenda Santa Luzia, imterço da Fazenda Santa Luzia, havido por compra ao coronel Joaquim Theotônio Mariani Passos, conforme traslado de escriptura publica registrada no livro tres "a" paginas cento trinta e oito, verso, cento e trinta e nove, sob numero mil quatrocentos e oitenta do tabellião de notas da cidade de Barreiras. Está situada á margem direita do rio Grande — onze contos e quinhentos mil réis. Sitio Canabrava — Fica situado nos terrenos da fazenda Canabrava, é demarcado e tem divisas com marcos fincados, conforme folha de divisão existente no cartorio de Barreiras, tem uma área banhada e regada pelo riacho do mesmo nome, cercada com achas de aroeira e outra parte terreno de catinga, dezesseis contos de réis. Um predio na cidade de Barreiras, avenida Antonio Muniz, comprehendendo um locomovel de vinte cavallos de força, dous dynamos, instalação completa de luz electrica e postes para a cidade de Barreiras, conjunto completo de beneficiamento de arroz, uma prensa para algodão, movida a vapor, descarçador de algodão, moinho de fubá, bomba a vapor, objectos de officina mecanica; um predio onde funciona um cinema completo e todos os predios sitos ao fundo do mesmo que servem de deposito a localidades das machinas — oitenta contos de réis. Fazenda Rio Branco ou Golfos — Duas leguas de terras por doação do finado coronel Geraldo Rocha, assim como uma legua e meia de terras nos comprados, comprehendendo duas cercas de pedra do rio á serra, cercando toda a fazenda — trinta e cinco contos. Semoventes: dous mil bovinos, cento e quarenta contos; oitenta e sete burros, vinte e um contos setecentos e cincoenta mil réis; cento e quatorze cavallos, dez e nove contos e cem mil réis; sessenta e seis eguas, tres contos e quatrocentos mil réis. Total: cento e oitenta e dous contos duzentos e cincoenta mil réis. Total geral: trescentos e setenta e um contos setecentos e cincoenta mil réis. Os peritos abaixo assignados verificaram

ram que aos valores acima discriminados se deve dar uma depreciação de quarenta e seis contos cento e sessenta mil réis. Total: trezentos e vinte e cinco contos quinhentos e noventa mil réis. Demonstração dos bens, cousas e direitos do coronel Francisco Rocha — Fazenda Golfo ou Rio Branco — Está situada à margem esquerda do rio Branco no termo da villa do Campo Largo do Estado da Bahia, extrema pelo lado de cima com a fazenda Barro Vermelho acima do riacho do Angical, duzentos metros pelo lado de baixo, com a fazenda Brejinho e pelos fundos com as fazendas Angical e Jardim. Actualmente ella extrema pela parte de cima incluindo as novas compras de accordo com as escripturas das fazendas Castello por cercas de pedra e de arame que vão do rio à serra e pelo lado de baixo nas mesmas condições, vinte contos de réis; uma manga e cerca, um conto de réis — vinte e um contos de réis. Fazenda Cupim: Situada à margem direita do rio Grande, confinando rio abaixo com a fazenda Bemfica, na linha divisoria que vai do rio ao centro, rio acima com a fazenda Itacolomy no lugar chamado lagôa da Barrenta ou Poções no centro com a linha da fazenda Aricobé incluído nestes terrenos fica o retiro dos Kagados. Na frente confina com o rio Grande — quinze contos de réis. Fazenda Tamboril — Terras situadas à margem direita do rio Branco, compradas a Pedro Lourenço da Silva e Leonardo Evangelista de Cerqueira. Rita Rodrigues da Purificação, Maria Soledade Silva, Antonio Francisco Gomes, com curral, comprehendendo uma manga de achas de araçeira — seis contos de réis. Total: quarenta e dois contos de réis. Demonstração dos bens do finado coronel Antonio Geraldo Rocha — De conformidade com a partilha pelos senhores doutor Geraldo Rocha, coronel Antonio Balbino de Carvalho e doutor Francisco Rocha. Fazenda Santa Luzia (debaixo) — Terrenos situados à margem direita do rio Grande, confinando rio abaixo na Sovelinha, rumo ao centro e ao rio acima com a Fazenda São Sebastião, no lugar denominado Criminoso, no centro com as fazendas Atoleiro e Gamelleira, pela frente com o rio. Nos terrenos desta fazenda está situado o retiro Barriguda com casa e curral e compostos de varias posses de terras compradas a varios donos, noventa contos e quatrocentos mil réis. Fazenda Itacolomy (de baixo) — Terrenos situados à margem direita do rio Grande, contendo cerca de quatro leguas de margem e extrema do rio abaixo com a fazenda Cupim, na lagôa Barrenta, rumo direito ao rio e ao centro, rio acima com a fazenda Santa Luzia, na Sovelinha e pelos fundos com a fazenda Atoleiro. Nos terrenos desta fazenda estão situados os retiros Papagaio, Vereda e Arcada, com casas, curraes e mangas — cento e vinte e quatro contos e quinhentos mil réis. Uma parte de terra na fazenda Angical no valor primitivo de sessenta e oito mil seiscientos e sessenta e cinco réis, assim como uma parte de terra em commun na fazenda Angical por compra a Manoel da Cruz Santos, no valor primitivo de oitenta mil réis. Um conto e quinhentos mil réis. Uma posse de terra em commun na fazenda Jardim, do valor primitivo de dez mil réis. Cem mil réis. Uma posse de terra em commun, nos terrenos devotos do lugar Bananal, deste termo, havida por compra a Mariano Carvalho da

Silva Parahyban, avaliada em quatrocentos mil réis. Um conto de réis. Uma parte de terras de cem braças ao Riachão das Neves, comprada a Raphael Baptista de Figueiredo por cem mil réis. Cento e quarenta mil réis. Uma parte de terras em commun na fazenda Morrinhos no districto de Formosa, termo de Santa Rita do Rio Preto, havida por compra de Pedro Lopes Bomfim, por cem mil réis, quatrocentos mil réis. Uma parte de terra na fazenda Agua Boa, antiga Estreito, com fruteiras, casa de telha, terreno de lavar e criar, havida por compra a Fabiana Francisca de Carvalho, avaliada por duzentos mil réis, duzentos mil réis. Uma posse de terra da fazenda São José, composta das seguintes partes: compradas a Maria Candida Ferreira, a Pedro Melchhiades dos Santos, a Lauretina Raymunda de Jesus, a Joaquim Ribeiro da Silva, a Claudemiro da Costa, a Pompilio Camerino da Costa, a Pedro Clemente Pereira, a Joaquim José Pinto, a Leoncio de Souza Guedes, e duas outras partes a Manoel Joaquim, avaliadas em dous contos e quinhentos mil réis. Dous contos e quinhentos mil réis. Tres partes de terras à margem esquerda do rio Grande, de Porteiros para baixo, com as diversas denominações que fizeram parte da fazenda Cariporé, compradas a José Raymundo de Jesus, por cento e setenta mil réis. Outra parte da mesma fazenda havida por compra a Jacintho Honorato dos Santos, Candida Rosa dos Santos, Gertrudes Virgem Carlos, por cem mil réis. Outra parte de terra por compra a Jacintho Francisco de Souza e sua mulher, por dez mil réis. Outra parte de terra na fazenda Pão d'Arco, comprada a Idalina Maria Gonçalves, por doze mil réis. Outra parte de terra na mesma fazenda, comprada a Herculano José de Brito, por trinta mil réis. Outra parte de terra na mesma fazenda comprada a Tiburtina Almeida e Ignacia Borges, por sessenta mil réis. Outras partes compradas a Isabel Gonçalves de Brito, por sessenta mil réis. Outras partes por compra a João Francisco de Souza, Theodoro de Souza, Valerio de Souza, por quinze mil réis. Mais doze partes de terras nas fazendas Cassiporé, Pão d'Arco e Barrinha, havidos por compra a Manoel Sabino de Mendonça e sua mulher, por trezentos mil réis. Mais quatro partes na fazenda Barrinha por compra a Manoel Sabino de Mendonça e sua mulher, inclusive casa coberta de telha, por oitenta mil réis. Dous contos e quinhentos mil réis. Oito contos, trezentos e quarenta mil réis. Total: duzentos e vinte e tres contos duzentos e quarenta mil réis. Além dos bens acima discriminados, os peritos encontraram moveis, utensilios, obras, bemfeitorias, plantações e xarqueadas que avaliam como segue: Ferramentas — doze contos, novecentos e noventa e oito mil réis. Moveis e utensilios — sete contos, setecentos e sessenta e tres mil réis. Plantação de algodão — cento e trinta e cinco contos, quatrocentos e onze mil réis. Cana — quatrocentos e nove contos, duzentos e setenta e nove mil réis. Cortumes e xarqueadas — duzentos e vinte e cinco contos, oitocentos e quarenta e tres mil réis. Machinismos, — cento e quarenta contos e trinta e seis mil réis. Bemfeitorias em fazendas — duzentos e quatorze contos, quatrocentos e tres mil réis. Plantação de arroz — onze contos, quatrocentos e setenta e tres mil réis. Estrada de Bananal — tres contos, quatrocentos e nove mil réis. Estrada de Angical — um conto, nove-

centos e quinze mil réis. Total: mil cento e sessenta e dous contos, quinhentos e trinta mil réis. Rio de Janeiro, tres de setembro de mil novecentos e vinte e oito. — João Mauricio Mariani Wanderley. — Emilio Belarmino Ribeiro. — J. Demeval Caffé.

Finda a leitura do laudo, o senhor presidente poz em discussão o mesmo e, ninguém pedindo a palavra, submete-o á votação, sendo approvado unanimemente, não tendo votado os accionistas doutor Geraldo Rocha, coronel Francisco Rocha, doutor Francisco Rocha, coronel Antonio Balbino de Carvalho. Em seguida, mandou proceder á leitura dos seguintes papeis: Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Sertaneja, o qual contém vinte e dous artigos devidamente assigndaos pelas sete pessoas retro-mencionadas.

Estatutos da Companhia Sertaneja — Artigo primeiro. Nome da companhia. Fica constituida, sob a denominação de Companhia Sertaneja, uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo segundo. Fins da Companhia. A companhia tem por objecto explorar no valle do São Francisco e seus afluentes: a) installação hydro-electrica em Barreiras, para distribuição de força e luz á cidade, com captação do rio das Ondas; b) organização agricola fronteira a Barreiras, na margem esquerda do rio Grande, aproveitando para irrigação o canal da usina hydraulica; c) exploração pastoril de um grupo de fazendas contiguas localizadas nos municipios de Cotegipe, Angical e Barreiras, com cerca de quatrocentos mil hectares; d) exploração de uma xarqueada, na fazenda de Santo Antonio, margem do rio Grande, municipio de Barreiras; e) industrias e organizações agricolo-pecuarias que a companhia resolver crear; f) commercio e industria em geral, especialmente do que se referir á produção de suas installações. Artigo terceiro. Sede da companhia. A sede da companhia é a cidade do Rio de Janeiro. Artigo quarto. Prazo de duração. A duração da sociedade será pelo prazo de trinta annos, o qual poderá ser prorogado; decorrendo o anno social de um de julho a trinta de junho. Artigo quinto. Capital da companhia. O capital social é de tres mil e duzentos contos de réis, dividido em tres mil e duzentas acções do valor nominal de um conto de réis cada uma. Paragrapho primeiro. Essas acções poderão ser nominativas ou ao portador. Paragrapho segundo. O capital social poderá ser augmentado por deliberação da assembléa geral. Artigo sexto. Directoria. A companhia será dirigida por uma directoria composta de tres directores eleitos por um escrutinio secreto e maioria de votos, um dos quaes será presidente, outro secretario e outro thesoureiro. Paragrapho unico. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria poderá, todavia, eleger mais um director, quando o desenvolvimento dos negocios ou a sua especialidade o exigirem. Artigo setimo. A directoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade, no caso de empate e designará as attribuições especiaes do cargo de cada um dos directores em particular. Artigo oitavo. Os directores se substituirão reciprocamente em suas faltas occasionaes, sem prejuizo do disposto, no art. 11°. Paragrapho unico. No caso de impedimento prolongado por mais do quatro mezes, ou qualquer outra circumstancia, como renuncia, abandono do cargo, ou morte, a vaga verificada pela directoria será

preenchida, interinamente, por um accionista, a convite dos demais directores, ouvido o conselho fiscal, devendo esse novo director exercer, interinamente, o cargo até a realização da primeira assembleia geral ordinaria que elegerá o director para o resto do prazo do mandato da directoria. Artigo nono. O director-presidente representará a companhia perante terceiros, para todos os effectos juridicos, em juizo e fora d'elle, com as reservas estabelecidas no artigo decimo primeiro. Artigo decimo. A directoria gozará dos mais amplos poderes de administração e dos especiaes necessarios, para contrahir empréstimos, adquirir para a sociedade quaesquer bens moveis ou immoveis, alienar, alugar ou por outra forma dispor dos bens sociaes e assumir compromissos, salvo nos casos em que os referidos actos devam, por direito, ser necessariamente outorgados pela assembleia geral. Paragrapho primeiro. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos. Paragrapho segundo. Sempre que a directoria, dentro das suas attribuições legais, tiver que contrahir algum empréstimo importante, deverá ouvir previamente o conselho fiscal, consignando-se na acta da reunião conjunta os votos e razões que a respeito forem expendidos. Artigo decimo primeiro. As procurações, os acceitos de letras, as notas promissórias e quaesquer titulos de responsabilidade da companhia, deverão ter a assignatura do director-presidente ou no seu impedimento occasional daquelle que lhe fizer as vezes e de mais um director. Para esse effecto o director-presidente poderá delegar poderes a outro director. Os sobre ditos titulos e documentos que não estiverem nestas condições, não obrigarão a companhia. Artigo decimo segundo. Os directores terão a remuneração que lhes for estipulada pela assembleia geral. Artigo decimo terceiro. Será de trinta acções a caução de que trata o artigo cento e cinco, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo decimo quarto. Conselho fiscal. — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos pela assembleia geral ordinaria de cada anno, terminando seu mandato no anno seguinte depois da assembleia da prestação de contas annuaes dos directores. Artigo decimo quinto. — Assembleas. A assembleia geral da companhia será constituída por todos os accionistas, que a ella comparecerem pessoalmente, ou por seus legaes representantes ou por procurador bastante. Artigo decimo sexto. No primeiro dia útil do mez de setembro de cada anno, na sede social da companhia, ás quatorze horas, terá lugar a assembleia geral ordinaria para a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da administração no anno findo e para eleição dos directores e conselho fiscal. Paragrapho primeiro. A directoria ou o conselho fiscal poderão convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que o julgue conveniente ou necessario; e os accionistas tambem poderão convocar directamente, nos casos em que a lei o permite. Paragrapho segundo. As assembleas geraes serão convocadas por annuncios nos jornaes, com tres dias de antecedencia, pelo menos, salvo nos casos em que a lei exija prazo maior. Artigo decimo setimo. Compete

à assembleia geral deliberar sobre todos os assumptos de interesse social de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor, incumbendo-lhe especialmente: primeiro, eleger os membros da directoria, substitui-los, definitivamente nos casos de vaga ou destitui-los quando julgar conveniente aos interesses da sociedade; segundo, eleger annualmente os fiscaes, a que se refere o artigo quatorze; terceiro, deliberar sobre as contas e relatorios da directoria, e sobre o parecer do conselho fiscal. Artigo decimo oitavo. Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pela respectiva mesa constituída por um presidente e dois secretarios. Paragrapho unico. Servirá de presidente de cada assembleia o accionista por ella escolhido, na occasião, o qual designará os secretarios entre os accionistas presentes. Artigo decimo nono. Os accionistas, cujas acções forem ao portador só serão admittidos a tomar parte na assembleia si houverem depositado as suas acções até á vespera do dia da reunião, nos cofres da companhia, do que se lhes dará recibo. Artigo vigesimo. — Lucros. Dos lucros liquidos verificados annualmente, segundo balanço a que se procederá para ser submettido á apreciação da assembleia geral, se deduzirão dez por cento para constitução do fundo de reserva, e nos tres primeiros annos, vinte por cento para a formação do fundo especial de reparações do material e propriedades, fundo este que continuará a ser provido annualmente com cinco por cento, retirados dos lucros liquidos até que atinja o valor do material e das construccões annualmente verificado no balanço. Artigo vigesimo primeiro. — Dividendos. Do saldo dos lucros resultantes dessas decréções se abonará primeiramente ao capital os juros de seis por cento, sendo o restante, distribuido como dividendo, si outro destino não lhe for dado pela mesma assembleia geral. Artigo vigesimo segundo. Os juros e dividendos não reclamados dentro de cinco annos após a sua distribuição no balanço annual preservem a beneficio da companhia, sendo a importância respectiva levada a fundo de reserva. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e oito. — *Geraldo Rocha. — Francisco Rocha. — Por procuração, do coronel Francisco Rocha, Francisco Rocha. — Antonio Balbino de Carvalho. — Companhia Brasileira de Vição e Commercio. — Pedro Pernambuco. — Companhia Industria e Vição de Pirapora. — Carlos Kiehl. — Octavio Barbosa Carneiro.*

Lista de subscriptores de acções — Lista de subscriptores de acções da Companhia Sertaneja, installada na cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, com o capital de tres mil e duzentos contos de réis, dividido em tres mil e duzentas acções de um conto de réis cada uma. Geraldo Rocha, mil quatrocentas e cincoenta acções, mil e duzentos contos em bens e duzentos e cincoenta contos em dinheiro; Francisco Rocha, quatrocentas acções, quatrocentos contos em bens; coronel Francisco Rocha, duzentas acções, duzentos contos de réis em bens; Antonio Balbino de Carvalho, setecentas acções, setecentos contos de réis em bens; Companhia Brasileira de Vição e Commercio, Pedro Pernambuco, duzentas acções, duzentos contos de réis em dinheiro; Companhia Industria e Vição de Pirapora, duzentas

acções, duzentos contos de réis em dinheiro; Octavio Barbosa Carneiro, cincoenta acções, cincoenta contos de réis em dinheiro. Rio de Janeiro, dezoito de agosto de 1928, mil novecentos e vinte e oito.

Recibo do Banco do Brasil—Banco do Brasil — 70:233300 — Recebemos do senhor Geraldo Rocha, incorporador da Companhia Sertaneja, a quantia de setenta contos duzentos e trinta e tres mil e trescentos réis, sendo setenta contos correspondentes a dez por cento como capital subscripto em dinheiro e duzentos e trinta e tres mil e trescentos réis, relativos á nossa commissão. Firmamos a presente em duplicata para um só effecto. Um carimbo com os seguintes dizeres, cortado por uma assignatura illegivel. Banco do Brasil, quatro de setembro de mil novecentos e vinte e oito, Rio de Janeiro. Achava-se outra assignatura illegivel. Um impresso em forma de carimbo com os seguintes dizeres em tinta preta de imprensa: Banco do Brasil. Isento de sello. Art. 28, n. 37, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte.

Exibiu tambem os documentos de dona Helena Rocha e Maria Cantionilia da Rocha e Custodia Rocha de Carvalho por seu procurador Dr. Carlos Kiehl, para que elles maridos Geraldo Rocha, Francisco Rocha e Antonio Balbino de Carvalho pudessem entrar com os bens immoveis que representam estas respectivas entradas. Postos em discussão os documentos ora referidos e não tendo ninguem pedido a palavra, o Sr. presidente submetten-os á votação sendo approvados unanimemente. Em seguida declarou o senhor presidente que de accordo com o deliberado na assemblea de primeiro do corrente se iriam incorporar á sociedade anonyma Companhia Sertaneja os immoveis e moveis de propriedade dos senhores coronel Antonio Balbino de Carvalho, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções no valor de setecentos contos de réis. Coronel Francisco Rocha, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções no valor de duzentos contos de réis. Doutor Francisco Rocha, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções no valor de quatrocentos contos de réis. Doutor Geraldo Rocha, recebendo o referido senhor o seu pagamento em acções no valor de mil e duzentos contos de réis. Tudo conforme o laudo approvado. A seguir declarou o senhor presidente que estando preenchidas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituída por esta assembleia geral a Sociedade Anonyma Companhia Sertaneja. Disse mais o senhor presidente que, de conformidade com as disposições transitorias dos estatutos, já devidamente approvados, fossem nomeados desde já os primeiros administradores e fiscaes. Approvada esta proposta procedeu-se á eleição apurando-se que a directoria ficou assim constituída: presidente doutor Geraldo Rocha; secretario, doutor Octavio Barbosa Carneiro; thesoureiro, coronel Francisco Rocha. — Conselho fiscal: doutor Ricardo de Almeida Rego, doutor Pedro José de Oliveira Pernambuco, doutor Carlos Kiehl. — Suplentes: Arnaldo Correia Maduro, Jorge Noceti e Fernando Jaime Pinto Barbosa, os quaes directores e conselho fiscal são considerados desde já empossados nos respectivos

cargos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente fez entrega ao director-secretario eleito, de todos os documentos comprovativos da constituição legal e definitiva da sociedade anonyma Companhia Serlanceja, afim de que lhes seja dado o destino legal. O senhor presidente congratula-se com a directoria escolhida para dar inicio á sociedade da qual se espera, com razão, que será uma garantia real de exito e progresso da sociedade nascente. Em seguida o senhor presidente declarou encerrada a assembléa lavrando-se a presente acta que foi lida e achada conforme e é por todos assignada.

Em tempo: Pelo accionista doutor Geraldo Rocha foi dito que tendo sido as entradas de alguns socios, representadas por immoveis, propunha que, além desta acta, se lavrasse uma escriptura publica de constituição da sociedade. A proposta foi aceita unanimemente.

Declaro em tempo que são presentes a esta acta, D. Helena Rocha, casada com o Dr. Geraldo Rocha e D. Maria Cantionilia da Rocha, casada com o Dr. Francisco Rocha, que assignam a presente, dando a outorga uxoria, relativamente aos bens immoveis que representam as entradas de seus maridos. De como assim o disseram, dou fé, compromettendo-se a pagar no prazo da lei, o sello devido. E me pediram lhes lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo escrevente juramentado, Dante Guarinello, outorgaram, acceitaram e assignam, depois de lhes ser lida e ás testemunhas, Pedro Sampaio e Raul Coelho. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subcrevo. — Antonio Bulbino de Carvalho. — Francisco Rocha, e como procurador do coronel Francisco Rocha. — Companhia Brasileira de Vição e Commercio, Pedro Pernambuco. — Geraldo Rocha. — Companhia Industria e Vição de Pirapora, Carlos Kiehl. — Octavio Barbosa Carneiro. — Geraldo Rocha. — Helena Rocha. — Maria Cantionilia da Rocha. — Pedro Sampaio. — Raul Coelho. Transladado em seguida Eu, Dante Guarinello, escrevente, escrevi. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, a subcrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Tavora.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL, FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de outubro de 1928, archivaram-se nesta repartição sob o numero 8.272, os seguintes, documentos referentes á Companhia Serlanceja, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 11 de setembro ultimo, contendo a transcrição do laudo dos louvados e dos estatutos socios, aprovados, lista de accionistas recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, guia como pagamento do sello e escriptura de ratificação de constituição da sociedade, feita em 15 do mesmo mez de setembro.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1928. — João Hygino de Araujo, 1º official. Achava-se um carimbo com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal. — Visto: J. C., em 5 de outubro de 1928. — Isidoro Campos, director.

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Activo	
Letras descontadas	4.593:341\$560
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior ...	5.108:993\$700
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	2.366:100\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	773:353\$600
Emprestimos em conta corrente	6.805:106\$680
Valores caucionados...	10.208:881\$925
Valores depositados ..	9.276:300\$000
Agencias e filiaes no exterior	51:346\$100
Correspondentes no exterior	71:664\$800
Correspondentes no interior	1.239:345\$887
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	100:166\$100
Em moeda em outros bancos	4.452:169\$331
Diversas contas	3.441:304\$790
Total do activo	48.488:077\$773

Passivo	
Capital	5.705:328\$810
Depositos em conta corrente com juros	9.272:305\$497
Depositos em conta sem juros	508:623\$455
Depositos a prazo fixo	3.244:855\$060
Depositos em conta de cobrança do exterior	2.366:100\$000
Depositos em conta de cobrança do interior	773:353\$600
Titulos em caução e em deposito	19.485:184\$925
Agencias e filiaes no exterior	6.717:884\$119
Correspondentes no interior	6\$200
Diversas contas	413:936\$107
Total do passivo ...	48.488:077\$773

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. The Canadian Bank of Commerce. — H. P. van Gelder, gerente. — H. C. Banfield, contador. (7.188)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS DO BANCO ESTADUAL DE SERGIPE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1923.

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de 1923, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, ás 15 horas, no local da Associação Commercial, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Victor Véc, presidente da directoria conforme o art. 57, dos estatutos e apresenta á approvação da assembléa os nomes dos accionistas Srs. Dr. Leonardo Gomes de Carvalho Leite e Jorge Heitor Calasans, para servirem de secretarios, designações estas que foram unanimemente acceitas.

O presidente dá leitura da convocação para esta assembléa em data de 12 de novembro, e das publicações feitas no *Diario Official* do Estado em 14 e 17 do mesmo mez.

Pela lista da presença dos accionistas consta que são presentes ou representadas 23.430 acções, conforme as procurações que foram verificadas.

Assim sendo representados mais de dous terços do capital social, pode a assembléa deliberar validamente.

O presidente declarou que o fim da presente reunião era a modificação do art. 18, paragrapho unico e do art. 73, paragrapho 2º dos estatutos.

Sendo o paragrapho unico do art. 18 assim redigido: "Todo accionista tem direito de integralizar antecipadamente suas acções quando poderão ser ellas ao portador", a redacção proposta é a seguinte: "Todo accionista tem direito de realizar antecipadamente suas acções total ou parcialmente por partes indivisiveis de 10 %, podendo as mesmas ser ao portador quando completamente integralizadas".

Assim poderão os accionistas realizar 20 % do valor nominal e negociar os seus titulos conforme o art. 30 dos estatutos.

Posta em discussão a proposta, foi unanimemente approvada.

A redacção actual do art. 73, paragrapho 2º, ultima phrase diz: "As prestações serão pagas por trimestre nas épocas que forem fixadas nos respectivos contractos pela directoria".

Em vista de numerosos pedidos, especialmente de lavradores, preferindo prestações annuaes ou semestraes, aliás previstas no mesmo artigo 73, primeira phrase, pede-se a suppressão das palavras por trimestre, ficando assim redigida a disposição estatutaria do paragrapho 2º, do art. 73.

"Quando for caso disso, a amortização será calculada pela taxa de juro e pelo prazo do empréstimo e o premio do seguro no caso de ser pago pelo banco. As prestações serão pagas nas épocas que forem fixadas nos respectivos contractos pela directoria".

Posta em discussão a proposta, foi unanimemente approvada.

Sendo esgotada a ordem do dia e suspensa a sessão, foi reaberta tempo depois, sendo então lida esta acta, que, approvada, vac por todos os presentes assignada.

Eu, Leonardo Gomes de Carvalho Leite, 1º secretario, a encerrei, subcrevi e assigno. — Victor Véc, presidente. — Leonardo Gomes de Carvalho Leite, 1º secretario. — Jorge Heitor Calasans, 2º secretario. — Leonardo Gomes de Carvalho Leite, por si e por procuração do Crédit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud, da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, da Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, da Société de Construction du Port de Bahia, da Société Franco Sud Americaine de Travaux Publics, de Marcel Bouilloux Lafont, de Manoel Luiz do Rego, de D. Rita Sophia de Lima Rego, de Annibal de Lima Rego, de Paul Jaussaud, de Anatole Vidal, de Pierre Pitez, de Henri Delpont. — Jorge Heitor Calasans. — José da Silva Ribeiro. — José Moreira Santos. — Manoel E. Santo. — J. Ceciliano Teixeira de Andrade. — Manoel Mauricio Cardoso. — Barrós & Irmãos. — J. Nogueira Fontes. — Hunald Santafior, Cardoso.

BANCO ESTADUAL DE SERGIPE

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE MAIO DE 1924.

Aos vinte dias do mez de maio de 1924, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, ás 16 horas, no local da Associação Commercial, assumiu a presidência o Dr. Raymundo Chabrol, presidente da directoria, conforme o art. 57 dos estatutos, e apresenta á aprovação da assembléa os nomes dos accionistas Srs. Dr. Leonardo Gomes do Carvalho Leite e Jorge Heitor Calasans, para servirem de secretarios, designações estas que foram unanimemente acceitas.

O presidente procede á leitura da convocação para esta assembléa em data de 10 de maio corrente e das publicações feitas no "Diário Official" do Estado, em 11 e 13 do mesmo mez.

Pela lista de presença dos accionistas consta que estão presentes ou representadas 23.355 acções, conforme as procurações que foram verificadas.

Sendo assim representado mais de dous terços do capital social, pôde a assembléa deliberar validamente.

Em conformidade com a ordem do dia, o presidente propõe que a redacção actual do art. 88, primeira alínea, lettra "a", dos estatutos, seja substituída pela seguinte:

"O Estado de Sergipe, na forma da lei n. 837, de 19 de março de 1923, nos termos do contracto de 24 de abril desse mesmo anno e do additivo ao mesmo contracto, em 24 de abril de 1924, e no empenho de auxiliar a sociedade e fomentar o seu desenvolvimento:

a) contribue com um capital em participação 1.º de 2.000 contos de réis, em apolices de juros de 7 % ao anno e amortizáveis em 35 annos, começando a amortização do quinto anno, quando terá inicio a faculdade do Estado de fazer o seu resgate total, 2.º de 2.550 contos de réis, que o Governo se obriga a entregar ao Banco, em dinheiro, nas épocas previstas no additivo de 24 de abril de 1924, ao contracto de 24 de abril de 1923.

Esta modificação torna-se indispensavel para harmonizar os estatutos do banco com o additivo publicado no "Diário Official" de 24 de abril de 1924 ao contracto de 24 de abril de 1923, celebrado entre o "Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud" e o Estado de Sergipe.

O presidente propõe tambem, de accordo com a ordem do dia, que o artigo 73, ultima alínea, dos estatutos, passe a ser redigida do modo seguinte:

"No momento do emprestimo a sociedade descantará o juro, a comissão e a amortização correspondentes á primeira prestação."

Esta modificação tem por objecto pôr a ultima alínea do referido art. 73 de accordo com as alíneas antecedentes, as quaes preveem que as prestações poderão ser não só trimestraes, mas tambem semestrais e annuaes.

Postas em discussão as duas modificações acima referidas, foram unanimemente approvadas.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente propõe, de accordo com o art. 33 dos estatutos, a eleição de um quinto director.

Tendo sido acceita a proposta contra o voto do accionista Sr. Sabino José Ribeiro, procedeu-se em seguida á eleição, tendo sido eleito o Sr. Pedro Larrue, por unanimidade dos votantes, dei-

xando do voto do referido accionista Sr. Sabino José Ribeiro.

Sendo esgotada a ordem do dia e suspensa a sessão, foi reaberta tempo depois, sendo então lida esta que, approvada, vai por todos os presepitos assignada. Em, Jorge Heitor Calasans, 2.º secretario, a subscreevi e assigno. — R. Chabrol, presidente. — Leonardo Gomes do Carvalho Leite, 1.º secretario. — Jorge Heitor Calasans, 2.º secretario. — Pedro Silveira. — Alexandre Fraifer. — J. C. Faria. — José Supolnik. — João Vieira de Andrade. — Hugo Bozzi. — Nicola Mançarino. — Manoel M. Cardoso. — Manoel Campos. — José da Silva Ribeiro. — Sabino José Ribeiro. — Isaac Uderman. — Camillo de Calasans. — Por procuração Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, Société de Construction du Port de Bahia e Marcel Bouilloux Lafont, Leonardo Gomes do Carvalho Leite.

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 1926.

Aos vinte e sete dias do mez de março de 1926, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, ás 15 horas, na sessão social do Banco, assumiu a presidência o Sr. Pierre Larrue, director-gerente substituindo o presidente, conforme o art. 57 dos estatutos e apresenta á aprovação da assembléa os nomes dos accionistas senhores Jorge Heitor Calasans e Guilhermino Chaves de Rezende para servirem de secretarios, designações estas que foram unanimemente acceitas.

O presidente procede á leitura da convocação para esta assembléa em data de 23 de fevereiro proximo passado e publicado no "Diário Official" do Estado, de 12 do corrente até hoje. Pela lista de presença dos accionistas consta que estão presentes ou representadas 23.550 acções, conforme as procurações que foram verificadas. Sendo assim, representados mais de dous terços do capital social, pôde a assembléa deliberar validamente. De conformidade com a ordem do dia, o presidente expõe o seguinte:

Por contracto de 24 de abril de 1923, artigo cinco, a participação do Estado de Sergipe ao capital do Banco Estadual de Sergipe era fixado em 5.000 contos de réis em apolices de 7 %; o capital, por additivo de 24 de abril de 1924, artigo dous, foi transformado em 2.500 contos de réis em apolices e 2.500 contos de réis em dinheiro. Pelo novo additivo ao contracto supra citado, celebrado em 10 de fevereiro de 1926, entre o Sr. presidente do Estado de Sergipe, o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud e o nosso Estabelecimento, estes dous ultimos renunciaram a ultima fracção de 2.500 contos de réis, que o Estado de Sergipe devia entregar para o capital em participação, de accordo com o additivo de 24 de abril de 1924, e ficou definitivamente estabelecido que o capital em participação do Estado seria reduzido a 2.500 contos de réis, sejam 345 contos em dinheiro e 2.155 contos em 12.750 apolices de 7 %. 1923.

Tendo o Banco a intenção de desenvolver as suas operações nos outros Estados da Federação brasileira, e para que seja permittido, pelos Estatutos, de negociar em qualquer parte do paiz, estabelecendo filiaes onde julgar conveniente, precisa harmonizar os mesmos

estatutos com as clausulas do novo additivo de 10 de fevereiro de 1926. Pelo acima exposto a directoria vos propõe que os arts. 10, 12, 14, 15, 33, 50, 68, 86, 88 e 91 sejam redigidos do modo seguinte:

Art. 10. O banco poderá incumbir-se do levantamento de capitales para as emprezas que se formarem, destinadas á exploração de industrias e fontes de produção do Estado, incorporando, se for necessario e nas condições que se ajustarem, sociedades ou companhias com este objectivo.

Art. 12. O banco poderá adeantar fundos á União, aos Estados ou ás municipalidades sobre os seus titulos ou lettras.

Art. 14. Poderá o banco estabelecer agencias ou correspondentes e operar onde convier, podendo ser feitas nestas agencias todas as operações bancarias, hypothecarias ou financeiras.

Art. 15. O capital social é de 5.000 contos de réis, representado por 25.000 acções de 200\$000 cada, integralmente subscritas no momento da constituição da sociedade, e poderá ser elevado, gradativamente ou de uma só vez, por deliberação da sua assembléa geral, até 20.000 contos de réis.

O capital social assim como os juros minimos de 6 % ao anno são garantidos incondicionalmente pelo Estado de Sergipe, durante a vigência do contracto de 24 de abril de 1923, com a renda dos seguintes impostos, que o Estado cautionados com poderes irrevogaveis para arrecada-los elle proprio se for necessario, a saber: o imposto de transmissão de propriedade, imposto predial e o do sello, e, se necessario, os excedentes disponiveis dos impostos de exportação, industria e profissão e gyro commercial.

Os impostos, dados em garantia, não poderão ser reduzidos, salvo accordo entre o Estado e banco, para substituil-os por outro ou outros de renda equivalente, assim como não poderão, sem previo accordo, sofrer alteração o tempo e o modo de sua actual arrecadação.

Paragrapho unico. — Conforme os dispositivos da lei n. 837, de 19 de março de 1923, e do decreto de 24 de abril de 1923, o Estado de Sergipe, além da garantia constante da presente clausula e da isenção de impostos e outros favores concedidos para fomentar o desenvolvimento do banco e estipulados no art. 88 destes estatutos e em contra parte da participação aos lucros determinada no art. 86, contribue com um capital em participação de 2.500 contos de réis, dos quaes 345 contos de réis em dinheiro e 2.155 contos de réis fornecidos em 12.750 apolices de 200\$000 cada uma, de juros de 7 % ao anno e amortizáveis em 35 annos, a partir do quinto anno.

Art. 33. O banco será administrado por uma directoria composta de tres membros, no minimo, e de cinco no maximo, eleitos pela assembléa geral dos accionistas, menos um, que, até que seja amortizada a conta de participação do Estado no capital, será nomeado e poderá ser demittido pelo Governo do Estado.

§ 1.º A directoria assim composta, compete resolver e praticar todos os actos referentes á administração do banco, tendo para as operações effec-

elencadas no Estado de Sergipe, o director nomeado pelo Governo o direito de "veto", que poderá ser opposto dentro do prazo de tres dias, nos casos em que as deliberações da directoria sejam contrarias ao contracto feito com o Governo, ou aos presentes estatutos. No caso de amortização da conta de participação do Estado, o director de nomeação do Governo será substituído por um fiscal também por elle nomeado.

§ 2.º Do "veto" do director haverá recurso para o Presidente do Estado, devendo a decisão deste ser proferida dentro do prazo de dez dias uteis, a contar da data de sua entrada na Secretaria do Estado.

§ 3.º Si dentro do referido prazo, não houver sido proferida a decisão, será considerado como provido o recurso e rejeitado o "veto".

Art. 50. A assembleia geral ordinaria se reunirá anualmente, na sede social, no primeiro semestre de cada anno. Essa assembleia tomará conhecimento do relatório dos inventarios, balanços e contas annuaes apresentadas pela directoria e ao parecer do conselho fiscal, e preencherá as vagas que, por acaso, existam na administração, sob proposta da directoria, elegará os membros do conselho fiscal e supplentes e deliberará sobre todas as questões que forem apresentadas pela directoria, na ordem do dia. O relatório, inventario e balanço annual, serão feitos pelo menos um mez antes da época marcada para a assembleia geral, e publicadas pela imprensa, cinco dias antes da reunião.

Art. 68. Os juros que o banco tem direito a cobrar pelos empréstimos não poderão, salvo accordo com o Governo, exceder por anno: a) de 8 % para as operações relativas á lavoura, sob garantia hypothecaria; b) de 9 % para as operações de pechior agricola e outras, relativas á lavoura; e de 10 % para as outras operações. As comissões que o banco tem direito de cobrar e adicionar aos juros, serão fixadas pela directoria. Caso o banco funcione como Banco de Crédito Real, elle se conformará para as taxas de juros e comissões ás leis em vigor; neste caso, as letras hypothecarias emitidas pelo banco, serão garantidas também pelo Estado de Sergipe.

O banco poderá combinar com o mutuuario, todas as condições e penas contractuales que julgar conveniente, com a condição que não sejam contrarias ás bases estabelecidas no contracto de 24 de abril de 1923, e nestes estatutos, assim como é do seu direito fiscalizar a applicação dos empréstimos rurais.

Art. 86. Os resultados liquidados das operações, calculadas na forma destes estatutos, constituem os lucros sociaes que serão assim partilhados: a) 10 % para o fundo de reserva até o mesmo haver atingido a 10 % do capital empregado.

Uma vez atingida esta somma, a directoria reduzirá até metade a quota destinada ao fundo de reserva; b) a somma necessaria para distribuir um dividendo de 6 % aos accionistas sobre o capital effectivamente realizado; c) 1,05 % do total nominal das apolices emitidas e entregues como participação do Estado para serem applicadas, por sua conta, á amortização ou resgate das mesmas apolices, sendo esta quota creditada em uma "Reserva especial para amortização até 30 de abril de 1928; d) a somma necessaria ao paga-

mento de um super dividendo de 4 % aos accionistas; e) a quantia necessaria para pagar ao Estado um juro de 6 % ao anno sobre o capital em participação, effectivo e existente; f) a partilha do excedente, depois da attribuição ás contas de provisões ou de reserva que a directoria julgar uteis, será feita na proporção do capital social e do capital em participação, deduzidas deste as amortizações ou reembolsos então feitos.

Art. 88. O Estado de Sergipe, na forma da lei n. 837, de 19 de março de 1923, nos termos do contracto de 24 de abril deste mesmo anno e do additivo ao mesmo contracto, em 24 de abril de 1924, e no empenho de auxiliar á sociedade e fomentar o seu desenvolvimento:

a) concede isenção de todos os impostos estaduais presentes e futuros para si, suas operações, seus titulos e coupons, seus directores e gerentes e obriga-se a requisitar da União e dos municipios, isto mesmo, uma vez que o Banco executa serviços do Estado que também tem bens nelle empregados;

b) concede ainda a isenção de impostos de transmissão para compra de predios para a sede do seu estabelecimento, para agencias, armazens ou depositos e para adjudicação, ou alienação em execução de propriedades agricolas dadas em hypotheca ao Banco;

c) confere ao Banco o direito exclusivo de, na Capital, vender as estampilhas estaduais e de fornecer-las ás repartições arrecadadoras, mediante a commissão unica de um por cento sobre o valor das vendas. A impressão das estampilhas correrá por conta do Estado e será fiscalizada pelo director nomeado pelo Governo, o qual se obriga a providenciar para que o Banco tenha sempre uma provisão correspondente á venda dos tres ultimos annos;

d) ao Banco o Estado de Sergipe ainda confere a função de depositario publico, caixa creada pela lei n. 837, de 19 de março do corrente anno. O Governo, usando da autorização constante do final do artigo 8º desta lei, expedirá o regulamento á Caixa de Deposito.

Das quantias entregues ao Banco pela Recebedoria e Thesouro para conta corrente do Estado, aquelle fica por este autorizado a retirar 10 % que serão levados a uma conta especial de garantia para o serviço especial de juros e amortização das apolices emitidas com applicação ao capital em participação fornecido pelo Estado. Esta conta especial vencerá o juro annual de 2 1/2 %. No fim de cada semestre, o Banco retirará dessa conta especial o necessario, se for preciso, para pagamento dos juros e amortização das referidas apolices.

O saldo, se houver, passará á outra conta corrente do Estado. A esta conta corrente especial será também levado o producto dos impostos dados em garantia ou caução e a proporção que forem sendo cobrados. O banco é por este também autorizado a, no caso de ser necessaria a effectividade de garantia do capital e dos juros ou de um, ou de outro, debitar a conta corrente do Estado da quantia precisa para isto.

e) o Estado concede também ao Banco o direito de preferencia a igualdade de condições sobre todos os empréstimos do Estado, internos ou externos para todas as operações ou empresas de utilidade

publica, qualquer operação ou empresas de exploração mineira ou de valorização do sub-solo e das forças hydraulicas do mesmo Estado.

f) o governo, além do estabelecido nas paragrafos acima, obriga-se a recolher invariavelmente ao Banco as rendas da Recebedoria e do Thesouro em conta-corrente, mas vencendo o juro annual de um por cento e a receber das repartições arrecadadoras, ao par, os coupons vencidos das apolices e obrigações do Banco, para serem resgatados por este e levados ao credito da conta corrente do Estado.

Art. 91. Terminada a liquidação e pago todo o passivo, o saldo disponivel será applicado, em primeiro logar, ao reembolso das acções até o valor do capital realizado. O resto será dado á indemnização do Estado pelo capital em participação, caso não tenha sido reembolsado antes; o reliquat, se houver, será applicado em primeiro logar ao reembolso das sommas que o Estado houver pago ao Banco como garantia de juros e o excedente será distribuido entre os accionistas e o Estado na proporção do capital social do Banco e do capital em participação existente.

No caso do producto da liquidação não ser sufficiente para reembolsar o valor nominal das acções, o saldo será pago pelo Estado em apolices de 6 %, tendo como garantia os 10 % do total dos impostos, os quaes continuarão a ser arrecadados pelo liquidante até completo reembolso, continuando também, e para o mesmo fim, a arrecadação do imposto do sello e a garantia especial dos impostos predial e de transmissão de propriedades estipulados no artigo 15.

Postas em discussão as modificações acima referidas, foram unanimemente approvadas. Sendo esgotada a ordem do dia e suspensa a sessão, foi reaberta tempo depois, sendo então lida esta que, approvada, vai por todos os presentes assignada. Eu, Jorge Heitor Calazans, 1º secretario, a subscrevi e assigno. — *Jorge Heitor Calazans, P. Larrue, presidente. — Estevam Pereira Coelho, v. p. do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Leonardo Gomes de Carvalho Leite, v. p. da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris; Leonardo Gomes de Carvalho Leite, v. p. da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções; Leonarado Gomes de Carvalho Leite. — Guitherrmino Chaves de Rezende. — José da Silva Ribeiro. — Affonso Quintiliano da Fonseca. — Manoel M. Cardoso. — J. Wulstke. — Humald Santaflôr Cardoso.*

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO ESTADUAL DE SERGIPE.

Aos vinte dias do mez de dezembro de 1927, na cidade de Aracaju, á praça Fausto Cardoso, reuniram-se ás 4 horas da tarde, os accionistas seguintes, cujas firmas se acham lançadas na lista de presença: Estevam Coelho e Comp., coronel José da Silva Ribeiro, coronel Manoel M. Cardoso, coronel Jorge Heitor Calazans, Dr. Humald Santaflôr Cardoso, Isaac Uderman, Dr. Leonardo Leite, Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, Raphael Gouas e Mangos do Espirito Santo.

O Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, sociedade anonyma franceza, autorizada a funcionar no

Brasil, com sede social em Paris e sucursal na cidade do Rio de Janeiro, representado neste acto por seu bastante procurador, Dr. Leonardo Leite, conforme instrumento que exhibiu, de dezesseis de maio de 1927, lavrado em notas do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira do Rio de Janeiro, possuidor de 31.555 ações no valor de 6.911:000\$000.

O Sr. R. Gouas, que representa o presidente da directoria, na forma do art. 32, § 2º dos estatutos, verificando haver numero legal, a saber, que os accionistas presentes representavam mais de dous terços do capital social, declarou aberta a sessão e convidou para 1º secretario o Dr. Humald Santa-Flôr Cardoso e para 2º secretario o Sr. Mangos do Espirito Santo.

Constituída assim a mesa, procedeu-se à leitura do annuncio de convocação desta assembleia, publicado no *Diario Official* do dia 30 de novembro e no *Diario da Manhã* do dia 11 de dezembro de 1927, e que é do teor seguinte:

"Banco Estadual de Sergipe, assembleia geral extraordinaria.

Convidam-se os accionistas do Banco Estadual de Sergipe para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará na sede social, nesta cidade de Aracaju, à praça Fausto Cardoso, no dia 20 de dezembro de 1927, às 4 horas da tarde, para o fim especial de deliberarem sobre uma proposta da directoria de mudança da denominação e de transferencia da sede social, com a consequente modificação dos estatutos nestes dous pontos.

Aracaju, 30 de novembro de 1927. — A directoria".

A convite do presidente da assembleia o 2º secretario procedeu após isto, à leitura da seguinte exposição assignada pela directoria:

"Srs. accionistas: Em consequencia da escriptura de distracto e rescisão de 6 de abril de 1927, em notas do tabelião do 2º officio desta cidade, 1.20 a fls. 62 a 65, deliberastes as modificações dos estatutos deste banco, necessarias para os harmonizar com a nova situação, elevando então o capital social a 7.500:000\$ em assembleia extraordinaria de 11 de junho de 1927.

O surto que têm tido entretanto as operações deste estabelecimento, em continuo progresso, o bom exito da succursal que em boa hora resolvemos fundar na cidade do Rio de Janeiro, suggerem e aconselham por enquanto duas outras medidas, que sujeitamos á vossa apreciação, a saber:

A mudança da denominação do banco e a transferencia da sede social para o Rio de Janeiro.

As duas propostas são solidarias e se justificam pelo facto de que, não obstante a sua origem e as operações que effectuou no Estado de Sergipe, o banco não tem hoje nenhuma ligação especial com este Estado, quer dizer, ligação que justifique o nome regional que adoptou: não é um banco do Estado, porque rescindiu os contractos que tinha com o Estado; não é tampouco um banco que limite as suas operações á circumscripção territorial do Estado, pois, ao contrario, as operações da succursal, de fundação recente, são de molde a prever um desenvolvimento muito superior ao que se pôde esperar para as operações da sede social em Aracaju. Não é que se pretenda coarctar as transações no Es-

tado de Sergipe, que antes nos esforcemos por desenvolver. Mas a denominação actual vem talvez induzir em erros que pretendam entrar em relações com o banco, fazendo-as suppor ligações officiaes com os poderes publicos do Estado, e este equivoco pôde reflectir-se desfavoravelmente no desenvolvimento dos negocios, maxime no Rio de Janeiro. Vimos propôr-vos por consequente:

1º a mudança do nome actual do banco para "Banco Federal Brasileiro", que corresponde á idéa de estender eventualmente as operações a todo o Brasil.

2º, a transferencia da sede social para a cidade do Rio de Janeiro, mantendo o banco uma succursal em Aracaju".

Esta proposta, se merecer a vossa approvação, determinará nos estatutos as modificações que passamos a indicar.

O art. 1º ficará assim redigido:

Passa denominar-se "Banco Federal Brasileiro" a sociedade anonyma constituida sob a denominação de "Banco Estadual de Sergipe" em Aracaju, por deliberação da assembleia geral de 11 de junho de 1923, a qual lhe aprovou os estatutos reformados pela assembleia geral extraordinaria de 11 de junho de 1927, pelos quaes a mesma sociedade continuará a reger-se, observadas as alterações approvadas pela assembleia geral extraordinaria de 20 de dezembro de 1927.

O art. 2º terá a redacção seguinte:

O "Banco Federal Brasileiro" terá sua sede social, fóro e administração na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, e terá a faculdade de estabelecer succursaes e agencias e manter correspondentes onde convier.

No art. 50 onde se diz "Banco Estadual de Sergipe", diga-se "Banco Federal Brasileiro". Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Raymond Chabrol, presidente. — J. Vulsteke, director.

Aracaju, 20 de dezembro de 1927. — R. Gouas. — Manoel Mauricio Cardoso, directores.

O conselho fiscal emittiu sobre esta proposta o parecer seguinte, que se achava tambem sobre a mesma e foi lido pelo mesmo 2º secretario. Resa elle:

Srs. accionistas:

O conselho fiscal do Banco Estadual de Sergipe, sciente da proposta da directoria para a mudança da denominação do banco, para Banco Federal Brasileiro e transferencia da sede social para a cidade do Rio de Janeiro, mantendo-se uma succursal em Aracaju, das modificações consequentes dos estatutos sociaes, em harmonia com as alterações propostas; e tendo maduramente ponderado as razões com que a directoria justifica os seus alvitres; é de parecer que estas razões são de todo procedentes, que a proposta consulta os interesses do banco e merece ser approvada. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Henri Delport.

Aracaju, 20 de dezembro de 1927. — José da Silva Ribeiro — Jorge Heitor Calazans.

Terminada a leitura, declarou o presidente que estava em discussão a proposta,

Pede a palavra o Dr. Leonardo Leite, que, em nome da directoria, desonvou longamente os fundamentos das modificações propostas, mostrando as vantagens e conveniencias indisputaveis de sua approvação. Depois disto ninguém manifestou desejo de continuar a discussão da materia. Disse então o presidente que ia submeter a votos a proposta lida, e que faz objecto das deliberações da presente assembleia, devendo manter-se assentados os accionistas que a approvassem e levantarem-se os que dissentissem. Posta a votos a proposta, verificou-se que ella fora approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo que tratar, levantou-se a sessão por 1/2 hora para lavar-se esta acta, que, reaberta a sessão 1/2 hora mais tarde, foi lida, sujeita a discussão e approvada sem discrepância, indo assignada pela mesa e os demais. Eu, Humald Santa-Flôr Cardoso, primeiro secretario, a subscrevi e assigno. — R. Gouas, presidente. — Humald Santa-Flôr Cardoso, 1º secretario. — Mangos do Espirito Santo, 2º secretario. — Estevam Coelho & Comp. — José da Silva Ribeiro. — Manoel M. Cardoso. — Jorge Heitor Calazans. — Isaac Uderman. — Leonardo Leite, por procuração do Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Leonardo Leite.

Aracaju, 22 de dezembro de 1927. — Banco Estadual de Sergipe. — R. Gouas, director-gerente.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE JUNHO DE 1928

Aos 30 dias do mez de junho de 1928, nesta cidade de Aracaju, capital deste Estado de Sergipe, ás 16 horas, na sede social do Banco, à praça Fausto Cardoso, assumiu a presidencia o Sr. coronel Manoel Mauricio Cardoso, por procuração do presidente, de conformidade com o art. 57 dos estatutos, e apresenta á approvação da assembleia os nomes dos accionistas, Dr. Humald Santa-Flôr Cardoso e Mangos do Espirito Santo para servirem de 1º e 2º secretarios, os quaes foram unanimemente accitos.

O presidente procede á leitura da convocação desta assembleia, em data de 14 de junho cadente, e das publicações feitas no *Diario Official*, consoante preceituam a lei e os mencionados estatutos.

Pela lista de presença consta o comparecimento de accionistas representando 25.185 ações, e as procurações exhibidas foram depositadas.

Tendo sido assim representado mais de um quarto do capital social, pôde a assembleia deliberar validamente.

De conformidade com a ordem do dia, o presidente propõe: 1º, a ratificação da designação do accionista Dr. Leonardo Leite, para o cargo de director, em substituição ao director resignatario, Mr. Jules Vulsteke; 2º, a approvação do relatório apresentado pela directoria; a approvação do parecer do conselho fiscal e do balanço da conta "lucros e perdas", encerrado em 31 de dezembro do anno passado; a approvação de um dividendo de sete por cento (7 %); 3º, eleição de tres membros effectivos e tres supplentes do conselho fiscal.

Passando-se á ordem do dia, foi unanimemente approvada a designação do accionista Dr. Leonardo Leite para o cargo de director, em preenchimento da

vaga aberta pela renúncia do Mr. Jules Vulsteke, e, em seguida, dispensada pela assembleia, por proposta do accionista Dr. Hunald Cardoso, a leitura do relatório da directoria e dos demais documentos constantes da ordem do dia, por terem sido publicados na imprensa local, foram também unanimemente approvados o relatório da directoria, balanço geral e conta de "lucros e perdas", referentes ao anno de 1927, o parecer do conselho fiscal, e bem assim a distribuição de um dividendo, á razão de sete por cento (7 %) a capital integralizado.

E procedendo-se á eleição do conselho fiscal, foram eleitos membros effectivos: Dr. Eugénio Richard, Mr. Henri Delpont, Mr. José Antonio Mirilli, e suppleantes: Raymundo d'Oliveira, Dr. Gentil Pinheiro Machado, Paul Mercanton. Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declarou que, segundo consta do relatório da directoria, o Banco reformou os seus estatutos, e já estando esta reforma devidamente approvada pelo poder competente, passars, em virtude della, a ser denominado "Banco Federal Brasileiro", com sede na Capital da Republica, mas sem prejuizo das operações do estabelecimento, o qual, nesta praça, se tornará filial, continuando a, nella operar, como de costume, procurando cada vez mais attender ás necessidades de seu commercio, e a merecer a mesma confiança de sua numerosa clientela.

E tendo sido mudada a sede do Banco para o Rio de Janeiro, offereci á assembleia sua renúncia do cargo de director, de vez que lhe não era possível transferir para a nova sede social. Igual renúncia apresentou, pelo mesmo motivo, o director Dr. Leonardo Leite.

Com a palavra do Dr. Hunald Cardoso, exprimiu por si e pela assembleia os votos pela continuação da prosperidade do banco, e que, sendo acceptas as renúncias dos dous directores, fosse consignada nesta acta um voto de agradecimento pelos seus bons serviços ao banco. Propoz mais o mesmo accionista que os ditos directores continuassem, entretanto, a prestar seus serviços ao banco, até que fossem definitivamente substituídos, o que tudo foi approved pela assembleia. Suspensa a sessão, para se lavrar a presente acta, por nada mais haver a tratar-se, foi depois reaberta, sendo, então, lida esta, a qual, depois de approvada, vae por todos assignada. Eu, Hunald Santa-Flôr Cardoso, 1º secretario, a subscrevi e também assigno. — *Manoel Mauricio Cardoso*, presidente. — *Hunald Santa Flôr Cardoso*, 1º secretario. — *Manços do Espírito Santo*, 2º secretario. — *Guthermínio Chaves de Rezende*. — *Estevão Pereira Coelho*. — *Ismael Silveira*. — *Benício de Silveira Fontes*. — *Manoel Duval Andrade*. — *Affonso Quintiliano da Fonseca*. — *Heraclito Rocha*. — *José da Silva Ribeiro*. — *André Ramos*. — *José Luiz de Andrade*. — *Leonardo Leite*, por si e pelo Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — *José Moreira Santos*. — *Camillo de Calazans*. — *Isaac Uderman*. — *Dantas & Krauss*. — *Vieira, Sampaio & Comp.* — *Vasconcellos Junior & Comp.* — *Cabrál & Machado*. — *Sisnando Filho & Comp.* — *Fontes, Irmãos & Comp.* — *Sabino José Ribeiro*. — *Manoel Alvino Cardoso*. — *José Othoniel Amado Montalvão*. — *Julio Steremberg*.

Pedro Montalvão de Azevedo Amado. — *A. Leal & Comp.* — *Josias de Oliveira*. — *José Zuckerman*. — *José Freire Barretto*. — *Berillo Leite*. — *Paulo de Souza Vieira*. — *Agrippino Leite*. — *J. C. Faria*. — *Alcino Fernandes Barros*. — *Aurelino Pereira de Azevedo*. — *João Mascarenhas*. — *J. Oliveira & Comp.* Está conforme ao original a que me reporto. — *Hunald Santa Flôr Cardoso*, 1º secretario. — *Manoel Mauricio Cardoso*, presidente. — *Hunald Santa Flôr Cardoso*, 1º secretario. — *Manços do Espírito Santo*, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Aos 31 de julho de 1928, ás 15 horas, reuniram-se na sede do Banco Federal Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28, 1º andar, os accionistas do Banco Federal Brasileiro, convocados por convites da directoria publicados no *Diário Official* de 22 de julho e no *Jornal do Commercio* deste dia e dos subsequentes até hoje, bem como no *Diário Official* do Estado de Sergipe, de 20 de julho, em numero de sete, possuidores de 35,670 acções, representando 7.134 votos. Todas estas acções são nominativas. As assignaturas respectivas constam do livro de presença. Verificando haver numero legal para que a assembleia possa funcionar, o presidente da directoria, Dr. Raymond Chabrol declara installada a assembleia e convida para secretarios com approvação da assembleia os Srs. Henri Delpont e Anatol Vidal, que acceitaram e agradeceram. Constituída a mesa declara o Sr. presidente que o objecto da presente reunião era eleger a directoria, por motivo da renúncia da actual directoria, consequente á transferencia da sede do banco, antigo Banco Estadual de Sergipe, da cidade de Aracajú para o Rio de Janeiro. Na acta da assembleia ordinaria, realizada ainda em Aracajú, aos 30 dias do mez de junho ultimo, haviam renunciado aos seus cargos os directores coronel Manoel Mauricio Cardoso e Dr. Leonardo Leite. A assembleia cabia tomar conhecimento destas renúncias, e elle se valia da oportunidade para apresentar igualmente a sua propria renúncia do cargo de presidente e, devidamente autorizado, a do Sr. Raphael Gouas, director-gerente, que, por motivo de saude se retirára para a Europa. O Sr. Victor Vée, que pediu a palavra e teve elogios á acção criteriosa, prudente e acertada com que a actual directoria tem dirigido este estabelecimento de credito, propoz que a assembleia acceitasse estas renúncias, que estavam satisfatoriamente motivadas, nada impedindo que a assembleia, si assim o entendesse, reelegesse qualquer delles para o cargo de director. Esta proposta sobre a qual ninguém pediu a palavra, sendo submettida a votação, foi unanimemente approvada. Em seguida o accionista Sr. Paul Jaussaud pediu venia para algumas considerações: diz o art. 26, dos novos estatutos que a directoria é composta de tres directores, no minimo e de cinco no maximo, eleitos pela assembleia geral dos accionistas. Estava, pois, no arbitrio da assembleia eleger tres a cinco directores, e o que lhe occorria propor, por conveniencia na administração, é que a assembleia se limitasse a eleger quatro directores, parecendo-lhe que o desenvolvimento actual das operações não exigia maior numero. Também este alvitre que ninguém se pro-

poz discutir, foi approved por unanimidade. Declarou então o Sr. presidente que devia agora passar-se á eleição dos quatro directores, que compoariam a nova directoria, cumprindo-lhe advertir que, nos termos da lei, podiam ser directores mesmo pessoas que não fossem accionistas e que a eleição, a que se vae proceder, é destinada a nomear directores pelo resto do prazo dos directores renunciantes, o qual termina em 1929. Disse mais que passaria a recolher as cedulas, que os accionistas presentes fariam o favor de preparar contendo cada uma quatro nomes que seriam os dos novos directores. Recolhendo-se as cedulas em numero de sete verificou-se, pela apuração a que se procedeu que tinham sido eleitos: o Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Sales por 7.134 votos, tantos quantos correspondem ao numero de acções dos accionistas presentes; Dr. Victor Vée por 7.134 votos, Dr. Raymond Chabrol por 7.134 votos e Paul Jaussaud por 7.114 votos, havendo a indicação de outro nome com 20 votos. Depois de verificada a exactidão desta apuração, o Sr. presidente declarou eleitos directores os Srs. Drs. Francisco Carneiro Monteiro de Sales, Victor Vée, Raymond Chabrol e Paul Jaussaud sendo estes tres ultimos designados para levar o facto ao conhecimento do primeiro, que sendo introduzido no recinto, onde foi acolhido com as mais expressivas demonstrações de satisfação, agradeceu a escolha e declarou que agradecia, penhorado, a distincção de que fôra objecto. E nada mais havendo que tratar, eu, Henri Delpont mandei lavrar esta acta, que ditei, e vae assignada por todos os accionistas presentes. — *R. Chabrol*, presidente. — *H. Delpont*, 1º secretario. — *Anatol Vidal*, 2º secretario. — *P. Jaussaud*. — *Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud*, por procuração. — *Anatol Vidal*. — *Companhia Brasileira de Imoveis & Construcções*. — *Eugénio Ribeiro Junior*. — *V. Vée*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de agosto de 1928 archivou-se nesta repartição sob n. 8.230 os seguintes documentos referentes ao Banco Federal Brasileiro.

Certificados do archivamento na Junta Commercial de Sergipe, com os respectivos theores da acta de constituição dos seus estatutos, da lista dos accionistas, da certidão do deposito de 10% de capital, da acta de installação e nomeação da directoria, da acta da assembleia geral de 24 de novembro de 1923 referente á modificação dos estatutos, da acta da assembleia geral de 20 de maio de 1924, que modificou os estatutos, da acta de assembleia geral de 27 de março de 1926, de modificação dos estatutos, acta da assembleia geral de 30 de junho de 1927, que modificou os estatutos e augmentou o capital social, da acta da assembleia geral de 20 de dezembro de 1927, que modificou seus estatutos, mudou a sua denominação de Banco Estadual de Sergipe para Banco Federal Brasileiro e resolveu a mudança de sua sede para esta Capital Federal e da acta da assembleia geral extraordinaria de 31 de julho ultimo, que elegera nova directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1928. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (7.187)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 1928

Activo	
Letras descontadas	50.350\$000
Empréstimos em conta corrente	43.409\$200
Títulos e fundos pertencentes a companhia	137.774\$000
Caixa, em moeda corrente	94.026\$460
Caixa em diversos Bancos da praça	620.254\$400
Penhores	1.704.913\$500
Filial de penhores	678.824\$520
Diversas contas	248.910\$360
	3.578.462\$440

Passivo

Capital:	
Bancário	500.000\$000
De penhores	500.000\$000
Fundo de reserva e outros	609.549\$000
Depósitos em conta corrente com juros	895.669\$700
Depósitos em conta corrente limitada	41.961\$400
Depósitos a prazo fixo	136.250\$000
Caixa matriz	678.824\$520
Diversas contas	213.207\$820
	3.578.462\$440

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1928. — *Augusto Cesar de Oliveira Roq Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador. (7.200)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Capital autorizado	£ 4.000.000
Capital subscrito	£ 3.540.000
Capital realizado	£ 3.540.000
Fundo de reserva	3.000.000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 29 DE SETEMBRO DE 1928

Activo	
Letras descontadas	24.257.446\$990
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	60.075.087\$690
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	46.479.837\$140
Empréstimos em conta corrente	37.417.878\$930
Valores caucionados	114.611.909\$560
Valores depositados	420.312.733\$590
Caixa matriz	1.202.320\$600
Filias e agências no paiz	33.029.847\$290
Filias e agências no estrangeiro	4.681.828\$610
Títulos e fundos pertencentes ao banco	4.003.164\$850

Caixa:

Em moeda corrente	46.367.817\$900
Em outros Bancos	768.980\$240
Em outras especies	60.495\$400
Diversas contas	10.165.789\$840
	773.135.138\$600

Passivo

Capital	20.583.333\$330
Depósitos em conta corrente com juros	39.200.033\$740
Depósitos em conta corrente sem juros	12.041.982\$830
Depósitos a prazo fixo	30.479.451\$100
Depósitos em conta de cobrança do interior	60.075.087\$690
Depósitos em conta de cobrança do exterior	46.479.837\$140
Títulos em caução e em depósito	534.924.643\$150
Caixa matriz	13.707.287\$490
Filias e agências no paiz	4.070.963\$220
Filias e agências no estrangeiro	2.960.785\$050
Letras a pagar	546.387\$050
Diversas contas	8.365.346\$840
	773.135.138\$600

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro

Filias em S. Paulo e Santos

Capital: Rs. 50.000.000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES EM 29 DE SETEMBRO DE 1928

Activo

Capital a realizar	16.671.280\$000
Edifícios do Banco (matriz e filias)	5.450.494\$688
Letras descontadas	45.360.883\$140

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior	1.948.885\$560
Letras do interior	24.882.782\$138
	26.831.667\$698

Empréstimos em conta corrente	58.141.692\$546
Hypotheças	17.682.772\$200
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	13.571.529\$640
Valores caucionados	15.673.119\$461
Valores em administração e em depósito vinculado	172.958.001\$338
Ações em caução	80.000\$000
Agências e filias	12.573.935\$645
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	7.701.305\$890
Contas diversas	38.354.015\$313

Caixa:

Em moeda corrente nacional	3.365.838\$469
Em ouro	8
Em outras especies	1.750\$400
Em depósito noutros bancos	10.519.241\$673
	13.886.830\$242
	444.937.527\$801

Passivo

Capital	50.000.000\$000
Fundo de reserva	9.437.164\$459
Fundo de previdência	252.835\$240
Governo Federal, e Melhoramentos da Baixada Fluminense	22.657.102\$022

Depósitos em conta corrente com juros:

Conta corrente de movimento	32.420.518\$245
Conta corrente em moeda estrangeira	1.902.911\$797
Contas correntes garantidas, saldos credores	38.227\$950
Contas correntes limitadas	24.859.721\$594
Depósitos em conta corrente sem juros	2.950.682\$270
Depósitos a prazo fixo e letras a premio	5.982.585\$215
	68.154.647\$071

Credores por valores em caução e administração	165.974.018\$777
Valores hypothecarios	17.682.772\$200
Agências e filias	12.454.737\$517
Caução da directoria	80.000\$000
Credores por letras e efeitos a receber	26.831.667\$698
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	9.272.233\$415
Dividendos a pagar	380.286\$100
Contas diversas	32.060.073\$302
	444.937.527\$801

S. F. & O. — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. — Bank of London & South America Ltd., N. B. Shaw, gerente. — J. Forster, contador interino. (7.195)

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. — O chefe de contabilidade, F. da Costa Teixeira. — O presidente, Visconde de Moraes. (7.193)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "A Manhã"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Na forma do art. 28, § 2º, dos estatutos da Sociedade Anonyma A Manhã, e do art. 134 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são convidados os accionistas da Sociedade Anonyma A Manhã, para uma assembléa geral extraordinária, a reunir-se no dia 8 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 173, afim de tomarem conhecimento da renúncia do cargo de alguns dos directores da mesma sociedade e eleição dos seus substitutos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928.
— Abel de Almeida, director-thesoureiro. (7.199)

John Moore & Co., em liquidação

A comissão liquidante avisa aos interessados que, a partir de 8 do corrente, em seu escriptorio, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, sala 111, pagará, das 13 ás 16 horas, o primeiro rateio, á razão de 15 %.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928.
— Banco do Brasil, por procuração, Lisboa. — Companhia Usinas Nacionais, por procuração, Rodolpho Fernandes de Macedo. — J. M. A. Robinson. (7.190)

Camara Municipal de Uberaba

HOTEL DE CONCURRENCIA PARA OS SERVICOS DE SANEAMENTO E FORÇA E LUZ DE UBERABA

O presidente da Camara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Geraes, faz saber a quantos se interessarem que o prazo para a apresentação e abertura das propostas referido no edital de 4 de julho deste anno, para os serviços de Saneamento e Força e Luz desta cidade, fica prorogado para o dia 15 de outubro de proximo futuro, quando serão abertas, á presença dos interessados todas as propostas apresentadas para esses serviços.

Secretaria da Camara Municipal de Uberaba, 24 de setembro de 1928. Eu, J. R. Souza Borges, director da secretaria, o escrevi. — Dr. Olavo Rodrigues da Cunha, presidente da Camara.

A' Praça

Celestino Prata declara que vendeu aos Srs. Antonio Goulart da Silva e Annibal J. Fontes o seu estabelecimento de botecum e bar, da rua Benedicto Hypolito n. 228, livre e desembaraçado de qualquer onus, por nada dever; mas si algum julgar-se credor, apresente suas contas que, sendo legaes e devidas, serão promptamente pagas.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1928.
— Celestino Prata.

Reconheço a firma de Celestino Prata.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião. (7.201)

Banco de Credito Geral

Tendo sido admittidas á cotação official na Bolsa as accões deste Banco, conforme resolução da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, publicada no *Diario Official* de 5 do corrente, e por determinação da mesma Camara modificadas por completo as acções cauteladas, são convidados os Srs. accionistas a trocarem essas cauteladas por outras novas, o que se faz diariamente, na sede deste Banco, á rua General Camara n. 56.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1928.
— A directoria.

A' Praça

Alfredo Braga e Tito de Souza Frick, socios componentes da firma que girava nesta praça, sob a razão de Frick & Comp. Ltd., estabelecidos á rua General Camara n. 21, 2º andar, tendo transferido todo o seu activo e passivo á nova sociedade Companhia Frick Ltd., comunicam á praça e a quem mais interessar possa, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham entre si, exemplos de qualquer responsabilidade perante terceiros, de accordo com o seu distracto social, archivado na Junta Commercial desta Capital, sob o numero 111.662, em 20 de setembro de 1928, visto ter a nova firma assumido toda a responsabilidade do seu activo e passivo, inclusive a execução de todos os contractos de instalação.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928.
— Alfredo Braga. — Tito de Souza Frick.

Reconheço as firmas de Alfredo Braga e Tito de Souza Frick.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fausto Werneck Furquim de Almeida, tabellião.

Declaração

O abaixo assignado declara, para todos os efeitos, que se extraviaram os certificados de approvações nos exames de Geometria e Francez, prestados no Collegio Pedro II.

Petropolis, 2 de outubro de 1928. — Affonso Celso Parreiras Horta.

Reconheço verdadeira a firma de Affonso Celso Parreiras Horta.

Petropolis, 3 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Moraes, tabellião.

Aviso

Os incorporadores da Companhia Industrial "Aguaes Nazareth" S. A. participam que prorogaram a subscrição de accões por mais 30 dias. (7.140)

Sul America

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-ha, do dia 8 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao 1º semestre do exercicio commercial de 1928/1929, á razão de 100\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928.
— A directoria. (7.136)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 192, pelo premio maior, 45.192, da loteria de segunda-feira, 1 de outubro de 1928.

Inscrição 516, pelo premio maior, 36.516, da loteria de terça-feira, 2 de outubro de 1928.

Inscrição 953, pelo premio maior, 8.953, da loteria de quarta-feira, 3 de outubro de 1928.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1928. — O fiscal do Governo, Doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE

EXCLUSIVAMENTE

A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento, adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que modifica a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 \$1000

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfândega (Consolidação das leis das) \$3000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Annuário de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	\$6000
Anno de 1917.....	\$10000
Anno de 1918.....	\$8000
Anno de 1919.....	\$8000
Anno de 1920.....	\$8000
Anno de 1921.....	\$10000
Anno de 1922.....	\$12000
Anno de 1923.....	\$16000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 \$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães \$1000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 \$3500

Atlás pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 \$3500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Fedescoto** (Decr. n. 14.635, de 24 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. \$1000

Brasil em Haya (O), por W T Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa \$12000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. \$8000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) \$1000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) \$1000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 \$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) \$1500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das). — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro.... \$4000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) \$2000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) \$1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) \$10000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscrições judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) \$3000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume \$10000

2º volume \$10000

3º volume \$10000

— **Projecto** (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados); — 8 volumes (M) \$20000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) \$6000

— **Pareceres** sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) \$2000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) \$4000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. \$3000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal \$3000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) \$2000

Codigo de Menores \$1000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol. \$20000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 \$6000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	5\$00
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Cartas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	5\$00
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	5\$00
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Distrito Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.461, de 6 de outubro de 1926	3\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000

de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre, por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume

2° volume

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1°

Divida aciva (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923

Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro

F

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

Ferias dos empregados no commercio (Regulamento)

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauly e parte do Ceará

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauly

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti ..

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)